JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Matupá 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Camara Municipal de Porto Estrela 14
Camara Municipal de Poxoréu 14
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Camara Municipal de São José do Povo 15
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 61
Prefeitura Municipal de Canarana 62
Prefeitura Municipal de Carlinda 62
Prefeitura Municipal de Castanheira 73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 73
Prefeitura Municipal de Cláudia 76
Prefeitura Municipal de Cocalinho 98
Prefeitura Municipal de Colíder 98
Prefeitura Municipal de Colniza 98
Prefeitura Municipal de Comodoro 99
Prefeitura Municipal de Confresa 118
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 119
Prefeitura Municipal de Cuiabá 125
Prefeitura Municipal de Curvelândia 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 127
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 128
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 129
Prefeitura Municipal de Indiavaí 130
Prefeitura Municipal de Itanhangá 137
Prefeitura Municipal de Itiquira 145
Prefeitura Municipal de Jaciara 154
Prefeitura Municipal de Jangada 155

Prefeitura Municipal de Juara 156
Prefeitura Municipal de Juruena 166
Prefeitura Municipal de Juscimeira 166
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 167
Prefeitura Municipal de Marcelândia 173
Prefeitura Municipal de Matupá 189
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Nortelândia 198
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 199
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 203
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 204
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 205
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 207
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 207
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 208
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 211
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 214
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 215
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 216
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 217
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 220
Prefeitura Municipal de Paranatinga 221
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 223
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 224
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 224
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 225
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 232
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 233
Prefeitura Municipal de Poxoréu 233
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 233
Prefeitura Municipal de Rondolândia 235
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 240
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 242
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 242
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 242
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 244
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 245
Prefeitura Municipal de São José do Povo 293
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 304
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 304
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 306
Prefeitura Municipal de Tabaporã 306
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 308
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 308
Prefeitura Municipal de Tesouro 312
Prefeitura Municipal de União do Sul 314
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 315
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 316
Prefeitura Municipal de Vila Rica 349

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 01/2020

PORTARIA N.º 01/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública julia da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 02/12/2019, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Júlia da Silva**, com efeitos a partir do dia **01/02/2020 até o dia 01/03/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 22 de janeiro de 2020.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 da UCI - Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT (PAAI/2020) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nas Secretarias Administrativas, compondo as seguintes áreas: recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião deste auditor, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e se demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município de Cáceres e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2020 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Complementar Municipal de nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da câmara municipal de Cáceres - MT e dá outras providências;

Resolução Normativa nº 33/2012 – TCE/MT que aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno, estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências;

Resolução Normativa nº 26/2014 – TCE/MT que altera a Resolução Normativa nº 33/2012 – TCE/MT, aprova requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Resolução Normativa nº 002/2018 – Câmara Municipal de Cáceres/MT – que estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres.

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Câmara Municipal de Cáceres - MT é composta por servidores do quadro efetivo:

Nome	Função
Lucas Pinheiro Sposito	Controlador Interno

Para auxiliar nas atividades de auditoria o controle interno utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCI, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

IV – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo controlador interno da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

V – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) efetivo de pessoal lotado na UCI (01 Controlador Interno de carreira);

b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

c) materialidade, baseada no volume da área em exame;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, serão auditados as seguintes Secretarias da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres:

SECRETARIAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio	01 – Frotas: Controle de combustível e uso de veículos. 02 – Patrimônio: Avaliar a gestão sobre Bens Móveis. 03 – Contratos: formalização e execução. 04- Almoxarifado: registro, entradas saídas e estoque.
Secretaria de Administrativa	05 – Recursos Humanos: Folha de Pagamento.
Secretaria de Contabilidade e Finanças	06 – Setor Financeiro: Pagamento de Diárias e Adiantamentos. 07 – Secretaria de Contabilidade e Finanças: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

A decisão de auditar estas Secretarias se ateve a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, além de, relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Cáceres referente aos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício de 2020 poderão ser incluídas outras Secretarias para serem objetos de auditoria se houver necessidade.

Os demais procedimentos das unidades executoras das Secretarias supramencionadas que não foram indicadas para auditoria estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis em até 15 dias para a realização constando: a data de início, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução, no que for possível, os trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos trabalhos administrativos.

Além das auditorias nas Secretarias elencadas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) Auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatado pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão das Secretarias e Departamentos;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a essas Secretarias durante todo o exercício de 2020, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas às Secretarias.

Havendo a necessidade, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2020 qualquer Secretaria já auditada.

VI – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

6.1 SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: despesas irregulares com manutenção de veículos, consumo de combustível indevido ou ilegítimo e utilização dos veículos de forma irregular.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos, do consumo de combustível e uso dos mesmos.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Cáceres, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise de até 01 mês de controle, decidido pelo Controlador Interno, aplicação de Check-List e entrevistas se necessário.

Cronograma: Fev/2020.

Local: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Conhecimentos específicos Instrução Normativa STR Nº 001 de 12 de Dezembro de 2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - PATRIMÔNIO;

Avaliação Sumária: verificar se os controles internos administrativos adotados pelo Setor de Patrimônio estão atualizados, consistentes e atendendo à normatização aplicável à espécie.

Avaliação de Risco: Ausência de normatização interna dos procedimentos operacionais relativos aos bens móveis, como também, instrumento que defina competências e atribuições dos setores de gestão patrimonial.

Objetivo da Auditoria: Avaliar a gestão sobre Bens Móveis.

Resultados Esperados: correta movimentação dos bens móveis, existência de inventário atualizado.

Metodologia do Trabalho: Análise documental prévia, entrevistas junto ao gestor responsável pelo Patrimônio, testes de localização “in loco” dos mobiliários e equipamentos selecionados na amostra do inventário de 2019, sempre considerando o tempo de auditoria e a capacidade operacional deste Controlador Interno e aplicação de Check – List.

Cronograma: Março/2020.

Local: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

CONTRATOS E ADITIVOS.

Avaliação Sumária: acompanhamento da formalização, fiscalização e execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução e demais riscos conforme a MRC da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.

Objetivo da Auditoria: verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a fiscalização está sendo eficiente.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de até 10% dos contratos e aditivos, incluindo no percentual a análise tanto de contratos quanto de aditivos será realizado análise documental, entrevistas se necessário e aplicação de Check – List.

Cronograma: Maio/2020.

Local: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93, e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – ALMOXARIFADO.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que concerne a movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente.

Resultados Esperados: correta movimentação do almoxarifado com registro adequado de entradas e saídas de mercadoria, com estocagem adequada nos termos da instrução normativa específica.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 01 mês decidido pelo Controlador Interno.

Cronograma: Junho/2020.

Local: Almoxarifado.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

6.2 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: Exame da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: pagamento incorreto de horas; recolhimento incorreto dos valores referentes ao INSS/RPPS e IR.

Objetivo da Auditoria: observar por meio de amostragem o cumprimento das normas vigentes na confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimentos de confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Metodologia do Trabalho: Por amostragem, com base na folha de pagamento do mês escolhido pela UCI para a auditoria interna será realizado análise documental, entrevistas se necessário e aplicação de Check – List.

Cronograma: Agosto/2020.

Local: Secretaria Administrativa.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

6.3 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – DIÁRIAS e ADIANTAMENTOS

Avaliação Sumária: Conferência da legalidade das diárias e adiantamentos pagos aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: Servidores recebendo diárias e/ou adiantamentos em desconformidade com a legislação vigente e/ou não prestando contas das mesmas.

Objetivo da Auditoria: observar a legitimidade do recebimento de diárias e/ou adiantamentos aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Resultados Esperados: efetivo controle nas concessões de diárias e/ou adiantamentos aos servidores.

Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise de até 02 meses de controle sequenciais ou intercalados, decididos pelo controlador interno será realizado análise documental, aplicação de Check-list e entrevistas, se for o caso.

Cronograma: Setembro/2020.

Local: Secretaria de contabilidade e Finanças.

Conhecimentos específicos: Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 e Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: Verificar se os estágios da despesa estão sendo respeitados nos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres – MT e se os controles previstos na gestão fiscal e orçamentária estão sendo realizados corretamente.

Avaliação de Risco: Inversão dos estágios da despesa e descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes a execução orçamentária.

Objetivo da Auditoria: Verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos normativos previstos nos artigos 58 à 65 da lei federal nº 4.320/64 e demais normas relacionadas a gestão fiscal e orçamentária.

Resultados Esperados: efetivo controle e respeito aos estágios da despesa, confecção dos Relatórios de Gestão Fiscal e cumprimento das normas relacionadas a gestão orçamentária.

Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise de 01 mês da execução financeira e orçamentaria decididos pelo controlador interno.

Cronograma: Novembro/2020.

Local: Secretaria de contabilidade e Finanças.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e Normas pertinentes à matéria.

VII – OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

7.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS

No decorrer do exercício de 2020, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna iniciará, junto as Secretarias, um processo de revisão e atualização das instruções normativas dos sistemas administrativos já implantados, a fim de criar, corrigir falhas de execução e alterações nas rotinas de trabalho.

Essas ações têm previsão de início a partir de 10/02/2020, com reuniões de planejamento com os responsáveis pelos sistemas administrativos. Após as reuniões se iniciarão os trabalhos de revisão e atualização das instruções normativas, que, após conclusão serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT para aprovação final.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e Diretores envolvidos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Câmara Municipal.

Cáceres/MT, 17 de janeiro de 2020

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 016/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando a Subseção X - Da Licença para tratar de interesse particular, em seu Art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0126, de 20 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula nº 546, do cargo de Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, Nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Conceder a Servidora Pública Efetiva senhora **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula nº 546, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular**, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0149, de 22 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1896984-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 049.952. 981-26, para o cargo de Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

EDITAL Nº. 01/2020 Confresa/MT, 22 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Balancete Financeiro de DEZEMBRO de 2019 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de Fevereiro de 2020 às 09h00min na sede da Câmara Municipal, a licitação Modalidade Tomada de Preço – 001/120, sendo o Objeto: **Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes**. Maiores informações através do Edital nº. 001/ 2020, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/licitacoes e poder ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaramatupa.mt.gov.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada no Bairro ZC001, 336, Rua 02, fone (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min.

Douglas Aparecido Picotte Batista

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2020 - TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Á CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão de Permanente de Licitação, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe do presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
06 de Fevereiro de 2020 às 09:00 Hrs	CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

1-SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Esta licitação será do tipo **"MENOR PREÇO**", regida pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei N°8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei N° 9.648, de 28 de abril de 1.998, Leis com-

plementares 123/2006 e 127/ 2008 e na Lei Municipal 670/200 e Lei Geral das Micro e Pequenas empresas/ Empreendedores Individuais

2-DO OBJETO

2.1**- O presente Edital tem por objetivo: Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes.**

Para atender a administração do Legislativo Municipal de MATUPÁ - MT.

3- DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1– O envelope com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e retirado, sendo retificado, no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Câmara Municipal de Matupá-MT.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste edital, cadastrada nesta entidade com o ramo de atividade compatível com objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação ate 3° (terceiro) dia, anterior a data de recebimento dos envelopes: “Documento e Propostas de Preço”.

4.2- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4- Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com Administração Publica Brasileira.

4.5 – Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as proposta que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação.

4.6- A empresa licitante deverá ter capital social minimo10% do preço máximo estipulado neste edital que deverá ser comprovado através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado.

4.7- O valor máximo de contratação orçado pela Câmara Municipal de Matupá – MT, é de R$ 45.084,00(quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais).

5 DA APRESENTAÇAO E ENTREGA DO ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. 5.2 - A proponente deverá entregar a comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3– Não serão aceitos documentos e proposta transmitidos por fax, telegrama ou outra forma descaracterize o sigilo de seu conteúdo. 5.4– Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificara a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos. 5.5- No horário estabelecido neste Edital, ás 09h00min , e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida. 5.6-Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. **6-INFORMAÇÕES ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇAO DO EDITAL:**

6.1- As informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à comissão de licitação, na Câmara Municipal de Matupá, (66)3595-1841, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em ate 03(três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

6.2- A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá por sua própria inciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1- Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital.

6.2.2- Nos casos em que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará as interessadas na licitação, que prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7- ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1- São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos**.**

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referencia (especificações técnicas)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditiva
Anexo V	Declaração empregador de pessoa jurídica (Dec.Federal.4.358/2002)
Anexo VI	Carta credencial
Anexo VII	Modelo da Proposta comercial

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

8.1- Habilitação Jurídicas (art.29 da lei 8.666/93)

8.1.1 – Cédula de identidade dos sócios ou documento com fotos.

8.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3_ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registro, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2_ Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93).

8.2.1- prova de inscrição no cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

8.2.2 – Prova de que a empresa esta em plena atividade, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, que devera ser comprovado através do CAE – Cadastro de Atividade Econômica;

8.2.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.5- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, relativo ao domicilio ou sede do licitante, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Nacional que poderá ser comprovado através de Certidão conjunta extraída por meio eletrônico, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.6 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrando situação regular no comprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 – Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos - INSS.

8.2.8 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.9 – Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos á habilitação, conforme anexo VI.

8.3- Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93):

8.3.1- Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo do Anexo V.

8.3.2- Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de no mínimo 1 (um) atestado que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante á licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

8.3.2.1. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligencias junto ás respectivas emitentes.

8.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.5- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA (art. 31da Lei 8.666/93):

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (ano de 2019) que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3°, da lei N°- CRC, apresentado na forma da lei.

8.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte formula: AC ILG= PC
AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante

b) ILG (Indice de Liquidez Geral), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: ILG= AC+RLP PC+ELP
AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo ELP= Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
GS= ___AT___ PC+ELP
AT= Ativo total PC= Passivo circulante ELP= Exigível em Longo Prazo

8.4.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, valida na data da apresentação da proposta..

8.4.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 2:

10.1. Apresentação da proposta de preços, em conformidade com o modelo contido no Anexo VII, em moeda nacional brasileira.

10.2. Carta Proposta da licitante, assinada pelo representante legal, de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos direitos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

10.3 As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

11 ADJUDICAÇÃO 11.1A autoridade competente desta Câmara Municipal, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora. 11.2Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação. Resta esclarecido que no ato da assinatura, será emitida a Ordem de Início dos Serviços. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação. 11.3A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato e da proposta vencedora.

12 EXECUÇÃO DO CONTRATO 12.1O contrato deverá ser firmado por representante legal ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto ao Departamento de Contratos. 12.2A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado no Departamento de Contratos da câmara municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais. 12.3O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal. 12.4Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 RESCISÃO CONTRATUAL 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. 13.2 O Contrato poderá ser rescindido: 13.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII

e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; 13.2.3 Judicial, nos termos da legislação; 13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato: 13.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. 13.3. 2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos. 13.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados. 13.3.4 O atraso do término dos serviços de conversão do banco de dados existente e a implantação do novo sistema, extrapolando o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. 13.3.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. 13.3.6 A decretação de falência. 13.3.7 A dissolução da sociedade. 13.4A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. 13.5A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direitode optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. 13.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes; já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. 13.7Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8A rescisão implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à câmara municipal contratante, ressalvado o caso estabelecido no item 15.3.10. deste Edital;

14 PENALIDADES E MULTAS 14.1 A licitante adjudicada sujeitar-se-á as seguintes penalidades: 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como: 14.1.2 Apresentação reiterada de notas com incorreções; 14.1.3 Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços. 14.1.4 Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato: 14.1.5 de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; 14.1.6 de 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade; 14.1.7 de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação; 14.1.8 pelo atraso em relação ao prazo estipulado para cada atividade sujeitar-se-á, a CONTRATADA, ao pagamento de multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida; 14.1.8.1 rescisão contratual; 14.1.8.2 a multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual; 14.2 Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação: 14.2.1 06 (seis) meses caso ocorra atraso na efetiva prestação dos serviços licitados; 14.2.2 01 (um) ano caso ocorra prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto. 14.2.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de falta grave, tais como:

14.2.4 recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato;

14.2.5 rompimento unilateral do Contrato.

14.2.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

15 DO PAGAMENTO 15.1 Os pagamentos serão pagos mensalmente, sendo que a parcela será paga até e décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, após emissão de nota fiscal, comprovado a execução dos serviços.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, dar-se-á o dia de início e incluir-se o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente na Câmara Municipal contratante. 16.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento. 16.3Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação. 16.4É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. 16.5Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição. 16.6A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas de preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação. 16. 7Caso a CPL julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta. 16.8A não arguição de dúvidas por parte dos LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes. 16. 9O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaramatupa.mt.gov.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada no Bairro ZC001, 336, Rua 02, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. 16.10 Solicitações e Comunicações entre LICITANTES e a CPL deverão ser encaminhadas, por escrito, através de carta, e protocoladas junto a CPL desta câmara municipal, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura do certame (recebimento de envelopes). 16.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93. **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.**1**A contratada ficará obrigada a executar, as suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

18.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação parcial ou totalmente sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conforme com a Lei N° 8.666/1993 e suas alterações.

18.4- Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por empregado do licitador não serão considerados para impugnações.

Câmara Municipal de Matupá-MT, _____de_____de 2020.

_____

Douglas Aparecido Picotte Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo I – Tomada de Preços N°001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia – art. 7° § 2°, Inciso II

1.0 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

a) Conferência e acompanhamento da execução das fontes de recurso;

b) Orientações para o cumprimento das decisões do Tribunal de Contas do Estado;

c) Auxílio e orientação na elaboração das demonstrações contábeis anuais; **d)** Justificativas junto ao Tribunal de Contas, nos possíveis apontamentos; e) Apoio Técnico no preenchimento e elaboração do Siconfi;

f) Acompanhamento e orientações ao contador e demais funcionários referentes aos registros Contábeis na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

g) Elaboração de relatórios para controle de gastos com pessoal;

h) Fazer no mínimo 02 (duas) visitas mensais na sede da Câmara Municipal de Matupá.

i) Acompanhamento na análise dos Projetos de Leis do PPA, LDO, LOA e outros Projetos de Leis de caráter contábil-financeiro, bem como os balancetes e Balanço Geral enviados pelo Poder Executivo. j) Responsabilizar-se-á pela atividade operacional contábil, em caso de ausência temporária do profissional concursado. **3.0 VALOR MÉDIO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior valor médio estimado, ou seja, R$45.084,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais), conforme estimativa de preços.

4.0 JUSTICATIVA

4.1 Necessidade em contratar assessoramento profissional para prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Matupá no Departamento de Contabilidade visando orientação ao setor, acerca dos procedimentos contábeis a serem desempenhados no trâmite da execução contábil, orientação à contadora para a conferência dos feitos, orientação para a elaboração dos balancetes mensais, acompanhamento do sistema Aplic e balanço anual.

Douglas Aparecido Picotte Batista

Presidente da Comissão de Licita

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si celebra a Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa,_____ para a prestação de serviços.

A **CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 02, nº 336 – ZC1 001 - Matupá – MT, CEP 78.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.889.921/0001-02, neste ato representado pela Sra. Presidente Vereadora Sr. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº. 1095590-9- SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 898.620.151-87 residente e domiciliado na Rua 04, nº 448, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa ---------- devidamente localizada,nesta cidade de -------- Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF ----------, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, **_____** portadora da Carteira de Identidade _____ e CPF/ME _____ **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contratado de prestação de serviços, que regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas clausulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21

De Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumentoé a**Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO

3.1A utilização do pessoal necessária à execução deste contrato em nenhuma hipótese constituirá vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas desta natureza, realizadas direta ou indiretamente para com as pessoas por ele contratados, ficando o contratante responsável pelo transporte, locomoção.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA– DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 Ao **Contratante** é assegurado o direito de exigir a otimização dos serviços que vierem a ser considerados inconvenientes ou que não satisfaçam as condições requeridas para a execução dos serviços ora contratados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A Vigência do presente contrato é de _____até _____, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Cód. Geral: **01.001- Manutenção do Legislativo**

3390.35.00000001 (12) –Serviços de Consultoria Técnica – 50.000,00

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Receberá o **Contratado** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ ----------,** valor bruto global, a serem pagos em (x) parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, adequadamente preenchida;

7.2 – Havendo erro no preenchimento esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização, que serão realizados sem juros ou correção monetária.

7.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos, mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

7.4 Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindindo na forma estatuída no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administraçãoe exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão prevista nos itens 8.1;

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do **CONTRATANTE:**

10.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Sexta do item 6.1;

10.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para a **Contratada**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários;

10.1.4 As taxas referentes à publicação do contrato em qualquer veículo de comunicação oficial serão por conta do contratante.

10.2 – Da **CONTRATADA:**

10.2.1 Conferência e acompanhamento da execução das fontes de recurso;

10.2.2 Orientações para o cumprimento das decisões do Tribunal de Contas do Estado; **10.2.3** Auxílio e orientação na elaboração das demonstrações contábeis anuais; **10.2.4** Justificativas junto ao Tribunal de Contas, nos possíveis apontamentos;

10.2.5 Apoio Técnico no preenchimento e elaboração do Siconf;

10.2.6 Acompanhamento e orientações ao contador e demais funcionários referentes aos registros Contábeis na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

10.2.7 Elaboração de relatórios para controle de gastos com pessoal;

10.2.8 Fazer no mínimo 02 (duas) visitas mensais na sede da Câmara Municipal de Matupá;

10.2.9 Acompanhamento na análise dos Projetos de Leis do PPA, LDO, LOA e outros Projetos;

de Leis de caráter contábil-financeiro, bem como os balancetes e Balanço Geral enviados pelo Poder Executivo;

10.2.10 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

10.2.11 – prestar o serviço em conformidade com disposto deste Contrato;

10.2.12 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social – INSS, IRPJ e demais encargos;

10.2.13 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

10.2.14 A Contratada se compromete, para o atendimento satisfatório das obrigações assumidas a observar o fiel cumprimento do disposto nas cláusulas deste contrato, assegurando à perfeita execução dos serviços;

10.2.15 – Deverá a Contratada comunicar alteração de endereço, conta bancária e dados para recebimento de correspondências, devendo ainda disponibilizar número de telefone celular para melhor comunicação entre contratante e contratado;

10.2.16 - A Contratada deverá prestar informações por escrito quando ocorrer qualquer anormalidade na execução dos atos de sua responsabilidade;

10.2.17 – Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10.2.18 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre garantia técnica integral e suporte;

10.2.19 – A contratada não poderá alegar motivo de força maior para atraso dos serviços contratados ou má execução ou inexecução dos serviços deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecida.

10.2.20 – Responsabilizar-se-á pela atividade operacional contábil, em caso de ausência temporária do profissional concursado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração garantirá a execução ampla defesa e exercício do contraditório e em caso de procedência aplicará as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano;

11.1.3 – além das penalidades acima será aplicada sanção penal que houver conduta tipificadora.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Aplicam-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

12.2 As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13-1 –Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para fiscalizar a execução do contrato indicado na epígrafe.

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 005/2019

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.2. OContratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato, sem a devida autorização do Presidente da Câmara.

15.3. Este Contrato poderá ser aditado em comum acordo pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá – MT ___ de _____ de 2020.

_____

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 36.889.921.0001-02

_____

CONTRATADO

CNPJ:.....

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:_____**

CPF:_____ **CPF:**

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

A Empresa_____(razão social)_____, inscrita no CNPJ Sob o numero _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020,declarada:

a) ter tomada conhecimento de todas as informações e das para o perfeito cumprimento das por meio de informações obtidas no órgão licitador. b) Que preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução. c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constante do edital e minuta contratual. d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicas, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador. e) Que aceita integramente os temos e as condições da presente licitação, bem como disposição contida na Lei N°8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Cidade,_____de_____2020.

_____

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

ANEXO IV

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

(SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente_____, declara, expressamente, que se sujeita ás condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº expressamente que se sujeita ás condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº_____/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto á qualificação apenas das proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto á adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometem a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cidade,_____de _____de 2020.

_____

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(MODELO "A : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

A empresa_____incrita no CNPJ Nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade N°_____CPF nº_____**DECLARA,** para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade,_____ de _____ de 2020.

_____

(assinatura, nome cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Matupá-MT,..... de.....de 2020.

Á Comissão de Licitação

Prezado Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº-_____SSP/_____, Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o mesmo(a) Sr. (a)_____,portador da Carteira de Identidade Nº_____SSP/____, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VII -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Á

Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Matupá-MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 001/2020

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob numero,_____ em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, vem por meio deste declarar que:

a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 90 (noventa dias, a contar da data de abertura da licitação);

b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de _____(____)meses;

c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R$ _____(_____).

_____MT,_____de_____ _____,de 2020.

_____

Nome do Sócio-Proprietário

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
COMUNICADO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo vai realizar Licitação de Galerias de Fotos, e para tanto requer que empresas do ramo apresente orçamento de preços para o respectivo balizamento, conforme segue: Contratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, ex-vereadores, prefeito, ex-prefeitos, vice-prefeito e ex vice-prefeitos e suplentes de vereadores que assumiram mandatos referente às 09 (nove) Legislaturas 1987 a 2020, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência.

Placa em acrílico medindo 58 x 88 com 03 placas sobrepostas ao acrilico medindo 54 x 22 cada – com manta adesiva e espaçamento de 2cm entre cada placa. Para fotos no tamanho de 16 x 18. E uma placa 54 x 12 para o nome e brasão. Eventuais dúvidas entrar em contato com o Departamento de Compras da Câmara pelo telefone (66) 3575-1809.

Atenciosamente

Márcia da Silva Sobrinho

Departamento de Compras

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve RETIFICAÇÃO no 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê: "3.1. ... O presente aditivo tem o Valor de **R$ 20.234,40 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ..."**

Leia se Lê: "3.1. ... O presente aditivo tem o Valor de **R$ 20.237,04 (vinte mil duzentos e trinta e seta reais e quatro centavos) ..."**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Estrela MT, 03 de Janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve RETIFICAÇÃO no 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê: "3.1. ... O presente aditivo tem o Valor de **R$ 20.234,40 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ..."**

Leia se Lê: "3.1. ... O presente aditivo tem o Valor de **R$ 20.237,04 (vinte mil duzentos e trinta e seta reais e quatro centavos) ..."**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Estrela MT, 03 de Janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Aguinaldo Alves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2019.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2020

Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Aquisição de material de consumo (escritório) faz-se necessário para atender as necessidades do Poder Legislativo de Santo Antonio do Leste, durante o exercício de 2020.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Justificativa: a Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, precisa para seu funcionamento diário a utilização desse material, após ter feito analise de orçamentos para este serviço ficou comprovado que a Empresa Roseni Krug & LTDA, possui o menor valor.

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Roseni Krug

CNPJ nº. : 17.223.697/0001-62

Prazo de Execução: Compra Imediata

Valor: 5.365,38 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Pagamento: a vista

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.30

Santo Antonio do Leste 22 de janeiro de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente CM SAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 017/2.019

Dispõe sobre, Concessão de Férias ao Funcionário **GLEISON SILVA BROCUÁ** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder férias ao funcionário **GLEISON SILVA BROCUÁ,** ocupante do cargo de ,no período de 20 (vinte) de DEZEMBRO de 2.019 a 08 (oito) de JANEIRO de 2.020.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de dezembro de 2.019.

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 002/2.020

Dispõe sobre, Concessão de Férias ao Funcionário **OSMAR BORGES DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder férias ao funcionário **OSMAR BORGES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Motorista,no período de 20 (vinte) de janeiro de 2.020 a 18 (dezoito) de fevereiro de 2.020.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de janeiro de 2.019.

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 001/2.020

Dispõe sobre, Concessão de Férias ao Funcionário **MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder férias ao funcionário **MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais,no período de 13 (treze) de janeiro de 2.020 a 11 (onze) de fevereiro de 2.020.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de janeiro de 2.019.

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, cargo Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 17/08/2018 à 16/08/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 20/1 à 18/2/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 19/2 do ano 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA**, cargo Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 à 09/10/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 20/1 à 8/2/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 9/2 do ano 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo **FÁBIO JOSÉ TARDIN** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada através da Portaria 086/2019 de 26/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que dará continuidade a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019,** tendo como objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. para atender a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.Convoca os licitantes credenciados para participarem da **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada no dia 29 de janeiro**, às 09h00min (horário de Mato Grosso) – na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, localizada na Avenida Alzira Santana, nº 1741 – Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT.**

Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 19/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato ROBERTO ALVES DE AGUIAR, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 11º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 20/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes

do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 12º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020/ CIDESAT

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado simplesmente de **COOPERANTE** e o Ente Consorciado **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, S/N, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA,** brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Rua São Paulo, S/N, Bairro Centro na cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade nº M5195141 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 726.733.626-49, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666/93 no que couber, Contrato de Consórcio – Resolução Normativa nº 29/2016, e em conformidade com a execução do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/ SINFRA que tem por finalidade o fornecimento de combustível – óleo diesel para a recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais relacionadas aos municípios consorciados, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Patrolamento em toda extensão e Cascalhamento de alguns trechos totalizando 52 km da MT-388 e MT-250 no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários correspondentes à execução deste Acordo de Cooperação correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da SINFRA/2019 que repassará o Combustível conforme Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da COOPERANTE - CONSÓRCIO:

a) Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;

b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de **4.000** (Quatro Mil) litros de óleo diesel;

c) Fiscalizar e acompanhar a utilização do óleo diesel conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas;

d) Fiscalizar a execução dos trabalhos para cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

e) Estabelecer os procedimentos para liberação do material ao COOPERADO, conforme demanda e disponibilidade fornecida pela SINFRA, respeitando os limites e condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

f) Proceder e/ou autorizar a entrega do material fornecido nos locais definidos pelo COOPERADO para execução das Metas Físicas;

g) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação.

3.2. São obrigações do COOPERADO - PREFEITURA:

a) Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes e previsto no Plano de Trabalho;

b) Arcar com os custos operacionais e administrativos de utilização de equipamentos, maquinários e operadores para execução das ações para cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

c) Fornecer a COOPERANTE e a SINFRA todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

d) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE e da SINFRA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Acordo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

e) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;

f) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Sexta do presente Acordo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado através de Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O Cooperado deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

a) Relatório de Conclusão do Objeto – Anexo VI;

b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;

c) Planilha de Abastecimento, Consumo e Produção dos equipamentos utilizados na execução do objeto;

6.2. A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo Acordo de Cooperação, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Consórcio e junto a SINFRA.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização do combustível em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;

c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Acordo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT

TESTEMUNHAS:

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20	EDINEI BASEGGIO CPF: 555.387.039-91

PORTARIA Nº. 18/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato LAIRTO MUSSATO, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 10º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de JANEIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020/ CIDESAT

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT.**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu

Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado simplesmente de **COOPERANTE** e o Ente Consorciado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Avenida do Imigrantes, 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Imigrantes, 2083, Bairro Centro na cidade de Glória D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade nº 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.992.571-20, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8. 666/93 no que couber, Contrato de Consórcio – Resolução Normativa nº 29/2016, e em conformidade com a execução do Convênio SINFRA nº 1. 207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA que tem por finalidade o fornecimento de combustível – óleo diesel para a recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais relacionadas aos municípios consorciados, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Trecho de 20,41 km da MT – 180, Entrª da BR - 174 – Divisa de Glória D'Oeste/São José dos Quatro Marcos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários correspondentes à execução deste Acordo de Cooperação correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da SINFRA/2019 que repassará o Combustível conforme Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da COOPERANTE - CONSÓRCIO:

a) Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;

b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de **3.000** (Três Mil) litros de óleo diesel;

c) Fiscalizar e acompanhar a utilização do óleo diesel conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas;

d) Fiscalizar a execução dos trabalhos para cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

e) Estabelecer os procedimentos para liberação do material ao COOPERADO, conforme demanda e disponibilidade fornecida pela SINFRA, respeitando os limites e condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

f) Proceder e/ou autorizar a entrega do material fornecido nos locais definidos pelo COOPERADO para execução das Metas Físicas;

g) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação.

3.2. São obrigações do COOPERADO - PREFEITURA:

a) Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes e previsto no Plano de Trabalho;

b) Arcar com os custos operacionais e administrativos de utilização de equipamentos, maquinários e operadores para execução das ações para cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

c) Fornecer a COOPERANTE e a SINFRA todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

d) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE e da SINFRA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Acordo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

e) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;

f) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Sexta do presente Acordo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado através de Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O Cooperado deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

a) Relatório de Conclusão do Objeto – Anexo VI;

b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;

c) Planilha de Abastecimento, Consumo e Produção dos equipamentos utilizados na execução do objeto;

6.2. A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo Acordo de Cooperação, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Consórcio e junto a SINFRA.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização do combustível em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;

c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Acordo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste-MT

TESTEMUNHAS:

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20	EDINEI BASEGGIO CPF: 555.387.039-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal n° 1.102 de 22 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Thaís Ferreira dos Santos – CPF: 034.202.621-67
Membro	Klesia Coelho de Araújo – CPF: 013.108.041-50
Secretária	Eva de Sousa Parente – CPF:015.287.131-41

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII -** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 22 de Janeiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 006 /2020

PORTARIA Nº 006 /2020

‘Nomeia membros da Comissão Especial de PATRIMÔNIO sob responsabilidade da administração Pública Municipal, para fins DE LEVANTAMENTO, BAIXAS, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS e IMÓVEIS’.

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na constituição federal, Portaria STN nº 437/2012 Procedimento NBCASP e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio sob responsabilidade da administração Pública Municipal, para fins de **REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.**

PRESIDENTE: LUIZ FELIPE DA SILVA– CPF: 038.593.191-32 MEMBRO: ROBERTH YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ– CPF: 073.039.231-79

MEMBRO: LUIZ CARLOS LEITE – CPF: 007.354.721-22

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Patrimônio, recepcionar DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS adquiridos pela Administração Pública, avaliar bens móveis e imóveis do município e emitir relatórios que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020.

PORTARIA Nº 004/2020.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

I – Presidente da Comissão: RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA– CPF: 700.355.711-87

II - Secretario:ROBERTH YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ– CPF: 073.039.231-79

III - Membro: LUIZ CARLOS LEITE, CPF Nº. 007.354.721-22

IV – Suplente: LUIZ FELIPE DA SILVA– CPF: 038.593.191-32

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal,22 de janeiro de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020.

PORTARIA Nº 004/2020.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

I – Presidente da Comissão: RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA– CPF: 700.355.711-87

II - Secretario:ROBERTH YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ– CPF: 073.039.231-79

III - Membro: LUIZ CARLOS LEITE, CPF Nº. 007.354.721-22

IV – Suplente: LUIZ FELIPE DA SILVA– CPF: 038.593.191-32

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal,22 de janeiro de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2020.

PORTARIA Nº 005/2020.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

Pregoeiro: RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA– CPF: 700. 355.711-87

Equipe de Apoio

Membro: ROBERTH YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ– CPF: 073. 039.231-79

Membro: LUIZ FELIPE DA SILVA– CPF: 038.593.191-32

Suplente: LUIZ CARLOS LEITE – CPF: 007.354.721-22

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 002/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 116.476,50 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATUAL	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
DIESEL S-10	3,99	0,40	**4,39**
DIESEL S-500	3,94	0,36	**4,30**
GASOLINA	4,65	0,33	**4,98**

Água Boa-MT, 02 de Janeiro de 2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/01/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2020, e teve como vencedora a empresa: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET – ME, **CNPJ:** 22.651.440/0001-41.

Água Boa - MT, 22 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 006/2020

PROCESSO: 226/2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de tubos de concreto, ala para boca de bueiros e calha em concreto.

TOTAL: R$ 894.545,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 21/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2021

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

O servidor contratado temporariamente, será lotado na Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 22 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDERSON DUARTE	2º
EDMILSON CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	3º
LEONTINO ALVES DA SILVA	4º
JOSE PULCENA ROSA	5º
ELOI FILINTO FILHO	6º
FABIO JUNIOR SANTOS DA SILVA	7º

Água Boa- MT, 22 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45

De 21 de janeiro 2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, de 21 de junho de 2011, "*Dispõe sobre a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 21 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45

De 21 *janeiro 2020*

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PROFESSOR PEDAGOGIA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
232345	ROSANGELA SILVA LUZ	07/08/1973	52,5	-o-	52,5	29º
236667	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	28/03/1976	52,5	-o-	52,5	30º
237433	DANIELY CRISTINA MACÊDO DE PAIVA	26/03/1990	52,5	-o-	52,5	31º
239766	EUNICE MARIA LOPES	10/01/1977	50,0	-o-	50,0	32º

237600	WEMERSON ROSA DE ALMEIDA	08/10/1978	50,0	-o-	50,0	33º
239565	ADEMÁRIA SILVA BORGES	26/07/1979	50,0	-o-	50,0	34º
239480	CLEIDIALDA RODRIGUES DE SOUZA CUNHA	13/03/1980	50,0	-o-	50,0	35º
233371	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1981	50,0	-o-	50,0	36º
232495	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	13/10/1981	50,0	-o-	50,0	37º
241434	LIDIANE ALMEIDA SOUSA ALVES	02/10/1984	50,0	-o-	50,0	38º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45

De 21 janeiro 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45

De 21 janeiro 2020

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e mé-	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Compro-

		dio incomplet-to).	vante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia a Srta. SILVIA DE ALMEIDA SILVA, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Srta. SILVIA DE ALMEIDA SILVA, portador CPF nº 898.565.031-9, para assinar por todas as contas bancárias referentes aos NPJ: 30.706.247/0001-99 e 15.023.898/0001-90 Secretaria Municipal de Educação Água Boa-MT.

Bem como:

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;

AUTORIZAR COBRANÇA;

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

COLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

MOVIMENTAR CONT CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO

SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA, EM 22 DE JANEIRO DE 2020

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de janeiro de 2020

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia a Senhora FERNANDA GASPARETTO FARIAS, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

SILVIA DE ALMEIDA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria Municipal nº 05/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora FERNANDA GASPARETTO FARIAS, portadora do CPF nº 800.740.301-91 para assinar por todas as contas bancarias da Prefeitura Municipal referentes aos CNPJ 30.706.247/0001-99 e 15.023.898/0001-90 bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANS-

FERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 22 DEJANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de janeiro de 2020.

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia JOYCE LOBO DUTRA, para o cargo em comissão de Gerência de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear**JOYCE LOBO DUTRA,** portadora do Registro Geral n° 1482981-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 979.375.921-68,do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de Janeiro de 2020, em substituição à servidora GLASIELE MULLER KRAMPE,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 16244818 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 010.071.871-07, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Designa o servidor que menciona para responder pela Função de Diretor Temporariamente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Diretora Sebastiana da Mata Ferreira (Escola Municipal José David Dias Campos), solicitou gozo de férias no período de 02/01/2020 a 31/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Função de Diretor da Escola Municipal José David Dias Campos, Hervis Cley Correa, durante o período de gozo de férias da titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **EVA JACINTA FRAGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,para a Secretaria Municipal de Administração,sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 018 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia MARTA IZABEL FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MARTA IZABEL FERREIRA**, portadora do Registro Geral n° 142.154-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 004.392.201-57, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da data de 14 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Exonera JOYCE LOBO DUTRA, do exercício da função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 14 de Janeiro de 2020, **JOYCE LOBO DUTRA**, portadora do Registro Geral n° 1482981-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 979.375.921-68,da Função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **DIEGO XAVIER LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Assistente Administrativo,para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 021 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"Designa a servidora que menciona para responder pela Função de Diretora Temporariamente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Diretora Maria Aparecida Jordão dos Santos (Creche Clemência M d Oliveira), solicitou gozo de férias no período de 17/01/2020 a 15/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Função de Diretor da Creche Municipal Clemência M de Oliveira, Márcia Rosane Prante Zanon, durante o período de gozo de férias da titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 022 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia GERONESIO ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **GERONESIO ANDRADE**, portador do Registro Geral n° 1136458-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 791.359.511-68, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Janeiro de 2020.

PORTARIA N° 023 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"Desliga o servidor público municipal SEBASTIAO CANDIDO DE ALMEIDA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 1863572012 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidor público municipal **SEBASTIÃO CANDIDO DE ALMEIDA**, lotado no cargo de Agente de Limpeza Pública, portador do Registro Geral n° 0001058/00011 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 004.304.051-97, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 024 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal IDALIA ALVES FEITOSA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 1946619636 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **IDALIA ALVES FEITOSA**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, portadora do Registro Geral n° 0000006/00092 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 458/.386.821-91, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de, 31 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
1º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 058/2019.

1º. TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 058/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**,inscrita sob o **CNPJ sob n. 86.806.395/0001-30 sede na Rua Almirante Barroso, Bairro Centro, Cidade Alto Paraguai-MT,** denominado **CONTRATADA** vencedora do lote nº 01,02,03,04,05 e 06 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Primeira**, referente ao valor do contrato, conforme ofícios em anexo, e Parecer Jurídico favorável ao realinhamento, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2 Fica aditivado o contrato original n. 058/2019 da seguinte forma:

VALOR PRATICADO:

GASOLINA COMUM: R$ 4,60

ETANOL COMUM: R$ 2,80

DIESEL COMUM: 4,10

DIESEL S -10: 4,15

VALOR ATUALIZADO:

GASOLINA COMUM: R$ 4,99

ETANOL COMUM: R$ 3,19

DIESEL COMUM: 4,35

DIESEL S -10: 4,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e Parecer Jurídico emitido em 10/01/2019, o qual assim dispõe:

"(...)

A vista de todo o exposto, esta assessoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: Pela possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico financeiro ou seja, em virtude da majoração do preço de revenda, nas refinarias, do combustível objeto dos contratos, condicionada a analise técnica do setor competente quanto a composição dos custos apresentados em planilhas, para fim de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela Contratada com o reajuste dos preços de combustível decorrentes dos aumentos fixados pelo Petróleo Brasileiro AS – Petrobrás.

(...)

JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/MT 27.019

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 10 de janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP** Contratada
Contratante **EDEVILSO ALMEIDA DE M. JUNIOR** CPF: 045.840.651-10 FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004/2020

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo INSS.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

Alto Paraguai-MT, 21 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 099/2019

“ Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT, para o mandato 2019/2021.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social CPF

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas 630.539.181-53**

Suplente: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues 016.235.891-18

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Roseli Silva Amaral Prado 874.017.111-68**

Suplente: Carleandro Roberto de Souza 951.761.441-15

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Jeronima Aparecida de Paula 001.611.511-11**

Suplente: Laura Aparecida Souza da Silva 001.305.791-06

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Ana Cecília Vargas 907.708.900-34**

Suplente: Ane Caroline Gifani Cruz 047.034.751-11

Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: **Joelma Coimbra dos Santos 001.611.551-11**

Suplente: Glacy Maria Willers Kock 704.054.761-91

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: **Priscilla Oliveira da Silva 021.962.521-23**

Suplente: Willian Patric Maurec 213.266.978-38

Representante da Casa da Amizade

Titular: Thaína Roberta de Siqueira C. da Silva Vilela **951.515.162-72**

Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa 596.112.861-04

Representante dos Adolescentes

Titular: **Richers Luiz dos Santos 059.727.721-40**

Suplente: Amanda Moraes Pereira dos santos 064.256.091-92

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Maio de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 13h30min (Mato Grosso), do dia 26/02/2020, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventuais contratações de empresa para execução das etapas da obras e serviços, visando a **RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari – MT,** numa **EXTENSÃO** de **12.810,00m,** com uma **ÁREA** para pavimento de **119.278,19m2**, tudo conforme Projeto Básico.Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1448, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: **altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes. Alto Taquari – MT, 22 de Janeiro de 2020. Josieli Froes Briancini - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 521/2019

"Altera o decreto 215/2019 que dispõe sobre a designação dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari – Mato Grosso para o mandato de 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME	**CPF**
Representante do Poder Executivo:	
Titular: **VERÔNICA SANTANA FERREIRA**	**046.993.121-36**
Suplente: JOSIELI FROES BRIANCINI	038.901.361-76
Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:	
Titular: **ROSANGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS**	**089.354.908-81**
Suplente: CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	951.761.441-15
Representante do Poder Legislativo:	
Titular: **EDISLEI MARTINS DE AMORIM**	**705.280.801-30**
Suplente: MÁRCIA ANTONIA BUSCARIOL	017.208.719-81
Representante do Ensino Superior:	
Titular: **JOELMA COIMBRA DOS SANTOS**	**001.611.511-11**
Suplente: GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	039.843.841-22
Representante da Educação Infantil:	
Titular: **SARA REGINA CRUZ NETZLAFF**	**531.937.681-20**
Suplente: ANA PRISCILA NETZLAFF	535.389.781-15
Representante do Ensino Fundamental:	
Titular: **ALETHEIA CRISTIANE BLAU**	**901.842.111-15**
Suplente: IVANICE ARANTES DE SOUZA	770.517.181-34
Representante do Ensino Médio:	
Titular: **ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA**	**947.267.791-68**
Suplente: FABIO JUNIOR PAES DE MORAIS	969.622.831-72
Representante dos Estudantes da Educação Básica:	
Titular: **LUIS GUSTAVO BELCHIOR MUNDIM**	**059.701.931-27**
Suplente: ADILLA HELOISE NASCIMENTO SANTANA	047.237.861-80
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:	
Titular: **NILZA ALVES DA SILVA**	**018.755.801-90**
Suplente: MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	045.556.124-93
Representante das Instituições Filantrópicas: *Associação Pestalozzi*	
Titular: **GLACY MARIA WILLERS KOK**	**704.054.761-91**
Suplente: ALETEIA DE REZENDE MATOS	599.960.051-00
Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:	
Titular: **ANDRE LUIS IDALINO**	**276.540.478-00**
Suplente: JACLESIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97
Representante dos Professores das Escolas Particulares:	
Titular: **SCHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA**	**917.892.571-15**
Suplente: ELIANE DANIEL BOFF	008.515.179-35
Representante do Conselho Tutelar:	
Titular: **ALINE NUNES DE ALMEIDA**	**063.554.166-17**
Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 29 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 555/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, a bem do interesse público"

O Prefeito **Fábio Mauri Garbugio** do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO as imposições na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e;

CONSIDERANDO a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos de exercícios anteriores.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de

Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2019.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 524/2019

Altera o decreto nº 099/19 que dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT, para o mandato 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social CPF

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas 630.539.181-53**

Suplente: Vanessa Bonadiman Batistussi 038.546.131-30

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Roseli Silva Amaral Prado 874.017.111-68**

Suplente: Carleandro Roberto de Souza 951.761.441-15

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Andieli Carvalho Silva 031.213.911-00**

Suplente: Laura Aparecida Souza da Silva 001.305.791-06

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Ana Cecília Vargas 907.708.900-34**

Suplente: Ane Caroline Gifani Cruz 047.034.751-11

Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: **Glacy Maria Willers Kock 704.054.761-91**

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo 334334718-35

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: **Priscilla Oliveira da Silva 021.962.521-23**

Suplente: Willian Patric Maurec 213.266.978-38

Representante da Casa da Amizade

Titular: Thaína Roberta de Siqueira C. da Silva Vilela **951.515.162-72**

Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa 596.112.861-04

Representante dos Adolescentes

Titular: **Richers Luiz dos Santos 059.727.721-40**

Suplente: Amanda Moraes Pereira dos santos 064.256.091-92

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2020 para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Atuarial do PREVIAP, autorizando a contratação através da empresa I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CPNJ 10.541.510/0001-20, no valor de R$ 5.243,70 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 21 de Janeiro de 2.020.

_____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 15 dias de janeiro de 2020 recebemos, em caráter definitivo, a obra ILUMINAÇÃO NATALINA, Executada pela empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia –GO, a dar o início à **Execução de Obra DE ILUMINAÇÃO NATALINA,** que integra o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 010/2019 e Contrato 090/2019. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 07 de janeiro de 2020.

De acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 22 de Janeiro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00137/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00138/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00139/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

22/01/2020

06/02/2020

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para** prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Atuarial com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/01/2020**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 17/01/2020

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE ATUARIAL PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CONTRATADO:I.F.CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI

CNPJ:nº. 10.541.510/0001-20

Valor - R$ 5.243,70 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 21 de Janeiro de 2.020.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 23/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo referente a Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, para atender o Convênio n.º 882438/2018, celebrado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VALOR: R$528.300,00 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias, Até 31/03/2020

DATA: 27/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020 para Registro de Preços, cujo Objeto é a para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais: Dia: 05/02/2020 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min, do dia 05/02/2020. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 05/02/2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações e ainda pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga-MT, 22 de janeiro de 2020.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 019/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005, 006 E 007/2019,

CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 034-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 – empresa CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 – empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 – empresa ISABEL CAETANO SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ 20.426.809/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade, como fiscal titular e Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 020/2020

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003 E 004/2020, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), ASSIM COMO EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Alessandro Felix Pascoin, como fiscal titular e Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão n°. 044/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – empresa ANTÍGUA MATERIAIS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ n°. 20.880.701/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – empresa EDSON FURQUIM - ME, CNPJ n°. 17.908.249/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ n°. 10.717.170/0001-45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – empresa SAMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ n°. 28.977.441/0001-67.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE 005-2019 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Presidente da CPL, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizado nos dias 13/12/2019 e 16/12/2019. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. Manifestaram-se interessados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, os Produtores: Bras Americo de Souza, Carlos Alves Moreira, Claudio Coimbra dos Santos, Edson Alves de Oliveira, Edson da Silva, Edvaldo Comeli Gracia, Geraldina Maria de Jesus, José Julio Gomes, Juraci Donizeti Volpato, Marina Maria de Jesus, Rosalino Dias Francisco, Sonia Tolomeu Rosa, Valdir da Cruz Oliveira, William dos Santos Bragança e da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa - CTA.

Informa a todos que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de janeiro de 2020.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 /2020 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 /2020.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**, CONVOCA** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso**,** paracomparecerem **no prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos efetivos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

PROFESSOR

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	Professor de Matemática	0003819

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA	Professor de Língua Portuguesa	0004168
2º	ELISBELE RICAS GARCIA	Professor de Língua Portuguesa	0003677
APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	RAFAEL VICENTE DE MOURA	Professor de Geografia	0002450

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	LEONARDO SILVA RODRIGUES	Professor de Educação de Física	0000267

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	Professor de Ciências Biológicas	0003639

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	Professor de Língua Inglesa	0002286

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia	0003101
2º	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	Professor de Pedagogia	0000770
3º	ONICE NOGUEIRA GOMES	Professor de Pedagogia	0002192
4º	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	Professor de Pedagogia	0000785
5º	LOENE SOUZA JULIO	Professor de Pedagogia	0003352
6º	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor de Pedagogia	0002935
7º	MARIA DEISE TORINO	Professor de Pedagogia	0002404
8º	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	Professor de Pedagogia	0001892
9º	DAGMAR ROSANA PEREIRA	Professor de Pedagogia	0003575
10º	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	Professor de Pedagogia	0000911
11º	NATALIA FERREIRA GOMES	Professor de Pedagogia	0002316
12º	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	Professor de Pedagogia	0001449
13º	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia	0003414
14º	APARECIDA MARIA CLAUDINA	Professor de Pedagogia	0001111
15º	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	Professor de Pedagogia	0003183
16º	JEISE PEREIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia	0000291
17º	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	Professor de Pedagogia	0003404
18º	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia	0003745
19º	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	Professor de Pedagogia	0001932
20º	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia	0001980

MONITOR

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Monitor de Ed. Infantil	0002226
2º	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	Monitor de Ed. Infantil	0001187
3º	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	Monitor de Ed. Infantil	0003956
4º	AMANDA GARVÃO DE MELO	Monitor de Ed. Infantil	0000596
5º	EUQUIMONY NATALIS NEVES	Monitor de Ed. Infantil	0000370
6º	THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Monitor de Ed. Infantil	0003626

SERVIÇOS GERAIS

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	Serviços Gerais	0000260
2º	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	Serviços Gerais	0000645
3º	JONATAN ALMEIDA BORGES	Serviços Gerais	0003180
4º	KAIQUE VICENTE PEREIRA RAMOS	Serviços Gerais	0003288
5º	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	Serviços Gerais	0000333
6º	MARIANA ALVES	Serviços Gerais	0001434
7º	EDNA ROCHA DE ARAÚJO	Serviços Gerais	0003643
8º	ERLAN FILHO OLIVEIRA	Serviços Gerais	0000478
9º	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	Serviços Gerais	0000729
10º	MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	Serviços Gerais	0000989
11º	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	Serviços Gerais	0000843

RECEPCIONISTA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ISABELA ALVES BRITO	Recepcionista	0000938
2º	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	Recepcionista	0001212
3º	AMADOR LOPES DOS SANTOS	Recepcionista	0003571
4º- Classificado	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	Recepcionista	0000072

MOTORISTA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MACIEL VITORASSI	Motorista	0000932
2º	EDIMAR JOSE RODRIGUES	Motorista	0003367
3º	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	Motorista	0002070
4º-	EDSON PEREIRA RODRIGUES	Motorista	0002254
5º	GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	Motorista	0003426

VIGIA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	Vigia	0003144
2º	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	Vigia	0000265
3º	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	Vigia	0002217
4º-	AGENOR VALDO FERREIRA DIAS	Vigia	0003762

MERENDEIRA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	DAVID DE SOUZA ROCHA	Merendeira	0003721
2º	ROSIMEIRE VIOLADA	Merendeira	0000844
3º	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	Merendeira	0003721

GARI

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	IZIDIO GOMES	Gari	0001152
2º	JOSUE FERREIRA DA SILVA	Gari	0001390
3º	ADRIANA MARTINS SOARES	Gari	0000403
4º	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	Gari	0002317
5º	NAMIBIA ALVES	Gari	0000826
6º	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	Gari	0000943
7º	ANA PAULA SILVA DE MELO	Gari	0000341
8º	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS GOMES	Gari	0003492

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	Agente de Vigilância Sanitária	0001386
2º	EURICO PEDROZO FILHO	Agente de Vigilância Sanitária	0001094

TEC. EM ENFERMAGEM

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ARYANA FERREIRA AMARAL	Técnico em Enfermagem	0000993
2º	VALDENICE BARRETO SANTOS	Técnico em Enfermagem	0002352

BRAÇAL

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ CARLOS DAS DORES BIANCHI	Braçal	0001226
2º	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	Braçal	0002380
3º	GABRIEL ALEXANDRE GOMES DE ORLANDO	Braçal	0001289

AGENTE ADMINISTRATIVO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	0001629

PEDREIRO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	Pedreiro	0000055

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	Operador de Escavadeira Hidráulica	0002768

ENFERMEIRO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	Enfermeiro	0002188

TÉCNICO EM RAIO - X

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	RODRIGO ALVES DA SILVA	Técnico em Raio X	0000010

FISCAL DE TRIBUTOS

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JONY WILLIAN DE SOUZA	Fiscal de Tributos	0001049

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascul-ta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpa-ção_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso

_____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019, prorrogado por igual período através do Decreto nº 002/2020 de 14 de janeiro de 2019**, CONVOCA** os candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Municipal nº. 001/2019, realizado em 27/01/2019,com base no item 17.6,citado no **Processo Seletivo Simplificado,** paracomparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	VANESSA BEATO GONÇALVES	**Monitor de Educação Infantil**	0000793
2º	LORRAN MARTINS PEREIRA	**Monitor de Educação Infantil**	0000882
3º	EDILÂINE LOPES DA SILVA	**Monitor de Educação Infantil**	0000807
4º	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	**Monitor de Educação Infantil**	0000468
5º	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	**Monitor de Educação Infantil**	0000079
6º	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	**Monitor de Educação Infantil**	0000136
7º	ANA PAULA MOREIRA GOMES	**Monitor de Educação Infantil**	0000258
8º	BRUNA DE JESUS SANTANA	**Monitor de Educação Infantil**	0000425
9º	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	**Monitor de Educação Infantil**	0000060
10º	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	**Monitor de Educação Infantil**	0000048
11º	NAYARA SILVA DE MATOS	**Monitor de Educação Infantil**	0000207
12º	ELIANE BRITO DA SILVA	**Monitor de Educação Infantil**	0000138
13º	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	**Monitor de Educação Infantil**	0000955
14º	DENILZA NUNES FRAZÃO	**Monitor de Educação Infantil**	0000435
15º	ANDRESSA DA COSTA GOMES	**Monitor de Educação Infantil**	0000434

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ANA PAULA SILVA DE MELO	**Gari**	0000416
2º	SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS FERREIRA	**Gari**	0000815
3º	IGOR HENRIQUE MAGALHÃES DOS SANTOS	**Gari**	0000683

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascul-ta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso

_____

Exames complementares

_____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2020.

***EMENTA*: ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ALVARÁS DE LICENÇA E DE FUNCIONAMENTO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis–MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de Janeiro de 2020 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 14/04/20.

Art. 2º – O IPTU, poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes ***sem*** desconto até 14/04/20, com os respectivos vencimentos:

a) 1º parcela com vencimento até 14/04/20;

b) 2º parcela com vencimento até 14/05/20;

c) 3º parcela com vencimento até 14/06/20.

Parágrafo único: após o vencimento, será acrescidas multas de 2% (dois por cento) e juros de 1% por cento ao mês.

Art. 4º – As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2020 poderão ser entregues pelos Correios, pela Prefeitura através de seus agentes de serviços, através das próprias agências bancárias da cidade, ou ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT em seu horário de expediente.

Art. 5º – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o 30 de junho de 2020, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

§1º – Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§2º – Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º – O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal será até o dia 14 de junho de 2020.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.520/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, **e Lei Complementar 037/2009,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária Srª. **TARCILA VALERIA ALVIM**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30. 222.363-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 737.478.742-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **com vencimentos integrais, a partir de 20/01/2020 e término em 17/07/2020, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2020.08.00002P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO QUARTO ADITIVO Nº. 004/2020

AO CONTRATO N° 183/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIAM Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Bueiro Córrego João Pezão - BSCC 2,50 x 2,50m; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO 22/01/2020 A 22/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.519/2020

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 001/2020**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração,conforme Parecer Jurídico nº 575/2019, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Claudia Maria Tscha – Mat. 3706

2. Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

3. Lindalva Cruz Cabral – Mat. 529

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO OBJETO PACTUADO NO CONTRATO 097/2018

À empresa

BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI - EPP

Sendo representante Legal perante o processo licitatório o Senhor Claudio Romero Naya, junto a Tomada de Preços nº 07/2018 - OS: 10.01.2019

Termo de Contrato nº 097/2018 firmado com

Av. Isaac Povoas – 1336 – sala 05 – Ed. Milão – Bairro Popular

Cuiabá - MT

Através do presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Recuperação de 37,11 Km de estradas vicinais - padrão alimentadora - P. A. CABAÇAS - MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não esta de acordo com cronograma proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal no Termo de Convenio 856512/2017, regido pela Portaria Interministerial 424/2016 o qual exige a obediência aos prazos.

Reiteramos os termos da notificação de 11/10/2019, bem como O NOTIFICAMOS para que seja retomada a obra IMEDIANTAMENTE, bem como seja feita as correções outrora notificadas a contar do recebimento deste, sob pena de considerar abandono da obra e consequente rescisão unilateral ao Contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILMAR GEMIN CIPRIANO

CREA-MT 2181/D – Fiscal de Contrato e Obra

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 02 PARA EXECUÇÃO OBJETO PACTUADO NO CONTRATO 082/2015

À empresa

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sendo representante Legal perante o processo licitatório o Senhor Flavio Luis Weydmann, junto a Concorrencia nº 01/2015

Termo de Contrato nº 082/2015

Rodovia MT 402, Km 1,20, Estrada de Acesso ao Aguaçu – Cep: 78. 108-000 Zona Rural

Cuiabá - MT

Através do presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra Construção Galeria de Aguas Pluviais nas ruas Alfredo Marien, Voluntários da Pátria e Diacui, Canalização do córrego Buriti – trecho Avenida Diacui/ Rio Paraguai no município de Barra do Bugres/MT, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, recebemos Vossa manifestação quanto à Notificação Extrajudicial 01/2019, de 18 de setembro de 2019, no entanto, o serviço executado conforme relatório apresentado na manifestação de 19/12/2019 não está de acordo com projeto e planilha licitada.

Reiteramos os termos da notificação de 01/2019, em consonância aos termos ora não atendidos, bem como O NOTIFICAMOS para que seja executado conforme projeto, planilha licitada e contrata.

Ressaltamos que o não atendimento, implicará a vossa empresa, todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, sendo estes a ser prestado pela junto a equipe técnica deste município.

Atenciosamente,

GILMAR GEMIN CIPRIANO

CREA-MT 2181/D – Fiscal de Contrato e Obra

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assistente de Frotas, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 22/01/2020 o Sr. **Júlio Cezar de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.675-1 e do CPF sob o nº 695. 566.529-49, no cargo de provimento em Comissão – Assistente de Fro-

tas, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Josoel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de janeiro de 2020

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº001/2020

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez de contribuição a servidora **Sra. Tânia Aparecida Dias da Silva**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 012/2019, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, Edição Nº 3.255, que concedeu o benefício Aposentadoria Por Invalidez, a **Sra. Tânia Aparecida Dias da Silva,** brasileira 289.9741-7 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 600.385.781-15, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Social – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo **BARRA-PREVI**, n.º 2019.03.00024P.

Onde se Le: “{...} da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais”

Leia-se: “da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, **Lei Complementar 055/2013**, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047 /00121/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047 /00122/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00123/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00124/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00125/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00129/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00130/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00131/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047 /00201/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047 /00202/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34	9047 /00134/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00153/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00154/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00155/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047 /00210/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00503/2019
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00504/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00402/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00403/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00404/2019
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00423/2019
ALEXANDRE ROESE ZERWES	766.947.551-04	9047/00433/2019
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00122/2019
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00372/2019
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00475/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00408/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00409/2019
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00483/2019
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00484/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00471/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o registro e funcionamento e a concessão de inscrição doprojeto do InstitutoCometa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, com registro em Ata nº. 214 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro e funcionamento do **GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO - GEFRON** no município de Cáceres/MT e a inscrição do Projeto "**Escolinha de Futebol " PREVENÇÃO PRIMÁRIA"**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/ CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida Inscrição da Entidade válida com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, com autorização do Programa de Proteção e Sócio-educativo das governamentais e não governamentais de Atendimento do CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 22 de janeiro de 2020.

KELLY NOVAKC RODRIGUES

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Convoca conselheiro suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, com registro em Ata nº. 214 e,

Considerando o memorando 910/2020 da SMAS referente a situação processual indefinida do Conselheiro Tutelar **CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA; e, ACATADA** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Considerando o Termo de Posse lavrado no dia 10 de janeiro de 2020, em que o conselheiro acima citado não tomou posse,

Considerando o Decreto nº 023 de 16 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Conselheiro Tutelar Suplente **CLÀUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO** que deverá apresentar-se no prazo máxi-

mo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasil nº 119, Jardim Celeste - COC, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição ao Conselheiro Titular, **CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA**, que conforme citado acima, em que o mesmo não tomou posse, solicitamos que seja convocado o 1º suplente, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2020.

Cáceres, 22 de janeiro de 2020.

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - H

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + avaliação psicológica + prática), para os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL BURITI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
450218	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/04/1995	15,0	10,0	25,0	20,0	70,0		90,0	160,0	1.
451096	CAMILA SILVA GAMIS	18/01/1989	10,0	5,0	20,0	15,0	50,0		*	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
449311	NALIELLY SILVA PINHEIRO GODOY	29/01/1998	20,0	5,0	25,0	25,0	75,0		100,0	175,0	1.
449233	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	26/01/1997	15,0	10,0	25,0	20,0	70,0	5,0	90,0	165,0	2.
450214	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	13/11/1999	10,0	15,0	25,0	5,0	55,0		*	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
450245	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	20,0	20,0	25,0	25,0	90,0		90,0	180,0	1.
447292	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	28/10/1990	20,0	15,0	25,0	15,0	75,0	0,0	100,0	175,0	2.
448899	HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	12/09/1995	20,0	10,0	25,0	15,0	70,0	5,0	100,0	175,0	3.
447244	PATRICIA APARECIDA REZENDE FONSECA	13/04/1988	20,0	5,0	25,0	20,0	70,0		100,0	170,0	4.
449374	ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	11/04/1980	20,0	15,0	25,0	25,0	85,0		80,0	165,0	5.
448842	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	13/12/1991	15,0	10,0	20,0	20,0	65,0	5,0	90,0	160,0	6.
448416	KESLE NADIENE CORDEIRO DANTAS	26/09/1992	20,0	5,0	25,0	20,0	70,0	5,0	70,0	145,0	7.
449002	JUCELIA MARIA DA SILVA	27/07/1992	20,0	15,0	20,0	20,0	75,0		60,0	135,0	8.
448013	MARINA DA SILVA KIRNEW	11/09/1991	20,0	5,0	25,0	20,0	70,0	5,0	60,0	135,0	9.
450718	CLEBERSON DA SILVA FERRAZ	05/06/1987	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	5,0	N/C	---	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO CLARINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
449498	ANA PAULA DE LAZARI	04/12/1989	25,0	10,0	20,0	10,0	65,0	5,0	80,0	150,0	1.
450551	MICHELLE MARTINS CARDOSO	13/06/1974	15,0	5,0	20,0	10,0	50,0		60,0	110,0	2.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO LIMÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
447159	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	04/09/1990	15,0	5,0	20,0	15,0	55,0	7,0	90,0	152,0	1.
450240	JOSE MARCIO ROCHA SILVA	30/08/1976	10,0	10,0	25,0	10,0	55,0		80,0	135,0	2.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO PAIOL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
450663	MADALENA DO NASCIMENTO SILVA	31/10/1988	20,0	0,0	10,0	20,0	50,0	5,0	*	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO SADIA

Não houve candidato classificado.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO SAPIQUÁ

Não houve candidato classificado.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO UNIÃO

Não houve candidato classificado.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL BURITI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
447476	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0		APTO	55,0	1.
449608	NIVEA CONCEICAO DA SILVA SENABIO.	06/12/1993	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450071	SAMARA DO CARMO SARAIVA	17/09/1997	15,0	15,0	15,0	25,0	70,0		APTO	70,0	1.
449716	KATIA MARCAL DE ARAUJO DOS SANTOS	30/10/1989	20,0	0,0	15,0	20,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado
449277	ROSENILDA ARAUJO VILERA	17/03/1977	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450953	ROBERTA NOGUEIRA BARCA	26/02/1974	5,0	15,0	20,0	25,0	65,0		APTO	65,0	1.
450711	JULIANA LIMA ROSA	08/07/1997	15,0	0,0	20,0	25,0	60,0		APTO	60,0	2.
450090	ELAINE MEIRELES LIMA	24/08/1997	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0		APTO	60,0	3.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450579	MARIA CLAUDIA OVELAR	04/06/1979	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	5,0	APTO	85,0	1.
451018	JESSICA APARECIDA DE MELO	02/11/1991	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	5,0	APTO	85,0	2.
447677	GISLAINE NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	20,0	15,0	15,0	25,0	75,0	7,0	APTO	82,0	3.
449908	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	20,0	15,0	20,0	20,0	75,0	5,0	APTO	80,0	4.
449297	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	25,0	5,0	15,0	25,0	70,0	7,0	APTO	77,0	5.
447963	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	09/10/1998	20,0	10,0	20,0	25,0	75,0		APTO	75,0	6.
450585	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	23/02/1990	10,0	15,0	20,0	25,0	70,0	5,0	APTO	75,0	7.
450322	NATANNA DAMARIS	06/01/1991	20,0	20,0	15,0	20,0	75,0		APTO	75,0	8.
449815	SUZANI CARVALHO MARTINS	14/08/1989	25,0	5,0	15,0	20,0	65,0	7,0	APTO	72,0	9.
450709	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	20/01/1993	20,0	10,0	20,0	25,0	75,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Não houve candidato classificado.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO LIMÃO

Não houve candidato classificado.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO PAIOL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450684	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	18/09/1984	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0		APTO	55,0	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SADIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450026	NAZANIRTES PEREIRA DE CARVALHO	15/11/1975	10,0	5,0	20,0	15,0	50,0		APTO	50,0	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SAPIQUÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
451004	WESLEY HENRIQUE MARTINS BINDANDI	11/03/1996	5,0	10,0	10,0	25,0	50,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450031	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	16/02/1990	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		APTO	50,0	1.
450392	RAISSA FERNANDA DE OLIVEIRA	09/06/2000	15,0	15,0	20,0	20,0	70,0		INAPTO	---	Desclassificado
448248	CAROLINY DE ARRUDA SILVA	27/06/1997	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 03/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado no dia 22/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1ª parte da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, o senhor **RONIERE SILVA DE CARVALHO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 052.221.583-14, encanador do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2o – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de janeiro de 2020.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PAE**, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.460/2017, no que tange à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; destacando inciso XIII, previsto no Art. 5º, Cap.II - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda institui o Selo de Desburocratização e Simplificação no âmbito federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 113, de 27 de fevereiro de 2019, que instituiu a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 675, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos, na forma que indica;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 8.539, de 8 de outubro de 2015, estabelece o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a implantação pela atual Administração, de Software de Gestão Municipal que contempla a tramitação de processos digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar a tramitação eletrônica de procedimentos e processos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Cáceres, e a necessidade de modernização da sistemática hoje utilizada, visando a melhoria, otimização e eficiência dos processos administrativos e serviços da administração em geral, tanto internos quanto externos, promovendo a expansão de utilização do sistema informatizado, e a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos em nosso Município,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 1042, de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PAE

Art.1º- É instituído o **Processo Administrativo Eletrônico – PAE**, no âmbito daAdministração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT, destinado à tramitação, em formato digital, de documentos e processos administrativos entre seus órgãos e entidades, na conformidade do disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Inserem-se na previsão contida no presente artigo, todos os processos reconhecidos por nosso ordenamento jurídico-administrativo, identificados como **de Expediente**, **de Outorga**, **de Controle**, **de Gestão**, **de Punição**, **Disciplinar** e **Tributário**.

Art. 2° - O uso do meio eletrônico na produção, registro, tramitação, consulta,transmissão e arquivamento de documentos e processos administrativos pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT tem o objetivo de:

I – alcançar melhores índices de transparência e economicidade na execução dos processos administrativos, garantindo, em concomitância, a segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;

II – promover a celeridade no andamento processual e na movimentação de documentos;

III– facilitar o intercâmbio eletrônico de informações, por meio da integração com sistemas informatizados, inclusive, com aqueles externos ao âmbito do Município.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou movimentação de documentos e arquivos digitais;

II – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

IV – processo administrativo eletrônico: processo administrativo criado e tramitado de forma eletrônica, constituído por documentos digitais, assinados eletronicamente, dispensando o uso de papel, com envio e recebimento por meio de um sistema, disponível em rede ou na Internet;

V – autos processuais eletrônicos: conjunto de atos administrativos produzidos eletronicamente ou digitalizados, organicamente acumulados no curso de um processo administrativo eletrônico;

VI – assinatura eletrônica: identificação inequívoca do signatário nas seguintes formas:

a) - assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica;

b) - assinatura cadastrada, com fornecimento de *login* e senha.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DO PAE

Art. 4º - É instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do PoderExecutivo Municipal de Cáceres-MT, o **Comitê Gestor do PAE**, vinculado à Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, à qual competirá:

I – acompanhar a implantação do PAE em seus órgãos e entidades;

II – promover a integração com demais órgãos e entidades para o desenvolvimento e implantação do PAE;

III – aprovar projetos propostos pelas Comissões Técnicas Internas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e envidar esforços para assegurar os respectivos recursos técnicos e financeiros para executá-los;

IV – analisar e apresentar soluções para as questões, os problemas e riscos apresentados pelas Comissões Técnicas Internas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Municipal;

V – zelar pela contínua adequação da Comunicação Eletrônica à legislação de gestão documental e processual;

VI – regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do PAE, bem como propor revisões das normas existentes;

VII – apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do Sistema.

VIII - publicar, nos órgãos oficiais, as resoluções objeto de sua deliberação quanto à implantação do PAE.

Art. 5° - O Comitê Gestor do PAE será composto por um representante titular,e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que o presidirá;

II – Procuradoria Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município;

IV – Autarquia Águas do Pantanal;

V – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

VI - Secretaria de Administração;

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Secretaria Municipal deEducação;

X – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI – Secretaria Municipal daFazenda:

XII - Secretaria Municipal deFinanças;

XIII – Secretaria Municipal deInfraestrutura e Logística;

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento;

XV – Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

XVI - Secretaria Municipal deSaúde**;**

XVII - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

§ 1o - Os integrantes do Comitê Gestor do PAE serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos dirigentes dos órgãos e entidades referidos neste artigo.

§ 2o - O Comitê Gestor do PAE, por seu Presidente, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou de organizações da sociedade civil para participarem das reuniões e discussões por ele organizadas.

§ 3o - A função de membro Comitê Gestor do PAE é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 6o As deliberações referentes ao Processo Administrativo Eletrônico,objeto do presente Decreto, dar-se-ão por meio de resoluções do Comitê Gestor do PAE, publicadas na Imprensa Oficial.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES TÉCNICAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7° - Cumpre ao dirigente de cada órgão e entidade da Administração-Direta e Indireta Municipal instituir a própria Comissão Técnica Interna que terá por objetivo auxiliar na implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico – PAE, além de dar suporte às tomadas de decisão do Comitê Gestor do PAE.

Parágrafo único - As comissões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser compostas por uma equipe multidisciplinar, com no mínimo quatro profissionais vinculados ao respectivo órgão ou entidade, sendo um da área de Tecnologia da Informação, um da área fim da Pasta, um do setor de protocolo e um da área administrativa.

Art. 8º - Compete às comissões técnicas internas, no âmbito de seusrespectivos órgãos ou entidades:

I – definir fluxos de trabalho e regras de utilização da Comunicação Eletrônica vigente;

II – buscar a solução de problemas internos quanto à utilização da Comunicação Eletrônica, identificando possíveis falhas do sistema, e as encaminhando para solução;

III – garantir a correta utilização da Comunicação Eletrônica no âmbito de seu órgão ou entidade;

IV – assegurar-se do cumprimento das normas relativas ao PAE;

V – divulgar, interna e continuamente, a importância da instituição do PAE, destacando as respectivas vantagens operacionais, econômicas e ambientais a derivarem de sua manutenção;

VI – esclarecer dúvidas sobre a classificação arquivística de documentos a integrarem o processo administrativo eletrônico, observando-se as normas de utilização da Comunicação Eletrônica;

VII – encaminhar ao Comitê Gestor do PAE dúvidas não solucionadas internamente.

CAPÍTULO IV

Da Formalização, Tramitação, Expedição e

Recebimento de Documentos e Processos

Art. 9° - Toda correspondência recebida nos órgãos e entidades daAdministração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cáceres deverá passar, obrigatoriamente, pelo Protocolo Geral do respectivo órgão ou entidade e será aberta, classificada e protocolada no Sistema de Comunicação Eletrônica vigente.

§ 1o - O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2o - O documento apresentado em papel será digitalizado no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3o - O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4o - A solicitação para a autuação de processo deverá ser feita pelo interessado ou responsável da unidade requerente.

Art. 10. A tramitação ocorrerá mediante o direcionamento eletrônicodo documento ou processo à próxima unidade que nele deverá atuar.

Parágrafo único. Em caso de erro na movimentação de documento ou processo eletrônico, a área de destino registrará no sistema o equívoco havido, promovendo, imediatamente:

I – a sua devolução ao remetente;

II – o seu envio para a área competente.

Art. 11 - Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos e processos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Pessoa com deficiência, física ou mental;

III - Pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, doença de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1° - Terão prioridade os projetos de interesse público, social e de grande repercussão para a cidade.

§ 2º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 3° - Deferida o benefício, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 12. O apensamento, o desapensamento, a anexação e odesentranhamento de peças no processo administrativo eletrônico serão certificados automaticamente nos autos, com identificação do responsável.

Art. 13. Incumbe às unidades administrativas, por meio de servidoresdesignados para tal fim, verificar no sistema, diariamente, a existência de processos administrativos eletrônicos e demais expedientes pendentes de providências.

Art. 14. Incumbe aos usuários:

I – preparar os documentos digitais e anexos destinados à inserção no processo administrativo eletrônico, de modo a corresponderem a todas as características técnicas, inclusive de formatação, estabelecidas nas normas de utilização do Sistema de Comunicação Eletrônica vigente;

II – zelar pela guarda dos originais dos documentos digitalizados juntados aos autos do processo administrativo eletrônico;

III – evitar a impressão de documentos digitais, em função da economicidade e da responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO V

Dos Atos Processuais

Art. 15. No Processo Administrativo Eletrônico, os atos processuais deverãoser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do sistema cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

§ 1o - No caso das exceções previstas no *caput* deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que, posteriormente, o documento base correspondente seja digitalizado e inserido no Sistema de Comunicação Eletrônica vigente, por ocasião do restabelecimento da disponibilidade do sistema, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 2o - O órgão gestor do Sistema de Comunicação Eletrônica vigente divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

Art. 16. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados nodia e na hora de inserção no Sistema de Comunicação Eletrônica vigente.

§ 1o - Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados,

salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2o - Na hipótese prevista no **§ 1o** deste artigo, se o Sistema de Comunicação Eletrônica vigente estiver indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até 23 horas e 59 minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 17. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e apossibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 18. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na formado **art. 3o** deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 19. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitaispara juntada aos autos.

§ 1o - O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2o - Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3o - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.

Art. 20. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos, no âmbitodos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cáceres, deverá ser acompanhada da conferência da higidez do documento digitalizado.

§ 1º - A conferência prevista no *caput* deste artigo deverá registrar a natureza do documento apresentado, classificável como documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2o - Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3o - A Administração Pública poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I – proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II – determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III – receber, para posterior digitalização, documentos em papel, realizando, por fim:

a) - a devolução, ao interessado, dos originais e das cópias autenticadas em cartório ou, na impossibilidade desta, a guarda pelo órgão ou entidade que os receberam, nos termos da respectiva tabela de temporalidade e destinação;

b) - o descarte das cópias autenticadas administrativamente e das cópias

simples.

§ 4o - Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda da Administração Pública e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 21. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediantealegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 22. A Administração Pública poderá exigir, a seu critério, até que decaia oseu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 23. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentosdigitais que integram processos eletrônicos, a fim de viabilizar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

Art. 24. Os documentos que integram os processos administrativoseletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1o - A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2o - Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. O uso inadequado do processo administrativo eletrônico que causeprejuízo aos interessados ou à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.

Art. 26. A migração dos processos administrativos em papel para o meioeletrônico será feita de maneira gradual, conforme cronograma de implantação definido pela Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, razão pela qual, a partir do prazo ali estabelecido, será vedada a autuação de processos administrativos em meio físico.

Parágrafo único - Os processos administrativos iniciados por meio físico, inclusive nos casos de reconsideração e recurso, assim tramitarão, com registro de movimentação no Sistema de Comunicação Eletrônica vigente, até o arquivamento.

Art. 27. Incumbe ao Comitê Gestor do PAE – Processo Administrativo Eletrônico dirimir os casos omissos neste Decreto.

Art. 28. No prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município, deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização dos processos administrativos ao Comitê Gestor.

Paragrafo Único - O uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos na administração pública municipal direta e indireta do Município de Cáceres-MT deverá estar implementado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.01.2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 006/2020

PORTARIA N° 006/2020

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 003/2020 - composição da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L".

Na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, nº 3.398, de 16 de janeiro de 2.020, página 50, retifica-se as seguintes informações da Portaria nº 003/2020 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear os Servidores DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora; Sra. DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora; Sra. KARINA MITIE SARAN – Gerente de Administração e a Sra. PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa; todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL."

Leia-se:

"Art. 1º Nomear as Servidoras DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora; KARINA MITIE SARAN – Gerente de Administração e PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa; todas do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL."

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 21 de janeiro 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN ***Diretora Executiva***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA
EDITAL Nº 001/2020 RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para recomposição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I – DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentosde **Pais de Alunos, Sociedade Civil e Representante de Trabalhadores na Área da Educação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar** em vacância devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato 2018/2022 com vencimento em 13/04/2022, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar.

II – DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 – As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno, sendo:

a) Representante de Pais de alunos – **01 (um) titular e 01 (um) suplente**

b) Representante de Trabalhadores na Área de Educação – **01 (um) titular e 01 (um) suplente**

c) Representante da Sociedade Civil – **01 (um) titular e 02 (dois) suplentes**

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.1 – De **03 a 05/02/2020**, Período para que as instituições de Ensino Municipais escolham e encaminhe através de oficio à Coordenação de Logística de Alimentação Escolar os nomes dos representantes da comunidade escolar nos segmentos de Pais de Alunos e Trabalhadores na Área de Educação que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo conforme o item 2.1 deste edital.

3.2 – Fica facultado ao candidato a protocolar a ficha de inscrição na sede da Coordenadoria de Logística de Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana, com a devida comprovação de condição de Trabalhador da educação ou pais de alunos da rede municipal em período igual ao estabelecido no item 3.1.

3.3. Dia **06 de fevereiro de 2020** é a data para escolha dos representantes, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 838 no bairro Santa Isabel, através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários abaixo estabelecidos:

3.3.1 – Representante de Pais de alunos – **14:00 horas.**

3.3.2 – Representante de Trabalhadores na Área de Educação – **15:00 horas**.

3.3.3 – Representante de Entidade Civil – **16:00 horas**

3.4 - **Dia 10 de fevereiro de 2020**, Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretária Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Municipal para fins de ato de nomeação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

4.2 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

4.3 - O comparecimento de apenas um concorrente a cada uma das vagas existentes, caso haja interesse, este será automaticamente eleito como conselheiro para garantir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

4.4 - Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os indicados ou eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nas datas estabelecidas neste edital, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerá(ão) em vacância até a consolidação de novo processo de recomposição no CMAE;

4.5 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, apresentação de representante não constante do quadro de instituição de ensino municipais ou que não possua filho matriculado na rede pública municipal de ensino, para o cargo de representante do segmento de pais;

4.6 - Após este procedimento regulamentar de eleição/escolha, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de eleição.

4.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 11 de janeiro de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2020

ÍNDICE

I- INTRODUÇÃO.. 3

II- DA FUNDAMENTAÇÃO.. 3

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA.. 3

IV- DA FINALIDADE DA AUDITORIA.. 4

V- DISPOSIÇÕES GERAIS. 4

VI- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA.. 4

ANEXOS DO PAAI/2020. 5

AÇÃO: 1. Receitas. 6

AÇÃO: 2. Despesas. 6

AÇÃO: 3. Restos a pagar. 6

AÇÃO: 4. Educação. 7

AÇÃO: 5. Saúde. 7

AÇÃO: 6. Avaliação dos resultados de políticas públicas na educação e saúde. 8

AÇÃO: 7. Avaliação dos controles internos na atividade de gestão financeira. 8

AÇÃO: 8. Avaliação dos controles internos em nível de entidade. 9

AÇÃO: 9. Almoxarifado central (Secretaria Municipal de Administração) 9

AÇÃO: 10. Patrimônio (Secretaria Municipal de Administração) 9

AÇÃO: 11. Cumprimento das determinações/recomendações emitidos pelo TCE/MT, relativos as contas de governo e gestão. 10

AÇÃO: 12. Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna – RAACI. 10

I- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2020 da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT (PAAI/2020) tem como objetivo:

Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes; Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração; Avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos; Verificar e acompanhar o cumprimento das Orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT); Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos, cientificando, alertando e notificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº. 115/2017, e demais legislações, bem como nas Resolução Normativa nº 33/2012 – TP e Resolução Normativa nº 26/2014 – TP ambas do TCE/MT, e as demais Instruções Normativas do Município.

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT será realizada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
Arnaldo Donizete Traldi	Controlador Geral do Município
Mayllis Oliveira Silva	Coordenadora de Controle Interno
Robson Máximo da Costa	Gerente de Auditoria

Para auxiliar nas atividades de Auditoria, a equipe utiliza o acesso ao Sistema Informatizado (software) de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

IV- DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2020 orientará as realizações de Auditorias Internas, especificando as áreas de trabalho a serem auditadas.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências, farão parte do Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

VI- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados e o Calendário de Auditorias.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2019.

Arnaldo Donizete Traldi

Controladoria Municipal de Cáceres

(Portaria nº 135/2014)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2020

ANEXOS DO PAAI/2020

AÇÃO: 1. Receitas 1) Relevância: Zelar pela legalidade - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela efetiva arrecadação. **2) Resultado esperado:** Cumprimento das metas de arrecadação. **3) Objetivos:** a) Verificar a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal; b) Verificar a arrecadação geral do acumulado realizado com o previsto; c) Análise da Receita Corrente Líquida (RCL). **4) Escopo:** Acompanhamento pelos registros contábeis quadrimestrais. **5) Cronograma de acompanhamento quadrimestral:** a) Referente ao 1º Quadrimestre de 2020: De 20/05/20 a 30/05/20; b) Referente ao 2º Quadrimestre de 2020: De 20/09/20 a 30/09/20; c) Referente ao 3º Quadrimestre de 2020: De 20/01/21 a 30/01/21. **6) Órgão/local:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN). **AÇÃO: 2. Despesas 1) Relevância:** Zelo pelos princípios constitucionais, bem como pelo grande volume de despesas – autorização. **2) Resultado esperado:** Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos. **3) Objetivos:** a) Que as despesas analisadas estejam devidamente dentro dos padrões legais; b) Garantir cumprimento do art. 212 CF; c) Análise dos limites dos gastos com saúde (15%); d) Análise dos limites dos gastos com educação (25%); e) Análise dos limites das despesas com pessoal (LC 101/2000). **4) Escopos:** Amostragem de no mínimo 20% das despesas constantes nos balancetes, e abordando os Limites da Educação, da Saúde e de Pessoal, e as demais despesas serão analisadas por amostragem. **5) Cronograma de acompanhamento quadrimestral:** a) Referente ao 1º Quadrimestre de 2020: De 20/05/20 a 30/05/20; b) Re-

ferente ao 2º Quadrimestre de 2020: De 20/09/20 a 30/09/20; c) Referente ao 3º Quadrimestre de 2020: De 20/01/21 a 30/01/21. **6) Órgão/local:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN). **AÇÃO: 3. Restos a pagar 1) Relevância:** Zelar pela legalidade, legitimidade e eficácia. **2) Resultado esperado:** controle dos restos a pagar processados evitando inobservância da Legislação e quanto as disponibilidades financeiras para honrar os compromissos de Restos a pagar. **3) Objetivos:** a) Se houve cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foi autorizado pela autoridade competente; b) Se os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (art.92, parágrafo único, L. 4.320/64); c) Análise dos quantitativos financeiros com relação aos restos inscritos. **4) Escopo:** Verificação no balanço anual. **5) Cronograma:** Acompanhamento do fechamento dos balanços contábeis. **6) Órgão/local:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

AÇÃO: 4. Educação 1) Relevância: Aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (FUNDEB). **2) Resultado esperado:** Cumprir o disposto na legislação pertinente. **3) Objetivos:** a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprios classificados impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas; c) Verificar cálculo dos limites dos 60% e 40% FUNDEB. **4) Escopo:** Serão examinados por amostragem aleatória mínima de 20% dos processos de despesas, aplicadas no FUNDEB. **5) Cronograma de acompanhamento quadrimestral das receitas/despesas do FUNDEB:** a) Referente ao 1º Quadrimestre de 2020: De 20/05/20 a 30/05/20; b) Referente ao 2º Quadrimestre de 2020: De 20/09/20 a 30/09/20; c) Referente ao 3º Quadrimestre de 2020: De 20/01/21 a 30/01/21. **6) Órgão/local:** Secretaria Municipal deEducação (SME), Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

AÇÃO: 5. Saúde 1) Relevância: Atendimento da legislação referente a aplicação dos recursos nas ações e serviços de Saúde. **2) Resultado esperado:** Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado e melhorar os indicadores da Saúde. **3) Objetivos:** a) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade; b) Verificar os limites da saúde de acordo com a lei. **4) Escopo:** Serão examinados por amostragem aleatória mínima de 20% dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. **5) Cronograma de acompanhamento quadrimestral das receitas/despesas da Saúde:** a) Referente ao 1º Quadrimestre de 2020: De 20/05/20 a 30/05/20; b) Referente ao 2º Quadrimestre de 2020: De 20/09/20 a 30/09/20; c) Referente ao 3º Quadrimestre de 2020: De 20/01/21 a 30/01/21. **6) Órgão/local:** Secretaria Municipal deSaúde (SMS), Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

AÇÃO: 6. Avaliação dos resultados de políticas públicas na educação e saúde 1) Relevância: Atendimento das legislações pertinentes ao assunto, e análise da eficácia da aplicação de recursos públicos. **2) Resultado esperado: Ações implementadas para melhoramento e manutenção dos índices e/ou indicadores da educação e saúde municipal apontados pelo Tribunal de Contas do Estado. 3) Objetivos:** Verificar se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices/indicadores do município, principalmente quando comparado com as médias Brasil e Mato Grosso. **4) Escopo**: Será acompanhado anualmente comparativo do índice com o Brasil e Estado e através dos dados repassados pelo Tribunal de Contas do Estado. **5) Cronograma:** Será acompanhado anualmente comparativo do índice da Educação e Saúde Municipal com relação as médias do Brasil e do Estado. **6) Órgão/local:** Secretarias Municipais de Educação e Saúde (SME e SMS). **AÇÃO: 7. Avaliação dos controles internos na atividade de gestão financeira 1) Relevância:** Cumprimento da legislação relacionada, e a avaliação dos procedimentos adotados na guarda do numerário municipal. **2) Resultados:** Assegurar maior controle dos ativos financeiros e passivo do município. a) Verificar os registros contábeis. b) Verificar os lançamentos de arrecadação e pagamento das despesas; c) Examinar os lançamentos contábeis patrimoniais, orçamentários e financeiro. d) Verificar, por amostragem, os registros conforme Programa Aprimora desenvolvido pela Tribunal de Contas de Mato Grosso; **3) Escopo:** As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas *in loco* envolvendo análises dos registros contábeis. **4) Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no primeiro semestre (Julho a Setembro de 2020). **5) Órgão/local:** Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento (SEFIN e SEPLAN). **AÇÃO: 8. Avaliação dos controles internos em nível de entidade 1) Relevância:** Cumprimento da legislação relacionada, e a avaliação dos procedimentos adotados na guarda do numerário municipal. **2) Resultados:** Assegurar maior controle dos ativos financeiros e passivo do município. a) Verificar os registros contábeis. b) Verificar os lançamentos de arrecadação e pagamento das despesas; c) Examinar os lançamentos contábeis patrimoniais, orçamentários e financeiro. d) Verificar, por amostragem, os registros conforme Programa Aprimora desenvolvido pela Tribunal de Contas de Mato Grosso; **3) Escopo:** As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas *in loco* envolvendo análises dos registros contábeis. **4) Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no primeiro semestre (Julho a Setembro de 2020). **5) Órgão/local:** Prefeitura Municipal de Cáceres. **AÇÃO: 9. Almoxarifado central (Secretaria Municipal de Administração)** Ø **Relevância:** Cumprimento da legislação relacionada, bem como a avaliação dos procedimentos e evitando armazenamento inadequado dos materiais. Ø **Resultado esperado:** Assegurar maior controle dos materiais e equipamentos adquiridos com recursos públicos. Ø **Objetivos:** o Verificar as condições de localização, segurança e ambientais; o Verificar a forma de armazenamento; o Examinar os controles de registro de estoque; o Verificar a demanda dos materiais com a previsão de consumo para evitar estoques ociosos; o Verificar, por amostragem, a validade dos itens em estoque; o Verificar os controles de entrada e saída dos materiais. Ø **Escopo:** As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas *in loco* envolvendo análises dos registros, das condições de armazenagem e distribuição. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no primeiro semestre (Janeiro a Junho) de 2019. Ø **Órgão/local:** Almoxarifado Central da Prefeitura. **AÇÃO: 10. Patrimônio (Secretaria Municipal de Administração)** Ø **Relevância:** Cumprimento da legislação relacionada, bem como a avaliação dos procedimentos e evitando controle inadequado dos bens móveis e imóveis. Ø **Resultado esperado:** Assegurar maior controle dos bens imóveis e equipamentos adquiridos com recursos públicos. Ø **Objetivos:** o Verificar as condições de uso, localização e segurança; o Verificar a guarda dos equipamentos; o Examinar os controles de registro do controle patrimonial; o Verificar o controle dos bens inservíveis; o Verificar o registro das construções e instalações dos bens imóveis. Ø **Escopo:** As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas *in loco* envolvendo análises dos registros, das condições de controle. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no primeiro semestre (Janeiro a Junho) de 2019. **Órgão/local:** Secretaria Municipal de Administração. **AÇÃO: 11. Cumprimento das determinações/recomendações emitidos pelo TCE/MT, relativos as contas de governo e gestão.** Ø **Relevância:** Cumprimento das decisões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso visando o aperfeiçoamento das políticas públicas. Ø **Resultado esperado:** assegurar a efetiva implementação e providências quanto às recomendações/determinações do TCE garantindo à instituição adequação à legislação vigente e cumprimento dos Princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não conformidades apontadas, principalmente, dentro dos prazos informados. Ø **Objetivos:** o Assegurar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE para evitar a reincidência e evitando sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento pela Instituição; o Verificar a execução do fechamento da Contabilidade do Município; o Verificar o cumprimento da Resolução Normativa TCE/MT 2/2012, que trata da Lei de Acesso à Informação. Ø **Escopo**: Acompanhamento tempestivo da implementação das determinações/recomendações

junto aos setores envolvidos. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ao longo do ano conforme relatórios TCE. Ø **Órgão/local:** Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

AÇÃO: 12. Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna – RAACI Ø Relevância: Construção do Relatório de Auditoria RAACI, listando o andamento das atividades relacionadas no PAAI e avaliando os trabalhos realizados no exercício. Ø Resultado esperado: análise dos trabalhos desenvolvidos e utilizando, como base, para o planejamento dos trabalhos para o exercício subsequente. Ø Objetivos: Relatar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, confrontando com o planejado no PAAI 2019, mensurando os resultados obtidos, de modo a buscar aperfeiçoar as atividades de auditoria. Ø **Escopo**: Relato das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Ø **Cronograma:** Ao longo do exercício estará sendo analisado, e em dezembro do exercício será publicado o Plano Anual de Auditoria Interna para 2021. Ø **Órgão/local:** Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 2405, de 22 de janeiro de 2020,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora, **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**, para atuar como Pregoeira, especificamente no Pregão 73/2019, agendado para 23/01/2020, visando à aquisição de pães, leite e derivados para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 1.256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
EDUARDO JOSE DA SILVA	2010/2015	19.01.20 a 17.04.20
JOSE AILTON PEREIRA DE ALMEIDA	2014/2019	06.01.20 a 04.04.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 14.01.2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.831, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito), com efeito, a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

§ 1ºSUPRIMIDO.

§ 2º O reajuste referido no caput do artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, os quais terão o reajuste na forma do art. 2º, desta Lei.

Art. 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cáceres, em 12,84% (doze virgula oitenta e quatro), com efeito, a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

Art. 3º Os ANEXOS da Lei Complementar n° 048/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º Os ANEXOS da Lei Complementar nº 047/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

Art. 5º Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2003 e Lei Complementar nº 48/2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,48%

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2020”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	725,69	765,96	806,22	846,39	886,76	927,06	967,34	1.007,80	1.047,88	1.088,55
II-	943,38	995,73	1.048,07	1.100,41	1.152,76	1.205,10	1.257,45	1.309,80	1.362,14	1.415,07
III-	1233,67	1302,10	1370,55	1439,03	1507,44	1575,94	1644,37	1712,86	1781,33	1850,48
IV-	1378,82	1455,31	1531,78	1608,33	1684,78	1761,35	1837,85	1914,36	1990,85	2068,19

(**A**) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	817,58	862,94	908,32	953,68	999,09	1.044,44	1.089,85	1.135,20	1.180,55	1.226,39
II-	1.062,84	1.121,82	1.180,80	1.239,78	1.298,76	1.357,74	1.416,72	1.475,70	1.534,68	1.594,19
III-	1.389,90	1.466,97	1.544,09	1.621,25	1.698,38	1.775,52	1.852,65	1.929,78	2.006,91	2.084,84
IV-	1.553,42	1.639,63	1.725,83	1.812,06	1.898,24	1.984,48	2.070,65	2.156,88	2.243,09	2.330,10

(**B**) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

“LEI COMPLEMENTAR Nº54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

Tabela 3

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	1.451,32	1.531,88	1.616,88	1.706,60	1.801,29	1.901,23	2.006,74	2.118,11	2.235,63	2.360,82
II-	2.031,84	2.144,62	2.263,63	2.389,25	2.521,86	2.661,82	2.809,54	2.965,45	3.130,03	3.305,30
III-	2.322,13	2.451,01	2.586,99	2.730,58	2.882,11	3.042,07	3.210,86	3.389,05	3.577,13	3.777,47
IV-	2.612,40	2.757,41	2.910,38	3.071,91	3.242,37	3.422,31	3.612,25	3.812,74	4.024,33	4.249,68
V-	2.902,65	3.063,72	3.233,77	3.413,26	3.602,65	3.802,60	4.013,62	4.236,39	4.471,52	4.721,87

(**A**) Eletromecânico Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003).

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	1.058,26	1.116,97	1.175,74	1.234,44	1.293,18	1.351,92	1.410,65	1.469,36	1.528,14	1.587,39
II-	1.481,57	1.563,78	1.646,00	1.728,24	1.810,41	1.892,64	1.974,86	2.057,08	2.139,31	2.222,35
III-	1.693,21	1.787,21	1.881,17	1.975,11	2.068,35	2.162,35	2.256,34	2.350,33	2.444,29	2.539,83
IV-	1.904,84	2.010,58	2.116,26	2.221,98	2.327,71	2.433,39	2.539,11	2.644,79	2.750,50	2.857,81
V-	2.116,53	2.234,00	2.351,47	2.468,94	2.586,40	2.703,87	2.821,34	2.938,80	3.056,27	3.173,95

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº 8.906 DE 04/07/1994“LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”. MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	5.191,32	5.479,42	5.767,53	6.055,64	6.343,72	6.631,83	6.919,93	7.208,04	7.496,13	7.786,82
II-	5.762,37	6.082,16	6.401,96	6.721,73	7.041,16	7.361,32	7.681,12	8.000,90	8.320,69	8.643,39
III-	6.489,15	6.849,28	7.209,42	7.569,51	7.929,65	8.289,77	8.649,91	9.010,02	9.370,15	9.733,52
IV-	7.267,84	7.671,21	8.074,52	8.477,85	8.881,22	9.284,54	9.687,88	10.091,22	10.494,56	10.901,54

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966

“LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	4.837,76	5.106,26	5.374,74	5.643,23	5.911,75	6.180,24	6.448,73	6.717,25	6.985,73	7.256,62
II-	5.369,91	5.667,94	5.965,97	6.264,00	6.562,03	6.860,06	7.158,09	7.456,12	7.754,14	8.054,86
III-	6.047,22	6.382,83	6.718,43	7.054,05	7.389,69	7.725,30	8.060,91	8.396,54	8.732,16	9.070,81
IV-	6.772,85	7.148,76	7.524,62	7.900,56	8.276,44	8.652,33	9.028,22	9.404,11	9.780,02	10.159,30

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	2.172,17	2.292,68	2.413,23	2.533,76	2.654,28	2.774,81	2.895,36	3.015,87	3.136,40	3.258,23
II-	2.411,09	2.544,89	2.678,72	2.812,55	2.946,32	3.080,15	3.213,98	3.347,77	3.481,59	3.616,62
III-	2.715,20	2.865,85	3.016,52	3.167,22	3.317,89	3.468,53	3.619,22	3.769,90	3.920,57	4.072,78
IV-	3.040,52	3.209,28	3.378,02	3.546,76	3.715,49	3.884,24	4.052,98	4.221,75	4.390,47	4.560,81

(**C**) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Ouvidor.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	4.837,76	5.106,26	5.374,74	5.643,23	5.911,75	6.180,24	6.448,73	6.717,25	6.985,73	7.256,62
II-	5.369,91	5.667,94	5.965,96	6.263,99	6.562,02	6.860,05	7.158,08	7.456,11	7.754,14	8.054,85
III-	6.047,22	6.382,83	6.718,43	7.054,05	7.389,69	7.725,30	8.060,91	8.396,54	8.732,16	9.070,81
IV-	6.772,85	7.148,76	7.524,62	7.900,56	8.276,44	8.652,33	9.028,22	9.404,11	9.780,02	10.159,30

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Regulador, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Nutricionista Educacional, Odontólogo (considerando cada especialidade

clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 9

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	2.418,88	2.553,12	2.687,38	2.821,63	2.955,86	3.090,10	3.224,38	3.358,63	3.492,87	3.628,33
II-	2.684,94	2.833,72	2.982,96	3.131,97	3.280,97	3.429,98	3.578,99	3.728,00	3.877,01	4.027,44
III-	3.023,60	3.191,39	3.359,23	3.527,04	3.694,85	3.862,64	4.030,46	4.198,25	4.366,07	4.535,40
IV-	3.386,44	3.574,37	3.762,33	3.950,28	4.138,20	4.326,16	4.514,13	4.702,05	4.890,00	5.079,66

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico” bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003) (Alterada pela Lei Complementar n° 133 de 24/12/2018) (Alterada pela Lei Complementar n° 135 de 21/02/2019) (Alterada pela Lei Complementar n° 144 de 25/07/2019). TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-	1.209,44	1.276,56	1.343,67	1.410,79	1.477,91	1.545,03	1.612,15	1.679,27	1.746,38	1.814,11
II-	1.342,47	1.416,98	1.491,49	1.566,00	1.640,51	1.715,02	1.789,53	1.864,04	1.938,55	2.013,73
III-	1.511,80	1.595,70	1.679,60	1.763,50	1.847,40	1.931,30	2.015,20	2.099,10	2.183,00	2.267,66
IV-	1.693,22	1.787,19	1.881,16	1.975,13	2.069,11	2.163,08	2.257,05	2.351,02	2.444,99	2.539,81

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)

Tabela 11

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I-	3.349,29	3.573,41	3.797,49	4.021,61	4.245,70	4.469,81	4.693,93	4.918,64
II-	3.796,11	4.050,10	4.304,06	4.558,04	4.812,02	5.065,99	5.319,96	5.574,66
III-	4.242,52	4.526,37	4.810,22	5.094,05	5.377,89	5.661,75	5.945,59	6.230,23
IV-	4.689,27	5.003,01	5.316,74	5.630,46	5.944,21	6.257,95	6.571,66	6.886,28

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COMPOSIÇÃO SALARIAL DE 12,84%

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2020”

PROFESSOR (30HORAS)

Tabela 12

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I-	2.164,61	2.319,16	2.473,67	2.628,21	2.782,76	2.937,29	3.091,85	3.246,93
II-	2.402,71	2.574,26	2.745,81	2.917,37	3.088,92	3.260,47	3.432,02	3.604,04
III-	3.246,93	3.478,74	3.710,58	3.942,43	4.174,22	4.406,05	4.637,86	4.870,37
IV-	3.679,86	3.942,56	4.205,32	4.468,04	4.730,76	4.993,48	5.256,20	5.519,75
V-	4.112,73	4.406,42	4.700,05	4.993,72	5.287,34	5.580,99	5.874,61	6.169,13
VI-	4.545,73	4.870,18	5.194,78	5.519,33	5.843,86	6.168,41	6.492,99	6.818,53

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

PROFESSOR (25HORAS)

Tabela 13

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I-	1.803,88	1.932,62	2.061,37	2.190,16	2.318,96	2.447,75	2.576,54	2.705,81
II-	2.002,30	2.145,26	2.288,21	2.431,17	2.574,13	2.717,09	2.860,04	3.003,41
III-	2.705,77	2.898,97	3.092,18	3.285,34	3.478,55	3.671,69	3.864,87	4.058,66
IV-	3.066,56	3.285,52	3.504,44	3.723,39	3.942,32	4.161,25	4.380,22	4.599,83
V-	3.427,28	3.672,01	3.916,67	4.161,40	4.406,12	4.650,83	4.895,51	5.140,92
VI-	3.788,12	4.058,51	4.329,00	4.599,45	4.869,90	5.140,38	5.410,82	5.682,13

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

PROFESSOR (20HORAS)

Tabela 14

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I-	1.443,06	1.546,11	1.649,12	1.752,17	1.855,21	1.958,21	2.061,22	2.164,66
II-	1.601,91	1.716,29	1.830,66	1.945,03	2.059,41	2.173,78	2.288,16	2.402,85
III-	2.164,64	2.319,19	2.473,74	2.628,27	2.782,85	2.937,40	3.091,94	3.246,94
IV-	2.453,25	2.628,43	2.803,58	2.978,76	3.153,87	3.329,02	3.504,18	3.679,90
V-	2.741,84	2.937,64	3.133,36	3.329,18	3.524,90	3.720,68	3.916,44	4.112,80
VI-	3.030,52	3.246,82	3.463,23	3.679,60	3.895,96	4.112,34	4.328,71	4.545,72

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00130/2019
SIR DE LARA RODOVALHO	022.946.721-00	9047/00479/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 56/2020, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a aquisição materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil por inexigibilidade de licitação, composto por livros didáticos integrados para alu-

nos e professores; a plataforma virtual de aprendizagem Aprende Brasil ON; assessoria pedagógica; sistema de avaliação externa hábile e sistema de monitoramento educacional do Brasil (simeB) para os alunos da pré-escola II da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33

Valor: R$ 569.040,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2020

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.830, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047 /00180/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00196/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00197/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00198/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SÃO PEDRO",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 08/2019, Contrato Administrativo nº 053/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 15 de janeiro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de **"REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 08/2019, Contrato Administrativo nº 053/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 15 de janeiro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 202/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município

Valor Rescisório: R$ 5.556,93

Data Rescisão: 17/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 053/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 053/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deusiquele Costa de Paula

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **13 de dezembro de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.318,37 correspondente a 30 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 055/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 055/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Loss da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **07 de novembro de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.318,37 correspondente a 30 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 8.113,10

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 046/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 046/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **20 de outubro de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.318,37 correspondente a 30 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 067/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thalissa de Almeida Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde deste município* – **USF ITANORTE.**

Valor Rescisório: R$ 4.688,45

Data Rescisão: 28/01/2020

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thais Fernanda de Paula Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **ENFERMEIRO(A) - MUNICÍPIO lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde deste município.*

Valor Rescisório: R$ 13.145,48

Data Rescisão: 15/01/2020

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 029/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Gomes dos Santos Camelo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 7.793,85

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

PORTARIA Nº 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2020, datado em 20 de janeiro de 2020 e expedido pela Secretaria de Cultura & Turismo;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de 21 de janeiro de 2020, o senhor **JHONATHAN IRANCHE SOARES,** portador do CPF n° 042.287.221-05,para ocupar o cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Artes, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA CAROLINE JUSTEN** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *TREINADOR DESPORTIVO.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 008/2020, datado em 21 de janeiro de 2020 e expedido pela Secretaria de Esportes & Lazer;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de 22 de janeiro de 2020, a senhora **BRUNA CAROLINE JUSTEN,** portadora do CPF n° 059.530.051-05,para ocupar o cargo em comissão de Treinador Desportivo, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 138/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 138/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **20 de agosto de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.370,23 correspondente a 30 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 154/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 154/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia dos Santos Almeida Tillmann

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **29 de março de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.302,25 correspondente a 40 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 135/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Morrinhos – EMEI Sakoré Kase Wéteko.

Valor Rescisório: R$ 7.701,40

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 131/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 131/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laiana Paula Jeronymo Rocha

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **13 de outubro de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.212,21 correspondente a 20 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 046/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 046/2019.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de dezembro de 2019** e término em **20 de outubro de 2020**.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.318,37 correspondente a 30 horas/semana.

Data:14/12/2019

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** na modalidade pregão (presencial) **n° 002/2020** a se realizar no dia **05/02/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de janeiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 133/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 133/2019 – REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA: a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.571.427/0001-54, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 05, totalizando R$ 3.946.622,04 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos). O lote 03 resultou em fracassado. Campo Verde, 22 de janeiro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA– PREGÃO Nº 133/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/01/2020 A 21/01/2021

Lote	Descrição do serviço	Prazo	Qtd. (pessoas)	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. Demais secretarias.	12 MESES	84	R$ 2.890,87	R$ 242.833,08	R$ 2.913.996,96
02	Serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. Sec. Saúde -Zona urbana 8 horas diárias.	12 MESES	20	R$ 3.640,27	R$ 72.805,40	R$ 873.664,80
04	Serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. Sec. Saúde - Zona rural - 8 horas diárias.	12 MESES	03	R$ 3.640,27	R$ 10.920,81	R$ 131.049,72
05	Serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva	12 MESES	01	R$ 2.325,88	R$ 2.325,88	R$ 27.910,56

	de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. Sec. Saúde -Zona urbana - UBS rural 12 (atendimento noturno nas terças, quartas e quintas-feiras das 18:00 horas às 22:00 horas)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.946.622,04 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 08/2019, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para "Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do prédio administrativo para atender o Departamento de Água e Esgoto, localizado na Rua Santa Catarina, Quadra 01, Lote 01, Jardim das Palmeiras no Município de Campos de Júlio-MT", conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório", com data de abertura em 30/12/2019, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa MILANI & MACHADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil , setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa Celso Clarindo da Silva – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 28.282.066/0001-30, que tem por objeto **prestação de serviço com pessoa jurídica com ministração de capacitação para os (as) Conselheiros (as) Tutelares de Canabrava do Norte-MT, eleitos(as) para a gestão 2020-2024, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, com carga horária de 16 horas, no município de Porto Alegre do Norte-MT.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa Celso Clarindo da Silva – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 28.282.066/0001-30, que tem por objeto **prestação de serviço com pessoa jurídica com ministração de capacitação para os (as) Conselheiros (as) Tutelares de Canabrava do Norte-MT, eleitos(as) para a gestão 2020-2024, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, com carga horária de 16 horas, no município de Porto Alegre do Norte-MT.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 22/01/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go), nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 033/2019 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go);

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go);

Empresa beneficiária: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Camas Hospitalares, tipo Fawler;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Eletrônico nº 033/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Go);

Quantidade de adesão:

Empresa: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45**:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Cama Hospitalar Fawler elétrica, Deverá possui estrutura em tubo de aço carbono, pintado com pintura eletrostática a pó; Leito em chapa de aço carbono pintado com pintura eletrostática a pó; Para-choque em PVC envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira; Mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito; Movimentos obtidos através de motores elétricos acionados por controle remoto com fio, que proporciona os movimentos, cabeceira, fawler, semi-fawler, dorso, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular e elevação de altura do leito, CPR; Grades laterais quadruplas, articuláveis e independentes fabricadas em termoplástico injetado de alta resistência, acionado através de sistema retrateis com sistema de semi-giro; Motores e caixas de comando blindados, resistente a água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto com fio; Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em material termoplástico injetado de alta resistência; Carenagem de proteção da base, fabricado em chapa de aço carbono pintado; Quatros rodízios de 4 polegadas	5	Unid.	R$ 8.700,00	R$ 43.500,00

sendo 02 com freio e 02 sem freio em diagonal; Colchão hospitalar em espuma D-28 revestido com bagum de fácil assepsia nas medidas 1,88 x 0,88 x 0,10 altura; Dimensões externas da cama 2,10 x 0,98; Dimensões aproximadas 1,96 x 0,88; Dimensões internas do leito 1,90 x 0,90; Capacidade para peso = 220 Kg; Registro na ANVISA; Garantia de no mínimo 12 meses.				

Canabrava do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Processo Administrativo nº 49365/2019

Dispensa de Licitação nº 005/2019

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2019, **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de 02 (dois) motores MWM, com fornecimento de peças, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo.

Empresa: R V Resende - ME;

CNPJ: 12.606.931/0001-17;

Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 22 de Janeiro de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Processo Administrativo nº 254/2020

Dispensa de Licitação nº 001/2020

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2020, **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de calçamento na praça em frente à Igreja Mundial em Canabrava do Norte – MT, conforme planilha do Setor de Engenharia.

Empresa: C R Ribeiro Empreendimentos Imobiliários EIRELI;

CNPJ: 10.786.961/0001-27;

Valor: R$ 17.110,28 (dezessete mil cento e dez reais e vinte e oito centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 22 de Janeiro de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 001/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 22/01/2020, foram declarados vencedores as empresas; **S.A TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, vencedordo item 003 e **LAUDECIR SCHWARTZ-ME,** vencedordos itens 001, 002, 004, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA: 22/01/2020

VIGÊNCIA: 22/01/2021

PROCESSO: 002/2020

PREGÃO: 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **eventual *contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas),* com operador/motorista e demais despesas por conta do locador**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002 e 004 – **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**

VALOR TOTAL: R$ 1.099.500,00 (Um milhão noventa e nove mil e quinhentos reais)

VENCEDOR DO ITEM; 003 – **S.A TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**

VALOR TOTAL: R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.477.500,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e sete mil e quainhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data 20 de Janeiro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
111	Cleuza de Fatima Delfino Borck	Apoio Administrativo Educacional Temporário	Filho: Adão Delfino de Oliveira	13/01/2020	13/01/2020	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

VALOR GLOBAL: R$5.243,70 (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2020 à 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 002/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste na **Reavaliação Atuarial e Nota Técnica atuarial atendendo as exigências das Portarias MPS 403/2008 e 402/2008 do Ministério da Previdência Social.**

Carlinda - MT, 22 de janeiro de 2020.

Elisandro da Silva

Diretor Executivo

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre o resultado preliminar da prova, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n°. 001/2019 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado preliminar**, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção nº. 001/2019.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Fabrícia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP	018	49,00	25,25	74,25	Aprovada
02	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT	030	47,00	25,25	72,25	Aprovada
03	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT	055	45,00	26,25	71,25	Aprovada
04	Daiane Kemmerich Dias Borsatto	2111219-3 SESP/MT	026	47,00	24,00	71,00	Aprovada
05	Márcia Gabriela Schonton	1626042-2 SSP/MT	025	48,32	22,00	70,32	Aprovada
06	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT	060	42,00	25,75	67,75	Aprovada
07	Josane Nora da Silva	1609296-1 SSP/MT	070	45,67	22,00	67,67	Aprovada
08	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT	042	45,00	21,50	66,50	Aprovada
09	Alezandra Patel Chaves	1152910-5 SSP/MT	087	40,00	26,00	66,00	Aprovada
10	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT	022	42,05	23,75	65,80	Aprovada
11	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2443396-9 SESP/MT	033	39,00	26,75	65,75	Aprovada
12	Fabrícia Oliveira da Almeida	1493866-9 SSP/MT	061	42,50	20,50	63,00	Classificada
13	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT	017	42,00	20,00	62,00	Classificada
14	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	093	37,00	25,00	62,00	Classificada
15	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT	056	31,73	24,50	56,23	Classificada
16	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT	034	32,00	21,50	53,50	Classificada
17	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	020	32,00	20,00	52,00	Classificada
18	Rosilene Maria Vicente	0927358-1 SSP/MT	062	29,00	22,50	51,50	Classificada
19	Nicole Rezende de Paula	13.504.477-6 SESP/PR	045	23,00	25,75	48,75	Classificada
20	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT	097	22,00	20,00	42,00	Classificada
21	Monica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT	041	17,00	22,50	39,50	Classificada
22	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT	102	18,75	20,00	38,75	Classificada
23	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	053	16,20	21,00	37,20	Classificada
24	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT	046	15,95	20,00	35,95	Classificada
25	Andressa Hilário Dorca	2323683-3 SSP/MT	091	12,80	20,75	33,55	Classificada
26	Poliana Caroline Ataide Sampaio	2194629-9 SSP/MT	014	6,70	21,00	27,70	Classificada
27	Luciana Inês Dias	1996440-4 SSP/MT	085	5,00	22,50	27,50	Classificada
28	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	003	00,00	15,50	00,00*	Desclassificada

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
29	Claudineia Oliveira da Silva	5922186- SSP/GO	101	00,00	17,50	00,00*	Desclassificada
30	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP	043	00,00	17,00	00,00*	Desclassificada
31	Jessica Gomes	2419220-1SEJSP/MT	027	00,00	17,50	00,00*	Desclassificada
32	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SESP/MT	001	00,00	17,25	00,00*	Desclassificada
33	Marlene Avancini	1332491-8 SSP/MT	024	00,00	15,00	00,00*	Desclassificada
34	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	2396553-3 SEJSP/MT	009	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
35	Osvaldo Soares Bispo	4727759 DGPC/GO	089	00,00	15,25	00,00*	Desclassificada
36	Patrícia da Silva dos Santos	2152089-5 SESP/MT	092	00,00	17,75	00,00*	Desclassificada
37	Rainara Pelissale de Oliveira	2169828-7 SSP/MT	079	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
38	Regina Aparecida da Silva	19983557 SSP/MT	007	00,00	18,75	00,00*	Desclassificada
39	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT	077	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
40	Aline Rodrigues da Silva	2684492-3 SESP/MT	069	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
41	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT	016	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
42	Angélica Malvina Polizelli	2777435-0 SESP/MT	004	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
43	Carla Maria Silva Oliveira	1840753-6 SSP/MT	063	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
44	Cleide dos Santos Lazari	36.678.133-9 SSP/SP	032	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
45	Cristiani Sanches Palmier	1109287-4 SEJSP/MT	023	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
45	Fernanda Mara Ambrosio	9.542.529-1 SESP/PR	050	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
47	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39.564.265-6 SSP/SP	086	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
48	Karamy Costa de Andrade	0877145-6 SEJSP/MT	064	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
49	Luciane Aparecida Dismann Lopes	7.704.948-7 SESP/PR	037	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
50	Maisa Vicente	2384875-8 SEJSP/MT	067	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
51	Mônica Damasceno Silva	3005836-8 SSP/MT	028	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

_____-Critério de desempate: 1° - maior número de pontos na Prova de Títulos, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 001/2019.
* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	098	47,00	21,50	68,50	Aprovada
02	Aline Carolina da Silva dos Reis	2169900-3 SSP/MT	066	27,00	25,00	52,00	Classificada
03	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT	013	17,00	23,25	40,25	Classificada
04	Mileide Valquíria Pereira	1921522-3 SSP/MT	008	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
05	Andreia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	057	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
06	Laudice Leite da Silva	1561212-0 SSP/MT	044	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área –Ciências Humanas(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP	029	39,93	22,25	62,18	Aprovada
02	Natanael Jonatas Melo	2169931-3 SSP/MT	031	00,00	14,50	00,00*	Desclassificado
03	Jacson Schvetzer Schmidt	2232185-3 SESP/MT	048	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do edital de seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SJSP/MT	047	48,00	24,00	72,00	Aprovada
02	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT	074	42,00	30,00	72,00	Aprovada
03	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	010	47,00	24,25	71,25	Aprovada
04	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT	076	46,32	23,75	70,07	Aprovada
05	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SESP/MT	011	47,00	22,25	69,25	Aprovada
06	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	096	42,00	23,50	65,50	Aprovada
07	Angela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT	059	39,78	20,00	59,78	Aprovada
08	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT	049	37,00	21,75	58,75	Aprovada
09	Cristina Márcia Januário	1399294-5 SSP/MT	006	16,20	25,75	41,95	Aprovada
10	Ivaneuza Dorea	1230603-7 SJ/MT	068	18,00	20,00	38,00	Aprovada
11	Mônica Regina da Costa	9.522.379-6 SESP/PR	071	8,45	21,50	29,95	Aprovada
12	Ana Maria Souza da Silva	2008834-5 SSP/MT	035	00,00	18,00	00,00*	Desclassificada
13	Cristina dos Santos Martins	3458420/2.000 SSP/CE	058	00,00	14,75	00,00*	Desclassificada
14	Eidy Freitas de Lima	2773958-9 SESP/MT	019	00,00	15,75	00,00*	Desclassificada
15	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	1756618-5 SESP/MT	002	00,00	16,25	00,00*	Desclassificada
16	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	054	00,00	18,25	00,00*	Desclassificada
17	Marta Gomes de Oliveira	2829646-0 SESP/MT	036	00,00	16,50	00,00*	Desclassificada
18	Rafaela Prates Santos	MG-18.782.995 PCEMG	051	00,00	15,00	00,00*	Desclassificada

19	Rosa Gonzaga dos Anjos	1118044-7 SJ/MT	072	00,00	12,25	00,00*	Desclassificada
20	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SEJSP/MT	038	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
21	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	2294090-1 SESP/MT	005	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
22	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5.402.231-0 SESP/PR	021	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

_____ -Critério de desempate: 1° - maior número de pontos na Prova de Títulos, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 001/2019.
* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem(Português, Artes, Inglês)

ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	012	39,00	25,00	64,00	Aprovada

Professores de área –Matemática

ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT	052	33,65	20,00	53,65	Aprovado
02	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	090	22,00	23,50	45,50	Classificada
03	Karen Juliana Dutra Corrêa	2955176-5 SESP/MT	095	5,00	20,00	25,00	Classificada
04	Antonio Alves de Souza	1556203-4 SSP/MT	073	00,00	16,00	00,00*	Desclassificado
05	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT	039	00,00	18,00	00,00*	Desclassificada

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.

Professores de área –Ciências da Natureza

ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SEJSP/MT	088	29,75	26,50	56,25	Aprovado
02	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT	099	26,72	27,25	53,97	Classificado
03	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	080	27,00	26,00	53,00	Classificada
04	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT	075	11,00	21,00	32,00	Classificado
05	Leila Pereira Neves Ramos	2171593-9 SSP/MT	082	0,00	AUSENTE	AUSENTE	*AUSENTE
06	Danielle Vieira Rodrigues	2357022-9 SSP/MT	081	0,00	AUSENTE	AUSENTE	*AUSENTE

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área –Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	100	47,00	23,00	70,00	Aprovado
02	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT	078	37,41	27,00	64,41	Classificada
03	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	040	44,33	20,00	64,33	Classificada
04	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT	015	37,00	26,75	63,75	Classificada
05	Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade	035232452008-1SESP/MA	084	40,00	20,00	60,00	Classificada
06	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT	094	10,00	20,00	30,00	Classificada
07	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	065	0,00	11,75	0,00*	Desclassificado
08	Larissa Pereira Dias	2344018-0 SSP/MT	083	0,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Carlinda-MT, 23 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2020

Autor: Poder Executivo

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados às Secretarias Municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração- SEMAD		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAD		
Função: 04 – Administração		
Sub função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão Administrativa		
Ação: 2009 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00

TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN		
Unidade: 001 – Gabinete da SEFIN		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0006 – Gestão Financeira		
Ação: 2012 – Manutenção das Atividades da SEFIN		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0005 – Proteção Social Básica		
Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da SEMAS		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação- SEMEC		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Gestão da Educação		
Ação: 2026 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.01– Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer - SEMEC		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Educação Fundamental		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Ação: 2028 – FUNDEB 60% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**4.000,00**

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer - SEMEC		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Ação: 2029 – FUNDEB 60% - INFANTIL		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Ação: 2030 – FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Ensino Infantil		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Ação: 2031 – FUNDEB 40 - INFANTIL		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
Fonte: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%		
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Ação: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0025– Blocos de Financiamentos do SUS		
Ação: 2035 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS União – Bloco de Custeio das ASPS	R$	9.000,00
339008 – Outros Benefícios Assistenciais 0.1.42- Transferências de Recursos do sistema único de saúde – SUS – ESTADO	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.		
Programa: 0025 – Blocos de Financiamentos do SUS.		
Ação: 2036 – BLOCO II – MAC		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS União – Bloco de Custeio das ASPS	R$	2.000,00
339008 – Outros Benefícios Assistenciais 0.1.42- Transferências de Recursos do sistema único de saúde – SUS – ESTADO	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SEMOSP		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMOSP		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0013 – Gestão Da Política de Obras Públicas		
Ação: 2043 – Manutenção das Atividades da SEMOSP		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Agric. Pec. Ind. Com. Meio Ambiente Turismo.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAPIC		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
SubFunção: 541 – Preservação das atividades de Meio Ambiente		
Programa: 0012 – Gestão do Meio Ambiente		
Ação: 2052 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**39.000,00**

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAD
Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão Administrativa		
Ação: 2009 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
0051 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**39.000,00**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**39.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 22 de janeiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.203/2020

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física Fonte de recurso:01.02.00.00.00 Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde	R$	52.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**52.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.			
Função 10 – Saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica.			
Programa: 0011 – Gestão da Saúde			
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa:			
0252	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:01.02.00.00.00 Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde	R$	52.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**52.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 22 de janeiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.204/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 1189 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de até R$ 2.710.716,71 (dois milhões setecentos e dez mil setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1189 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos próprios, na importância de até R$ 278.782,17 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos);

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de até 2.431.934,54 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º.**

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes de recurso:

Apuração de superávit/deficit/2019		
		Superávit
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	**R$ 216.747,09**
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	**R$ 579,61**
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	**R$ 133.906,51**
21	Transferências de Convênios - Assistência Social	**R$ 7.150,48**
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	**R$ 49.065,67**
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	**R$ 37.847,22**
24	Transferências de Convênios - Outros	**R$ 481.719,87**

25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	**R$ 33. 291,00**
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**R$ 439. 518,74**
37	Transf. da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	**R$ 483. 466,77**
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	**R$ 99. 009,81**
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	**R$ 20. 107,37**
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio	**R$ 336. 194,76**
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	**R$ 93. 329,64**
Fontes:	**Vinculados - Total**	**R$ 2.431. 934,54**

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1186 de 19 de novembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 22 de janeiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.205/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 10.887, DE 18/06/2004."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido de acordo com Art.3º da Portaria Nº 914 de 13/01/2020 (D.O.U. 14/01/2020), que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, será de R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º Fica autorizado o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a proceder o reajuste em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único: Aos benefícios concedidos após 1º de fevereiro de 2019 aplicam-se os percentuais constantes no anexo I desta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (Um mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos); **Parágrafo Único:** A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 22 de janeiro de 2.020.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 250, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
SANDRA DOS SANTOS	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 251, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
ALESSANDRO SACHI GESUALDO	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 252, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 253, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
DAIANE DA SILVA DE SOUSA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 254, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
ELAINE CRISTINA MACEDO MOREIRA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 255, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 256, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
ELIANE LEITE DA COSTA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 258, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Urbanos.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
BELMIRO LOPES DAS NEVES	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 259, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH-D MOTONIVELADORA lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 262, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E- CONDUTOR DE AMBULÂNCIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERREIRA	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 263, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
MARILENE GOMES DA SILVA COSTA	C	D

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 133, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
JOSÉ PEDRO KOCK	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 261, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ODAIR MARQUES NEVES	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **NATALICIO KOCK** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício, concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 20 de janeiro a 18 de abril de 2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 257, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OUVIDORA MUNICIPAL GERAL lotada no Gabinete da Prefeita.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 260, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL lotada na Secretaria de Assistência Social.

Servidor	Nível anterior	Nível Atual	Classe Anterior	**Classe Atual**
QUEILA APARECIDA DOS SANTOS	II	III	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2020

SÚMULA: "DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITARIOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇAO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o § 3º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n.º8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a senhora Maria José de Souza Franco Lemes, Servidora Pública, integrante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e a senhora Fernanda da Silva, Nutricionista, para acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação durante a realização de processos licitatórios, com o objetivo de efetuar a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e granjeiros para atender as necessidades da alimentação escolar no âmbito municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES , DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir da data de 22 de janeiro de 2020**,** a Senhora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA, DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir da data de 22 de janeiro de 2020**,** o Senhor **MARIO TOSHIO KAMAZAKI**, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Manoel Bandeira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO, DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir da data de 22 de janeiro de 2020**,** a senhora **ROSIMEIRE FIGUEIRA JONAS**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Iraci Alves Cabral Francisco.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA, DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir da data de 22 de janeiro de 2020**,** a senhora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA, DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir da data de 22 de janeiro de 2020**,** o **VALTER FIGUEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Manoel Bandeira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

VALOR GLOBAL: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 22/01/2020 à 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 001/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no intuito de cumprir com as exigências Resolução CMN 3.922/10, Portarias MPS 519/2011 e MPS 916/2003 do Ministério da Previdência Social.

Carlinda - MT, 22 de janeiro de 2020.

Elisandro da Silva

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 04/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **05/02/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **22** de Janeiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 011/2020.

ATO Nº.: 011/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **KENNER MELQUIADES TRISTÃO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento do Sistema Orçamentário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/GP/2020 EM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 44/GP/2020

Em, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º ANTONIO ROMUALDO DA SILVA,** portador do RG nº 0459293-0 e CPF nº 503.223. 111-87, no cargo de MOTORISTA, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/06/2014 a 01/06/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2020 e término em 29/01/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/GP/2020 EM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 43/GP/2020

Em, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG nº 213279 e CPF nº 299.928. 501-91, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/04/2012 a 01/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/ 2020 e término em 11/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/04/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 012/2020.

ATO Nº.: 012/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **TALYTA DAMASCENO GONÇALVES,** do cargo em comissão de Assessora Técnica da Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/GP/2020 EM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 42/GP/2020

Em, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR – A servidora Municipal efetiva **Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS,** portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011.411-34, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Oficio 07/2020/SMA, para a Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/GP/2020 EM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 41/GP/2020

Em, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA,** portadora do RG nº 196.8450-9 e CPF nº 024.846.621-65, na função de ENGENHEIRO FLORESTAL, lotada na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/ 91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela Médica BRUNA TEIXEIRA JAUDY – CRM/MT 7027.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/01/ 2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 010/2020.

ATO Nº.: 010/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **KENNER MELQUIADES TRISTÃO,** do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 013/2020.

ATO Nº.: 013/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CÁSSIA CRISTINA RONDON DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 324 _2019 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO LEI 774_2019

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

DECRETO n° 324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor que menciona e da outras providências:

O Poder Executivo Municipal de Claudia, no Uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **lei Municipal n° 0774/2019,** e em consonância com a Lei 4.320/64.

Art. 1° Abertura de crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ **14.030,00** (quatorze mil e trinta reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal
3190.96.00000 – Ressarcimento De Desp. De Pessoal Requisitado...R$ 2.900,00
3191.96.00000 – Ressarcimento De Desp. De Pessoal Req. RPPS.....R$ 030,00
3390.30.00000 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00
3390.93.00000 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.600,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 14.030,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 14.030,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 14.030,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. Das seguintes dotações orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal
3190.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 6.800,00
3190.13.000000 – Obrigações Patronais – INSS .....R$ 5.000,00
3390.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica.....R$ 2.230,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 14.030,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 14.030,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 14.030,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 10 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

LEI N° 780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 486.526,12** (**Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fonte de Recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, e em consonância com a Lei Federal nº 13.885/2019 que trata do recurso da cessão onerosa através da **Fonte de Recurso: 137.000.000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa.**

Parágrafo Único. Somente serão realizadas as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no referido artigo, se houver a **comprovação do excesso de arrecadação**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 30 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2020

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, E PARA ATENDER A PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117**

CNPJ sob nº CNPJ: 17.193.662/0001-28

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 22 de Janeiro de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

LEI N° 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 346.000,00** (Trezentos e quarenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.
Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 16.000,00**

Total das Suplementações Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 16.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: **122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ**....**R$ 30.000,00**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2021 – Man. Ativ. Do Ensino Fundamental - Fundeb-60%
Red. (136) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 71.000,00
Fonte de Recurso: **118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%**.....**R$ 71.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2019 – Man. Ativ. Educ. Infantil Creche - Fundeb-60%
Red. (146) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 21.000,00
Fonte de Recurso: **118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%**.....**R$ 21.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2022 – Man. Enc. Ens. Infantil Pré-Creche - Fundeb-40%
Red. (159) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: **119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%**.....**R$ 14.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2023 – Man. Ativ. Ensino Infantil Creche - Fundeb-40%
Red. (162) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 12.000,00
Red. (163) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 33.000,00
Red. (164) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
Fonte de Recurso: **119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%**.....**R$ 56.000,00**

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 192.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.
Red. (227) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 19.000,00
Fonte de Recurso: **146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio**.....**R$ 19.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.
Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 61.000,00
Fonte de Recurso: **146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio**.....**R$ 61.000,00**

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 80.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 26.000,00**
Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 32.000,00
Fonte de Recurso: **117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP**....**R$ 32.000,00**

Total das Suplem. Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 58.000,00

Resumo das Fontes – Suplementadas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....**R$ 42.000,00**
Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....**R$ 32.000,00**
Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....**R$ 92.000,00**
Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....**R$ 70.000,00**
Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....**R$ 30.000,00**
Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....**R$ 80.000,00**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no **R$ 346.000,00** (Trezentos e quarenta e seis mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Fundamental
Red. (098) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 58.000,00**
Red. (103) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Red. (104) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Fonte de Recurso: **115.000000 Transf. Recursos FNDE**.....**R$ 27.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional
Projeto/Atividade: 2050 – Aquis. De Merenda Escolar Educação Especial
Red. (090) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recurso Ordinário**.....**R$ 3.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2017 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Infantil
Red. (116) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 61.000,00
Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 61.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 363 – ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 1026 – Apoio ao Ensino Profissionalizante
Red. (110) - 3370.41.0000 Contribuições.....R$ 1.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Red. (111) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 1.000,00
Red. (112) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: **101.000000 Receita de Imp. Educação**.....**R$ 3.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação
Red. (130) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: **115.000000 Transf. Recursos FNDE**.....**R$ 40.000,00**

Total das Anulações da Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 192.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.
Red. (178) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
Red. (179) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00
Red. (181) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 6.000,00
Red. (183) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SÁUDE**.....**R$ 23.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.
Red. (205) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
Red. (207) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: **142.000000 Transf. SUS/ESTADO**.....**R$ 11.000,00**
Red. (204) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 72.000,00
Fonte de Recurso: **146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio**.....**R$ 72.000,00**

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 106.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas
Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 31.000,00
Fonte de Recurso: **124.0000 Transf/Convênios/União**.....**R$ 31.000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Red. (320) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recurso Ordinário**.....**R$ 11.000,00**
Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: **117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP**.....**R$ 3.000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro
Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: **124.0000 Transf/Convênios/União**.....**R$ 3.000,00**

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 48.000,00

Resumo das Fontes – Anuladas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....**R$ 14.000,00**
Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....**R$ 122.000,00**
Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....**R$ 23.000,00**
Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....**R$ 3.000,00**
Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....**R$ 67.000,00**
Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....**R$ 34.000,00**
Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....**R$ 11.000,00**
Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....**R$ 72.000,00**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 323

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00323/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00774/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 1.041.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		250,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		23.400,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.225,00
	Sub-Total:	**27.875,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.700,00
	Sub-Total:	**3.700,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		48.200,00
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		698,00
	Sub-Total:	**48.898,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.403,00
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.050,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.045,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.500,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		6.310,00
05.001.12.365.0012.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.674,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.894,97
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		207.600,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		28.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.211,00
05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		69.015,54
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		47.219,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00323/2019

	Sub-Total:	**430.922,51**
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		28.000,00
	Sub-Total:	**28.000,00**
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.482,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		38.440,00
05.003.12.367.0012.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.700,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		32.500,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		29.615,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
	Sub-Total:	**135.737,00**
05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%		
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		31.955,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.600,00
05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		66.090,00
	Sub-Total:	**100.645,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.560,00
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		140,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		7.600,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		4.600,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.273,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.025,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		166,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		7.500,00
	Sub-Total:	**120.864,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		360,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00323/2019

07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.560,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.118,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.122,00
	Sub-Total:	**55.160,00**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		760,00
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.620,00
	Sub-Total:	**8.380,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		2.787,49
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		35.771,00
	Sub-Total:	**38.558,49**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		42.080,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		380,00
	Sub-Total:	**42.460,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.041.200,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados de acordo a Lei Autorizativa n° 774/2019 e o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0392000000-Alienação de Bens		1.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.100,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.600,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.100,00
	Sub-Total:	**25.800,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.700,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		6.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00323/2019

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.700,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.800,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.600,00
	Sub-Total:	**26.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		41.000,00
04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		16.500,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.800,00
	Sub-Total:	**68.600,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		956,36
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.043,64
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.292,26
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		7.700,42
05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		7,32
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.220,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.239,68
05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.760,32
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		14.969,30
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.030,70
	Sub-Total:	**106.220,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		189,57
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		33.626,73
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		1.034,51
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		43.143,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00323/2019

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	4.299,30
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,37
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	13.851,51
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	37.847,82
Sub-Total:	**134.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	10.800,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	6.600,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	31.799,59
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	22.800,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	26.500,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,41
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.400,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	18.400,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	18.000,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	98,37
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	301.001,63
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	166,39
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	90.833,61
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	27.000,00
Sub-Total:	**559.100,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	6.402,97
06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	0,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00323/2019

06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.596,98
	Sub-Total:	**11.000,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		53.162,01
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.196,56
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41,43
	Sub-Total:	**59.400,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0009.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		42.080,00
	Sub-Total:	**42.080,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		9.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.041.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 10, Dezembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

DECRETO n° 319, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor que menciona e da outras providências:

O Poder Executivo Municipal de Claudia, no Uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **lei Municipal n° 0774/2019,** e em consonância com a Lei 4.320/64.

Art. 1º Abertura de crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ **15.000,00** (Quinze mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal
339030000000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3390.39.000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídicas.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. Das seguintes dotações orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 5.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

3190.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00**

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 15.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 03 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 326_2019 - SUPLEMENTAÇÃO CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00326/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00749/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre Credito Especial provenientes de OPERACÃO de CREDITOS no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais) nos termos do nos termos do artigo 41, Inciso II e 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas	40.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas	850.000,00
Sub-Total:	**890.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**890.000,00**

.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 23, Dezembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 10/01/2020 07:39:41 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 325_2019 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00325/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00779/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		21.000,00
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		36.000,00
	Sub-Total:	**57.000,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		19.000,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		500,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
	Sub-Total:	**29.500,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		9.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		7.500,00
	Sub-Total:	**16.500,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		32.000,00
	Sub-Total:	**32.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**165.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados de acordo a Lei Autorizativa n° 779/2019 e o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.363.0012.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	40.000,00
05.001.12.363.0012.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00325/2019

05.001.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	15.000,00
05.001.12.363.0012.1026.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE	
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	6.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	18.000,00
Sub-Total:	**29.000,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB	
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	11.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	31.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**165.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 16, Dezembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018

A Empresa METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 22.817.081/0001-50, estabelecida no Av. André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, Sala 705, Bairro Jardim Eldorado, cep: 78.048-250, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal Sra. Aparecida Chiodi, portadora do RG n.º 89050057 SSP/PR e do CPF/MF n.º CPF: 018.155.351-13, executora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Processo Seletivo Público 002/2018, no Município de Cocalinho/MT, para provimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e demais cargos para administração, DECLARA, para devidos fins, que:

Não houveram recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições; Não houveram recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados.

Diante do exposto, exclui se a necessidade de divulgação da decisão dos mesmos.

Sem mais, nos colocamos a disposição, para maiores esclarecimentos.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2020.

Método Soluções Educacionais

CNPJ 22.817.081.0001/-50

Aparecida Chiodi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO BAIRRO CIDADE ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em todas as vias do Bairro Cidade Alta, incluindo as duas pistas das Avenidas Claudio Birtche e da Alta Tensão (prolongamento da Avenida Abel Dal Bosco) na cidade de Colíder – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019/GP/2020

DECRETO Nº. 019/GP/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor Jaires dos Santos, servidor público municipal, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, em decorrência do falecimento do Senhor **Jaires dos Santos,** Servidor Público Municipal, sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
COMUNICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº**04.213.687/0001-02,**torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previae Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas no município de Colniza/MT.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 22 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

ENFERMEIRO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274644	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/07/1984	61,0	9º

Colniza/MT, 22 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 026/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por término de mandato a servidora autônoma **LAURA DOS SANTOS ALMEIDA – Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4113,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2016, de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 057/2020 DE: 22.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado JUAREZ HENRIQUE DE JESUS – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos nº. 4133,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 092/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 027/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por término de mandato a servidora autônoma **LUCEILARNE DA CUNHA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4114,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 020/2016, de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS,** para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR,** de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 044/2020 DE: 20.01.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 051/2019, de 27 de dezembro de 2019, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MAYARA DA SILVA RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Oservidor foi empossado no dia 20 de janeiro de 2020, conforme Edital de Convocação para posse nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 e entrará em efetivo exercício no dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 050/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO – Secretário Escolar,** para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/01/2020 às 11:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 001/2020, tendo como objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 15 (QUINZE) LINHAS, NÚMERO

DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2020**,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI, M. PEREIRA TRANSPORTES ME, WALDICIO JOSE DE JESUS ME, AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA ME.**

Comodoro – MT, 22 de Janeiro de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 030/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **LAURA DOS SANTOS ALMEIDA,** para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR,** de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 056/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada GRACIELE DE PAULA FERREIRA – Coordenador de Atendimento ao Consumidor nº. 4309,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 031/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 029/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA,** para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR,** de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 055/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOAQUIM CARLOS DA FONSECA – Professor PIII,** para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 023/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por término de mandato a servidora autônoma **DELEUSA DA SILVA SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4267,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 491/2018, de 04 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 042/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 006/2020 DE: 14.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tri-

bunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 006/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 21/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 21/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 21/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea “c” do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea “d” do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 045/2020 DE: 20.01.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 051/2019, de 27 de dezembro de 2019, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
JOÃO FELIPE CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Oservidor foi empossado no dia 20 de janeiro de 2020, conforme Edital de Convocação para posse nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 e entrará em efetivo exercício no dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 049/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO – Professor PII,** para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 046/2020 DE: 20.01.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
PAMELA DAIANE HONORATO	PROFESSOR PII – LIC. PEDAGOGIA – ES. CRECHES ÁREA URBANA	18º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Oservidor foi empossado no dia 20 de janeiro de 2020, conforme Edital de Convocação para posse nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 e entrará em efetivo exercício no dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 043/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 007/2020 DE: 14.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 007/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 25/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 25/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medi-

das que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 25/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 606/2019 DE: 06.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 519/2019, de 11 de outubro de 2019, que concedeu **Licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **WEDENÉTRYA DE OLIVEIRA DIAS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº. 4308,** para regressar as suas atividades a partir do dia **07.12.2019**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 519, de 11 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 047/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI – Professor PII,** para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 048/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES – Professor PII,** para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 036/2019 DE: 13.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Ø Alisson Piacentini Reis – Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 587, de 28 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 033/2020 DE: 13.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3748	GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORREA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	09/04/17 a 09/04/18	13/01/2020 a 01/02/2020
1956	JUCILENE PEREIRA BORGES	SECRETÁRIA ESCOLAR/ COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	03/12/18 a 02/12/19	13/01/2020 a 01/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037/2020 DE: 14.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/18 a 31/12/18	14/01/2020 a 12/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 053/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA ALICE FERNANDES – Professor PIII,** para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 024/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por término de mandato a servidora autônoma **ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS – Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4110,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 017/2016, de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 035/2019 DE: 13.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER à servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Auxiliar Administrativo,** para exercer suas funções junto ao **CARTÓRIO ELEITORAL**, a partir de 13 de janeiro de 2020, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 052/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ELIEZÉ LUCIANO FERREIRA – Professor PIII,** para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 091/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/01/2020 às 08:00 horas (Horário local), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 091/2019, tendo como objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174**,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

Comodoro – MT, 22 de Janeiro de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 034/2020 DE: 13.01.2020

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 050/2019, de 13 de dezembro de 2019, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
SILVANA DA SILVA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Aservidora nomeada entrará em efetivo exercício a partir de 14 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 1418/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 025/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por término de mandato a servidora autônoma **ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4111,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 016/2016, de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 051/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA AGUERA – Professor PII,** para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSROA HELENA MATIUZZO FELIX,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/ 2020 DE: 14.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 003/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/ 2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 10/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 10/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 10/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea “c” do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea “d” do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo

de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 004/2020 DE: 14.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 004/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Auditoria nº 28/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Auditoria nº 28/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Auditoria nº 28/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 032/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO,** para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR,** de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2020 DE: 14.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria por contribuição a servidora efetiva **JESUINA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO, Professor PII – Matrícula 263, Processo Administrativo n.º 020/2020,** conforme art. 51 da Lei Municipal 1.329, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 202/1990, de 01 de agosto de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 054/2020 DE: 21.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **VANDERLEY GOMES POLLI – Professor PIII,** para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO,** pelo período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 031/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **LUCEILARNE DA CUNHA SILVA,** para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR,** de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 041/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 005/2020 DE: 14.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 005/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 35/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 35/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Verificação do Controle Interno nº 35/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 019/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões do Município de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO do município de Confresa-MT, designando os membros substitutos que compõem a referida comissão e suas respectivas funções para o exercício de 2020.

FUNCAO	SERVIDOR	DOCTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
	JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM	CPF/MF - 925.742.461-87
MEMBRO	JEFERSON CARNEIRO GOMES	CPF/MF - 011.019.911-19
	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	CPF/MF - 055.034.621-06
	LEONARDO XAVIER ELIAS	CPF/MF - 015.879.141-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.304/2020

"REVOGA DECRETO Nº 1.276/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 1.276/2019 de 08 de agosto de 2019 que reduz o subsídio do Prefeito Municipal em 10% (dez por cento), do Vice-Prefeito em 10% (dez por cento) e o subsídio dos Secretários Municipais, em 10% (dez por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

APRESENTAÇÃO DO ROL DOS CANDIDATOS COM BONUS POR TITULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao item 7. do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a realização das Provas Objetivas em data de 19 de janeiro de 2020, conforme cronograma estabelecido no Edital de Abertura.

Considerando, o transcurso normal da realização das provas,

Considerando, o acolhimento de Títulos de Capacitação em Transporte Escolar e Títulos de Pós-Graduação conforme preceitua o Item 7.2 do Edital de Abertura,

Considerando que os(as) candidatos(as) elencados no rol em anexo, apresentaram os referidos títulos conforme preceitua o Edital de Abertura

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol dos(as) candidatos(as) que obterão vantagens de bônus sobre a nota da Prova Objetiva e Subjetiva, quando for o caso.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A apresentação dos Títulos de Capacitação como Motorista do Transpor Escolar aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Fundamental que atenderam as prerrogativas do item 7 do Edital de Abertura, com 1 (um)ponto.

1.2. Apresentação dos Títulos de Pós-Graduação aos(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam as prerrogativas do item 7 do Edital de Abertura, modalidade Lato Sensu com 1 (um) ponto.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. **O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a bonificação pelos títulos de Capacitação como Motorista do Transpor Escolar e Pós Graduação é *até as 12:00hs do dia 23/01/2020*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.**

Cotriguaçu MT, 21 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

ROL DOS(AS) CANDIDATOS COM BONUS POR TÍTULOS

Nº INSC	CANDIDATO	Título Condutor de Veículo Escolar
1865017	Ari Brambila	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar
1863454	Claudir Nascimento De Melo	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar
1864809	Flavio Sergio Krause	Condutores de Veículo de Transporte Escolar

Nº INSC	NOME	Título Pós-Graduação Lato Sensu
1865051	Ailson Vaz Buenos Aires	Metodologia do Ensino de Matemática e Física
1865809	Albanete Maria De Andrade	Coordenação Pedagógica
1864680	Alessandra de Sousa Taninato Silva	Educação Infantil e Anos Iniciais
1864527	Andriely Regina Macedo Lage	Ensino de Língua Portuguesa
1865811	Celio Hanchuk	Ensino de História
1853820	Cirlene Pereira Da Silva Nunes	Psicopedagogia Clínica e Institucional
1855841	Cleide Dite Diniz	Educação Especial e Educação Infantil
1864034	Cristiana Nicomedio Da Silva	Educação Ambiental
1865309	Cristina Rosa De Oliveira Buenos Aires	Lingua Portuguesa e Literatura Brasileira
1864847	Daiane Kely Da Silva Maueski	Psicopedagogia e Supervisão Escolar
1865555	Denise Pavan	Educação Integral
1864800	Edna Liane Machado	Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial
1862207	Elaine Cosmo Da Silva Foletto	Metologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Língua Inglesa
1856262	Elizabete Torres De Moura	Alfabetização e Letramento
1863997	Elizete Carlos Pereira	Psicopedagogia Institucional
1864520	Eloir Carlos Fermino	Gestão Ambiental
1861725	Fabiana Honorato Kolling	Educação Física Escolar
1859624	Isneria Geralda Da Silva	Metodologia do Ensino da Língua Inglesa e Espanhola
1857178	Josimar Oliveira Alves	Ensino de Sociologia
1864200	Juliano Jesus Pereira	Lingua Portuguesa e Literatura Brasileira
1864919	Kaliny Marques Da Silva	Psicopedagogia Institucional e Clínica
1866030	Lidia Da Rocha	Educação Infantil e Anos Iniciais
1863167	Lilia Da Cruz Honorato Almeida	Psicopedagogia Clínica e Institucional
1858658	Lucineide Abrante Wunder	Psicopedagogia
1856834	Mara Ruschel	Alfabetização e Letramento
1858444	Maria De Fatima Pacheco Da Silva	Ludopedagogia e Educação Infantil
1866879	Maria Floriza Santos Almeida	Psicopedagogia e Educação Infantil
1861790	Michele Dos Santos	Psicopedagogia e Educação Infantil
1861090	Miriam Miranda De Oliveira	Metodologia do Ensino de Geografia
1862410	Mirian Dos Santos	Gestão Escolar Integrada e Práticas Pedagógicas
1865889	Niquy De Paula Rocha	Educação Física Escolar

1857743	Rosalina Pereira Da Silva	Psicopedagogia Clínica e Institucional
1863131	Rosana Santa Figueredo	Educação Inclusiva e Especial
1853142	Rosileide Berger Schereder	Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia
1858373	Rosirene Soares Pereira	Atendimento Educacional
1863190	Samara Santos Oliveira Klein	Metodologia do Ensino de Geografia
1861099	Silviani Rodrigues Goulart	Educação Infantil
1860772	Solange Xavier Martins	Educação Infantil e Anos Iniciais
1854637	Susana De Souza Rodrigues	Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem
1864147	Vanda Goncalves Teixeira Araújo	Educação Infantil e Anos Iniciais

Cotriguaçu MT, 21 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao item 8.3 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o transcurso normal da realização das provas Objetivas e subjetivas na data de 19 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de cumprimento do cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem alfabética de cargos, o Gabarito Prévio para a conferência dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Gabarito Prévio por ordem alfabética de cargos.

1.2. O prazo para interposição de recurso administrativo contra questão da Prova Objetiva e contra o Gabarito Prévio é *até as 12:00hs do dia 22/01/2020*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. **Na eventual apresentação de recurso administrativo, o(a) candidato(a) deverá anexar ao recurso, o respectivo embasamento teórico com bibliografia capaz de promover alterações no resultado apresentado, sob pena de não ter o recurso conhecido.**

Cotriguaçu MT, 20 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	D	A	B	B	C	D	A	D	B	C	A	A	C	A	D	A	B	C

Apoio Administrativo Educacional - Vigilante																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	D	A	B	B	C	D	A	D	B	C	A	A	C	B	A	D	D	D

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	D	A	B	B	C	D	A	D	B	C	A	A	C	B	D	A	B	A

Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	B	C	D	A	D	C	D	B	D	A	A	D	C	C	D	B	D	C	D

Professor – Magistério																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	B	C	D	A	D	C	D	B	D	A	A	D	C	C	D	B	D	C	D

Professor - Nível Médio

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	B	C	D	A	D	C	D	B	D	A	A	D	C	C	D	B	D	C	D

Técnico Administrativo Educacional																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	B	C	D	A	D	C	D	B	D	C	D	C	B	D	C	C	C	A	D

Professor Licenciado em Língua Portuguesa																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	A	C	A	B	C	B	B	A	D	C	A	C	C	B	B	A	B	D

Professor Licenciado em Matemática																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	A	C	A	B	C	B	B	A	D	C	A	C	C	B	B	A	C	B

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	A	C	A	B	C	B	B	A	D	C	A	C	C	B	B	A	D	C

Professor Licenciado em Pedagogia																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	A	C	A	B	C	B	B	A	D	C	A	C	C	B	B	A	D	C

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO – PROVA SUBJETIVA MOTORISTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, com fulcro a oferecer celeridade ao processo seletivo simplificado

Considerando a realização das Provas Subjetivas na data de 19 de janeiro de 2020;

Considerando que a avaliação da Prova Subjetiva foi realizada concomitante a execução das tarefas cobradas, ainda, as notas foram apresentadas, com um candidato como testemunha das atividades realizadas;

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, as Notas obtidas pelos candidatos ao cargo de Motorista do Transporte Escolar, as quais serão somadas às notas das provas subjetivas, mais o resultado dos pontos conquistados por Títulos de Formação profissional, conforme determina do Item 7.2. do Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta as notas da Prova Subjetiva conquistadas pelos candidatos ao cargo de Motorista do Transporte Escolar, quando da realização dessa modalidade de prova em data de 19 de janeiro de 2020.

1.2. O prazo para interposição de recurso administrativo esse Resultado Prévio é *até as 12:00hs do dia 23/01/2020*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. **Na eventual apresentação de recurso administrativo, o(a) candidato(a) deverá alegar as argumentações consistentes, uma vez que a nota prévia foi apresentada no ato da realização da prova, mediante testemunha.**

Cotriguaçu MT, 21 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

RESULTADO PARCIAL

APRESENTAÇÃO DA NOTA DA PROVA SUBJETIVA

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Agrovila			
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1863081	Anderson Freitas Barreiro	85	Classificado
1865017	Ari Brambila	90	Classificado
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova Esperança			
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1863774	Jader Laignier Carvalhido	70	Classificado
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União			
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1865680	Ademiro Lovo	0	Desclassificado - Ausente
1864809	Flavio Sergio Krause	0	Desclassificado - Encostar na Baliza
1865144	Jose Roberto Dos Reis	95	Classificado
1864637	Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	90	Classificado
1854585	Marcos Antonio Cavaleri	0	Desclassificado - CNH Vencida
1866269	Maycon David Rodrigues Da Costa	95	Classificado
1855761	Renivaldo Cezario Barreto	95	Classificado
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Sede			
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1863454	Claudir Nascimento De Melo	100	Classificado
1866419	Delossantos Voguedo	95	Classificado
1866389	Marcio Manoel Rodrigues	100	Classificado

OBS. Candidatos com Notas em vermelho estão desclassificados

As notas demonstradas nesse Edital, serão somadas às Notas da Prova Objetiva, mais a soma da nota obtida

Por títulos de formação como Condutores de Transporte Escolar.

Cotriguaçu MT, 21 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.299/2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM - DE COTRIGUAÇU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, instituída pela Lei Complementar nº 002/2001, sofre reajuste calculado pela variação da inflação, mediante aplicação do IGP-M, acumulado 2019 de (5,12%) (Cinco inteiros e Doze pontos percentuais), de acordo com o art. 184 da referida Lei, passando a valer R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.301/2020

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PRAZO PARA O PAGAMENTO DO ALVARÁ E TAXA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 e art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A taxa de vencimento do Alvará e Taxa de coleta de Lixo Comercial para o exercício de 2019 do Município de Cotriguaçu, terá seu vencimento em 13 de março de 2020, em parcela única.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 03 dias de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.300/2020

"Dispõe sobre a alíquota de contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT."

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.037/2018;

CONSIDERANDO o resultado da reavaliação atuarial elaborada para este exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A Contribuição Previdenciária normal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e da Câmara Municipal de Cotriguaçu, de acordo com a reavaliação atuarial anual é de 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta décimos por cento) com o acréscimo da alíquota suplementar para o ano de 2020 de 2,70%, totaliza-se então o percentual de 19,20% (dezenove inteiros e vinte décimos por cento), incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVICOTRI, para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2020.

Parágrafo Único - As alíquotas de contribuição fixadas neste decreto serão revistas anualmente, conforme reavaliação atuarial.

Art. 2º Este decreto possui eficácia a partir de primeiro de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.303/2020

Dispõe Sobre Atualização do Salário Família Após Publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019."

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 e art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória;

DECRETA:

Art. 1º. O valor do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 03 dias de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.305/2020

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020, edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica alterado para R$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI - COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI - COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º - O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 03 dias de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019 – OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PREÇO

O Contratante resolve aditar à Cláusula Terceira do Contrato, concedendo o reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) ao valor contratado de R$ 370.400,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais), perfazendo a importância de R$ 384.845,60 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme item 4.4 do Contrato Original.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor reajustado será arcado exclusivamente com recursos próprios do Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor reajustado terá eficácia e será empenhado no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 044/202020, as quais serão respeitadas pelas partes. Cotriguaçu, 22 de janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 PROCESSO 39/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 003/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 PROCESSO 23/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 002/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/ 2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 PROCESSO 46/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 004/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 PROCESSO 47/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 005/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 PROCESSO 079/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 006/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/ 2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 PROCESSO 083/2019 DE 05 DE Agosto DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 007/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/ 2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2019 PROCESSO 091/2019 DE 17 DE Setembro DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 008/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/ SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2019 PROCESSO 103/2019 DE 27 DE Setembro DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 009/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/ SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 PROCESSO 108/2019 DE 30 DE Outubro DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 010/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/ 2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 074/2019 PROCESSO 117/2019 DE 21 DE Novembro DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 011/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/ SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2019 PROCESSO 123/2019 DE 06 DE Janeiro DE 2020. O presente Termo de Apostilamento 012/2019 **tem como objetivo INCLUIR dotação Orçamentarias tem por código 155 Material de Consumo; 159 Serv. de Ter. Pessoa Física; 162 Serv. Ter. Pessoa Jurídica,**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **conforme ofício nº 005/SMEC/2020, para suprir a sua demanda da secretaria.** Cotriguaçu/MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114.941/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLANMOB/CUIABÁ/MT INCORPORANDO, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, OS FLUXOS DE VIAGENS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 10 de fevereiro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.259/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

...

ONDE SE LÊ:

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2020.

LÊIA-SE:

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2020.

Magda Rossi

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.722/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual **aquisição de pães** para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Data/Horário: 10/02/2020 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.606/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios com necessidades alimentares especiais** em cumprimento aos cardápios específicos, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 10/02/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS SÃO CAETANO, TUPINAMBÁS, PRIMAVERA E PARAIBA, CURVELÂNDIA, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM **5.112,64 M2 DE ÁREA**, E CONSTRUÇÃO DE **1863,16 M DE SARJETAS E MEIO-FIOS** DE CONCRETO, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS SÃO CAETANO, TUPINAMBÁS, PRIMAVERA E PARAIBA, CURVELÂNDIA, MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5° Janaina Ferreira da Silva

Curvelândia, 22 de janeiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **P. R. GRÁFICA E IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ n° 09.538.122/0001-00,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADAS, PARA SER USADO NO GINÁSIO DE ESPORTES DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO BURITI E TAMBÉM NO MINI CENTRO OLÍMPICO, NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO.,** no valor de **R$ 16.280,00 (Dezesseis mil Duzentos e Oitenta reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 22 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 21 de Janeira de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 010/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 010/2020

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
4º	AGUINALDO RODRIGUES PEÇANHA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	MORALINA PEREIRA DA SILVA

Diamantino/MT, 21 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 3.401, PÁGINA 149, REFERENTE AO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

ONDE SE LÊ:

IDEAL COMERCIO DE ALTO PEÇAS EIRELI, classificada em segundo lugar nos itens de nº 2970, 2973 e 2975 no certame,

LEIA-SE:

IDEAL COMERCIO DE ALTO PEÇAS EIRELI, classificada em segundo lugar nos itens de nº 2970, 2973, 2975, 2977 e 2979 no certame,

Diamantino/MT, 21 de Janeiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 023-2020

Portaria Gab nº 023/2020, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.401, de 20/01/2020.

Correções:

ONDE SE LÊ:

16 de Janeiro de 2020 a 16 de Janeiro de 2020, período de 02 (dois) anos.

LEIA-SE:

16 de Janeiro de 2020 a 16 de Janeiro de 2022, período de 02 (dois) anos.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N.º 01/2020 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE & 6º BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, em atendimento ao dispositivo na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que compõe o **3º Quadrimestre e 6º Bimestre** do exercício de 2019 para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo; a realizar-se no **dia 06 de fevereiro de 2020, as 16h00min, na Câmara Municipal -** "Palácio Urbano Rodrigues Fontes".

O presente **Edital** será disponibilizado pelos sites www.diamantino.mt.gov.br e www.camaradiamantino.mt.gov.br

Diamantino/MT, 22 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 036/2020

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADENILSO DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período retroativo de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2020.

C**ONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2020

DATA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2020

CREDOR: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2021

VALOR: R$: 215.145,00 (Duzentos e QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.0004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2020

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2162169-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 009.778.401-07 para exercer a função de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR**, conforme resultado do Processo Eletivo ocorrido no dia 11 de Outubro de 2019, entre as conselheiras.

Parágrafo Único – A referida Coordenadora faz jus à remuneração prevista no Art. 48, parágrafo 1º, inciso I da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2020

DATA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 15.111,50 (QUINZE MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PINTURA DO SEGUINTE PRÉDIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 2.643,0 M² DE PINTURA E 50,0 M² DE APLICAÇÃO DE MASSA LATEX:

A) PINTURA NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL N° 037 / 2020

PORTARIA MUNICIPAL N° 037 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **NATALINA MORAES NUNES**,brasileira, nascida em 03/08/1999, filha de ARGEMIRO NUNES e MARIA LUCIA MORAES, portadora do RG N°. 24442852 SESP/MT e CPF: 048.090.351-40 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 17/01/2020 a 14/07/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com data prevista para retorno em 15/07/2020, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.041/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. REGINALDO AMMIRATI BARROSO , brasileiro, filho de VIRGINIA AMIRATI BARROSO e IZAU AMMIRATI BARROSO, nascido em 28/01/1985, portadora do RG N° 4460101, DGPC/GO e CPF: 723.747.991-15, como MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, servidor transferido da Secretaria de Saúde para a Assistência Social a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de janeiro de 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **BRUNA BERTIN SCHREDER**,brasileiro(a), nascido(a) em 09/02/1991, portador(a) do RG 2220011-8 SSP-MT e do CPF: 038.406.851-09, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO,** Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período 20/01/2020 à 18/02/2020, com data prevista para retorno em 19/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES**,brasileiro(a), nascido(a) em 07/11/1979, portador(a) do RG 22092218 SSP-MT e do CPF: 975.664.030-87, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO,** Lotado no GABINETE DO PREFEITO, gozo de 26 (Vinte e seis) dias de férias no período 20/12/2019 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de dezembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de *para o ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC para o TCE MT***,** conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial-SRP no dia **04/02/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **SUELI TEREZINHA DE LIMA**,brasileira, nascida em 20/11/1972, portadora do RG 73391490 SESP/ PR e do CPF: 915.017.331-68 Servidora Pública no cargo de **Auxiliar de Limpeza** Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE gozo de 17 (dezessete) dias de licença prêmio no período de 02/01/2020 a 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040 /2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **AURELIO VIEIRA FARIAS,** brasileiro, filho de MARIA VIEIRA FARIAS e ADENIR FARIAS, nascido em 22/08/1978, portador do RG N° 3779869 DGPC/GO e CPF: 862.302.711-68, do Cargo de PROFESSOR ENS FUND 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 30 HORAS na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 16/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 854 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO (UPFM), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a unidade Padrão Fiscal desta Municipalidade.

Artigo 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM será de 33,16 (trinta e três reais, dezesseis centavos), e a Taxa de emolumentos no valor de R$ 12,27 (doze reais, vinte e sete centavos), sendo tais valores atualizados de acordo com o INPC.

Artigo 3º - O cálculo da atualização dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados de acordo com o valor atualizado da UPFM.

Artigo 4º - A Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), será atualizado Semestralmente pelo Setor de Finanças.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2020

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, conforme **item "H" do Cronograma** disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Concurso Público n. 01/2019, item **4, "J",** da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Não houveram recursos interpostos ao Edital Complementar n. 01/2019, do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, que divulgou o pedido de isenção de taxas de inscrição.

3º - Não houveram requerimentos para tratamento diferenciado a PNE e outros conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT.

4º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

5º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT e no endereço eletrônico: https://www.indiavai.mt.gov.br, a partir da data.

Indiavaí – MT, 17 de Janeiro de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***	**ILSON GOMES BARROS** ***Presidente da Comissão Organizadora***

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

07 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
QTDE	**Nº INSCR**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PNE**	**VLR INSCR.**
1	811	ANCHELE GOMES APARECIDO	050.893.301-31	20/02/1990	Não	R$ 60,00
2	857	CLARICE PEREIRA DA CRUZ	021.920.901-45	05/06/1986	Não	R$ 60,00
3	585	CLAUDIANE TABUA TELES DE MOURA	035.743.231-23	26/09/1990	Não	R$ 60,00
4	122	IZAMARA INACIO JACOB	070.022.331-22	13/11/2000	Não	R$ 60,00
5	746	JHUAN BARBOSA ALVES DE SOUZA	057.426.641-09	21/09/1999	Não	R$ 60,00
6	886	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	064.845.681-11	07/01/2001	Não	R$ 60,00
7	820	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	568.566.011-15	02/09/1970	Não	R$ 60,00
8	896	MARCELA CORREA PEREIRA	021.947.331-59	12/07/1984	Não	R$ 60,00
9	638	MARCELO CARLOS DE ALMEIDA	003.122.701-51	11/08/1982	Não	R$ 60,00
10	863	MÁRCIA BATISTA PUGER	036.247.311-06	09/10/1990	Não	R$ 60,00
11	237	PAULO RICARDO MARTINS DOS SANTOS	070.719.401-69	23/11/1999	Não	R$ 60,00
12	815	SUELEN CRISTINA TAVARES DA SILVA	037.154.041-08	27/05/1991	Não	R$ 60,00
13	221	VITOR SILVA AFONSO	060.863.091-83	09/07/1999	Não	R$ 60,00

02 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA						
QTDE	**Nº INSCR**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PNE**	**VLR INSCR.**
1	683	ANTONIO CEZAR DE JESUS GILHO	000.416.551-92	13/09/1983	Não	R$ 40,00
2	419	ANTONIO RIBEIRO BORGES	346.849.211-15	12/06/1961	Não	R$ 40,00
3	47	BEATRIZ ALVES FEITOSA	036.319.871-70	09/04/1988	Não	ISENTO
4	102	DEBORA NAIANE ALVES CUSTODIO	050.270.031-96	14/05/1993	Não	R$ 40,00
5	447	ELIZANGELA SEVIERI FARIA	013.087.101-00	24/01/1980	Não	R$ 40,00
6	477	ESMERALDA INACIO	930.865.801-78	21/11/1965	Não	R$ 40,00
7	572	ESTEFANY SEVIERI PONTES	060.129.931-02	20/08/1999	Não	R$ 40,00
8	648	EZILENE GONÇALINA DA SILVA	015.890.211-42	10/01/1984	Não	R$ 40,00
9	242	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	026.630.211-48	24/02/1988	Não	R$ 40,00
10	523	GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO	050.165.991-90	15/05/1992	Não	R$ 40,00
11	66	IVANIA DE OLIVEIRA	009.470.181-40	13/11/1983	Não	R$ 40,00
12	369	JUZELI LUIZ DO NASCIMENTO TEIXEIRA	009.927.071-45	22/06/1975	Não	ISENTO
13	881	LEISLE AGUILAR VIEIRA	025.856.441-54	03/06/1990	Não	R$ 40,00
14	316	LEONICE FERREIRA SOUSA	622.096.391-15	17/11/1970	Não	R$ 40,00
15	455	MARIA BARBOZA DOS SANTOS	025.000.401-19	28/02/1986	Não	R$ 40,00
16	136	MARTA APARECIDA DOS SANTOS AVILA	023.747.121-33	12/10/1979	Não	R$ 40,00
17	802	MIRACI FRANCISCA DE SOUZA DO NASCIMENTO	024.616.971-08	12/03/1983	Não	R$ 40,00
18	69	NADIELI ALVES CUSTODIO	060.445.941-65	23/03/1995	Não	R$ 40,00
19	139	NEUZIMAR CANDEIAS BERGAMIN	075.555.347-03	06/05/1977	Não	R$ 40,00

20	578	POLIANA FERNANDES BORGES	036.230.021-60	06/06/1992	Não	R$ 40,00
21	838	REGINA DOS SANTOS JACINTO	871.361.201-87	24/05/1977	Não	R$ 40,00
22	831	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	008.762.691-88	16/07/1978	Não	R$ 40,00
23	294	SARA REGINA DE SANTANA	325.989.552-34	27/07/1969	Não	R$ 40,00
24	361	TÂNIA APARECIDA AMARO DE PAULA RAMOS	062.536.971-88	14/02/1999	Não	R$ 40,00
25	738	TANIA CARMO DE OLIVEIRA	022.207.881-21	05/11/1987	Não	R$ 40,00
26	628	VILMA ALVES PEREIRA	927.719.981-49	11/02/1973	Não	R$ 40,00
27	718	WELICA CRISPIN DA SILVA	035.559.271-16	02/09/2000	Não	R$ 40,00

15 - ASSISTENTE SOCIAL

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	584	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	043.013.241-78	30/10/1992	Não	R$ 130,00
2	470	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	045.173.966-30	22/03/1980	Não	R$ 130,00
3	275	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	017.608.261-11	12/06/1987	Não	R$ 130,00
4	151	FERNANDA ALVES GARCIA	047.613.211-80	30/09/1995	Não	ISENTO
5	751	FERNANDA CRISTINE DIAS TINGO	570.580.831-34	06/05/1975	Não	R$ 130,00
6	314	GESSÉ PAULINO NIFOSSI	003.120.831-22	10/12/1983	Não	R$ 130,00
7	306	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	010.462.971-12	13/03/1985	Não	R$ 130,00
8	878	LUCIMARI CHIUCHI DA SILVA	223.222.558-58	30/10/1981	Não	R$ 130,00
9	155	PATRICK MASSERON NUNES	036.356.110-26	27/12/1990	Não	R$ 130,00
10	121	SÉRGIO MENEGHETTI	667.667.882-91	24/07/1967	Não	ISENTO
11	124	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	482.219.701-82	02/04/1970	Não	ISENTO
12	797	VALERIA DE FREITAS PEREIRA	071.027.757-17	25/08/1975	Não	R$ 130,00

04 - AUXILIAR DE MECÂNICA E LAVADOR VEÍCULO/MÁQUINA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	647	ALECHANDRE GUEVARA ARAUJO	021.220.211-10	12/04/1986	Não	R$ 40,00
2	21	ALTAMIR SOARES DA SILVA	016.157.371-11	27/05/1987	Não	R$ 40,00
3	60	ELIFAZ AUGUSTO DA SILVA	068.016.441-30	12/11/1998	Não	R$ 40,00
4	473	MARCOS ANTONIO DA SILVA RAIMUNDO	051.177.841-46	04/03/1999	Não	R$ 40,00
5	876	MATEUS DE OLIVEIRA	041.005.911-01	20/10/1995	Não	R$ 40,00
6	609	NARCIZIO RODRIGUES PIVA	835.222.391-72	17/08/1976	Não	R$ 40,00
7	408	ROGERS INÁCIO DOS SANTOS	050.270.771-22	08/02/1994	Não	R$ 40,00
8	345	WESLEY DA SILVA DE MIRANDA	073.545.301-23	28/08/2001	Não	ISENTO

18 - CONTADOR

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	194	ADELSON MARQUES ROCHA	981.751.221-53	27/07/1982	Não	R$ 130,00
2	27	ALINE PEREIRA DA SILVA	037.419.201-42	31/10/1991	Não	ISENTO
3	752	ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO	697.477.091-04	23/12/1980	Não	R$ 130,00
4	610	BRUNO BARBOSA DIAS	038.867.021-54	09/05/1991	Não	R$ 130,00
5	286	CAROLINE TAZZO MENDES	047.498.881-33	07/09/1995	Não	R$ 130,00
6	250	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	061.814.111-19	15/01/1998	Não	ISENTO
7	835	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	000.294.701-37	23/05/1984	Não	R$ 130,00
8	524	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	017.427.741-56	07/01/1989	Não	R$ 130,00
9	431	FÁBIO RENAN PRACHEDES COSTA	052.683.551-63	08/02/1997	Não	R$ 130,00
10	343	FERNANDA MICHELLE DE ALPINO ARAUJO	041.736.281-10	26/07/1996	Não	R$ 130,00
11	483	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	034.328.733-10	11/02/1988	Não	R$ 130,00
12	556	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	007.528.372-73	06/02/1992	Não	R$ 130,00
13	806	JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	048.276.841-03	22/07/1974	Não	R$ 130,00
14	459	JEOVANE ALVES DE SOUZA	044.067.651-74	23/04/1993	Não	R$ 130,00
15	59	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	062.640.711-70	06/12/1997	Não	ISENTO
16	801	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	R$ 130,00
17	646	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	017.609.811-92	17/09/1988	Não	R$ 130,00
18	348	MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA	907.964.201-06	14/06/1979	Não	ISENTO
19	880	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	035.608.611-95	08/04/1991	Não	R$ 130,00
20	504	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	020.761.801-17	22/03/1987	Não	R$ 130,00
21	24	NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA	046.493.881-39	15/01/1993	Não	R$ 130,00
22	277	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	570.792.501-53	23/12/1977	Não	ISENTO
23	235	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	047.785.891-06	23/05/1995	Não	ISENTO
24	224	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	019.690.661-05	11/08/1986	Não	ISENTO
25	462	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	698.124.381-49	20/01/1980	Não	R$ 130,00
26	773	OSIEL RIBEIRO GOMES	801.437.412-68	11/09/1984	Não	R$ 130,00
27	613	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	051.582.696-02	29/04/1981	Não	R$ 130,00
28	129	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	061.353.381-02	05/09/1997	Não	ISENTO
29	621	TATIANE CAMILO NIERI	014.592.481-55	14/11/1986	Não	R$ 130,00
30	812	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	034.250.641-26	19/11/1989	Não	R$ 130,00

03 - COZINHEIRO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	498	AILANA DOS SANTOS IBANES	031.030.321-45	18/04/1986	Não	R$ 40,00
2	269	ALESSANDRA LOPES SOARES	036.779.781-06	15/01/1992	Não	R$ 40,00
3	567	ANDREIA ALEXANDRE SILVA	063.561.031-08	17/06/1987	Não	R$ 40,00
4	263	ANDREZA DE SOUZA COSTA	050.169.261-40	13/05/1995	Não	R$ 40,00
5	2	CELIA PEREIRA MELO LOPES	030.659.921-08	22/06/1975	Não	R$ 40,00

6	668	DIESSICA DE MELLO DA SILVA	027.228.001-10	21/09/1989	Não	R$ 40,00
7	25	INDIAMARA CARLA FÉLIX DA SILVA	026.002.411-24	14/10/1988	Não	R$ 40,00
8	223	IVONE MARTINS NOGUEIRA	014.882.061-12	11/12/1986	Não	R$ 40,00
9	144	JANETE RIBEIRO DE CASTRO	411.521.741-34	23/08/1967	Não	R$ 40,00
10	300	LILIAN SILVA NEVES	014.592.491-27	09/11/1978	Não	R$ 40,00
11	335	LUZIA MARTINS GOMES	002.943.351-70	05/05/1982	Não	R$ 40,00
12	191	MARCILENE VITURINO	017.742.761-27	19/03/1987	Não	R$ 40,00
13	430	MARIA DAS CANDEIAS ALVES	014.383.731-12	02/02/1978	Não	R$ 40,00
14	373	MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA	031.164.121-03	19/09/1979	Não	R$ 40,00
15	36	MARINALVA CRISPIN DA SILVA	013.435.331-55	28/05/1981	Não	R$ 40,00
16	605	MARTA GUEVARA FARIAS	985.706.501-59	30/01/1970	Não	R$ 40,00
17	147	NEUZA MENDES DE SOUZA	023.980.321-32	29/01/1976	Não	ISENTO
18	265	NIUZINETE CRISOSTOMO DA SILVA	008.609.331-21	30/12/1980	Não	R$ 40,00
19	558	QUITERIA DA SILVA	032.439.471-38	13/07/1989	Não	R$ 40,00
20	420	REGIANE BEZERRA DA COSTA	000.228.141-40	08/12/1983	Não	R$ 40,00
21	169	ROSICLEIA DOS SANTOS GARCIA PRATES	041.838.741-90	19/11/1989	Não	R$ 40,00
22	545	SHEILA BEZERRA DA COSTA	028.793.051-36	28/02/1988	Não	R$ 40,00
23	303	SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO	004.524.431-64	22/08/1979	Não	R$ 40,00
24	315	VANUZA COELHO NUNES OLIVEIRA	011.496.471-83	15/01/1984	Não	R$ 40,00

12 - DENTISTA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	410	AMANDA REIS BORGES	031.546.541-78	19/08/1996	Não	R$ 130,00
2	507	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	029.309.631-74	16/06/1989	Não	R$ 130,00
3	796	CAROLINE PEREIRA MOREIRA	042.959.981-17	19/12/1995	Não	R$ 130,00
4	639	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	020.950.231-29	21/01/1989	Não	R$ 130,00
5	855	FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA	832.409.001-06	25/06/1979	Não	R$ 130,00
6	73	GABRIELLA BARROSO FELIPE	045.139.111-07	12/01/1997	Não	R$ 130,00
7	912	GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA	037.649.281-31	17/03/1991	Não	R$ 130,00
8	395	LUCAS ORBEN	022.335.982-37	04/08/1997	Não	ISENTO
9	814	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	824.353.400-87	14/04/1984	Não	R$ 130,00
10	333	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	455.402.208-03	21/01/1997	Não	R$ 130,00
11	182	ROSÂNGELA PORTO DOURADO	046.565.541-62	24/08/1996	Não	R$ 130,00
12	538	SERGIO DOS REIS SOARES	005.885.181-07	29/03/1984	Não	R$ 130,00
13	679	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	059.226.681-88	01/12/1994	Não	R$ 130,00
14	763	THAMIRIS PETRELI SILVA'S	054.655.201-32	20/02/1998	Não	R$ 130,00
15	270	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	039.868.841-90	12/01/1991	Não	R$ 130,00
16	120	WELINGTON VINICIUS MININEL	314.487.738-73	14/11/1983	Não	R$ 130,00

13 - ENFERMEIRO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	595	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	064.096.591-13	28/02/1997	Não	R$ 130,00
2	569	AMANDA PIRES CARLETO	024.819.451-82	28/03/1988	Não	R$ 130,00
3	471	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	035.996.671-36	29/12/1989	Não	R$ 130,00
4	472	ANFILOFIA SILVA SOUZA	011.307.791-22	15/10/1986	Não	R$ 130,00
5	156	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	022.018.841-61	19/06/1986	Não	R$ 130,00
6	791	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	038.274.271-00	20/12/1989	Não	R$ 130,00
7	496	DALCILENE BORGES DA SILVA	035.505.501-54	06/12/1990	Não	R$ 130,00
8	289	DEYZE PINHEIRO AMADOR	057.159.311-93	03/12/1995	Não	ISENTO
9	709	ÉRINY KARINE RODRIGUES FELIPE	058.002.101-79	25/04/1997	Não	R$ 130,00
10	830	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	038.356.891-93	15/03/1994	Não	R$ 130,00
11	497	GISELE BERNARDES SILVA	033.480.691-73	12/03/1991	Não	R$ 130,00
12	261	IHARA DIAS SOUZA	055.999.361-71	26/01/1995	Não	R$ 130,00
13	469	ILHA GLAUCI SMIGURA DE CARVALHO	951.317.951-68	06/05/1985	Não	R$ 130,00
14	789	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	042.073.531-35	05/07/1995	Não	R$ 130,00
15	666	JENIFFER LARANJA	892.269.332-00	29/11/1993	Não	R$ 130,00
16	398	JÉSSICA RAMALHO DA SILVA	041.338.781-08	03/11/1992	Não	R$ 130,00
17	18	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	041.768.101-14	07/11/1990	Não	ISENTO
18	13	JOÃO EVANGELISTA SILVA PACHECO	071.778.575-08	21/09/1996	Não	ISENTO
19	645	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	025.873.291-16	20/02/1995	Não	R$ 130,00
20	599	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	700.638.261-00	03/11/1980	Não	R$ 130,00
21	635	KARLA FABIANE CERÃO TELES	060.564.291-56	07/03/1997	Não	R$ 130,00
22	862	LINDOMAR DA SILVA COSTA	011.376.981-44	01/01/1983	Não	R$ 130,00
23	106	LUCAS BUENO DOS SANTOS	035.085.561-74	30/04/1990	Não	R$ 130,00
24	359	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.508.991-67	30/04/1997	Não	ISENTO
25	608	LUIS CLAUDIO GOMES	118.669.517-00	02/05/1987	Não	R$ 130,00
26	822	MAIANI MARTINS ALVARENGA	027.232.671-21	29/05/1989	Não	R$ 130,00
27	892	MARCIANA COSTA DE CASTRO	009.575.072-08	08/09/1994	Não	R$ 130,00
28	72	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	002.689.531-55	05/12/1983	Não	ISENTO
29	368	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	056.765.491-57	14/11/1995	Não	R$ 130,00
30	305	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	910.370.421-15	03/03/1979	Não	ISENTO
31	823	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	017.408.001-84	09/04/1988	Não	R$ 130,00
32	338	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	053.412.331-74	06/09/1994	Não	R$ 130,00
33	816	MARTA CHAPINI GOMES	948.036.331-34	11/04/1978	Não	R$ 130,00
34	439	MIKAELA SILVA GUERRA OLIVEIRA	050.270.001-70	28/09/1995	Não	R$ 130,00

35	675	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA	387.273.508-00	09/10/1990	Não	R$ 130,00
36	422	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	051.031.621-21	06/05/1994	Não	R$ 130,00
37	217	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	016.799.311-99	09/11/1987	Não	ISENTO
38	770	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	015.442.942-20	20/06/1993	Não	R$ 130,00
39	729	VICTOR RICARDO PEREIRA	038.780.431-55	12/04/1993	Não	R$ 130,00

17 - ENGENHEIRO CIVIL

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	534	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	044.194.091-93	12/04/1991	Não	R$ 130,00
2	137	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	015.844.071-40	06/07/1987	Não	ISENTO
3	441	DJALMI NOBOKITE DUARTE	039.831.671-60	09/01/1996	Não	R$ 130,00
4	41	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	018.122.041-59	29/11/1985	Não	R$ 130,00
5	96	JOÃO VITOR SILVA	053.164.841-93	26/06/1996	Não	ISENTO
6	323	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	731.564.931-04	05/06/1986	Não	R$ 130,00
7	399	JOSE DE SOUZA BENEVIDES NETO	730.349.161-91	13/08/1985	Não	R$ 130,00
8	240	KAIO WALLACE CORRÊA DE MEL	053.424.671-01	29/08/1996	Não	ISENTO
9	268	PAULO CESAR MOURA	678.714.026-68	16/12/1965	Não	R$ 130,00
10	625	ROBERTO MOREIRA	857.245.641-49	04/04/1976	Não	R$ 130,00
11	810	SIDNEY PIRES SALOMÉ	378.584.241-49	14/05/1966	Não	R$ 130,00
12	313	SYLVIA RAPHAELA GUSMÃO CARVALHO	025.467.912-90	18/09/1996	Não	ISENTO
13	87	THAYLON CAMILO NIERI	050.269.691-51	06/10/1997	Não	R$ 130,00
14	902	THIAGO VENANCIO DA SILVA	037.831.361-48	05/06/1992	Não	R$ 130,00

19 - ENGENHEIRO SANITARISTA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	809	ISABELLA RIOS SALOMÉ	058.541.401-79	29/04/1996	Não	R$ 130,00
2	766	TIAGO BIAZOTO DA SILVA	044.818.201-79	04/06/1994	Não	R$ 130,00

06 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	86	ABENER CEVADA DE MORAES	486.959.471-49	22/11/1973	Não	R$ 60,00
2	245	ADRIANA GOMIDES DE FREITAS FERREIRA	055.590.211-05	03/07/1995	Não	ISENTO
3	577	ALCIDES DOMINGOS	050.165.231-00	30/04/1996	Não	R$ 60,00
4	905	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	734.508.981-91	14/06/1988	Não	R$ 60,00
5	767	AMARILDO AMBROSIO MORELI	051.768.071-81	16/05/1993	Não	R$ 60,00
6	515	ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA	029.031.141-10	17/03/1990	Não	R$ 60,00
7	793	ANDRE ROCHA DE SOUZA	028.451.241-98	12/09/1987	Não	R$ 60,00
8	759	CACIA APARECIDA RAMALHO ARAUJO	385.866.571-15	15/03/1968	Não	R$ 60,00
9	166	CELIO FRANCO CARNEIRO FRANCO	798.931.981-00	13/09/1974	Não	R$ 60,00
10	291	DEBORAH KAREN SILVA FERREIRA	037.036.291-85	11/10/1996	Não	R$ 60,00
11	872	DIEGO PATRICK DA SILVA	049.985.381-44	03/07/1993	Não	R$ 60,00
12	674	DIENES CARLOS ALVES GOMES	021.174.701-73	20/06/1988	Não	R$ 60,00
13	745	DOUGLAS BARBOSA BRUM	050.165.311-29	16/08/1996	Não	R$ 60,00
14	590	EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA	986.086.731-34	18/04/1982	Não	R$ 60,00
15	158	EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA	054.639.931-22	30/06/1994	Não	R$ 60,00
16	661	EDUARDO DOS REIS INACIO	059.866.041-05	19/04/2000	Não	R$ 60,00
17	753	ELAINE COLUNA DE CARVALHO	054.754.011-60	27/04/1994	Não	R$ 60,00
18	357	ELIANE CECILIA DA SILVA	017.907.551-90	23/12/1981	Não	ISENTO
19	310	ELIAS BENTO ELIZIARIO JUNIOR	703.674.701-36	24/02/1998	Não	ISENTO
20	170	ELIELMA NOGUEIRA MORAIS	783.313.582-87	29/10/1979	Não	R$ 60,00
21	742	ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS	027.170.571-02	06/07/1987	Não	R$ 60,00
22	356	ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES	941.415.251-20	23/04/1982	Não	ISENTO
23	858	ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA	058.082.021-16	15/09/1995	Não	R$ 60,00
24	67	ERICA ARAUJO	024.524.911-79	19/09/2000	Não	R$ 60,00
25	910	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	589.476.392-49	15/06/1976	Não	R$ 60,00
26	913	FLAVIANA PINTO LOPES	967.708.721-53	28/03/1980	Não	R$ 60,00
27	449	FRANCISCO FLAVIO DE ABREU	020.014.871-00	28/06/1987	Não	R$ 60,00
28	907	GILBERTO ARAÚJO MACHADO	888.523.341-49	09/10/1981	Não	R$ 60,00
29	350	GILMAR PEREIRA	631.181.651-20	27/09/1973	Não	ISENTO
30	355	GUILHERME TORRES DA SILVA	038.029.601-22	03/04/1991	Não	ISENTO
31	173	HANNA DO NASCIMENTO FREITAS	036.582.761-42	13/07/2000	Não	R$ 60,00
32	594	HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA	034.743.161-50	19/06/2000	Não	R$ 60,00
33	853	HENRIQUE CORREA CAMPOS	060.587.171-08	05/09/1998	Não	R$ 60,00
34	877	IRON JOSÉ MORREIRA DE OLIVEIRA	041.290.551-51	24/01/1992	Não	R$ 60,00
35	559	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	040.877.891-10	16/05/1996	Não	R$ 60,00
36	285	IVONE KUSTHER PREISIGKE CUSTODIO	003.276.001-95	03/10/1984	Não	ISENTO
37	894	JEFERSON SILVA BRITO	032.480.912-31	21/04/1998	Não	R$ 60,00
38	12	JHENIFER DA SILVA LADEIA	026.643.021-08	23/10/1998	Não	R$ 60,00
39	71	JOÃO HENRIQUE DAMASIO DE SOUZA	091.669.371-67	29/05/2001	Não	R$ 60,00
40	161	JOAO LOPES SARAIVA	703.651.331-40	23/10/1996	Não	ISENTO
41	537	JOELMA NOGUEIRA COSTA	046.969.311-88	11/12/1996	Não	R$ 60,00
42	505	JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	035.472.911-00	29/08/1990	Não	R$ 60,00
43	774	JOSANNE VIEIRA SILVA	005.822.221-92	20/03/1983	Não	R$ 60,00
44	421	JOSE ANTONIO DOS SANTOS BASTOS	018.403.191-51	23/04/1987	Não	R$ 60,00
45	860	JOSÉ JUNIOR CARRIJO	045.775.761-20	21/04/1993	Não	R$ 60,00

46	301	KAMILLA DA SILVA FRANCISCO	071.634.331-23	22/09/2000	Não	R$ 60,00
47	226	KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO	060.944.241-40	03/02/2000	Não	ISENTO
48	544	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	025.599.451-69	10/07/1993	Não	R$ 60,00
49	724	KESI JHONES SALES DE OLIVEIRA	427.411.998-09	06/01/1995	Não	R$ 60,00
50	657	LARISSA FERNANDES SOUZA	062.899.901-10	22/01/1999	Não	R$ 60,00
51	615	LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO EDUARDO	022.315.631-00	30/10/1986	Não	R$ 60,00
52	518	LIGIA CRISTINA COELHO DA SILVA	973.717.001-63	09/11/1980	Não	R$ 60,00
53	803	LORENA MATIAS BARBOZA	035.630.871-56	22/12/1997	Não	R$ 60,00
54	249	LUCAS BORK ZORZENON POMAR	054.982.431-62	23/04/1995	Não	R$ 60,00
55	148	LUCAS EDUARDO MARQUES	053.849.411-54	09/09/1999	Não	ISENTO
56	702	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	041.190.751-41	09/03/1992	Não	R$ 60,00
57	253	LUZIA MARTINS GOMES	002.943.351-70	05/05/1982	Não	R$ 60,00
58	548	LUZIANE DA SILVA BARROS	061.257.481-46	08/04/2001	Não	R$ 60,00
59	870	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	048.014.301-39	12/02/1996	Não	R$ 60,00
60	600	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	009.641.531-22	10/03/1980	Não	R$ 60,00
61	782	MARCIA PORCINA MARQUES	007.711.891-09	07/08/1982	Não	R$ 60,00
62	308	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	013.540.131-31	02/05/1984	Não	R$ 60,00
63	248	MARIA CRISTINA R TEIXEIRA	016.300.361-02	25/03/1986	Não	ISENTO
64	606	MARIA UELK COSTA NUNES	006.795.173-24	07/12/1983	Não	R$ 60,00
65	256	MATHEUS MENEGHETTI	059.729.131-43	06/07/1998	Não	ISENTO
66	70	MATHEUS SILVA FERNANDES	094.743.321-00	03/07/2000	Não	ISENTO
67	785	MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA	050.165.881-55	06/12/1994	Não	R$ 60,00
68	257	OSMILTON SOARES DA SILVA	924.911.701-91	29/04/1979	Não	R$ 60,00
69	130	PABLINNY NATACY RAMOS	134.853.116-93	27/10/1995	Não	R$ 60,00
70	103	PAULO CESAR CERVANTES RAMOS	130.329.438-92	02/08/1969	Não	R$ 60,00
71	127	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE LIMA	062.831.551-11	10/08/1998	Não	R$ 60,00
72	900	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	040.347.941-00	19/11/1991	Não	R$ 60,00
73	38	RAFAELA ALVES DE SOUZA	032.646.131-07	03/11/1994	Não	R$ 60,00
74	266	RAFAELA MEZANINI MODESTO	040.889.021-57	07/05/1995	Não	R$ 60,00
75	731	RAYZA KIANE GONÇALVES	045.337.571-54	04/06/1993	Não	R$ 60,00
76	879	REGIANNE APARECIDA MENDES	036.018.821-40	25/04/1991	Não	R$ 60,00
77	546	RENAN FERNANDES DA SILVA	020.915.391-12	31/10/1987	Não	R$ 60,00
78	234	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	036.736.881-11	15/05/1991	Não	R$ 60,00
79	596	RENILDA LEOPOLDINA FILHA	024.354.991-16	31/10/1982	Não	R$ 60,00
80	849	RHILLARY MILLEID TOSTA	068.785.891-77	25/08/2000	Não	R$ 60,00
81	563	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA SILVA	052.353.601-17	06/01/1993	Não	R$ 60,00
82	19	RODRIGO BERALDI BRAUNO	045.159.631-55	08/09/1997	Não	R$ 60,00
83	276	RONICLEIA MARLEM FREIRAS	050.700.411-69	04/11/1993	Não	R$ 60,00
84	821	ROSANA APARECIDA BRETAS	593.816.981-04	19/02/1973	Não	R$ 60,00
85	819	ROSELAINE ISABEL SILVA	332.545.028-84	15/07/1984	Não	R$ 60,00
86	805	SANDY KAREN DE MORAES	063.807.251-48	31/10/2000	Não	R$ 60,00
87	128	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	042.196.441-30	02/03/1993	Não	ISENTO
88	580	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	029.187.941-12	11/04/1986	Não	R$ 60,00
89	84	THAIS DAMASIO DA SILVA	075.664.401-10	19/01/2001	Não	R$ 60,00
90	205	THIAGO SILVA DOS SANTOS	043.481.151-33	10/05/1995	Não	R$ 60,00
91	703	VALDER ALEXANDRE PAIVA	022.594.061-22	06/05/1987	Não	R$ 60,00
92	180	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	004.189.951-25	09/05/1985	Não	ISENTO
93	140	VANUZA FERNANDES GUSMAO	025.856.401-67	25/06/1989	Não	R$ 60,00
94	654	VITOR BUENO SOARES	072.505.291-02	05/02/2002	Não	R$ 60,00
95	29	WELLITON SANTANA SILVA	058.964.171-95	31/05/2000	Não	ISENTO
96	844	WERICK HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	074.010.251-67	11/12/2001	Não	R$ 60,00

11 - MÉDICO DO PSF

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	284	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	736.978.341-34	05/09/1989	Não	ISENTO
2	91	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	046.486.151-90	09/09/1992	Não	ISENTO
3	264	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	10/02/1984	Não	ISENTO
4	168	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS	039.771.111-59	03/12/1992	Não	R$ 130,00

10 - MONITOR DE CRECHE

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	885	ADEMIR DA SILVA CUIABANO	000.492.951-95	29/11/1980	Não	R$ 60,00
2	321	ADRIANA TEIXEIRA MARTINS MEZANINI	032.165.821-32	14/08/1991	Não	R$ 60,00
3	7	ANA CARLA GUERREIRO TEIXEIRA	067.395.071-98	05/07/1999	Não	R$ 60,00
4	669	ANA LUCIA TEIXEIRA RIBEIRO	023.031.981-51	01/12/1988	Não	R$ 60,00
5	637	ANA PAULA GOMES	022.042.491-81	23/11/1987	Não	R$ 60,00
6	676	ANA PAULA GONÇALVES COLLETES	017.284.801-67	23/08/1986	Não	R$ 60,00
7	865	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	056.499.901-66	14/04/1997	Não	R$ 60,00
8	380	BRUNA TAYNARA ALVES FERNANDES	082.402.821-05	16/04/2002	Não	R$ 60,00
9	295	CAMILA MICAELA SANTANA SOUZA	074.589.031-80	23/05/2001	Não	R$ 60,00
10	560	CARLA MEZANINI SANTOS	067.539.211-09	22/09/1998	Não	R$ 60,00
11	511	CESIMARA CARVALHO LOPES	059.908.981-42	16/12/1999	Não	R$ 60,00
12	358	CRISTINA CORREA	025.835.891-21	13/11/1988	Não	R$ 60,00
13	807	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	039.110.261-37	24/06/1991	Não	R$ 60,00
14	238	DANIELA JAVANU ALVES	074.629.851-01	15/04/2000	Não	R$ 60,00
15	193	DEBORA MIGUEL DE OLIVEIRA	026.630.511-36	16/07/1985	Não	ISENTO

16	840	EDUARDA ANDRADE SANTOS	061.962.181-82	31/05/1999	Não	R$ 60,00
17	229	ELISVANIA MOREIRA SILVA	041.587.141-76	27/06/1992	Não	R$ 60,00
18	532	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	001.385.911-05	21/07/1983	Não	R$ 60,00
19	446	ELLEN FARIA PONTES	060.130.101-37	12/09/2001	Não	R$ 60,00
20	282	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	005.420.431-30	13/01/2000	Não	ISENTO
21	859	ERENILCE VIEIRA SIMONCELLO GARCIA	987.062.091-49	05/12/1981	Não	R$ 60,00
22	437	EVELLEN ALVES GONÇALVES	044.339.941-70	11/06/1992	Não	R$ 60,00
23	743	FABIANA LOURENÇO FURTADO	064.602.011-02	14/08/1998	Não	R$ 60,00
24	429	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	046.330.481-04	10/02/1992	Não	R$ 60,00
25	607	HELEN KARITA COSTA NUNES	060.287.331-21	16/06/2002	Não	R$ 60,00
26	846	HELIDA BIORK FEITOSA	053.637.831-26	19/09/1996	Não	R$ 60,00
27	601	HELLEN PAULA SANTOS DIAS	066.831.171-10	30/03/1999	Não	R$ 60,00
28	586	HEMERSON HENRIQUE DOS SANTOS	902.061.851-20	22/04/1979	Não	R$ 60,00
29	203	HERICA FERREIRA SOARES	046.739.151-35	19/07/1992	Não	R$ 60,00
30	42	ILIANE SOARES DA SILVA AMORIM	020.588.561-63	27/01/1983	Não	ISENTO
31	110	IRENE BUENO DE MORAES	003.737.461-30	21/03/1973	Não	R$ 60,00
32	875	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	055.876.961-62	17/10/1994	Não	R$ 60,00
33	111	IZAILTA BUENO DA SILVA	809.578.111-87	21/03/1975	Não	R$ 60,00
34	827	JAISON QUEIROZ TIGRE	348.375.075-49	06/07/1964	Não	R$ 60,00
35	239	JAQUELINE CARDOSO LIMA	054.483.651-08	25/03/2019	Não	ISENTO
36	836	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	063.351.221-46	27/10/1996	Não	R$ 60,00
37	354	JULIANA MELO DA PAIXÃO	050.164.861-58	30/09/1993	Não	ISENTO
38	172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	741.454.281-53	17/11/1984	Não	R$ 60,00
39	837	KAMILA SOUZA DE ASSIS	061.702.671-86	29/07/2000	Não	R$ 60,00
40	591	KARLA SINTIA SOARES	029.210.701-38	24/12/1988	Não	R$ 60,00
41	697	KAROLAINE DE LIMA ARAUJO	035.526.571-00	04/01/2001	Não	R$ 60,00
42	299	KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO	067.593.721-31	23/06/1999	Não	R$ 60,00
43	216	KATIA MELO DA PAIXAO	036.868.041-07	02/06/1992	Não	ISENTO
44	154	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	038.562.501-40	05/10/1991	Não	R$ 60,00
45	653	KELLE CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	001.216.931-55	28/12/1981	Não	R$ 60,00
46	160	KELLY CRISTINA LIMA COSTA	050.164.501-29	24/04/1995	Não	R$ 60,00
47	487	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	062.490.091-67	08/01/2002	Não	R$ 60,00
48	198	LETICIA CESPEDES SILVA SZUBRIS	037.305.381-95	04/07/1991	Não	R$ 60,00
49	792	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	044.411.431-92	10/04/1993	Não	R$ 60,00
50	20	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	049.058.031-95	15/02/1999	Não	R$ 60,00
51	68	LIDICI MARIA DA SILVA	079.195.351-31	22/07/2001	Não	R$ 60,00
52	45	LORENA BEZERRA DA COSTA OLIVEIRA	063.654.561-07	28/09/2001	Não	R$ 60,00
53	889	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	062.753.881-96	15/09/1998	Não	R$ 60,00
54	349	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS	593.547.801-30	19/07/1972	Não	R$ 60,00
55	334	MARIA FERNANDA NOGUEIRA JANUÁRIO	063.750.801-77	27/12/2001	Não	R$ 60,00
56	520	MARIANA ALVES DE SOUZA	071.532.611-25	03/02/2000	Não	R$ 60,00
57	219	MARILENE MARTINS NOGUEIRA	004.816.031-82	09/01/1982	Não	R$ 60,00
58	164	MEIRIVÃ APARECIDA FORÇA DA SILVA	006.437.351-78	14/10/1976	Não	R$ 60,00
59	307	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	054.919.051-19	02/05/2000	Não	R$ 60,00
60	433	NERI CAETANA DE ALMEIDA	480.271.626-53	07/08/1963	Não	R$ 60,00
61	678	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	966.445.751-53	02/09/1979	Não	R$ 60,00
62	720	PAULA ROSANGELA DE ARAUJO SOARES	048.124.751-39	17/07/1997	Não	R$ 60,00
63	453	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	044.840.241-60	12/02/1992	Não	R$ 60,00
64	403	RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES	049.034.561-10	04/07/2002	Não	R$ 60,00
65	662	RAYSSA MORAIS EVANGELISTA MACHADO	041.255.192-69	21/03/1998	Não	R$ 60,00
66	372	SANDRA MOREIRA DA SILVA	461.105.341-53	12/07/1967	Não	R$ 60,00
67	716	SARA RODRIGUES CABRAL	045.241.151-37	21/06/1993	Não	R$ 60,00
68	725	SELENI APARECIDA DA COSTA	870.369.321-04	24/04/1975	Não	R$ 60,00
69	603	SOLANGE GUEVARA FARIAS	024.954.471-71	14/07/1988	Não	R$ 60,00
70	488	SUELY GONÇALVES DE ARAUJO	627.571.131-00	01/05/1973	Não	R$ 60,00
71	547	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	029.803.651-73	01/11/1989	Não	R$ 60,00
72	778	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	938.262.901-78	12/06/1981	Não	R$ 60,00

09 - MOTORISTA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	376	ADNALDO FERREIRA GONÇALVES	654.191.892-91	18/08/1978	Não	ISENTO
2	304	ADRIANO DE PAULA CAMPOS	312.941.908-06	13/02/1983	Não	ISENTO
3	481	CHARLES PEREIRA MEIRE	040.072.341-75	10/09/1990	Não	R$ 60,00
4	3	EMERSON CUSTODIO	973.716.961-15	12/09/1981	Não	R$ 60,00
5	383	GEOVAINE FERNANDES PEREIRA	834.190.391-15	08/12/1976	Não	R$ 60,00
6	328	ILSON ANTONIO DA SILVA	020.081.941-08	11/08/1988	Não	R$ 60,00
7	8	LEANDRO SOUZA SERPA	043.343.391-40	21/05/1992	Não	R$ 60,00
8	739	LUIZ HENRIQUE GARCIA	046.420.491-77	29/11/1989	Não	R$ 60,00
9	748	MARQUES SILVA GUERRA	593.950.871-53	17/07/1972	Não	R$ 60,00
10	5	PEDRO LOPES DA SILVA	503.327.671-91	29/06/1963	Não	R$ 60,00
11	582	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	029.052.001-03	08/11/1986	Não	R$ 60,00
12	225	VAGNER MARTINS DE QUEIRÓZ	040.990.891-69	01/06/1991	Não	R$ 60,00
13	215	VALTAIR JOSE DE FREITAS	461.094.391-34	20/06/1969	Não	R$ 60,00
14	861	VINICIUS FURIERI BRUM	042.756.301-14	02/10/1997	Não	R$ 60,00

05 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	833	ADEJUNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	031.810.751-16	17/12/1990	Não	R$ 60,00
2	692	ADIVALDO FAGUNDES	000.415.741-92	07/07/1984	Não	R$ 60,00
3	153	ANDRÉ MESQUITA DE CARVALHO	704.594.361-04	14/12/1980	Não	R$ 60,00
4	428	DIEGO SILVA DOS SANTOS	050.270.091-27	15/12/1992	Não	R$ 60,00
5	184	ELESANDRO VENANCIO DA SILVA	979.893.801-10	12/03/1983	Não	R$ 60,00
6	76	FRANCISCO DOS REIS SILVA	919.336.501-25	26/06/1980	Não	ISENTO
7	320	GILMAR SILVÉRIO ALVES	049.780.941-94	19/01/1994	Não	R$ 60,00
8	624	JEFSON FERNANDO MACHADO	003.158.401-29	27/01/1984	Não	R$ 60,00
9	623	MARCOS JOSÉ GOMIDES CABRAL	015.410.911-83	16/09/1985	Não	R$ 60,00
10	762	PAULO JOSÉ SOARES	023.181.121-77	12/11/1988	Não	R$ 60,00
11	512	RENATO ANDRADE DOS SANTOS	013.087.091-96	25/03/1985	Não	R$ 60,00
12	887	STEFAN PEREIRA BRAGA	971.868.561-87	19/05/1984	Não	R$ 60,00
13	893	VALDEIR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	031.350.591-89	21/12/1989	Não	R$ 60,00
14	783	WALTER MARQUES DA SILVA	854.126.511-00	31/05/1977	Não	R$ 60,00

16 - PROCURADOR JURÍDICO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	871	AISI ANNE LIMA TIAGO	024.881.361-74	08/03/1989	Não	R$ 130,00
2	118	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	036.240.751-79	17/01/1992	Não	ISENTO
3	375	ANA PAULA DALMÁS RODRIGUES	018.377.361-62	19/01/1991	Não	R$ 130,00
4	540	ANGÉLICA DA SILVA NAVARRO	012.401.801-79	15/01/1987	Não	R$ 130,00
5	698	CHARLES DE PAULA ALMEIDA	047.226.001-47	16/02/1995	Não	R$ 130,00
6	526	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	054.399.801-05	21/06/1994	Não	R$ 130,00
7	411	DALILA DOS REIS BRITO	054.688.461-01	16/02/1996	Não	R$ 130,00
8	54	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	049.885.621-66	11/10/1993	Não	R$ 130,00
9	325	DANIELLE CRISTINA TURMINA	040.722.791-10	02/09/1995	Não	ISENTO
10	100	EDLAINE SOARES DOS ASANTOS	024.503.101-42	25/03/1989	Não	R$ 130,00
11	573	EDUARDO SANTOS DE PAULA	046.585.411-73	14/06/1993	Não	R$ 130,00
12	152	ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	946.977.952-53	18/08/1988	Não	R$ 130,00
13	394	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	017.988.371-29	12/08/1988	Não	ISENTO
14	909	FLAVIA BUENO VITAL DA SILVA	733.812.331-49	25/07/1988	Não	R$ 130,00
15	790	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	044.720.101-86	31/10/1992	Não	R$ 130,00
16	829	JANDERSON FREITAS DA COSTA	020.413.611-31	20/07/1986	Não	R$ 130,00
17	425	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	703.675.471-04	21/09/1996	Não	R$ 130,00
18	672	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	007.449.612-38	17/02/1995	Não	R$ 130,00
19	775	KESIA JULLI SOUZA ARRUDA IATA	042.817.771-99	08/02/1993	Não	R$ 130,00
20	384	KRISLANNE NOBOKITE DUARTE	039.831.681-32	30/04/1992	Não	R$ 130,00
21	114	LARISSA CAMPOS LEITE	022.330.301-17	15/02/1990	Não	R$ 130,00
22	784	MARCIO PEREIRA ALVES	994.056.952-15	04/03/1988	Não	R$ 130,00
23	75	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	025.621.581-21	02/05/1989	Não	ISENTO
24	201	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	044.551.171-05	14/06/1995	Não	ISENTO
25	440	ROBERTA FURLAN SALOME	045.231.161-64	07/05/1991	Não	R$ 130,00
26	288	ROGÉRIO BATISTA	621.496.361-15	29/08/1978	Não	R$ 130,00
27	818	RUTE DE LAET SOARES	595.073.571-49	20/06/1974	Não	R$ 130,00
28	448	SARAH DE QUEIROZ MAMEDES	054.702.301-47	18/02/1997	Não	R$ 130,00
29	207	UILHIAN FERNANDO FORÇA	050.759.411-84	14/10/1993	Não	R$ 130,00
30	74	WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	950.637.732-49	21/11/1989	Não	R$ 130,00

08 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	845	APARECIDA DE ARAUJO	517.705.551-53	21/03/1974	Não	R$ 60,00
2	557	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	050.167.081-50	10/07/1996	Não	R$ 60,00
3	564	CICERA PEREIRA	630.193.881-04	19/10/1965	Não	R$ 60,00
4	612	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	966.612.241-34	10/11/1973	Não	R$ 60,00
5	88	GISLAINE SEVIERI FARIA	973.716.611-68	07/03/1983	Não	R$ 60,00
6	708	JAINE MEIRE DA SILVA	222.739.458-76	09/11/1974	Não	R$ 60,00
7	536	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	025.752.581-54	16/11/1986	Não	R$ 60,00
8	227	LUZINETE ALVES DE MORAES	966.405.701-06	10/05/1975	Não	R$ 60,00
9	58	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	027.930.981-32	04/09/1988	Não	R$ 60,00
10	365	PAMELA MARQUES FERREIRA	040.399.761-50	19/01/1992	Não	R$ 60,00
11	850	PATRICIA DA SILVA MARQUES	032.439.461-66	28/05/1991	Não	R$ 60,00
12	704	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA	001.350.631-59	11/12/1983	Não	R$ 60,00
13	589	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	482.155.461-53	15/05/1965	Não	R$ 60,00
14	28	SAMARA PEREIRA FARIAS	050.995.641-60	25/08/1993	Não	R$ 60,00
15	593	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	845.970.541-20	28/11/1978	Não	R$ 60,00

01 - VIGIA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	267	ADEMILSON BATISTA DA SILVA	023.026.481-61	03/12/1986	Não	R$ 40,00
2	664	ADEMILSON JESUS DA SILVA	002.293.401-48	19/10/1982	Não	R$ 40,00
3	65	ADILSON FERREIRA DA SILVA	572.230.921-49	30/07/1972	Não	R$ 40,00
4	246	ALAN SATURNINO BORGES	039.232.101-75	16/04/1989	Não	R$ 40,00
5	617	ALCYR GARDINO	419.553.662-68	04/11/1969	Não	R$ 40,00
6	841	ALVANEY DE OLIVEIRA CUSTODIO	017.252.841-03	20/10/1984	Não	R$ 40,00

7	50	ANILTON RIBEIRO DA SILVA	775.287.601-10	02/10/1973	Não	R$ 40,00
8	828	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	701.826.712-91	18/02/1981	Não	R$ 40,00
9	82	CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA	050.269.131-05	03/12/1996	Não	R$ 40,00
10	726	CLEIDIANE DE SOUSA	056.505.353-10	15/02/1989	Não	R$ 40,00
11	401	CLEILTON DA SILVA DELUQUI	051.793.221-03	01/03/1992	Não	R$ 40,00
12	620	CLEITON AUGUSTO DA SILVA	067.901.211-70	01/04/1996	Não	R$ 40,00
13	49	CLODOALDO VIEIRA PEDRAÇA	068.702.901-56	14/06/1999	Não	R$ 40,00
14	693	CRISANTO DAMASCENO ALVES	559.504.501-91	31/03/1972	Não	R$ 40,00
15	26	DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO	966.859.131-34	14/02/1984	Não	R$ 40,00
16	92	DERLI DE SOUZA LADEIA	156.419.698-42	08/03/1970	Não	R$ 40,00
17	444	EDILSON SOARES DE SOUZA	795.193.421-68	28/08/1974	Não	R$ 40,00
18	681	EDIMAR EVARISTO ALVES	060.143.911-26	08/01/1990	Não	R$ 40,00
19	213	EDUARDO GUILHERME DUARTE	060.570.351-51	12/11/2000	Não	R$ 40,00
20	14	ELAINE MARIA DE MENEZ GONÇALVES	022.352.461-17	10/08/1985	Não	R$ 40,00
21	568	ELIZEU DOS SANTOS SOUZA	011.263.651-90	20/12/1983	Não	R$ 40,00
22	614	EVAIR ALVES DA CRUZ	044.920.371-95	09/05/1987	Não	R$ 40,00
23	332	GEOVANI SANTANA DA SILVA	040.610.141-88	28/04/1993	Não	R$ 40,00
24	776	GUILHERME HENRIQUE CAFÉ DOS SANTOS	061.664.641-00	15/10/1996	Não	R$ 40,00
25	854	GUSTAVO GUERREIRO DOS SANTOS	034.387.131-95	16/03/1992	Não	R$ 40,00
26	382	JADERSON SOARES DA SILVA	045.689.671-63	28/03/1995	Não	R$ 40,00
27	80	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	065.029.511-04	11/02/2000	Não	R$ 40,00
28	90	JODEMAR DA SILVA	084.547.501-00	12/11/1988	Não	R$ 40,00
29	651	JOEL HENRIQUE COSTA	046.969.321-50	27/02/1999	Não	R$ 40,00
30	17	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	304.599.401-63	27/07/1963	Não	R$ 40,00
31	516	JOSE ROBERTO DA SILVA	776.505.901-78	20/01/1966	Não	R$ 40,00
32	604	JULIANO BORGES DA SILVA	042.557.021-52	12/05/1989	Não	R$ 40,00
33	233	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	039.716.221-94	23/09/1989	Não	R$ 40,00
34	352	JUNIOR CEZAR DA COSTA	861.592.751-00	26/12/1978	Não	R$ 40,00
35	311	LUAN CRYSTIAN FERREIRA DE ARAUJO	051.506.331-27	22/12/1993	Não	R$ 40,00
36	79	MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA	833.351.101-53	20/05/1979	Não	R$ 40,00
37	549	MARCIA SALES DE ASSIS	008.686.371-14	19/03/1980	Não	R$ 40,00
38	228	MICHAEL ALVES DOMINGOS	043.118.311-29	05/09/1994	Não	R$ 40,00
39	500	NIVALDO TABOA	842.896.601-00	11/09/1977	Não	R$ 40,00
40	514	PAULA MARCIANA CORREA PEREIRA	033.034.301-79	04/03/1988	Não	R$ 40,00
41	322	RAYLTON ROCHA VIEIRA	031.197.791-05	18/10/1989	Não	R$ 40,00
42	696	RENATO ALVES DA SILVA	006.290.881-28	01/12/1982	Não	R$ 40,00
43	561	RODRIGO SOARES DE SOUZA	050.167.121-82	12/03/1996	Não	R$ 40,00
44	670	SAMUEL NIERO DA SILVA	948.915.161-00	17/07/1982	Não	R$ 40,00
45	574	SENI PONTES DA CONCEIÇÃO	935.010.721-04	21/05/1979	Não	R$ 40,00
46	898	SILVANA GONÇALVES DE ARAUJO	965.218.991-04	15/05/1978	Não	R$ 40,00
47	550	VALQUIRIA SALES DE ASSIS	020.798.421-29	09/07/1986	Não	R$ 40,00
48	626	VALTER GUEVARA BIORK	415.735.521-00	08/08/1965	Não	R$ 40,00
49	652	WANDAIR BUENO DE MORAIS	523.379.101-30	26/07/1969	Não	R$ 40,00
50	340	WEIZINNER PAIM DA SILVA	049.504.951-43	02/03/1993	Não	R$ 40,00
51	707	WELTON MARQUES	016.157.381-93	12/12/1986	Não	R$ 40,00
52	794	WESLEN DE SOUZA SANTOS	032.596.341-00	06/12/1990	Não	R$ 40,00
53	98	WESLEY ALENCAR DO NASCIMENTO CARMO	054.073.931-66	09/12/1993	Não	R$ 40,00

14 - NUTRICIONISTA					
Nº INSCR	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PNE**	**VLR INSCR.**

*** Não houveram inscrições para este cargo.

Indiavaí – MT, 17 de Janeiro de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***	**ILSON GOMES BARROS** ***Presidente da Comissão Organizadora***

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 003/2019, cujo objetivo é**futura contratação de empresa especializada para Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indiavaí**, marcado para abertura dia 06/01/2020, foi vencedora do Certame a Empresa Construtora Campesatto LTDA, inscrita no CNPJ: 03.722.632/0001-57,

Indiavaí MT, 06 de janeiro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 013/2020

DATA: 22 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, portadora do CPF n° 010.927.512.89, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 014/2020

DATA: 22 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 046.567.311.29, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, portador do CPF n° 013.167.271.14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 015/2020

DATA: 22 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Renate Langhorst, portadora do CPF n° 023.497.911.90, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 016/2020

DATA: 22 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF n° 039.918.951.37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 017/2020

DATA: 22 de janeiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.893/0001-60**, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edinei Caminski, portador do CPF n° 007.181.511.27, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140 – CNPJ: 27.260.893/0001-60

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VALOR: R$ 70.045,20 (setenta mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020

VIGÊNCIA: 22/07/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 003/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de fevereiro de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no se-

tor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 517/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:10 – Saúde

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa:0019 - Gestão da Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade:1095 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde .....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o § 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:301 – Atenção Básica

Programa:0020 – BLOCO DE INVESTIMENTOS DO SUS

Projeto/Atividade:2126 – BLOCO VI Investimentos Rede Serviços de Saúde.

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos .....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica incluso o Projeto/Atividade 1095 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde no PPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 425/2017 de 22 de setembro de 2017, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal Nº. 505/2019 de 08 de novembro de 2019;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 518/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 1.093 – Construção/Reforma e Ampliação de CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens.....Valor R$ 1.000,00.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....Valor R$ 1.000,00.

TOTAL GERAL.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o § 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção e Encargos - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 278

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário.....Valor R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica incluso o Projeto/Atividade 1.093 – Const/Reforma e Ampliação de CRAS. na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 505/2019 de 08 de novembro de 2019 referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 519/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 4.309.947,23 (Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3 nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 3, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE SALDOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225.0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 4.412.012,69 QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E DOZE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.3.00.000000 - Recursos Ordinarios				
001	Banco do Brasil - FPM	8662-2	Movimento	1.159.794,97
002	Banco do Brasil - ICM EXPORTACAO	8663-0	Movimento	257,36
004	Banco do Brasil - ICMS	8665-7	Movimento	107.596,47
006	Banco do Brasil - FEP	8668-1	Movimento	15.684,34
018	Banco do Brasil - MOVIMENTO	8683-5	Movimento	608,88
020	Banco do Brasil - FEX	8667-3	Movimento	4.453,55
032	Banco do Brasil - ITR	9027-1	Movimento	24.349,19
058	P I FUNDO M INVE SOCIAL	9449-8	Vinculada	2.191,99
067	PM ITANHANGA SNA SIMPLES NACIONAL	10185-0	Movimento	17.719,99
090	PM ITANHANGA - IPVA	11775-7	Movimento	3.994,88
116	FMS - ITANHANGA - SAUDE BUCAL	12671-3	Vinculada	0,77
147	PREF MUN ITANHANGA - DAE	0	Movimento	28.381,99
155	PM ITANHANGA - AFM	150460	Movimento	97,57
162	PM ITANHANHANGA/TESTE SELETIVO	151661	Movimento	4.866,15
177	PREF MUN ITANHANGA TRIBUTOS	22-6	Movimento	1.709,48
179	FUNDO MUN. DIR.CRIANCA E ADOLESCENT	165158	Vinculada	30.577,15
185	PM ITANHANGA-TRIBUTOS	11965-2	Movimento	15.727,47
186	PM ITANHANGA - AGUA	8675-4	Movimento	6.091,01
187	PMI.APROVACAO.REG.LOTEAMENTO	8677-0	Movimento	27.743,98
188	PMI ALIEN. IMOBILIARIA	8858-7	Movimento	653,43
192	PMI-ALIENACAO MOBILIARIA	17835-7	Movimento	709,78
202	PM ITANHANGA - MOVIMENTO	9312-8	Movimento	1.900,53
203	PM ITANHANGA-RECEITAS	9447-3	Arrecadaçao	78.659,34
205	PM ITANHANGA DAE	9633-6	Arrecadaçao	9.401,49
			Total da Fonte:	**1.543.171,76**
0.3.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
001	Banco do Brasil - FPM	8662-2	Movimento	5.820,01
002	Banco do Brasil - ICM EXPORTACAO	8663-0	Movimento	1.028,98
004	Banco do Brasil - ICMS	8665-7	Movimento	9.032,04
006	Banco do Brasil - FEP	8668-1	Movimento	27,44
018	Banco do Brasil - MOVIMENTO	8683-5	Movimento	1.184,17
020	Banco do Brasil - FEX	8667-3	Movimento	4.946,42
032	Banco do Brasil - ITR	9027-1	Movimento	14.433,63
067	PM ITANHANGA SNA SIMPLES NACIONAL	10185-0	Movimento	12.774,90
090	PM ITANHANGA - IPVA	11775-7	Movimento	5.822,62
147	PREF MUN ITANHANGA - DAE	0	Movimento	151,14
177	PREF MUN ITANHANGA TRIBUTOS	22-6	Movimento	4.521,82
185	PM ITANHANGA-TRIBUTOS	11965-2	Movimento	9.481,58
188	PMI ALIEN. IMOBILIARIA	8858-7	Movimento	759,23
192	PMI-ALIENACAO MOBILIARIA	17835-7	Movimento	132,82
202	PM ITANHANGA - MOVIMENTO	9312-8	Movimento	48.881,02
203	PM ITANHANGA-RECEITAS	9447-3	Arrecadaçao	43.663,19
204	PM ITANHANGA ONIBUS ESCOLAR	18141-2	Movimento	12,03
205	PM ITANHANGA DAE	9633-6	Arrecadaçao	415,83
207	PMI. CONST.SALAS DE AULA EEBL	18430-6	Vinculada	24.521,66
			Total da Fonte:	**187.610,53**
0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude				
001	Banco do Brasil - FPM	8662-2	Movimento	1.735,19
002	Banco do Brasil - ICM EXPORTACAO	8663-0	Movimento	114,07
004	Banco do Brasil - ICMS	8665-7	Movimento	10.580,77
006	Banco do Brasil - FEP	8668-1	Movimento	24,50
018	Banco do Brasil - MOVIMENTO	8683-5	Movimento	70.087,41
020	Banco do Brasil - FEX	8667-3	Movimento	1.007,33
032	Banco do Brasil - ITR	9027-1	Movimento	23.073,33
067	PM ITANHANGA SNA SIMPLES NACIONAL	10185-0	Movimento	2.015,58
090	PM ITANHANGA - IPVA	11775-7	Movimento	2.689,83
147	PREF MUN ITANHANGA - DAE	0	Movimento	134,95
169	FUNDO MUN SAUDE/COLEGIADO GESTAO	14465-7	Vinculada	16.685,44
171	PM ITANHANGA SAUDE 15%	15940-9	Movimento	301,46
177	PREF MUN ITANHANGA TRIBUTOS	22-6	Movimento	1.123,28
185	PM ITANHANGA-TRIBUTOS	11965-2	Movimento	29.639,21
188	PMI ALIEN. IMOBILIARIA	8858-7	Movimento	223,94

Emissão: 10/01/2020 14:20:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225.0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 4.412.012,69 QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E DOZE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
192	PMI-ALIENACAO MOBILIARIA	17835-7	Movimento	118,59
202	PM ITANHANGA - MOVIMENTO	9312-8	Movimento	7.110,08
203	PM ITANHANGA-RECEITAS	9447-3	Arrecadaçao	1.038,40
205	PM ITANHANGA DAE	9633-6	Arrecadaçao	21,07
			Total da Fonte:	**167.724,43**
0.3.15.000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE				
051	Banco do Brasil - QUOTA	9277-0	Vinculada	109.479,58
052	Banco do Brasil - PNATE	9338-6	Vinculada	8.650,57
087	PMITANHANGA MEREN	11527-4	Vinculada	3.450,66
156	PM ITANHANGA - PAC I	15050-9	Vinculada	148,65
170	PM ITANHANGA BRASIL CARINHOSO	15841-0	Vinculada	263,17
200	PM ITANHANGA-MP 815/2017	18244-3	Vinculada	4.545,42
			Total da Fonte:	**126.538,05**
0.3.16.000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE				
016	Banco do Brasil - CIDE	8679-7	Movimento	3.469,14
			Total da Fonte:	**3.469,14**
0.3.17.000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP				
013	Banco do Brasil - ILUM. PUBLICA	8676-2	Movimento	56.119,24
			Total da Fonte:	**56.119,24**
0.3.18.000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo				
061	PM ITANHANGA FEB - FUNDEB	9828-0	Vinculada	42.271,39
			Total da Fonte:	**42.271,39**
0.3.19.000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)				
061	PM ITANHANGA FEB - FUNDEB	9828-0	Vinculada	476,75
			Total da Fonte:	**476,75**
0.3.22.000000 - Transferencias de Convenios - Educacao				
145	P ITANHANGA CONV. TRANSP. ESCOLAR	8736-X	Vinculada	69.735,79
207	PMI. CONST.SALAS DE AULA EEBL	18430-6	Vinculada	208.178,68
			Total da Fonte:	**277.914,47**
0.3.23.000000 - Transferencias de Convenios - Saude				
198	PM ITANHANGA-MT 510454 FMS INV/SUS	17947-7	Vinculada	10.485,00
			Total da Fonte:	**10.485,00**
0.3.24.000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)				
089	CAIXA ECONOMICA (CASAS POPULARES)	24-3	Vinculada	177.152,35
193	PM ITANHANGA- FETHAB/SEDUC	17781-4	Vinculada	122,11
206	PM ITANHANGA - CONV880075-PA CARREG	18647-3	Vinculada	32.731,12
			Total da Fonte:	**210.005,58**
0.3.27.000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social				
179	FUNDO MUN. DIR.CRIANCA E ADOLESCENT	165158	Vinculada	16.073,87
			Total da Fonte:	**16.073,87**
0.3.29.000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				
058	P I FUNDO M INVE SOCIAL	9449-8	Vinculada	13.015,19
176	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	14892-X	Vinculada	103,22
179	FUNDO MUN. DIR.CRIANCA E ADOLESCENT	165158	Vinculada	255,81
181	ITANHANGA BL PSB- FNAS	16621-9	Vinculada	87.658,20
182	ITANHANGA BL GSUAS-FNAS	16619-7	Vinculada	20.053,00
183	ITANHANGA BPC ESCOLA	16616-2	Vinculada	326,91
184	ITANHANGA BL GBF - FNAS	16617-0	Vinculada	21.546,49
			Total da Fonte:	**142.958,82**
0.3.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				
174	PMI - FETHAB	16120-9	Vinculada	267.598,58
193	PM ITANHANGA- FETHAB/SEDUC	17781-4	Vinculada	15.654,66
			Total da Fonte:	**283.253,24**
0.3.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)				
006	Banco do Brasil - FEP	8668-1	Movimento	362.599,84
			Total da Fonte:	**362.599,84**
0.3.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado				
103	PMI PROJETO VIGILANCIA	12089-8	Vinculada	0,54

Emissão: 10/01/2020 14:20:12 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225.0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 4.412.012,69 QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E DOZE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
115	FMS - ITANHANGA/SAUDE FAMILIA	12670-5	Vinculada	64.223,16
116	FMS - ITANHANGA - SAUDE BUCAL	12671-3	Vinculada	1,94
119	FMS - ITANHANGA - PACS	12674-8	Vinculada	6,37
120	FMS-ITANHANGA/PAB	12676-4	Vinculada	1,63
121	FMS-ITANHANGA/SAUDE MENTAL/DROGAS	12677-2	Vinculada	5,51
149	FMS ITANHANGA M A COMPLEXIDADE	126756	Vinculada	5,38
152	FMS-ITANHANGA/BLAFB	126691	Vinculada	30.479,51
154	FMS-ITANHAN-FNS/BLINVESTMENTO	149640	Vinculada	1,19
169	FUNDO MUN SAUDE/COLEGIADO GESTAO	14465-7	Vinculada	765,81
180	FMS - ACOES INT. VIG.VET.T AEGYPTI	16591-3	Vinculada	110,71
189	FMS-AQUISI.AMBULANCIA	16794-0	Vinculada	201,47
198	PM ITANHANGA-MT 510454 FMS INV/SUS	17947-7	Vinculada	158,75
201	FMS-VIGILANCIA SANITARIA	17621-4	Vinculada	8.001,22
			Total da Fonte:	**103.963,19**
0.3.43.000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				
058	P I FUNDO M INVE SOCIAL	9449-8	Vinculada	1.308,65
176	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	14892-X	Vinculada	22.694,66
			Total da Fonte:	**24.003,31**
0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				
043	Banco do Brasil - ECD-MS	9007-7	Vinculada	13,37
103	PMI PROJETO VIGILANCIA	12089-8	Vinculada	12,73
115	FMS - ITANHANGA/SAUDE FAMILIA	12670-5	Vinculada	498,42
116	FMS - ITANHANGA - SAUDE BUCAL	12671-3	Vinculada	43,71
118	FMS - ITANHANGA-DIABETE MELITTUS	12672-1	Vinculada	1,15
119	FMS - ITANHANGA - PACS	12674-8	Vinculada	150,47
120	FMS-ITANHANGA/PAB	12676-4	Vinculada	40,18
121	FMS-ITANHANGA/SAUDE MENTAL/DROGAS	12677-2	Vinculada	135,62
127	FMS - ITANHANGA - FNS BLATB	12817-1	Vinculada	36.418,35
131	FMS-ITANHA-FNS/BLAFB	12816-3	Vinculada	5.491,19
132	FMS-ITANHA-FNS/BLVGS	12819-8	Vinculada	1.435,20
148	FMS-ITANHAN-FNS/BLMAC	12818-X	Vinculada	1.519,12
149	FMS ITANHANGA M A COMPLEXIDADE	126756	Vinculada	106,77
152	FMS-ITANHANGA/BLAFB	126691	Vinculada	4.243,40
154	FMS-ITANHAN-FNS/BLINVESTMENTO	149640	Vinculada	2,54
157	FMS - ITANHAN-FNS/BLINV-REFORMA PSF	140538	Vinculada	0,21
165	FMS-ITANHANGA-FNS/INVAN	152420	Vinculada	1,03
169	FUNDO MUN SAUDE/COLEGIADO GESTAO	14465-7	Vinculada	824,63
173	FMS ITANHANGA BLATB	12668-3	Vinculada	5,12
178	FMS - ITANHA-FNS-CONVENENTE	15574-8	Vinculada	12,19
180	FMS - ACOES INT. VIG.VET.T AEGYPTI	16591-3	Vinculada	1.469,07
196	PMI MT510454 FMS/FNS CUSTEIO SUS	17922-1	Vinculada	638.450,21
			Total da Fonte:	**690.874,68**
0.3.47.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento				
154	FMS-ITANHAN-FNS/BLINVESTMENTO	149640	Vinculada	132,50
157	FMS - ITANHAN-FNS/BLINV-REFORMA PSF	140538	Vinculada	11,74
165	FMS-ITANHANGA-FNS/INVAN	152420	Vinculada	50,15
178	FMS - ITANHA-FNS-CONVENENTE	15574-8	Vinculada	101,51
189	FMS-AQUISI.AMBULANCIA	16794-0	Vinculada	4.817,08
198	PM ITANHANGA-MT 510454 FMS INV/SUS	17947-7	Vinculada	10.636,78
			Total da Fonte:	**15.749,76**
0.3.92.000000 - Alienacao de Bens				
188	PMI ALIEN. IMOBILIARIA	8858-7	Movimento	64.236,93
192	PMI-ALIENACAO MOBILIARIA	17835-7	Movimento	82.512,71

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225.0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 4.412.012,69 QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E DOZE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
			Total da Fonte:	146.749,64
Contas Movimento:	2.260.268,25	Aplicação Financeira:	Caixa:	
Contas Vinculadas:	2.018.545,12	Contas Arrecadação: 133199,32	Total Banco:	4.412.012,69
			Total:	4.412.012,69

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

GABRIELA M. CARVALHO NEVES
MT 018154/O-0

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 7 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Resolução Nº 7 de 22 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Diretoria do CMDPI eleitos pela Plenária para o mandato 2020 - 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395

de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária do dia 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes da Diretoria do CMDPI, eleitos pela Plenária do CMDPI, através de voto de seus membros presentes, para o mandato 2020 – 2022:

I- Presidente: ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO – representante da entidade Associação de Arte e Cultura de Itiquira. **II- Vice-Presidente:** FRANCISCO GABRIEL – representante da entidade Igreja Católica Apostólica Romana

III- Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 22 de janeiro de 2020.

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 202

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira/MT será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência Própria do Município de Itiquira - ITIPREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, considerando o pedido de esclarecimento parcialmente deferido, retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, ONDE **SE LÊ:**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	110464-0	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMÁTICAS INFLÁVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ASSENTO EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON.	UNID	20	R$641,67	R$12.833,40
2	174579-4	CADEIRA DE RODAS - ADULTO OBESO, FIXA, AÇO INOX, EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, DUAS RODAS DIANTEIRAS DE 6¨ FIXAS E 02 RODAS GIRATORIAS DE 6¨, COM FREIOS BILATERIAS, APOIO DE ANTEBRAÇO FIXO, APOIO DE PE FIXO, SEM APOIO DE CABEÇA, COM FREIOS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE (0,60 X 0,60)M.	UNID	2	R$1.151,67	R$2.303,34
3	114668-8	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM AÇO 7/8, FIXA OBESA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS E PEDAL ESCAMOTEÁVEL, COM RODA TRAZEIRA E DIANTEIRA ARO 8.	UNID	2	R$675,00	R$1.350,00
4	15531-4	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO, DOBRAVEL, PARA USO EM BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE PÉ, BRAÇO E CABEÇA, COM RODA DIANTERIA DIRIGIVEL E TRASEIRA COM FREIO, COM FREIO BILATERAL.	UNID	8	R$406,67	R$3.253,36
5	12659-4	MULETA - DE ALUMÍNIO, TIPO CANADENSE, COM REGULAGEM FIXA, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.	PAR	4	R$105,00	R$420,00
6	186918-3	MULETA - DE ALUMÍNIO, TIPO AXILAR, COM REGULAGEM NA ALTURA, MÍNIMA 1,20CM, MÁXIMA 1,4OCM, REGULAGEM DE 20CM, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DÉMAIS INF. COMPL. VIDE EDITAL.	PAR	10	R$181,00	R$1.810,00
7	174322-8	BENGALA - DE ALUMÍNIO, ALTURA REGULAVEL, CABO TIPO T, PÉ COM 4 PONTOS DEAPOIO E PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNID	3	R$81,67	R$245,01
8	67800-7	BENGALA - DE ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO COM APOIO PARA ANTE-BRAÇO (CANADENSE).	UNID	5	R$69,99	R$349,95
9	178215-0	ANDADOR - EM ALUMÍNIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL,	UNID	5	R$256,25	R$1.281,25

		COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.				
PREÇO TOTAL						R$23.846,31

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
2	174579-4	CADEIRA DE RODAS - ADULTO OBESO, FIXA, AÇO INOX, EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, DUAS RODAS DIANTEIRAS DE 6¨ FIXAS E 02 RODAS GIRATORIAS DE 6¨, COM FREIOS BILATERIAS, APOIO DE ANTEBRAÇO FIXO, APOIO DE PE FIXO, SEM APOIO DE CABEÇA, COM FREIOS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE (0,60 X 0,60)M.	UNID	2	R$1.151,67	R$2.303,34
3	114668-8	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM AÇO 7/8, FIXA OBESA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO BRACOS REMOVÍVEIS E PEDAL ESCAMOTEÁVEL, COM RODA TRAZEIRA E DIANTEIRA ARO 8.	UNID	2	R$675,00	R$1.350,00
4	15531-4	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO, DOBRAVEL, PARA USO EM BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE PÉ, BRAÇO E CABEÇA, COM RODA DIANTERIA DIRIGIVEL E TRASEIRA COM FREIO, COM FREIO BILATERAL.	UNID	8	R$406,67	R$3.253,36
5	12659-4	MULETA - DE ALUMÍNIO, TIPO CANADENSE, COM REGULAGEM FIXA, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.	PAR	4	R$105,00	R$420,00
6	186918-3	MULETA - DE ALUMÍNIO, TIPO AXILAR, COM REGULAGEM NA ALTURA, MÍNIMA 1,20CM, MÁXIMA 1,4OCM, REGULAGEM DE 20CM, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DEMAIS INF. COMPL. VIDE EDITAL.	PAR	10	R$181,00	R$1.810,00
7	174322-8	BENGALA - DE ALUMÍNIO, ALTURA REGULAVEL, CABO TIPO T, PÉ COM 4 PONTOS DEAPOIO E PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNID	3	R$81,67	R$245,01
8	67800-7	BENGALA - DE ALUMÍNIO, CABO ANATÔMICO COM APOIO PARA ANTE-BRAÇO (CANADENSE).	UNID	5	R$69,99	R$349,95
9	178215-0	ANDADOR - EM ALUMÍNIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRÁVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID	5	R$256,25	R$1.281,25
PREÇO TOTAL						R$11.012,91

E, considerando o previsto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, ficam alteradas as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 23 de janeiro de 2020, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 05 de fevereiro de 2020, às 18h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 06 de fevereiro de 2020, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 06 de fevereiro de 2020, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Itiquira/MT, em 22 de janeiro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências***."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 8 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Resolução Nº 8 de 22 de janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O ANO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária do dia 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2020.

Art.2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2020			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	22/01/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	19/02/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	18/03/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	22/04/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	20/05/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	17/06/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	22/07/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	19/08/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	23/09/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
10	21/10/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
11	18/11/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
12	23/12/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 22 de janeiro de 2020.

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SIRLEY DA SILVA BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 29/01/2013, pelo período de **11/12/2019 à 08/04/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **09/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARLENE LUCIA PEREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 02/04/2002, pelo período de **05/12/2019 à 02/02/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **03/02/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 003/2019 de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE OURO BRANCO DO SUL no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL a Srª **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra de Execução Direta 003/2019 de **OBJETO : CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE OURO BRANCO DO SUL**.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 004/2019 de CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO ANEXO A GARAGEM MUNICIPAL no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL a Srª **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra de Execução Direta 004/2019 de **OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO ANEXO A GARAGEM MUNICIPAL.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 010/2020

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 010/2020

Aos **21** dias do mês de **JANEIRO** de **2020**, compareceu o(a) Sr.(a): **SIDINEI RIBEIRO BARRETO** para TOMAR POSSE para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pelo Processo Seletivo e Eleitoral Nº 001/2019/CMDCA de **10** de **JANEIRO** de **2019**, publicado por afixação nos murais das repartições Públicas Municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SIDINEI RIBEIRO BARRETO

CONSELHEIRO TUTELAR

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a regulamentação da metodologia de cálculo para o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acordão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especificamente pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT, e;

CONSIDERANDO o determinado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019, que *"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010 e, dá outras providências";*

CONSIDERANDO que nos termos do determinado no r. Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000, o reenquadramento dos Servidores abrangidos se dará sem modulação de efeitos, não se exigindo restituição de pecúnia no período contemplado pela transposição inconstitucional e ilegal de cargos, e mantendo-se o status da classe e nível do cargo de cada Servidor, de acordo com suas progressões previstas nas legislações municipais em tal período, aplicadas aos cargos originalmente assumidos;

CONSIDERANDO que as legislações municipais a serem aplicadas para o reenquadramento dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação deverão ser aplicadas nos cargos de origem, sendo o de, Professor com formação de Nível Médio e de Monitor de Educação Especial e Infantil, nos termos das Leis Municipais nº 384/1999 e 597/2007, dispositivos revogados pela Lei Municipal nº 684/2010, e os pertinentes, daquelas leis, mantidos pelo r. Acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010, sem modulação de efeitos;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 19 DE MAIO DE 1999, que *"Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso";*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 25 DE JUNHO DE 2002, que *"Adequa, no que couber, a carreira dos profissionais da educação do Município de que trata a Lei nº 384, de 19 de maio de 1999, aos termos da Lei nº 429, de 7 de março de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira, e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, que *"Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 384/1999, e altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 452/2002 que "Adequa, no que couber, a carreira dos profissionais da educação do Município de Itiquira/MT", cria os cargos que especifica e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que a tabela de vencimentos inicial para aplicação da metodologia de cálculo será a contida naLEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, vez que é a Lei que antecede a Lei nº 684/2010 a qual foi objeto da ADIM, acrescida das Leis de Revisão Geral Anual compreendidas entre os anos de 2008 até 2019; e os adicionais por tempo de serviços de 5% a cada 05(cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao

Município concedido pela Lei Municipal nº 379/99 e o adicional por formação escolar concedido pela Lei nº 624/2008 e suas alterações, ambos adicionais aplicados até o início da vigência da Lei Municipal nº 827/2014;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 02 DE JANEIRO DE 2.008, que dispõe sobre *"Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT"; e que, em seu art. 1º fica autorizado aumento salarial de 8% (oito por cento) dos salários recebidos atualmente;*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.008, que dispõe sobre *"Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT"; e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder aumento salarial de 10% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira;*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010, que dispõe sobre *"Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT"; e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder aumento salarial de 7% até o máximo de 15,0% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira;*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 11 DE ABRIL DE 2.011, que *"Dispõe sobre a fixação da data base dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira e, dá outras providências";* a qual fixa o dia primeiro de maio e cada ano como como data base para revisão e reposição salarial dos servidores municipais de Itiquira;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 22 DE MAIO DE 2013, que *"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos dos cargos constantes dos respectivos Planos, implantação do piso dos Docentes e enquadramento dos Profissionais da Educação Básica das áreas de apoio administrativo e técnica, reposição das perdas monetárias de Exercício anterior a 2012, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 16 DE ABRIL DE 2014, que *"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2013 e da reposição remanescente das perdas monetárias do Exercício de 2011 concedidas pela Lei Municipal nº 778/2013, exceto aos profissionais do magistério, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 5,57% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2014; e no seu art. 2º o percentual de 1,82% outrora concedido pela Lei Municipal 778/2013;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 24 DE MARÇO DE 2015, que *"Dispõe sobre a antecipação e concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2014, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a antecipar e conceder reajustes monetários no percentual de 6,23% sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2015;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 941, DE 07 DE MARÇO DE 2016, que *"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2015, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 11,28% sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2016;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 19 MAIO DE 2017, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 6,58% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2017;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 04 DE MAIO DE 2018, que *"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2017, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a antecipar e conceder reajustes monetários no percentual de 2,06% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2018;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 18 DE ABRIL DE 2019, que *"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2018, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 3,43% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a metodologia de cálculo a ser aplicada para o reenquadramento funcional dos servidores abrangidos pelo Acórdão em discussão, cuja aplicação será fiscalizada pela Comissão de Reenquadramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela PORTARIA N° 334 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019;

CONSIDERANDO que a metodologia de cálculo regulamentada no presente Decreto será aplicada à remuneração do servidor abrangido pelo citado Acórdão, atentando-se às legislações municipais já acima consideradas; e, ainda, observando-se caso a caso as progressões de classe, de acordo com o arquivo pessoal/pasta e respectivas documentações constante na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que *"Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica";*

CONSIDERANDO o salário mínimo vigente, nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, na Medida Provisória nº 916 de 31/12/2019, na Portaria Ministerial nº 914 de 13/01/2020 e no Decreto Municipal vigente nº 07 de 17/01/2020;

DECRETA:

Art. 1º Institui a metodologia de cálculo para cumprimento do determinado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019, pertinente ao reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010, sem modulação dos efeitos, conforme especificado nos parágrafos integrantes deste artigo.

§1º Os servidores alcançados pelo Acórdão em tela são os relacionados no ANEXO I.

§2º A metodologia de cálculo a ser utilizada para o reenquadramento funcional dos Servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL I, abrangidos pelo Acórdão citado, será à aplicada nas tabelas de vencimentos fundamentas pelas Legislações Municipais pertinentes, acrescidas das revisões gerais anuais de 2008 a 2019 e, por fim, complementadas com a diferença proporcional de 30 horas do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei Federal nº 11.738/2008), conforme consta no ANEXO II;

§3º A metodologia de cálculo a ser utilizada para o reenquadramento funcional dos Servidores ocupantes do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INFANTIL, abrangidos pelo Acórdão citado, será à aplicada nas tabelas de vencimentos fundamentas pelas Legislações Municipais pertinentes à classe, acrescidas das revisões gerais anuais de 2008 a 2019 e, por fim, complementadas com a diferença do salário mínimo vigente, nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, na Medida Provisória nº 916 de 31/12/2019, na Portaria Ministerial nº 914 de 13/01/2020 e no Decreto Municipal vigente nº 07 de 17/01/2020, conforme consta no ANEXO III.

Art. 2º Ficam as unidades administrativas e os departamentos envolvidos autorizados a proceder aos trâmites de reenquadramento, objetivando atender ao determinado no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Caberá aos titulares dos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo Municipal, a imediata e fiel execução do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilização, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira aos 22 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS abrangidos pelo **r. Acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010, sem modulação de efeitos; que se** encontram Ativos, Aposentados e Com Afastamento Sem Remuneração, conforme rol a seguir elencados em ordem alfabética:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
18	ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
580	ALICE NUNES SILVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
295	ANA PAULA ROBERTA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	01/03/2004
59	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
82	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
88	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	01/03/2004
591	CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
718	ELISANGELA DA SILVA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/2008
170	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
542	GIRLAINE VENZEL BANZATTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/02/2008
114	GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
179	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
573	JOELMA DUARTE DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/02/2008
210	JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR NÍVEL I	03/04/2002
559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/02/2008
736	LAURA MARIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/2008
241	LEUZA PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
1049	LIANE TOZETTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	01/03/2004
14	LUCELMA NOGUEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
255	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
257	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
63	MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
7	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
190	MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	22/04/2002
306	MARLEI RITTER	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
307	MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
308	MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
174	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/04/2002
482	NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
315	NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
592	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
16	REGINE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
584	ROSANGELA CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
366	ROSIMAR ALVES DE SOUZA OURIVES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
39	SANDRA ROSA DE PINHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
55	SOILA RODRIGUES FELIX	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
389	SUELY PANIAGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
408	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
20	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
414	VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
421	ZELIA GIONGO	PROFESSOR NÍVEL I	01/04/2002

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO – CARGO PROFESSOR NÍVEL I

TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 480,00	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77
PROFESSOR 1	2	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05
PROFESSOR 1	3	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05	R$ 850,36
RGA 2008 LEI 606 02/01/2008- Concedido 8,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 518,40	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99
PROFESSOR 1	2	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
PROFESSOR 1	3	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,39
RGA 2009 LEI 628 07/11/2008 – Concedido 10,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
PROFESSOR 1	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
PROFESSOR 1	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
2010 NÃO TEVE RGA						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
PROFESSOR 1	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
PROFESSOR 1	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
RGA 2011 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 8%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 615,86	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68
PROFESSOR 1	2	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85
PROFESSOR 1	3	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85	R$ 1.091,05
RGA 2012 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 1,08%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 622,51	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42
PROFESSOR 1	2	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57
PROFESSOR 1	3	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57	R$ 1.102,83
RGA 2013 LEI 778 22/05/2013- Concedido 10,45%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 687,56	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66
PROFESSOR 1	2	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33
PROFESSOR 1	3	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33	R$ 1.218,07
RGA 2014 LEI 826 26/04/2014 - Concedido 7,39%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 738,37	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06
PROFESSOR 1	2	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17
PROFESSOR 1	3	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17	R$ 1.308,09
RGA 2015 LEI 883 24/03/2015- Concedido 6,23%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 784,37	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41
PROFESSOR 1	2	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25
PROFESSOR 1	3	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25	R$ 1.389,58
RGA 2016 LEI 941 07/03/2016- Concedido 11,28%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 872,85	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95
PROFESSOR 1	2	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75
PROFESSOR 1	3	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75	R$ 1.546,33
RGA 2017 LEI 982 19/05/2017- Concedido 6,58%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 930,29	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03
PROFESSOR 1	2	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24
PROFESSOR 1	3	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24	R$ 1.648,08
RGA 2018 LEI 1013 04/05/2018- Concedido 2,06%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 949,45	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09
PROFESSOR 1	2	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11
PROFESSOR 1	3	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11	R$ 1.682,03
RGA 2019 LEI 1052 18/04/2019- Concedido 3,43%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 982,02	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77
PROFESSOR 1	2	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56
PROFESSOR 1	3	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56	R$ 1.739,72
PISO NACIONAL PROPORCIONAL PROFESSORES 2020- 30 HORAS R$ 2.164,68						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 2.164,68	R$ 2.381,15	R$ 2.619,26	R$ 2.881,19	R$ 3.169,31
PROFESSOR 1	2	R$ 2.381,15	R$ 2.619,26	R$ 2.881,19	R$ 3.169,31	R$ 3.486,24

PROFESSOR 1	3	R$ 2.619,26	R$ 2.881,19	R$ 3.169,31	R$ 3.486,24	R$ 3.834,86

ANEXO III

METODOLOGIA DE CÁLCULO

(MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

LEI MUNICIPAL Nº 597/2007)

TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 480,00	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05	R$ 850,36
RGA 2008 LEI 606 02/01/2008- Concedido 8,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 518,40	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,39
RGA 2009 LEI 628 07/11/2008 – Concedido 10,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
2010 NÃO TEVE RGA						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
RGA 2011 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 8%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 615,86	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85	R$ 1.091,05
RGA 2012 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 1,08%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 622,51	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57	R$ 1.102,83
RGA 2013 LEI 778 22/05/2013- Concedido 10,45%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 687,56	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33	R$ 1.218,07
RGA 2014 LEI 826 26/04/2014 - Concedido 7,39%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 738,37	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17	R$ 1.308,09
RGA 2015 LEI 883 24/03/2015- Concedido 6,23%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 784,37	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25	R$ 1.389,58
RGA 2016 LEI 941 07/03/2016- Concedido 11,28%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 872,85	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75	R$ 1.546,33
RGA 2017 LEI 982 19/05/2017- Concedido 6,58%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 930,29	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24	R$ 1.648,08
RGA 2018 LEI 1013 04/05/2018- Concedido 2,06%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 949,45	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11
MONITOR DE CRECHE	3	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11	R$ 1.682,03
RGA 2019 LEI 1052 18/04/2019- Concedido 3,43%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR DE CRECHE	1	R$ 982,02	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77
MONITOR DE CRECHE	2	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56

MONITOR DE CRECHE	3	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56	R$ 1.739,72

COMPLEMENTO SALARIO MÍNIMO DE JANEIRO/2020 R$ 1.039,00						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 1.039,00	R$ 1.142,90	R$ 1.257,19	R$ 1.382,91	R$ 1.521,20
PROFESSOR 1	2	R$ 1.142,90	R$ 1.257,19	R$ 1.382,91	R$ 1.521,20	R$ 1.673,32
PROFESSOR 1	3	R$ 1.257,19	R$ 1.382,91	R$ 1.521,20	R$ 1.673,32	R$ 1.840,65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DILMA CANA VERDE DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 01/04/2002, pelo período de **03/01/2020 à 30/06/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **01/07/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. MARIA ZAIDA GARCIA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de AUXILIAR E SERVIÇOS GERAIS,** admitido em 25/02/2000, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– **período de 23/03/2020 à 23/03/2023.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 14 de dezembro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Eliete Cavalcante da Silva Bihain / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Maria Auxiliadora da Silva Matos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Servidor:Eliete da Silva Nascimento / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2020 a 13/02/2020.

Servidor: Luana Mayra Avelino Cosmo / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/02/2020 a 15/03/2020.

Servidor: Cacia Pereira da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Servidor: Suame Angelica Dias da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2020 a 02/03/2020.

Servidor: Celso Teruya / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Servidor: Vera Alves da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/01/2020 a 15/02/2020.

Servidor: Francisca Andrea Pinheiro da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Fatima Rosane Oleiniczack / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Audyneia Cardoso da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Solange de Oliveira Franco / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/02/2020 a 10/03/2020.

Servidor: Francielly Carnauba Freitas Suardi / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/02/2020 a 10/03/2020.

Servidor: Aira Monique Farias da Silva Galindo / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2020 a 02/02/2020.

Servidor: Gilnei Marcos de Carvalho Geraldo / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/02/2020 a 02/03/2020.

Servidor: Ana Carolina Gaudencio de Souza: Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2020 a 13/02/2020.

Servidor: Tereza Cristina Farias Gomes / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/01/2020 a 15/02/2020.

Servidor: Manoel Erlito Coutinho Gonçalves / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/02/2020 a 06/03/2020.

Servidor: Damião Ferbonio Junior / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2020 a 13/02/2020.

Servidor: Regiane Cristina Ferreira de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Servidor: Edinaldo Fernando de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/01/2020 a 08/02/2020.

Servidor: Gesiely Pereira de Carvalho Ferreira Santana / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Servidor: Michele silva Barbosa Moreira / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2020 a 06/02/2020.

Servidor: Rosangela Pereira França Andrade / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 05/03/2020.

Servidor: Esmeraldina de Lima Alves / Ferias referente Período Aquisitivo de 2006/2007 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.

Servidor: Lazaro Marco da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2020 a 30/01/2020.

Servidor: Maria Jose Teles da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/01/2020 a 22/02/2020.

Servidor: Onofrea Camilo dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2020 a 30/01/2020.

Servidor: Eliani Tizzo Teixeira / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2020 a 02/02/2020.

Servidor: Elisangela Pinho e Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Laura Thalita de Araujo Gaklik / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/02/2020 a 04/03/2020.

Servidor: Lidiane Baron Angelo / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020.

Servidor: Laura Pereira dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.

Servidor: Natalino Pedro Rocha / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2020 a 14/02/2020.

Servidor: Tamara Andrade Fagundes / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/02/2020 a 17/03/2020.

Servidor: Sineia Telles dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Servidor: Jose Eduardo Bartucci / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2020 a 14/02/2020.

Servidor: Luceny Henrique de Souza / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2015/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/02/2020 a 17/03/2020.

Servidor: Angela Maria Jacobi / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2011/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA - PREVJANGADA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.002,00 (um mil e dois reais)

DATA: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071-A/2019/SECAD ORIUNDA DO PREGÃO Nº 090/2019/SECAD "CARONA", REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Adesão à Ata De Registro de Preço Nº 071-A/2019/SECAD Oriunda do Pregão Nº 090/2019/SECAD "Carona", realizada pela Prefeitura Municipal de Juara-MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Juara – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

ENDEREÇO: Rua Niterói nº 81-N - Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

ENDEREÇO PRESENCIAL: www.juara.mt.gov.br, **www.juara.mt.gov.br/licitacao**

ADERENTE: Câmara Municipal de Juara – CNPJ Nº 03.476.682/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59-S Centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso: Departamento de Compras.

CONTRATADA: Promitente Fornecedora: Empresa M. da Silva Alves - ME, CNPJ 13.115.190/0001-34

ENDEREÇO: Rua Marilia n. 1858-S, Parque Alvorada I, Juara-MT.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a adesão a Ata de Registro de Preço n. 071-A/2019/SECAD oriunda do Pregão n. 090/2019/SECAD, cujo objeto é o:

Registro de Preços para Adesão no formato "carona" a Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para prestação de serviços acessórios e inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juara, conforme item e quantidade constante na tabela abaixo:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant. De co-laboradores	Meses	Valor Mensal	Valor Total
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	1	11	2.130,00	23.430,00

Juara-MT, em 22 de janeiro de 2020.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Presidente – Câmara Mun. Juara

Contratante

M. DA SILVA ALVES - ME,

CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34

Sr. Moisés da Silva Alves,

CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

Alexandre Gorges CPF 928.918.611-91	**Selma Ferreira** CPF 170.828.758-27

Gizeli Cristina Lauro Lehnen *Examinado:*Advogada OAB/MT nº. 10.689	**Rosana Martins Silveira** Fiscal de Contrato Port. 189/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019/SME/MT

PORTARIA Nº 072/2019/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, LC n.º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei nº. 2.052/2009 e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 em consonância com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas, Calendário Escolar, Férias Coletivas e Pedido de Remoção** das Escolas Municipais e a organização anual de seu respectivo Quadro de Pessoal **dispõe:**

§1º Determinar que, compete à Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares respeitando os parâmetros desta portaria.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa **até** o dia 31/03/2020 conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT. A gestão escolar que permitir a realização de matrícula, fora das normas da idade série/ano citadas nas orientações, responderá pelas consequências.

Parágrafo Único: A unidade escolar ao receber documentos de matrículas oriundos de outras cidades fora das normas da idade série/ano deverá buscar orientações junto a Secretaria Municipal de Educação antes da efetivação da matrícula.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – **Na Educação Infantil**:

a. Creche Berçário I – 12 alunos.

b. Creche Berçário II – 14 alunos.

c. Creche Maternal I e II – 16 alunos

d. Pré I e II – 20 alunos por turma.

II – **Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância**

a. Creche Berçário I – 10 alunos.

b. Creche Berçário II – 12 alunos.

c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III - **Ensino Fundamental Escolas Urbanas.**

a. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 25 alunos por turma;

b. Ensino Fundamental -3° ano – de 27 alunos por turma;

Parágrafo Único: *Caso haja número de alunos inferior às alíneas acima será feito com autorização da SME justificativas em Ata sobre cada especificidade, e mais poderão ocorrer turmas compostas multi/ano nas escolas de educação infantil e no ensino fundamental junto com a SME de acordo com as leis vigentes.*

IV – **Ensino Fundamental Escolas do Campo com gestão própria**, a composição de turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;

Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;

Ensino Fundamental -3° ao 5° ano – de 15 a 27 alunos por turma;

V - **Escolas do Campo Turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental Multi/ano.**

Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;

Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;

Ensino Fundamental -3° ao 5° ano – de 15 a 25 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas as turmas serão organizadas junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

*§1º - Nas **unidades escolares** do Ensino Regular a inclusão de alunos da Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos por turma, (**comprovadas mediante laudo médico e documentos pedagógicos, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo 2020**), para compor as turmas de acordo com os parâmetros acima considerar o grau de deficiência e graves transtornos neuro-motores o peso de matrícula dupla, conforme os documentos do estudante.*

§2º - Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com deficiência: déficit intelectual, deficiente visual moderada, surdez, Transtorno Global de Desenvolvimento, transtorno de espectro autista, (**TGD/TEA**), altas habilidades/superdotação entre outras; segundo as normas da Portaria da Sala de Recurso, os alunos serão atendidos conforme cronograma da unidade escolar e suas especificidades educacionais.

Art. 5º. *As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento. A gestão escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da secretaria, a qualquer momento durante o ano letivo, principalmente nos casos de redução e/ou ampliação de turmas.*

Art. 6°. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Do Calendário Escolar

Art. 7º Compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo ao disposto no inciso V do artigo 36, da Lei nº. 2.052, de 30 de dezembro de 2009, organizar o **Calendário Escolar** para a Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental com o mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) as seguintes disposições:

§ 1º. As demais cargas horárias, são organizadas de acordo com a Matriz Curricular de cada etapa da Educação Básica respeitando as legislações da educação organizando da seguinte forma:

• Educação Infantil – Creche - **Berçário I e II Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

• Educação Infantil - Creche - **Berçário I e II – Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

• Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II – Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

• Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II– Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

• Educação Infantil - Pré I e II carga horária anual mínima de 800;

• Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano carga horária anual mínima de 800;

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME encaminhará o modelo de calendário para o ano letivo de 2020, com as datas estabelecidas para adequação das especificidades na escola.

§ 3º. Caberá á Unidade Escolar discutir, validar e aprovar em assembleia geral, encaminhando duas vias do presente documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME.

§ 4º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME receberá o calendário escolar e analisará se o mesmo cumpre as normas e legislações vigentes, para assim fazer a validação.

§ 5º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, até ser possível sua validação.

Art. 8º A Gestão Escolar é responsável em organizar todo o processo das matrículas para o ano de 2020 respeitando rigorosamente os prazos fixados para matrícula, considerando que as **turmas serão compostas em conformidade com os critérios desta portaria,** seguindo o cronograma abaixo:

I. **25/11/ a 06/12/2019 - Renovação e confirmação da matrícula** para o ano 2020 aos alunos da Educação Básica que fazem parte do quadro da escola.

II. **11/12 a 22/12/2019** – Período de inscrição **online na web** para alunos **"novos" das** unidades escolares que ofertam Educação Infantil Creche: Madre Paulina, Cantinho Mágico, Thayna Gabrielly Oliveira Morais e Creche Inácio e **Pré-escola:** Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva, conforme manual de procedimento específico.

III. **26/12/2019** - Abertura das matrículas **na escola** para alunos **"novos" nas unidades escolares mistas que ofertam Educação Infantil/pré-escola e Ensino Fundamental de 09 anos (anos iniciais).**

IV. **10/01/2020** – Divulgação da lista de alunos inscritos nas creches: **Madre Paulina, Cantinho Mágico, Thayná Gabrielly Oliveira Morais e Cre-**

che Inácio e Pré-escola: Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva no site da Prefeitura, escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

V. **16 a 21/01/2020** – **Efetivação da matrícula pelos pais ou responsável, nas creches e unidades de pré-escola: Madre Paulina, Cantinho Mágico, Thayná Gabrielly Oliveira Morais e Creche Inácio e Pré-escola: Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva**, com inscrições deferidas, comprovação e entrega de documentos exigidos em manual de procedimento específico.

Art. 9º 20/12/2019 - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2019, incluindo diário de classe, documentos avaliativos e Ata de Resultados Finais.

Art. 10. A gestão escolar juntamente com o CDCE realizarão as seguintes atividades:

I. **27/01 a 29/01/2020 -** Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades;

II. **23/01 a 31/01/2020 –** Organização do espaço escolar e atividades coletivas administrativas com todos os profissionais da unidade escolar:

Revisão da Normativa escolar, atualização do termo de responsabilidade e conduta no ambiente escolar;

Calendário escolar e principais datas comemorativas alinhada aos eventos educativos/BNCC/DRC-MT incluídas no calendário escolar e matriz curricular em vigência.

Discussão coletiva com base nos documentos pedagógicos: do Ensino Fundamental (síntese das fichas avaliação individual dos alunos do ano de 2019), da Educação Infantil (síntese dos relatórios de aprendizagens individuais dos alunos do ano letivo de 2019), resultados finais das turmas (dados dos alunos com dificuldades de aprendizagem que não atenderam nas habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano).

Escolha dos temas dos projetos institucionais da unidade escolar com base nos diagnósticos prévios da aprendizagem e os objetivos e habilidades da BNCC/DRC-MT.

Estudo das novas normas municipais: **Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 entre outras que foram alteradas.**

III. **03/02 a 07/02/2020 – Realização das atividades da Semana Pedagógica para os Professores nas unidades:**

a) Organização ou revisão da ficha de expectivas mínimas de entrada da turma para o ano letivo de 2020 da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Atualização do plano de ensino anual das turmas da unidade (estabelecendo prazo para entrega) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base no PPP/BNCC/DRC-MT.

c) Dialogar sobre o modelo único de plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola a partir do plano de ensino anual.

d) Preparação das atividades diagnósticas das primeiras semanas de aula.

e) Organização do cronograma individual de cumprimento da hora atividade, sendo no mínimo em dois dias da semana, de acordo com a realidade dos professores, conforme Portaria de Assiduidade.

f) Definir coletivamente apenas o dia do estudo na escola.

Art. 11 – Estabelece e regulamenta o início, as férias e o encerramento do ano letivo de 2020:

I. **10.02.2020** - Início do ano letivo de 2020;

II. **17/07 a 31/07/2020** - após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula);

III. **18/12/2020** - Término do ano letivo de 2020;

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 12 Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

DAS FÉRIAS

Art. 13. A concessão de **férias coletivas** aos profissionais da educação efetivos que compõe o quadro da SME, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, serão organizadas da seguinte forma.

I. 23/12/2019 a 21/01/2020 Férias Coletivas**.**

II. Férias dos Secretários Escolar que atuam nas Unidades de Educação Infantil/Creche e Pré Escola usufruirão das férias escolares coletivamente com os demais profissionais.

III. Férias escalonadas para os Secretários Escolar e Técnicos Administrativos Educacional nas Unidades de Ensino Fundamental Mista / deverão ser protocoladas junto a SME até dia 10/12/2019 para encaminhamento junto a SAD.

Paragrafo Único: A equipe gestora (direção, coordenação, secretário Escolar que atua na Educação Infantil / Creche e Pré Escola) regressará antecipadamente das férias no dia **15/01/2020** para organizar o inicio das atividades do ano letivo, a organização da composição das turmas para 2020, e mais a recepção dos profissionais, podendo usufruir estes dias até dezembro de 2020 a serem informadas a SME para fins de justificativa junto ao relógio ponto *exceto os coordenadores pedagógicos que usufruirão no mês de julho para que não haja prejuízo no acompanhamento pedagógico.*

Da Remoção

Art. 16. Remoção é o deslocamento, do professor, do Técnico-Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional da Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de **vagas livre ou Remoção por Permuta** conforme Lei Municipal 068/2009.

Art. 17. A abertura do pedido de Remoção dos Profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino **no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h**, para o ano 2020 e dá outras providências.

a. **02/12/2019 a 06/12/2019** -Entrega pelo profissional que pleiteia a remoção o requerimento na SME informando a unidade educacional para onde pretende remover-se;

Art. 18. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretaria Municipal de Educação através Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME constituirá uma comissão, composta por dois servidores lotados e ou cedidos para esta Secretaria, que receberá e analisará as solicitações de acordo com a pontuação obtida na unidade educacional.

II. Para contagem de pontos levar-se-á em conta a ficha de atribuição do servidor na unidade em que estiver lotado atualmente.

Art. 19. Nos casos de remoção por permuta conforme LC nº. 068/09, Art. 43 o profissional deverá aguardar o deferimento e/ou indeferimento no exercício do cargo.

Art. 20. O Profissional da Educação Básica que tiver sua remoção deferida deverá apresentar-se na unidade para o qual foi removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: O profissional da educação deverá deixar organizada toda documentação e informação do cargo em exercício no local de trabalho.

Art. 21. Não será permitido nenhum deslocamento ou afastamento de servidor sem autorização da Secretaria Municipal de Educação a qualquer órgão.

Art. 22. Em caso do profissional que requerer a remoção e desistir deverá solicitar por escrito o cancelamento impreterivelmente até 22/01/2020.

Art.23. Comporá a Comissão os membros abaixo, para sob a Coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer nos processos referentes às solicitações de remoção.

• Eliane de Almeida Maynardes

• Lenir Maria Castanho

Art. 24. Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/ Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 25. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Juara-MT, 19 Dezembro de 2019.

PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

Período	Horário	Assunto / Ação	Responsáveis
25/11 a 06/12/ 2019	Matutino Vespertino	Renovação e confirmação da matrícula para o ano 2019	Gestão Escolar
11/12 a 22/12/ 2019	Integral	Período de inscrição online na web para alunos “novos” Creche e Pré Escola	Pais e Responsáveis
02/12 a 07/12/ 2019	Matutino Vespertino	Entrega do requerimento do pedido de remoção na SME	Profissional que deseja remoção
10/12/ 2019	Matutino Vespertino	Encaminhamento via ofício para a SME a escala de férias	Gestão Escolar
20/12/ 2019	Matutino Vespertino	As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica	Gestão Escolar
26/12/ 2019	Matutino Vespertino	Abertura das matrículas na escola para alunos “novos” Escolas Mistas	Gestão Escolar
23/12/ 2019 a 21/01/ 2020	Matutino Vespertino	Férias Coletivas para todos os profissionais	Gestão Escolar
10/01/ 2020	Integral	Divulgação da lista de alunos inscritos nas creches e pré-escolas	SME/Site da prefeitura
15/01/ 2020	Matutino Vespertino	Organizar as atividades de início do ano letivo	Gestão Escolar
16 a 21/ 01/2020	Matutino Vespertino	Efetivação da matrícula pelos pais ou responsável, nas creches e pré-escolas	Gestão Escolar
22/01/ 2020	Matutino Vespertino	Profissional entregar requerimento de cancelamento do pedido de remoção.	Profissional que solicitou remoção
27/01 a 29/01/ 2020	Matutino Vespertino	Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades	Gestão Escolar
23/01 a 31/01/ 2020	Matutino ou Vespertino	Organização do ambiente escolar	Equipe Escolar
03/02 a 07/02/ 2020	Matutino Vespertino	Realização das atividades da Semana Pedagógica nas unidades	Gestão Escolar
10/02/ 2020	Matutino Vespertino	Início do ano letivo de 2020	Gestão Escolar
17/07 a 31/07/ 2020	Integral	15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula	Gestão Escolar e Professores
18/12/ 2020	Matutino Vespertino	Término do ano letivo de 2020;	Gestão Escolar

Republica-se por ter saído incorreto no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – MT, do dia 22/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2019/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 071/2019/GS/SME/MT

Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo *de atribuição de classes do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com* LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 e Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB *e* leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos e a melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso, os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades educacionais, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição serão consideradas as turmas formadas completas com o número de alunos, efetivamente matriculados para o ano letivo de **2020,** seguindo os critérios e números estabelecidos na Portaria de Composição de Turmas.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição serão processadas pela Comissão responsável pela condução do processo em cada unidade.

§ 1º A relação de pontuação/classificação, quadro de turmas livres e/ou substituição, cargos/funções do quadro de pessoal das unidades educacionais, (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da **maior** titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário que o profissional preencha a ficha de dados pessoais, atualize todas as informações referentes à escolaridade e, formação profissional, responsabilizando – se pela apresentação **dos documentos** (cópia da Ata de colação de grau, histórico e certificados entre outros, caberá à escola manter em arquivo **cópia dos documentos** apresentados). E mais, nas escolas mistas é preciso assinalar a escolha da etapa a ser trabalhada:

Escolas mistas urbanas com gestão própria

**Educação Infantil-Pré Escola I e II*

**Ensino Fundamental para escolas mistas urbanas:*

Unidocência ciclo de alfabetização 1º e 2º ano.

3º ano organizado por área e disciplinas sendo:

Área	Disciplina
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
Ciências da Natureza	Ciências

Área	Disciplina
Matemática	Matemática
Ciências Humanas	História
	Geografia
	Ensino Religioso

Escolas do campo com gestão própria mistas

Educação Infantil-Pré Escola I e II – multiano ou turmas completas

Ensino Fundamental

Unidocência ciclo de alfabetização 1º e 2º ano, (quando turmas completas)

3° ano, (quando turmas completas)

4º ano e 5º ano organizado por área/disciplinas:

Área	Disciplina
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
Ciências da Natureza	Ciências

Área	Disciplina
Matemática	Matemática
Ciências Humanas	História
	Geografia
	Ensino Religioso

Salas multiano anos iniciais.

Escolas do campo com gestão centralizada na SME

Ensino Fundamental

Salas multiano anos iniciais.

Art. 5º Para comprovação da pontuação será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, (atestado funcional/declaração) emitida pelo Departamento de Recurso Humanos/setor administrativo da SME e/ou unidade escolar de sua última lotação ou órgãos responsáveis.

Art. 6º Para efeito de cumprimento **da Jornada de Trabalho** as ausências amparadas pelas Leis Complementar 068/09 e LC 028/2007 e suas alterações, devem ser registrada no livro ponto ou ata, sendo que em se tratando de atestado médico (independente não necessitar de perícia médica) o servidor ou ser preposto deverá **comunicar de imediato** o seu superior e apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar dentro dos prazos previstos nas normativas: **Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019** , sendo passível de mediante o não cumprimento dentro do prazo de ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento:

§ 1º. Quando o professor apresentar atestado médico ou tiver suas faltas justificadas não exime da unidade escolar a garantia do cumprimento da carga horária do aluno em observância com a legislação vigente;

Art. 7º *Nas escolas que atendem mais de uma etapa da educação básica, o processo de atribuição será por ordem geral decrescente de contagem de pontos observando a etapa inscrita, habilitação exigida para o cargo/etapa "Pedagogia", habilitação de concurso "Magistério" e Licenciados nas Áreas de Conhecimento conforme leis vigentes. Caso não haja turma* suficiente para todos os inscritos por etapa, a atribuição deste será nas turmas que sobraram no ato da atribuição existentes da unidade durante o processo.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior Titulação

II - Maior tempo de serviço

III - Maior idade

Art. 9º Os profissionais da educação básica efetivos, afastados para interesse particular e cedidos, quando retorno as atividades funcionais deverão apresentar-se para fim de atribuição de classes regime/jornada de trabalho na SME serão lotados nas unidades escolares onde houver vaga livre.

Art. 10 27/01/2020 - **Vespertino-** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SME, o nome dos profissionais da educação efetivos que constam na lotação da escola e **não** compareceram para a atribuição ou não apresentaram documento legal chancelado e deferido pelo Chefe imediato autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11 Para professores interinos em contrato temporário, o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa da SME e a equipe gestora deverão observar:

I - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que **comprove a compatibilidade** de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades).

II - *A SME orienta que a* hora-atividade dos professores deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no mínimo dois dias semana, os professores com horas excedentes e outros vínculos organizarão a jornada na unidade com equipe gestora, com o acompanhamento da equipe pedagógica intervindo quando necessário, bem como as orientações da Normativa do Ponto Eletrônico.

Parágrafo Único: A hora-atividade nas escolas do campo deverá ser organizada de acordo com as especificidades das escolas.

Art. 12 Caso apareçam vagas em substituição nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas pela SME **–** de acordo com a orientação prevista na legislação do Tribunal de Contas TCE, na Lei Orgânica e demais leis complementares em vigência.

Art. 13 *Caberá a SME proceder à lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo que não comparecer nas etapas do processo de atribuição da unidade escolar.*

Art. 14 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição caberá recurso fundamentado por escrito interposto a **Comissão de Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição.**

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito **suspensivo do processo,** devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo as Comissões de Atribuição da unidade escolar e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 15 Para a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais será atribuído 30 dias após o início do ano letivo,**salvo** as escolas com turma composta em conformidade com a demanda existente para funcionamento da sala composta por estudantes com laudo/parecer médico comprobatório.

Art. 16 Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio** externo) comprovada necessidade, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do profissional de apoio/auxiliar de turma, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, e mais, encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional de apoio, com regime de trabalho de 30 horas conforme previsto na legislação estudantes com deficiência e graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo), comprovada mediante laudo médico do aluno, está condicionada a análise e parecer da SME, podendo o profissional atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este inciso.

Art.17. Os profissionais dos cargos/funções da educação efetivos, em readaptação permanente desenvolverão atividades conforme previsto no Decreto n° 1.377 de 05 de julho de 2019, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º *Todos os profissionais em situação de:*

Licença constante para tratamento de saúde conta pontos e atribui na unidade escolar normalmente em sua função de concurso no turno escolhido.

Em readaptação permanente conta pontos e atribuir na SME na segunda etapa, desde que apresente a perícias médica vigentes no ano letivo, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais conforme leis em vigência.

Em readaptação temporária contar pontos na unidade escolar e atribui na unidade escolar normalmente em sua função de concurso no turno escolhido, em seguida participa da segunda etapa da SME na atribuição em outras funções obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais conforme leis em vigência.

§ 2º *Em caso de existir mais de um profissional em READAPTAÇÃO temporário concorrendo a uma mesma vaga em sua unidade de lotação, a atribuição será por maior pontuação, durante o processo na SME, e mais caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município em momento posterior.*

Art. 18 *A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria.*

Art. 19 *Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme portaria de assiduidade.*

Art. 20 *O quantitativo de profissionais efetivos nos cargos/funções das Unidades Educacionais será definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta Portaria. Contudo, "as unidades escolares que atende discentes das duas redes públicas Municipais e Estaduais" o quantitativo de servidores conforme anexo da portaria deverá ser considerado o quantitativo entre os servidores das redes.*

§ 1º Para as unidades escolares onde o número de turmas estiver conforme anexo III, entretanto o número de alunos for inferior ao quantitativo de 150 (cento e cinquenta), o quadro será composto conforme anexo III-B.

§ 2º As unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME, será organizado o quadro de profissionais de acordo com o número de alunos da unidade escolar.

Parágrafo Único: *Caso o número de* profissionais não atenda às necessidades das unidades, excederem ou se organize abaixo do quantitativo estipulado nos (anexos), o quadro será organizado pela SME de acordo com as leis em vigência. Havendo profissional remanescente nas unidades a SME realizará a atribuição dos mesmos nas unidades que tiverem vaga seguindo o critério da contagem de pontos.

Art. 21 Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação Remanescentes, Readaptação, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente as datas estabelecidas na Instrução Normativa.

§ 1º Caso o servidor não possa se fazer presente na etapa de Contagem de Pontos não será aceita contagem por **procuração**, o profissional deverá contar seus pontos quando retornar as atividades na unidade, a **Comissão de Atribuição Escolar** se responsabilizará por analisar e organizar a classificação para dar sequência ao Processo de Atribuição.

§ 2º Para a Etapa de Atribuição de classes e jornada de trabalho no ano de 2020, caso o servidor não possa fazer presente dentro das justificativas legais, poderá instituir procurador para representá-lo, este sendo maior deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido de documento outorgante (Procuração), documentos de identificação e demais documentação que for necessária ao Processo.

Art. 22 Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar para participar das atividades programadas de acordo com a portaria do calendário escolar.

§ 1º - À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria de Assiduidade e leis vigentes.

Art. 23 Fica proibida adesignação ou escolha de Secretário Escolar que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar conforme a Lei 2.052/2009.

Art. 24 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a corresponsabilidade junto com o diretor no preenchimento e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar referente à organização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira e demais informações referentes aos Programas e Políticas Públicas em vigência no município e na unidade conforme previsto nas leis municipais e complementares vigentes.

Art. 25 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de novembro de 2019.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. ESCOLAS COM ETAPA MISTAS: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL

Etapa	Turmas	**N° de Coordenadores**
Pré escola	05 a 08	1
Ensino	Turmas	**N° de Coordenadores**
Fundamental	08 a 15	1

Anexo I – A

A ESCOLAS COM ETAPA ÚNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA

Educação Infantil Creche	Turmas	**N° de Coordenadores**
	05 a 15	1
Educação Infantil Pré Escola	05 a 10	**1**
Educação Infantil Pré Escola	10 a 15	**2**

Anexo I - B

Para as unidades Escolares **Compartilhada localizadas na zona rural "Educação do Campo",** onde o número de alunos for inferior ao quantitativo de 160 (cento e sessenta) na rede municipal, **o quadro de Coordenador Pedagógico será composto.**

Escola Mista do Campo	Turmas	**N° de Coordenadores**
	05 a 15	1

***Observação: O atendimento pedagógico das turmas anexas da Educação Infantil será realizado pela Coordenação da SME.**

Anexo I - C

Para as unidades Escolares do Campo do Ensino fundamental (anos iniciais) com Gestão Centralizada na SME quando o número de alunos for superior o quantitativo de 100 (cem) na rede municipal, **o quadro de Coordenador Pedagógico será composto.**

Escola do Campo com Gestão Centralizada na SME do Ensino fundamental (anos iniciais)	(Alunos)	**N° de Coordenadores**
	Mais de 100 alunos	1

ANEXO II

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico Administrativo Educacional por Unidade Escolar para escolas mistas na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	01	-*	01
B	201 a 430	02	-*	02

ANEXO II-A

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático para escolas que atendem exclusivamente **Educação Infantil**				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	100 a 400	01	-*	01

ANEXO II-B-SME

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados para atender as 8 (oito) Escolas do/no Campo Centralizada na SME para função de Secretário Escolar.				
Categoria	Nº de Alunos	Técnico Administrativo	Secretário	Total
A	Mais de 100	01	-*	01

-*A função de dedicação exclusiva Secretário Escolar será escolhido pelo diretor da escola e

nomeado pela SME, dos anexos II, II-A, II-B.

Caixa de texto: Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados na SME para desenvolvimento das atividades administrativas da educação Setores Técnico Administrativo Total Setor Merenda Escolar 01 01 Nutricionista - 01 Setor Transporte Escolar 01 01 Departamento de Organização Jurídica 01 01 Assessoramento Políticas Educacionais –Monitoramento e Execução de Programas Educacionais Federais 01 01 Administrativo - Recursos Humanos, Execução Financeira da Educação e Setor Patrimonial 03 03

ANEXO II – C/SME

ANEXO III

AAE- NUTRIÇÃO ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
I – Unidades com 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II - De 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO III - A

AAE-INFRAESTRUTURA

Caixa de texto: DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA I – Unidades com 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Infraestrutura. II – De 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Infraestrutura.

ANEXO III - B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO NAS ESCOLAS COMPARTILHADAS

Para as unidades escolaresonde o número de alunos for inferior ao quantitativo de 160 (cento e sessenta) na rede municipal, **o quadro será composto:**

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – **INFRAESTRUTURA**
I - 01 (um) Apoio Administrativo Educacional

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – **NUTRIÇÃO**
I - 01 (um) Apoio Administrativo Educacional.

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Critérios para Dimensionamento do nº de Apoio Administrativo Educacional **Turmas Integral - por Creches**
I – De 02 turmas acima. Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, para colaborar na lavanderia e demais necessidades da função.

ANEXO V

Critérios para Dimensionamento do nº de Técnico de Desenvolvimento Infantil/Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Turmas- por Creches			
Turma	Período com professor regente em sala	Intermediária com atuação em sala	Período oposto da turma integral
0 - 1 ano	01	01	02
1 a 3 anos	01	----	02

ANEXO VI

Lactário da Proinfância		
Profissionais em desvio de função/Apoio Administrativo Educacional nutrição		
Turma	Lactário da Proinfância	Total
Berçário e Maternal	01	01

Republica-se por ter saído incorreto no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – MT, do dia 22/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020/GS/SME/MT

Dispõe sobre retificação em parte da Instrução Normativa nº 001/2019/GS/SME/MT, do dia 05 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 22/01/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração parcial na Instrução Normativa nº 001/2019/GS/SME/MT, que orienta e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do* ***professor, bem como do regime/jornada de trabalho de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional,*** *pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e demais providencias.*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do **artigo 7º, inciso VI, art.12, incisos I, II, Parágrafo Único e art.13** que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º.

(...)

Inciso VI

VI. 27/01/2020 - Realizar sessão pública na escola (**reunião formal para divulgação, orientação e atribuição)** na unidade educacional com a participação dos profissionais da educação da unidade, coordenada pela **comissão de atribuição** da unidade escolar e equipe gestora da Escola.

(...)

DA ATRIBUIÇÃO

PRIMEIRA ETAPA NA ESCOLA

Art. 12. 27/01/2020- **Matutino - A**tribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**, considerando ainda as especificidades e procedimentos:

I. **27/01/2020**- **vespertino** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME coordenada pela comissão de atribuição da SME.

II. **27/01/2020**– **vespertino**- A gestão escolar das unidades deverão entregar na SME via ofício, o quadro de classes livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, que organizará o quadro geral e dará seguimento as demais etapas sendo acompanhado da gestão da escola na SME.

Parágrafo Único: Serão atribuídas somente as turmas completas de acordo com os número de alunos constante na Portaria de Composição de Turmas, ademais a relação de Turmas com lista de alunos efetivamente matriculados devem ser encaminhado a SME até dia **24/01/2020.**

SEGUNDA ETAPA NA SME

Art. 13. 28/01/2020- Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SME acompanhado da gestão da escola, compreenderá etapa específica, a saber:

I. Profissionais Remanescentes;

II. Profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção;

III. Profissionais em readaptação permanente e temporária conforme cronograma abaixo:

Dia 28/01/2020 – Atribuição para **Professores:**

I. 07h:30min - Para os professores efetivos **remanescentes**;

II. **08h:30**min - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**;

Vespertino: Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil e TAE-Administração Escolar

I. 13h:30min - Para os profissionais efetivos remanescentes;

II. **14h:30min** - Para os profissionais que solicitaram **remoção e permuta**;

Dia 29/01/2020 - Atribuição para **Apoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura, Nutrição entre outras.**

I. **08h:30min - Para os profissionais efetivos remanescentes;**

II. **09h:30min - Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;**

10h:30min - Para os profissionais que estão em Readaptação de função permanente e temporária;

(...)

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais itens na Instrução Normativa Nº 001/2019/GS/SME/MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 22/01/2020.

Juara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretário Municipal de Educação.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.435/2020

Decreto nº 1.435, de 23 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n° 914, de 13 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS

DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Juara - Escola Raio de Sol, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a associação: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.926.020/0001-35, estabelecida na Rua Sorocaba, n.º 938, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Juara - MT 22 de Janeiro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020.

Assunto: Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Juara - Escola Raio de Sol, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Fomento: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.926.020/0001-35, estabelecida na Rua Sorocaba, n.º 938, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de Janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de fevereiro de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de janeiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 002/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de janeiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/02/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 004/2020, Processo Administrativo N.º 004/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 22 de Janeiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 025/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA O SRº LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA,**brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 23886900 SSP/MT, CPF nº 045.407.221-07, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, S/Nº Centro de Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Secretário de Turismo Industria e Comercio,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente aos da Portaria nº 289/2019 de 11 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Lotação da Servidora **Srª Roseli Manchini** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Divisão, Subdivisão, Local de Trabalho e Unidade Orçamentária da Servidora Efetiva **Srª Roseli Manchini**de:

Lotação Anterior	Lotação Atual
000007 – Secretaria de Educaçao, Esporte, Lazer e cultura	000003 – Secretaria de Administração
00001 – Secretaria de Educaçao, Esporte, Lazer e cultura	000001 – Secretaria de Administração
000144 – Manut. e Encargos Educaçao Infantil - Efetivo	000016 – Manut.Ativ. Secretaria Administração - Efetivo

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 21 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: ENFERMEIRA /PSF 02 BEIRA RIO - JUSCIMEIRA			
Candidato			
KRISLAINY ANGELICA ROCHA	0000990	5º	001/2019

ATA DE POSSE 056

Ata de posse de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Públicos de Provas e Títulos, realizado em 13 (treze) de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) e homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015. Aos Quinze (15) dias o mês de Janeiro do ano de 2020(dois mil e vinte) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, reuniram para posse das Servidoras LEIDEMAR SOUZA ALCANTARA e RENATA BORGES DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Publico citado acima e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 363 de 09 de novembro de 2017 por um período de 02 anos, o Prefeito Municipal Srº Moises dos Santos, a Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, a srª Bruna Martins dos Santos Marinho, Secretario de Administração Sr. Antonio Carlos Junior, Gerente de Administração Srº Enilton Leitão de Almeida, Gerente de Recursos Humanos a Senhora Gracielle Martins Silva. Após a realização dos atos de posse, cumprindo as determinações legais, foi determinado a mim Joao Pedro Marinho da Silva, Gerente de Informações, Programas , Projetos e Orçamentos, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a ata, que será assinada pelos os presentes.

Servidora Cargo Lotação

Leidemar Souza Alcantara A.A. Educ. em Serv. Gerais E. M. Chico Mendes

Renata Borges de Oliveira Professora Pedagogia CEI Enedina M. Barbosa

PORTARIA Nº 011/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Juscimeira para o Exercício de 2020 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR nesta data como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Exercício de 2020

PREGOEIRA: MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Membros da Equipe de Apoio:

1 – DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

2 - ROGERIO FIDELIS PEREIRA

3 - FABIO SOARES ARAUJO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/ 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/ 2020.

DATA: 22 / 01 / 2020.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses , à contar de 01/02/2020 à 31/12/2020.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01 / 2020.

OBJETO: Prestação de Serviços de Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI.Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR MENSAL: R$1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADA:**JUSSEMAR REBULI PINTO – ME.**

CNPJ: 05.409.467/0001-03.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/ 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/ 2020.

DATA: 22 / 01 / 2020.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, **à contar de 01/02/2020 até 31/12/2020.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 02 / 2020.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares, denominado ***SIGPREV –*** Sistema de Informação para Gestão Previdenciária. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 14.410,00 (Quatorze mil, quatrocentos e dez reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.310,00 (Hum mil , trezentos e dez reais).

CONTRATADA:PERFORMANCE – P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICACNPJ: 09.517.508/0001-36.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: O RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 271/2007 E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: DE 07/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R$ 4.275,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JANEIRO DE 2020.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público aos interessados, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020** cujo certame se deu às 09:00 do dia 20 de janeiro de 2020 na sede do Lambari-Previ com o seguinte**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI-PREVI. Fica Homologado o objeto em favor da empresa**JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03, P**essoa Jurídica de direito Privado, representada pelo senhor Jussemar Rebuli Pinto, portador da cédula de identidade nº 963.044/SSP/MT e CPF: 843.499.481-04, Com sede na R. Arthur Francisco Xavier, N: 558, Centro, CEP;78.260-000, Araputanga/MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais), pagos em 11(onze) parcelas mensais de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público aos interessados, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020** cujo certame se deu às 14:00 do dia 20 de janeiro de 2020 na sede do Lambari-Previ com o seguinte**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares, denominado *SIGPREV* – Sistema de Informação para Gestão Previdenciária. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contrata. Fica Homologado o objeto em favor da empresaPERFORMANCE – P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 14.410,00 (Quatorze mil, quatrocentos e dez reais), pagos em 11(onze) parcelas mensais de R$ 1.310,00 (Hum mil , trezentos e dez reais).

Lambari D'Oeste - MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal situada á Rua Cidrolândia, nº 300N, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr Josivan Medeiros da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 812.065 SSP/MT e do CPF nº 777.343.511-15, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 105-S, Lago Azul, no final assinado, no contrato acima citado denominado CONTRATANTE, por este instrumento e motivado pela desnecessária prestação dos serviços pela contratada para o município de Lambari D'Oeste - MT, prevista na Clausula Nona do instrumento contratual, a rescisão unilateral do contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 28/2018 celebrado com o senhor RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS, pessoa física, Engenheiro Civil e Sanitarista, inscrito no **CPF/MF sob nº 274.942.761-49**, registro no CREA/MT sob o nº 05972/D, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de licitação **Nº 05/2018,** que tem por objeto **"Contratação de um técnico responsável pelo sistema de tratamento de água do Município de Lambari D'Oeste - MT"**.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato na data de 31 de Janeiro do corrente ano de 2020.

Lambari D'Oeste – MT, 21 de Janeiro de 2020.

Município de Lambari D'Oeste - MT

CNPJ : 37.465.408/0001-49

Josivan Medeiros da Silva

- Prefeito Interino –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 038/2020,

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Auditor Público Interno, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CASSIANO DE SOUZA SOARES**, Portador da cédula de Identidade RG n° 2010054-0 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 026.734.531-30 para o exercício do cargo de Auditor Público Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 239/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera parcialmente a Portaria Nº 011/2017, que nomeia a senhora **KISSILA PEREIRA LOURES DE LAET,** para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando: o Mandado de Notificação nº 32/2019, Processo nº 340-11.2016.6.11.0052, Acórdãos 27387 e 27704, que determina que o **Prefeito Edvaldo Alves dos Santos** seja afastado imediatamente do Cargo de Prefeito Municipal no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar parcialmente a Portaria Nº 011/2017, que nomeia a senhora **Kisssila Pereira Loures de Laet,** para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira, alterando apenas o nome do Prefeito em Substituição, sendo O Senhor Josivan Medeiros da Silva, Portador do RG: n° 812065 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 777.343.511-15.

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 007/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Concede elevação de nível ao servidor efetivo JOSÉ SANTANA LEITE. "

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando o referido servidor do nível 03 (três) para o nível 04 (quatro), por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010.

Parágrafo único. O período de direito da elevação ocorreu na data de 01/01/2018, porém, com efeitos financeiros a partir da data desta portaria, em razão de o servidor ter reintegrado ao quadro de pessoal do Poder Legislativo nesta oportunidade, pois, entre o período de 02/01/2017 a 31/12/2019 exerceu o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR JOSÉ BARTOLOMEU PESSOA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO VEREADOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA. Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, sito a Rua Francisco Moreira Neto, 90N, centro, às 10h00 (dez horas), reuniram-se em sessão solene, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, os vereadores, para a posse do Vereador JOSÉ BARTOLOMEU PESSOA em substituição legal ao Vereador JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA que assumiu de forma interina o cargo de Prefeito do Município de Lambari D'Oeste. Ato contínuo o Senhor Presidente convida o vereador JOSÉ BARTOLOMEU PESSOA, para ocupar a tribuna deste parlamento, para que possa fazer o juramento previsto no art. 9º do Regimento Interno. Após o juramento, o Senhor Presidente interino EDEMARCIO PEREIRA LOPES, declarou EMPOSSADO o vereador JOSÉ BARTOLOMEU PESSOA, de forma interina, ao cargo de VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, com fulcro no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Após o Presidente interino, agradeceu a presença de todos e desejou boa sorte ao vereador

ora empossado. Nada mais, foi determinado o encerramento da sessão, do que, para constar, Eu AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, secretário de favor, lavrei a presente ata, sendo assinada por mim, pelos membros do parlamento municipal, pelo Presidente e pelo Vereador JOSÉ BARTOLOMEU PESSOA e, quem assim o desejar dos presentes.

VEREADORES:

EDEMARCIO PEREIRA LOPES – PPS

Presidente Interino

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR – PSB

DENILSON VIEIRA DOS SANTOS – PP

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES – PV

ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO – PMDB

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA – PSD

LEONE DUTRA DE ASSIS – PR

RIVANIA DE LOURDES ROCHA - PPS

JOSÉ BARTOLOMEU PESSOA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 006/2020,

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Concede elevação de nível ao servidor efetivo Altaide Rodrigues Gonçalves. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando o referido servidor do nível 04 (quatro) para o nível 05 (cinco), por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2018

OBJETO: ACRESCIMO DE 23,0456% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Cidrolândia, 300N, Centro, Lambari D’Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.465.408/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito o senhor JOSIVAM MEDEIROS DA SILVA**,** residente e domiciliado neste Municipio, portador do C.P.F. nº 777.343.511-15 e da carteira de Identidade nº 812.065 SSP/MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.** E a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.039.081/0001-48, estabelecida na Rua Portugal, 2665, Bairro Jd Paulista, Curvelândia - MT, neste ato representada pelo sócio/proprietário sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, portador da CI RG nº 358.638 SSP-MT, e CPF nº 396.432.041-20, doravante denominada **CONTRATADA,**tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 90/2018 de acrescimo sobre o valor do contrato original, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Empresa **N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.039.081/0001-48, estabelecida na Rua Portugal, 2665, Bairro Jd Paulista, Curvelândia - MT**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2018,** rescindi-lo amigavelmente o Primeiro Termo Aditivo vinculado ao contrato administrativo (referenciado) a partir de 22 de Janeiro de 2020, conforme solicitação do Prefeito Municipal Senhor JOSIVAM MEDEIROS DA SILVA, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do Termo Aditivo ser do ano de 2018, e até o presente momento não foi iniciado a execução da referida obra, sendo assim não mais de interesse do municipio como também da empresa a permanência do referido termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do Termo Aditivo em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo administrativo original – Convite Nº 08/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Lambari D’Oeste - MT, em 21 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT

CNPJ : 37.465.408/0001-49

Josivam Medeiros da Silva

Prefeito

N.S. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ : 14.039.081/0001-48

Jadilson Alves de Souza

TESTEMUNHAS:

Nome : _____ Nome : _____

RG : _____ RG : _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal situada á Rua Cidrolândia, nº 300N, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr Josivan Medeiros da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 812.065 SSP/MT e do CPF nº 777.343.511-15, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 105-S, Lago Azul, no final assinado, no contrato acima citado denominado LOCATÁRIO, por este instrumento e motivado pela desnecessária prestação dos serviços pela contratada para o município de Lambari D'Oeste - MT, prevista na Clausula Décima do instrumento contratual, a rescisão unilateral do contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 38/2017 celebrado com o senhor SEBASTIÃO SILVA GOMES, pessoa fisica, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob nº 110.090.201-53**, portador da Céudla de Identidade sob o nº 1.122.196 SSP/GO, a seguir denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de Locação **Nº 38/2017,** que tem por objeto **"Locação de imóvel situado na Avenida Boa Vista, nº 148-N, esquina com a Rua Sepotuba, composto de dois salões comerciais, medindo aproximadamente 300m2, que serão destinados a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para funcionamento do CRAS em Lambari D'Oeste - MT"**.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato na data de 31 de Janeiro do corrente ano de 2020.

Lambari D'Oeste – MT, 21 de Janeiro de 2020.

Município de Lambari D'Oeste - MT

CNPJ : 37.465.408/0001-49

Josivan Medeiros da Silva

- Prefeito Interino –

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: O RATEIO DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT N.º 1207/2016, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 07/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

APRESENTAÇÃO DA CLÁUSULA DE VALORES EXPRESSA NO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – A quota parte do CONTRATANTE definida no rateio das despesas da patrulha para o exercício de 2020, foi estabelecida proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município CONTRATANTE. Cabendo ao Município de Lambari D'Oeste - MT a cota parte de **5,69%,** equivalente a 12 (doze) dias a serem trabalhados, tendo como valor unitário por dia o valor de R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) totalizando o Valor de **R$ 31.980,00** (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 3.198,00** (três mil, cento e noventa e oito reais).

Parágrafo Único - Os dias contratados se refere a dias úteis de trabalho da Patrulha, e caso o CONTRATANTE solicite acréscimo de dias de trabalho, em no máximo 20%, respeitada a disponibilidade e cronograma da Patrulha, respectivamente aos dias acrescidos deverá ser aditado o valor em R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) para cada dia de acréscimo, devendo ser objeto de aditivo do Contrato de Rateio.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 004/2019, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 001/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 010/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. º 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador n.º 6.017/2007.

VIGÊNCIA: DE 07/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

APRESENTAÇÃO DA CLÁUSULA DE VALORES EXPRESSA NO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor do presente contrato de rateio será de R$: 201.284,00 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R$: 34.133,79 (trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção e Encargos do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 2.844,48 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R$: 38.339,25 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal de Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 3.194,94 (três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R$: 74.430,96 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 6.202,58 (seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de R$: 32.628,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), REFERÊNCIA AO ANO DE 2020**, de acordo com a **Portaria n.º 098/2016/GB/SES/MT** até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 2.719,00 (dois mil, setecentos e dezenove reais).

PARÁGRAFO QUINTO - O valor de R$: 21.752,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERÊNCIA AO ANO DE 2018**, de acordo com a **Portaria n.º 098/2016/GB/SES/MT**, até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 08 (oito) parcelas, no valor de R$: 2. 719,00 (dois mil, setecentos e dezenove reais).

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços médicos referentes aos valores parágrafo quinto, serão liberados para o município consorciado, só quando tiver o crédito na conta do CISOMT, pois os mesmos são de referência do ano de 2018 e não compõe o orçamento de 2020 do CISOMT, esses recursos a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), não fez os pagamentos dos mesmos para os Municípios consorciados.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ANEXOS BALANÇO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.290.000,00	40.290.000,00	39.745.555,54	98,64	-544.444,46
RECEITAS CORRENTES	37.837.000,00	37.837.000,00	37.452.420,00	98,98	-384.580,00
Receitas Tributárias	3.840.000,00	3.840.000,00	4.306.235,37	112,14	466.235,37
Impostos	3.146.000,00	3.146.000,00	3.640.317,25	115,71	494.317,25
Taxas	683.000,00	683.000,00	596.315,43	87,30	-86.684,57
Contribuições de Melhoria	11.000,00	11.000,00	69.602,69	632,75	58.602,69
Receitas de Contribuições	300.000,00	300.000,00	300.832,24	100,27	832,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300.000,00	300.000,00	300.832,24	100,27	832,24
Receita Patrimonial	335.000,00	335.000,00	120.430,80	35,94	-214.569,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00			-8.000,00
Valores Mobiliários	327.000,00	327.000,00	120.430,80	36,82	-206.569,20
Receitas de Serviços	46.000,00	46.000,00	63.295,00	137,59	17.295,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	63.295,00	166,56	25.295,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00			-8.000,00
Transferências Correntes	33.202.000,00	33.202.000,00	32.509.798,18	97,91	-692.201,82
Outras Receitas Correntes	114.000,00	114.000,00	151.828,41	133,18	37.828,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	119.456,54	159,27	44.456,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	10.677,53	31,40	-23.322,47
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	21.694,34	433,88	16.694,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.453.000,00	2.453.000,00	2.293.135,54	93,48	-159.864,46
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	34.819,03	69,63	-15.180,97
Transferências de Capital	2.403.000,00	2.403.000,00	2.258.316,51	93,97	-144.683,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	40.290.000,00	40.290.000,00	39.745.555,54	98,64	-544.444,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	40.290.000,00	40.290.000,00	39.745.555,54	98,64	-544.444,46
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	40.290.000,00	40.290.000,00	39.745.555,54	98,64	-544.444,46
Superávit Financeiro		3.363.421,30			
Reabertura de Créditos Adicionais		2,00			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	92,25	-201.183,52
TOTAL (V) = (III + IV)	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	92,25	-201.183,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade	Marcelo Ricardo Cordeiro	Celio Felix de Souza
Prefeito Municipal	Sec. Administração e Finanças	CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 22/01/2020 14:47:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**37.837.000,00**	**37.837.000,00**	**37.452.420,00**	**-384.580,00**
Receita Tributária	3.840.000,00	3.840.000,00	4.306.235,37	466.235,37
Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	300.832,24	832,24
Receita Patrimonial	335.000,00	335.000,00	120.430,80	-214.569,20
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	46.000,00	46.000,00	63.295,00	17.295,00
Transferências Correntes	33.202.000,00	33.202.000,00	32.509.798,18	-692.201,82
Outras Receitas Correntes	114.000,00	114.000,00	151.828,41	37.828,41
Receitas de Capital (II)	**2.453.000,00**	**2.453.000,00**	**2.293.135,54**	**-159.864,46**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	34.819,03	-15.180,97
Transferências de Capital	2.403.000,00	2.403.000,00	2.258.316,51	-144.683,49
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.290.000,00**	**40.290.000,00**	**39.745.555,54**	**-544.444,46**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**40.290.000,00**	**40.290.000,00**	**39.745.555,54**	**-544.444,46**

Emissão: 20/01/2020 10:44:54 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)		**40.290.000,00**	**40.290.000,00**	**39.745.555,54**	**-544.444,46**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.363.423,30**		**-3.363.423,30**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores					
Superávit Financeiro			3.363.421,30		-3.363.421,30
Reabertura de Créditos Adicionais			2,00		-2,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**33.694.870,00**	**33.478.661,63**	**30.895.400,18**	**30.895.400,18**	**30.895.400,18**	**2.583.261,45**
Pessoal e Encargos Sociais	18.704.000,00	17.737.293,61	16.757.361,44	16.757.361,44	16.757.361,44	979.932,17
Juros e Encargos da Dívida	225.000,00	448.000,00	444.426,29	444.426,29	444.426,29	3.573,71
Outras Despesas Correntes	14.765.870,00	15.293.368,02	13.693.612,45	13.693.612,45	13.693.612,45	1.599.755,57
Despesas de Capital (IX)	**5.237.000,00**	**5.338.208,37**	**3.601.930,91**	**3.601.930,91**	**3.601.930,91**	**1.736.277,46**
Investimentos	4.627.000,00	4.728.208,37	2.993.360,19	2.993.360,19	2.993.360,19	1.734.848,18
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	610.000,00	610.000,00	608.570,72	608.570,72	608.570,72	1.429,28
Reserva de Contingência (X)	**18.130,00**	**18.130,00**				**18.130,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**38.950.000,00**	**38.835.000,00**	**34.497.331,09**	**34.497.331,09**	**34.497.331,09**	**4.337.668,91**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						

Emissão: 20/01/2020 10:44:54 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**38.950.000,00**	**38.835.000,00**	**34.497.331,09**	**34.497.331,09**	**34.497.331,09**	**4.337.668,91**
Superávit (XIII)	1.340.000,00	1.455.000,00	5.248.224,45			-3.793.224,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**40.290.000,00**	**40.290.000,00**	**39.745.555,54**	**34.497.331,09**	**34.497.331,09**	**544.444,46**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**110.396,92**			**110.396,92**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	110.396,92			110.396,92	
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**110.396,92**			**110.396,92**	

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 20/01/2020 10:44:54 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	110.396,92			110.396,92	
Outras Despesas Correntes	110.396,92			110.396,92	
TOTAL	110.396,92			110.396,92	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.312.000,00	36.236.885,00	32.100.399,61	32.100.399,61	32.100.399,61	88,58	4.136.485,39
DESPESAS CORRENTES	31.056.870,00	30.880.546,63	28.498.468,70	28.498.468,70	28.498.468,70	92,28	2.382.077,93
Pessoal e Encargos Sociais	16.066.000,00	15.139.178,61	14.360.429,96	14.360.429,96	14.360.429,96	94,85	778.748,65
Juros e Encargos da Dívida	225.000,00	448.000,00	444.426,29	444.426,29	444.426,29	99,20	3.573,71
Outras Despesas Correntes	14.765.870,00	15.293.368,02	13.693.612,45	13.693.612,45	13.693.612,45	89,53	1.599.755,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.237.000,00	5.338.208,37	3.601.930,91	3.601.930,91	3.601.930,91	67,47	1.736.277,46
Investimentos	4.627.000,00	4.728.208,37	2.993.360,19	2.993.360,19	2.993.360,19	63,30	1.734.848,18
Amortização da Dívida	610.000,00	610.000,00	608.570,72	608.570,72	608.570,72	99,76	1.429,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.130,00	18.130,00					18.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	2.396.931,48	2.396.931,48	92,25	201.183,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	38.950.000,00	38.835.000,00	34.497.331,09	34.497.331,09	34.497.331,09	88,83	4.337.668,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	38.950.000,00	38.835.000,00	34.497.331,09	34.497.331,09	34.497.331,09	88,83	4.337.668,91
SUPERÁVIT (XIV)	1.340.000,00	1.455.000,00	5.248.224,45			360,70	-3.793.224,45
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	40.290.000,00	40.290.000,00	39.745.555,54	34.497.331,09	34.497.331,09	98,64	544.444,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	2.396.931,48	2.396.931,48	92,25	201.183,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	2.396.931,48	2.396.931,48	92,25	201.183,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	2.396.931,48	2.396.931,48	92,25	201.183,52
TOTAL (V) = (III + IV)	2.638.000,00	2.598.115,00	2.396.931,48	2.396.931,48	2.396.931,48	92,25	201.183,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 22/01/2020 14:47:10

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**39.745.555,54**	**34.638.355,30**	**Despesa Orçamentária**	**34.497.331,09**	**33.418.993,77**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	12.514.972,68	12.373.890,73	Ordinária	10.841.549,24	10.420.044,75
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	327.547,82	155.494,64	Assistência social	296.057,69	304.222,22
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	27.941,10	47.356,57	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	33.271,93	
Educação	14.967.511,35	14.010.618,78	Educação	10.977.647,59	10.299.197,30
Outras áreas	9.018.033,62	3.674.414,82	Outras áreas	7.366.235,95	3.630.982,21
Saúde	6.881.531,44	8.091.254,92	Saúde	4.982.568,69	8.764.547,29
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.991.982,47	3.714.675,16			
Transferências Financeiras Recebidas	**24.179,79**	**1.756,35**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.505.000,00**	**1.350.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	24.179,79	1.756,35	Transferências Financeiras Concedidas	1.505.000,00	1.350.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.282.206,83**	**3.104.255,80**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.282.206,83**	**3.104.255,80**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.282.206,83	3.104.255,80	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.282.206,83	3.104.255,80
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.473.818,22**	**3.602.700,34**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**7.241.222,46**	**3.473.818,22**
Disponível			Disponível		

Emissão: 22/01/2020 14:52:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.473.818,22	3.602.700,34	Bancos conta movimento	7.241.222,46	3.473.818,22
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**46.525.760,38**	**41.347.067,79**	**TOTAL**	**46.525.760,38**	**41.347.067,79**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 22/01/2020 14:52:39 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**7.241.222,46**	**3.473.818,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**110.396,92**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.241.222,46	3.473.818,22	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		110.396,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**41.122.762,34**	**37.584.921,10**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**965.645,76**	**1.574.216,48**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	7.310.444,47	7.288.388,52	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	903.540,64	1.512.111,36
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	7.310.444,47	7.288.388,52	223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.105,12	62.105,12
1211104 - DIMDA ATIVA TRIBUTARIA	6.930.654,53	6.894.441,72	**TOTAL DO PASSIVO**	**965.645,76**	**1.684.613,40**
1211105 - DIMDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	379.789,94	393.946,80	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	33.812.317,87	30.296.532,58	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1231 - BENS MOVEIS	16.039.155,92	14.766.152,31	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	47.398.339,04	39.374.125,92
1232 - BENS IMOVEIS	19.324.250,61	17.084.655,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.024.213,12	4.160.302,09
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.551.088,66	-1.554.275,69	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.374.125,92	35.213.823,83
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**47.398.339,04**	**39.374.125,92**
TOTAL	**48.363.984,80**	**41.058.739,32**	**TOTAL**	**48.363.984,80**	**41.058.739,32**

ATIVO FINANCEIRO	**7.241.222,46**	**3.473.818,22**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**110.396,92**
ATIVO PERMANENTE	**41.122.762,34**	**37.584.921,10**	**PASSIVO PERMANENTE**	**965.645,76**	**1.574.216,48**
SALDO PATRIMONIAL				**47.398.339,04**	**39.374.125,92**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	6.353.243,72	1.864.830,19	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	7.806.084,38	2.476.244,33
TOTAL	**6.353.243,72**	**1.864.830,19**	**TOTAL**	**7.806.084,38**	**2.476.244,33**

Emissão: 22/01/2020 14:57:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 22/01/2020

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	2.539.471,40	629.796,12
VINCULADA		
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	219.105,71	23.437,15
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	287.090,48	111.835,74
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.482,42	8.088,88
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	476.479,04	230.113,91
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%		4.338,33
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.004,41	
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	69.232,64	66.349,52
122000000 - Transferências de Convênios - Educação		166.544,79
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	47.666,47	44.766,45
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.610.926,64	56.980,29
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	105.985,58	63.597,97
127000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	6.179,28	5.362,31
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.385,72	169.818,35
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	83.299,51	445.133,18
137000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	483.466,77	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	169.185,33	191.687,66
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	360,57	
146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	766.739,15	974.908,66
147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	174.161,34	170.661,99
TOTAL	**7.241.222,46**	**3.363.421,30**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 22/01/2020

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**44.429.969,60**	**38.775.918,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.382.310,02**	**4.043.331,82**
IMPOSTOS	3.637.566,11	3.429.125,78
TAXAS	723.109,18	566.026,51
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	21.634,73	48.179,53
CONTRIBUIÇÕES	**300.832,24**	**228.908,20**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.832,24	228.908,20
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**36,04**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		36,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**273.090,64**	**8.194.043,05**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	152.659,84	8.073.605,20
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	120.430,80	120.437,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**39.008.255,44**	**25.530.660,54**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.179,79	1.756,35
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	32.458.164,56	19.335.765,05
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	1.339,00	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.524.572,09	6.188.227,12
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		4.912,02
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**451.780,47**	**599.082,04**
GANHOS COM ALIENACAO	31.383,55	33.879,48
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	310.000,00	565.202,56
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	110.396,92	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.700,79**	**179.856,46**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.700,79	179.856,46

Emissão: 22/01/2020 15:00:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**36.405.756,48**	**34.615.616,06**
PESSOAL E ENCARGOS	**16.757.361,44**	**16.773.540,85**
REMUNERACAO A PESSOAL	14.040.596,96	14.049.270,19
ENCARGOS PATRONAIS	2.716.764,48	2.724.270,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**96.000,00**	**108.800,00**
BENEFICIOS EVENTUAIS	96.000,00	108.800,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.111.487,63**	**10.685.724,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.001.497,05	5.487.451,65
SERVICOS	6.109.990,58	5.198.272,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**460.872,50**	**265.168,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	16.446,21	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	444.426,29	265.168,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.598.592,16**	**5.159.692,12**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.505.000,00	1.350.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.986.724,82	3.688.184,73
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	106.867,34	121.507,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**18.631,48**	**484.044,65**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	955,93	23.743,02
PERDAS INVOLUNTARIAS	16.811,04	20.752,69
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	864,51	439.548,94
TRIBUTÁRIAS	**347.903,94**	**310.289,32**
CONTRIBUICOES	347.903,94	310.289,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.014.907,33**	**828.356,65**
PREMIACOES		11.408,13
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	299.913,90	280.782,22
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	714.993,43	536.166,30
Resultado Patrimonial do Período	**8.024.213,12**	**4.160.302,09**

Emissão: 22/01/2020 15:00:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.993.360,19	3.746.655,67
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	608.570,72	608.568,72
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	34.819,03	33.879,48

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**39.374.125,92**		**39.374.125,92**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							8.024.213,12		8.024.213,12
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**47.398.339,04**		**47.398.339,04**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 22/01/2020 14:59:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	4.306.235,37	3.897.323,56
Receita de Contribuições	300.832,24	228.908,20
Receita de Serviços	63.295,00	36,04
Remuneração das Disponibilidades	120.430,80	120.437,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias	151.828,41	260.131,01
Transferências correntes recebidas	36.520.702,79	32.831.185,24
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	27.947.175,07	26.304.848,31
Juros e encargos da dívida	444.426,29	265.168,08
Transferências concedidas	4.008.798,82	3.843.752,99
Outros desembolsos operacionais	4.021.543,85	3.722.064,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	5.041.380,58	3.202.188,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	34.819,03	33.879,48
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.993.360,19	3.746.655,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-2.958.541,16	-3.712.776,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Outros ingressos de financiamentos	2.293.135,54	990.274,48
Desembolsos		

Emissão: 22/01/2020 15:02:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Outros desembolsos de financiamentos	608.570,72	608.568,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.684.564,82	381.705,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.767.404,24	-128.882,12
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.473.818,22	3.602.700,34
Caixa e Equivalente de caixa final	7.241.222,46	3.473.818,22

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	16.038.598,71	14.047.035,16
de Estados e Distrito Federal	13.926.592,70	12.591.210,70
Intragovernamentais	24.179,79	1.756,35
Outras transferências correntes recebidas	6.531.331,59	6.191.183,03
Total das Transferências Recebidas	36.520.702,79	32.831.185,24

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	3.901.931,48	3.722.245,60
Outras transferências correntes recebidas	106.867,34	121.507,39
Total das Transferências Concedidas	4.008.798,82	3.843.752,99

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	128.773,07	110.637,29
Administração	3.110.489,24	3.227.358,32
Assistência Social	1.307.359,36	1.371.847,91
Saúde	7.920.502,89	7.457.116,45
Trabalho	396.703,94	318.376,52
Educação	8.803.578,78	8.276.808,97
Cultura	51.243,64	43.117,90

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Direitos da Cidadania	13.664,42	7.781,88
Urbanismo	77.742,36	22.414,22
Gestão Ambiental	419.383,49	462.010,38
Agricultura	340.159,77	239.798,68
Energia	73.205,85	82.362,69
Transporte	4.542.341,24	4.081.857,07
Desporto e Lazer	303.671,51	248.069,09
Encargos Especiais	458.355,51	355.290,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	27.947.175,07	26.304.848,31

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	444.426,29	265.168,08
Total dos Juros e Encargos da Dívida	444.426,29	265.168,08

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 22/01/2020 15:02:13 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.094/0001-08, Inscrição Estadual 13.199.338-0 com sede na Av. Mario Raseira Leinig, nº 327, CEP 78.580-000, Cidade Alta Floresta, Tefone (66) 3521-3456 e-mail amazoniae.extintores@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. ADILSON PEREIRA DA SILVA, portador do R.G. nº 5.420.903-7 SSP/PR E CPF Nª 655.501.101-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a descrição do Item 04 desta Ata de Registro de Preço**.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria de Cultura e Lazer.

4 – DA DESCRIÇÃO E PREÇO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	MARCA	QTD	Valor	Total
365110	84699-6	EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	UNIDADE	EXTINPEL	23	140,00	3.220,00
365109	87826-0	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - 6KGS, PRESSAO	UNIDADE	ML FIRE	22	422,38	9.292,36
365108	90516-0	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 12KGS	UNIDADE	EXTINPEL	23	191,39	4.401,97
365093	84701-1	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 4KG	UNIDADE	EXTINPEL	20	147,03	2.940,60
365094	88023-0	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 6KG	UNIDADE	EXTINPEL	23	170,00	3.910,00
365107	90515-1	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 8KGS	UNIDADE	EXTINPEL	25	185,00	4.625,00
370394	12105	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 02 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	EXTINPEL	17	180,00	3.060,00
370395	12107	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2,VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	EXTINPEL	16	271,25	4.340,00
364783	288135-7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR DE AGUA DE 10 LITROS. A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR O EXTINTOR DURANTE TODO O PERIODO DE DURAÇÃO DO EVENTO ATÉ O LIMITE DE 05 DIAS. OBS. PASSADOS ESSE PERIODO SERÁ CONSIDERADO UMA NOVA LOCAÇÃO.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	145	46,57	6.752,65
364784	288244-2	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 06 KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	139	55,93	7.774,27
373286	11413	PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMELHO, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 20 CM X 20 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	UNIDADE	FORÇA SINALIZAÇÃO	229	15,00	3.435,00
364782	394432-8	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - SINALIZACAO A BASE DE FOTOLUMINESCENTE,EM ACRILICO,MEDINDO 15 X 10CM,NO FORMATO RETANGULAR,COM OS DIZERES SAIDA DE EMERGENCIA	UNIDADE	FORÇA SINALIZAÇÃO	206	17,67	3.640,02
365334	216782-4	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	39	56,00	2.184,00
364771	231861-0	RECARGA PARA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	82	45,00	3.690,00
364746	159232-7	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 02 KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	74	50,00	3.700,00
364747	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 06KG.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	52	67,21	3.494,92
364748	159237-8	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 04KG.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	43	49,00	2.107,00
364751	159233-5	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 12KG.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	50	86,20	4.310,00
364786	98871-5	RECARGA PARA EXTINTORES, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	79	76,03	6.006,37
364752	201819-5	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	51	120,38	6.139,38
364749	227099-4	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 8KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	43	69,00	2.967,00
Total Fornecedor							91.990,54

5 – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos/prestação dos serviços/locação dos extintores, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia;

5.3 - A empresa contratada, deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga de extintores;

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.6.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.6.2 - Os serviços/produtos desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços/produtos;

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos/serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos/serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos/serviços fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos/serviços que apresentem defeito de fabricação.

6.15 - Nas entregas dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos/serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 1380 Conta corrente nº 26208-0 AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI-EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos/serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos/serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390 000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.1.0103 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.1.0048 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.1.0116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.006.12.361.0015.2.0023 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.006.12.361.0015.2.0023 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.006.12.361.0015.2.0023 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.1.0151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.1.0133 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0135 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.1.0096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0004.1.0042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.10103 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA ITINERANTE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 114/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CONTRA INCÊNDIO EIRELI-EPP

CNPJ nº. 04.250.094/0001-08

ADILSON PEREIRA DA SILVA

CPF nº 655.501.101-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ sob o n° 14.722.241/0004-59

Vigência.....: O prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, com vencimento em 07/02/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/02/2020, até 07/02/2021.

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.3.9.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Valor.....: O valor do presente aditivo permanece em 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Objeto.....: Terceiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME.

MIRASSOL D'OESTE, 22 de janeiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 82/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 82/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS GRAICOS PARA AS SECRETARIAS**, sendo vencedoras as empresas: MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME o item 8, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 10, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 13, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); o item 29, com o valor de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); o item 34, com o valor de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais); o item 35, com o valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais); o item 38, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 62.022,00 (sessenta e dois mil e vinte e dois reais). C. P. DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA - ME o item 4, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 14, com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); o item 15, com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); o item 17, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 18, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 19, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 21, com o valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); o item 22, com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); o item 24, com o valor de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 27, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 28, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 32, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 33, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 17.961,40 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL o item 1, com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); o item 2, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R$ 3. 380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais); o item 6, com o valor de R$ 3. 780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 7, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 12. 970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais). S J ARTS GRAFICA LTDA ME o item 11, com o valor de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 20, com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais); o item 23, com o valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais); o item 25, com o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o item 30, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 31, com o valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); o item 36, com o valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais); o item 37, com o valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); o item 39, com o valor de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.723,50 (nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA o item 9, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 104.876,90 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). **Homologado em 22/01/2020**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro. M. D' Oeste, 23/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3648/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3648 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 158.071,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

312	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	158.071,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **158.071,35**

Fontes de Recurso	
1 18	158.071,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de dezembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020

PORTARIA Nº 042 DE 20 DE JANEIRO DE 2020. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 334, 365/2019 E 006/2020/SMEC, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 01/2020, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Cleide Mazali da Silva	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13, 16 e 17/12.	10
Diely de Almeida Borges	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	26/11 a 19/12.	40
Girlene Ferreira da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	09, 10, 11, 16, 17 e 18/12.	20
Josiely de Jesus Moura	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	29/11.	04
Kelli Cristina Pereira Reis dos Santos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	04, 06, 09, 10, 18, 19 e 20/12.	28

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de janeiro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 3659/2020

DECRETO N.º 3659/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste - MT será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Mirassol Previ.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 20 de janeiro de 2.020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2020

PORTARIA Nº 040 DE 20 DE JANEIRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SUELI CRISTINA TEIXEIRA, lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 a 20/04/2019, a partir de 03/02/2020, conforme protocolo nº 195/2020.**

. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de janeiro de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 - DISTRATO AO CONTRATO Nº007/2017

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

DISTRATO AO CONTRATO Nº007/2017

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.425.170/0001-06, sediado na Av. Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia/MT, CEP 78.430- 000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.869.864/0001-96.

DISTRATADO: **ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE "AMOR A VIDA",** inscrito no CNPJ sob n° 2368326 /0001-87, com sede à Rua Domingos de Deus da Silva, nº 328, Centro, Município de Nortelândia, representada pela Senhora presidente Ana dos Anjos Martins Peron, Responsáveis legais pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA, nos termos de seus estatutos sociais.

MOTIVAÇÃO – O motivo da presente foi a interrupção da prestação de serviços.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se devido paralização da prestação de serviços.

OBJETO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA- MT, E HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II e Art. 78 I e V da Lei 8666/93.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da DISTRATANTE, a partir desta data, o Contrato n° 018/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

A validade deste distrato passa dia do recebimento do pedido, 13 de janeiro de 2020.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 007/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 13 de janeiro de 2020.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Distratante

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE "AMOR A VIDA"

Ana dos Anjos Martins Peron

Distratado

Testemunhas:_____ _____

CPF N°_____ CPF n° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** responsável para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** que irão substituir os Professores e demais profissionais da educação não docentes efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas, para o **EXERCÍCIO DE 2020**.

Para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado foi nomeado pelo Executivo Municipal uma Comissão Organizadora através do Decreto nº337/2020 de 20 de Janeiro de 2020, publicado em 22/01/2020.

Nortelândia – MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 091 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 091 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002838/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO –N°09/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002838/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO –N°09/201**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5337/2019 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 091/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de Engenharia no Processo Administrativo nº 5337/2019 de aditivo de prazo valor ao contrato 091/2019 no valor de R$ 17.198,70 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos) através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Hospital Municipal visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde neste Município que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 0029/2019, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2019, com a **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226 firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O Valor Total previsto para este termo aditivo será de R$ 17.198,70 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 45 (Quarenta Cinco Reais) dias a contar a partir do termino da vigência do contrato original 16/01/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Saúde	Próprio	**2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial**	070050	44.90.51	100	R$ 17.198,70
TOTAL: R$ 17.198,70						

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d”da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 014/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 091/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Janeiro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 094 2019

ERRATA **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 094 2019**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 094 2019 - CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 DA PREFEITURA DE CÁCERES, “OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXAS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N 044/2018*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO “CARONA” 004/2019 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO “CARONA” 004/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00941/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio no Processo Administrativo nº 0041/2020 de aditivo de prazo valor ao contrato 094/2019 no valor 25% de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais) através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 a vinculados *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 044/2018 da Prefeitura de Cáceres, “**objeto de Registro de Preço para Contratação especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e motocicletas independente de marca para atender a demanda do Poder Executivo Municipal conforme especificação técnica anexas ao edital do Pregão Presencial SRP n 044/2018***1**, com **Empresa C.**Empresa **SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55**, Inscrição Estadual

13455199-0 **com sede na** Avenida Júlio Domingos de Campos, 3231, Bairro Marajoara, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.135-095firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	*VALOR*	*Percentual de Desconto*
01	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA **ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA VW** PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	KIT	01	R$ 37.500,00	59,5%
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais)					

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/01/2020

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (tres) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/01/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/01/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
EDUCAÇÃO	Estadual	2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO	050038	33.90.30.00	125	R$ 37.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d”da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 016/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 094/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Janeiro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa **SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55,

Representada pela Senhora Cecilia Pinto da Silva,

RG nº. 448.786 SSP/MT e CPF sob nº. 208.590.231-68

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 084 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 084 2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT* E A EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003064/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro a **EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.176.254/0001-87, com sede Rua Professora Dila, 108,

Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 neste ato representado pela senhora Iris Maria da Silva, portador do RG: 14907410 SSP/MT e CPF: 009.653.371-46 residente e domiciliado na Rua Professora Dila, 108, Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000, doravante denominado CONTRATADO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003064/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 A**em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 782/2015 de 20/05/2015 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de valor e prazo com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003064/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00037/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 84/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas no Processo Administrativo nº 0041/2020 de aditivo de prazo e valor ao contrato 084/2019 no valor conforme artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 alterando o valor original do contrato referente ao objeto ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do Terminal Rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*** Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 091/2019, **conforme processo administrativo 003064/2019, dispensa de licitação nº 069/2019** e parecer jurídico nº 069/2019, com **Empresa EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.176.254/0001-87, com sede Rua Professora Dila, 108, Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de R$ 10.800,00(Dez Mil Oitocentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Limpeza e Conservação do Terminal Rodoviário	MESES	09 MESES	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 09 (nove) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 12/01/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretária de Administração e Planejamento	Próprio	02089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	040038	3.3.90.39	100	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL R$ 10.800,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d”da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 027/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 084/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Janeiro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146

CNPJ sob o nº 34.176.254/0001-87

Representada pela senhora Iris Maria da Silva,

RG: 14907410 SSP/MT e CPF: 009.653.371-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.798/0001-72, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Presidente, **Cesar Augusto Perigo –** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89 e do RG n 90010646 SSP/PR**, residente à Travessa Nova Londrina, Nova Bandeirantes –MT,** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa Numerum Administração e Contabilidade Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 11.500.723/0001-76, com sede a Rua Presidente Epitácio Pessoa,nº 306, sala 02, Setor C, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. Sidney Oribes da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 275.723.151-00 e do RG nº. 6296131 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de Assessoria orçamentária, contábil e patrimonial, com orientação adicional aos departamentos de Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, visando o cumprimento das Leis 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o período de janeiro a dezembro de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos serviços convencionados na Cláusula Primeira será aditado até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global atribuído ao presente instrumento é de R$: 50.457,60 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.204,80 (quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), cada.

CLÁUSULA: QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

4.1. A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através da Contadora da Câmara de Vereadores Maraisa Lopes dos Santos, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da das seguintes dotações: **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5.2. A fonte dos recursos para suportar as despesas ora pactuadas será oriunda do Tesouro Municipal, Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

CONTRATANTE - Presidente

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

Sidney Oribes da Silva

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Joaquim Schmoeller Nome: Andreia Cristina da Silva Della Rosa

C.P.F.: 409.691.779.68 C.P.F.: 916.214.701.30

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**,brasileira, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, especificado como ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019, decorrente do **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019**, e de outro lado a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 27.325.768/0001-91, com sede na Rua 02 QD 04 LT 19, S/Nº, Residencial Fontes das Aguas, CEP 75.370-000, no município de Goianira - GO, neste ato representado por *Luis Alfredo Lima Silva*, inscrito no CPF n.º *064.528.653-23*, celebram o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CLAUSULA I - DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Ofício apresentado pela empresa fornecedora na data *15/01/2020*; nos orçamentos apresentados; na planilha da composição dos valores reequilibrados econômico-financeiro; no parecer jurídico, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2019; Processo administrativo n.º 016/2019; na Lei n.º 10.520/02; na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Parágrafo primeiro

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 em razão da demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da fornecedora.

Parágrafo segundo

O reequilíbrio corresponde a um percentual de **100%.**

CLÁUSULA III - DO VALOR

Parágrafo primeiro

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item **51**, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrado na planilha de cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo

O item **51** passará respectivamente de *R$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete centavos)*, para *R$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos).*

Parágrafo terceiro

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

N.º ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
51	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO AMPOLA	ABL	R$ 7,57	R$ 7,57	R$ 15,14

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de janeiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ:**27.325.768/0001-91**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°. 005/2020, de 06 de janeiro de 2020, torna público que encontra – se aberto a partir do dia 22 de janeiro de 2020, o **Chamamento Público Nº. 001/2020**, os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e envelope de documentação visando atender o objeto do presente chamamento que é selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de **104** (cento e quatro) unidades habitacionais, residencial horizontal, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal "Minha Casa Minha Vida", em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Brasilândia/MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia de interesse social, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e demais anexos**. DATA DA ABERTURA: Dia 10 fevereiro de 2020, ás 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso).**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 22 de janeiro de 2020.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 005/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 111/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 111/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SANDRO VAGNO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ nº 11.741.547/0001-64

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 095/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 095/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ME**

CNPJ nº 26.883.700/0001-65

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 29 de junho de 2020.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 091/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 091/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS ERIRELI - ME**

CNPJ nº . 15.593.959/0001-55

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 30 de abril de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 028/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 028/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 29 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 096/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 096/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**NELO UHDE ME**

CNPJ nº 13.234.296/0001-57

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 29 de junho de 2020.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 27.745.345.0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 01 de março de 2020.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Gilvanete Casali Machado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, a Servidora Pública Municipal Srª. Neuza Becker Maculan, ocupante do cargo de Professor II, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Direção receberá Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A, nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, a Servidora Pública Municipal Srª. Andréia Carvalho da Silva Pacheco, ocupante do cargo de Professor II, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Direção receberá Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A, nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, a Servidora Pública Municipal Srª. Josiane Gomes dos Santos Klein, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Diretor com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Izabel.

ART. 2º - A servidora designada para exercer a função de Direção receberá Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A, nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Juliana Paula Przniska	960	Enfermeiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 049/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/MSAUDE/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **11/02/2020**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 22 de janeiro de 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:052 – **FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE E DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
05º	LORIANY CASSIA LORDANO

Nova Maringá - MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 39/2020

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EFETIVA SRA. ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE. "*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR,

MAT	NOME	CPF
93	ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 21 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 40/2020

"*DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAUDE DO SR. JOÃO PAZ SIQUEIRA"*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA SAUDE,

MAT	NOME	CPF
42	JOÃO PAZ SIQUEIRA	543.122.561.87

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETOPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:183 –APOIO ADM EDUCACIONAL **– LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SEDE**

Classif.	NOME
07°	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
08º	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS

Nova Maringá - MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:183 –APOIO ADM EDUCACIONAL **– LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SEDE**

Classif.	NOME
07°	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
08º	FLAVIA DE PADUA SOUZA

Nova Maringá - MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 de 21 de Janeiro de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 22 de Janeiro de 2020.

Onde se lê

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO UNIDADE ESCOLA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Pedagogia **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**04**
Professor de Pedagogia **CMEI Reino Encantado**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**05**
Professor de Pedagogia **EMEF Dom João VI**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**03**
Professor de Pedagogia EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Itamarati)	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**01**
Professor de Pedagogia **EMEF Emílio Zamproni (Fazenda JK)**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**01**
Professor de História **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**01**
Professor de Letras **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**01**
Professor de Matemática **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**01**
Professor de Ciências **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 1.940,91**	**01**
Professor de Educação Física **Departamento de Esporte e Lazer**	**30 horas**	**R$ 2.445,51**	**01**
Auxiliar de Sala (Escola Roberto José Ferreira)	**30 horas**	**R$ 1.156,83**	**03**
Auxiliar de Sala (CMEI Reino Encantado)	**30 horas**	**R$ 1.156,83**	**01**
Auxiliar de Sala (EMEF Alto Paraíso)	**30 horas**	**R$ 1.156,83**	**01**

Leia-se

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO UNIDADE ESCOLA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Pedagogia **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**04**
Professor de Pedagogia **CMEI Reino Encantado**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**05**
Professor de Pedagogia **EMEF Dom João VI**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**03**
Professor de Pedagogia EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Itamarati)	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**01**
Professor de Pedagogia **EMEF Emílio Zamproni (Fazenda JK)**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**01**
Professor de História **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**01**
Professor de Letras **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**01**
Professor de Matemática **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**01**
Professor de Ciências **Escola Roberto José Ferreira**	**20 horas**	**R$ 2.193,23**	**01**
Professor de Educação Física **Departamento de Esporte e Lazer**	**30 horas**	**R$ 2.445,51**	**01**
Auxiliar de Sala (Escola Roberto José Ferreira)	**30 horas**	**R$ 1.156,83**	**03**

Auxiliar de Sala (CMEI Reino Encantado)	**30 horas**	**R$ 1.156,83**	**01**
Auxiliar de Sala (EMEF Alto Paraíso)	**30 horas**	**R$ 1.156,83**	**01**

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Janeiro de 2020

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 005/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020

"SÚMULA: ''COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 010/2009 de 01 de Julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem um mandato de quatro anos os membros do Comitê de Investimentos do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do PREVVER, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por servidores contribuintes do PREVVER e terá os seguintes membros:

I – Regina Célia Werle;

II – Adriano Manoel Ferreira;

III – Marcia Cristina de Souza Batista;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

II - acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e serão convocadas pela Diretora Executiva do PREVVER.

Art. 7° - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do PREVVER e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução de cada representação de seus membros.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT, 22 de Janeiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

OBJETO: objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3. 922/10, para os meses de Janeiro e Fevereiro do exercício de 2020.

VALOR: R$ 1.366,66

VIGENCIA: 02/01/2019 à 29/02/2020.

CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, para os meses de Janeiro e Fevereiro do exercício de 2020.

VALOR: R$ 1.600,00

VIGENCIA: 02/01/2019 à 29/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2020 – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2018

CONTRATO Nº.: 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por seu procurador Sr. **DIRCEU JOSÉ CAMPOS,** brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 902.700.021-20 e RG nº 1274025-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica acrescido em **R$ 0,00654 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum, R$ 0,4486 por litro** para o fornecimento de **Alcool Comum e R$ 0,0994** para o fornecimento de **Oleo Diesel Comum.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 20 de Janeiro de 2020 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,0294	**5,0948**	0,0654
02	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	4,4025	**4,5019**	0,0994
05	Litro	Alcool comum	ZEMA	3,40	**3,8486**	0,4486

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 62/2019 e demais termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 20 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Dirceu José Campos

Procurador

_____

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.378/18

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020 PMNO - REF: AO CONTRATO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNADI – ME, cadastrada no **CNPJ:12.015.532/0001-81**, com sede à Rua Men de Sá, nº 52, Bairro Jardim Imperial, na cidade de ALTA FLORESTA-MT, Cep: 78.580-000, neste ato representado pelo senhor Luiz Rodrigo da Silva Bernardi inscrito no RG nº. 00119389-9 SSP/MS e CPF nº 955.898.721-20

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, do Termo de Contrato N. º 007/2017 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/PMNO.**

VIGENCIA: 15/02/2020 ATE 15/02/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.04001.04.123.0006.2031 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000 – Desenvolvimento das atividades da Sec. SMF- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica.

OBJETO: "Contratação Dos Serviços De Assessoria E Consultoria, Execução Contábil, Orientação E Assistência Operacional Para A Gestão Em Matéria De Planejamento, Organização, Informação, Acompanhamento Da Execução Orçamentária, Controle Orçamentário, Informação De Acordo Com As Normas Voltadas A Área Pública, Assessoria E Consultoria Financeira/Gerencial, Com Responsabilidade Técnica Quanto Do Envio Das Informações Relativas Ao Aplic A Serem Enviadas Ao TCE-MT, Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas De Envio Imediato, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas De Governo".

Nova Olímpia, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027/2019

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o país está passando por uma crise econômica sem precedentes nas últimas décadas e se recomenda a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

CONSIDERANDO medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas de custeio, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que não há alteração nos serviços e atendimentos prestados à população, bem como a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte horário de expediente administrativo nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do município de Nova Santa Helena - MT, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto:

I – **Das 07h00min às 13h00min**;

§ 1º - Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 17/05/2019 à 17/16/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 004/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 07 de Fevereiro de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 003/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 002/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 05 de Fevereiro de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ENI TEIXEIRA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1409770-2 SSP/MT e do CPF nº. 936.656. 361.91 para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde, com direito ao percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento efetivo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2020 à 22/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº 6.206.423-4 SSP/PR e CPF 651.742.081.91, do cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.

Artigo 2º - Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Endemias com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 30,87% (trinta vírgula oitenta e sete por cento), a partir desta data.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2020 à 22/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2020

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COORDENAÇÂO NA VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços de saúde publica no Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora ENI TEIXEIRA CARDOSO, Técnica de enfermagem, coren 277516-MT, para exercer a função de coordenadora de vigilância em saúde em regimento de horário de 40 horas no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 008/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 060/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4. 320/64 no Valor de R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentarias:

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00|0.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 11.800,00

Total Suplementado: R$ 11.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §,1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

01.001 CAMARA MUNICIPAL

_____

_____

01.001.01.031.0001.2001.319013.00000 – Obrigações Patronais - INSS R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319011.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319113.00000 – Obrigações Patronais R$ 500,00

01.001.01.031.0001.2001.339030.00000 – Material de Consumo R$ 500,00

01.001.01.031.0001.2001.449052.00000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.800,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 09 de Dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20273428 SSP/MT e do CPF nº. 025. 153.041.84, para exercer o cargo de **PROFESSOR II**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2. 019, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, com efeitos retroativos 20/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2020 à 22/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE EXECUÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ATUAR COMO GRUPO HIPERDIA, ATUAR NO CENTRO DE REABILITAÇÂO, GRUPO SAUDE MENTAL NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços de saúde publica no Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora Silvana Carrara, Enfermeira, coren nº. 382958-MT, para exercer as ações de execução no Programa Saúde na Escola - PSE, Programa Crescer Saudável, atuar no grupo de Hiperdia**, atuar no centro de reabilitação, grupo Saúde Mental, atuar na função de enfermagem conforme cronograma solicitação da coordenação da atenção básica,** no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2020

PORTARIA Nº. 030/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
VICENTE ALVES DA ROCHA	318	02/04/2018 a 02/04/2019	23/01/2020 a 21/02/2020	23/02/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2020 a 22/02/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2020

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COORDENAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços de saúde publica no Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar o senhor Emerson Cazari Cubilha, Enfermeiro, coren 552376-MT, para exercer a função de coordenador de Atenção Básica no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 0001/2020

Súmula: Aprova a Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência social do ano de 2019, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e do FEAS/MT Fundo Estadual de Assistência social do Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício de 2019, não foram creditados na conta de número 34991-7.

Considerando que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2019, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; BPC Escola Capacitada – Benefício da Prestação Continuada Escola Capacitada; PAIF SCFV – Programa de Atendimento Integral a Família; IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social Municipal e FUPIS – Fundo Partilhado de Investimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo dos Recursos Financeiro repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Mato Grosso, conforme valores descritos abaixo:

Recurso	Valores Para Reprogramação
FUPIS	R$ 4.215,80
CO- FINANCIAMENTO	R$ 5.467,68
IGD – BOLSA FAMÍLIA	R$ 21.344,69
PAIF- SCFV	R$ 34.550,94
BPC – ESCOLA CAPACITADA	R$ 166,78
IGD – SUAS	R$ 18.588,68

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Nova Santa Helena - MT, 20 de janeiro de 2020.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 019/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 019/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 22 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 036 – MÉDICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000986	SIMONE DIONISIO DA SILVA	02º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital

implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 22 DE JANEIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 007/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 007/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078/2019**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 985,50 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: SEBASTIÃO FIRMINO DE OLIVEIRA		
CPF: 041.705.806-30	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: AVENIDA ARAPONGAS		**Bairro:** PARQUE DOS BURITIS
Lote: 05	**Quadra:** A	**Setor:** 28

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT., às 9h00min (horário de Brasília) do dia 06 de fevereiro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e o senhor **LEDIO ALVES DINIZ,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. **131.369.091.00** e no Registro Geral – RG sob o nº. **601.250 /SSP-GO**, objetivo Distrato do Contrato nº 008/2018 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO. Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame e nos termos das cláusulas contratuais e é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 22 de janeiro de 2.020.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO LEILÃO Nº 001/2.019

LEILÃO Nº 001/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 001/2.019, processo administrativo nº 084/2.019, o qual tem objeto**: "Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram**, conforme descritos no anexo I do edital". Pessoas habilitadas e arrematantes: **Lote 01** – FRABRICIO SIMONETI ZAMBONATO Coiânia/GO, **Lote 02** – FRABRICIO SIMONETI ZAMBONATO Coiânia/GO, **Lote 03** - PEDRO LUIS BREITEMBACH, Nova Xavantina/MT e **Lote 06** – JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES, Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.020.

WALMIR ARRUDA COSTA – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de DEZEMBRO/2019, RELATÓRIO RESUMIDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO DO 6.º BIMESTRE DE 2019, RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DO 3.º QUADRIMENTE, do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de janeiro de 2020

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 054/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.019, um crédito suplementar no valor de **R$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0237-08.002.10.302.0006.2015.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0103-06.004.04.122.0002.2008.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0143-08.002.10.122.0004.2011.319013000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0167-08.002.10.301.0005.2012.319013000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0200-08.002.10.301.0005.2082.319004000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0165-08.002.10.301.0005.2012.319004000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0260-08.002.10.305.0007.2094.319004000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0342-09.005.08.244.0010.2044.319004000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0622-11.003.15.451.0015.2067.319004000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0496-10.003.12.361.0011.2027.319113000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0018-02.001.04.122.0002.2002.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0615-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0627-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0662-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0533-10.005.13.392.0013.2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00 0028-02.002.04.124.0002.2069.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0246-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0322-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0365-09.005.08.244.0010.2060.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0260-08.002.10.305.0007.2094.319004000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0172-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0317-09.005.08.243.0010.2051.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0422-10.002.12.361.0011.2112.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0629-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0050-02.005.04.122.0002.2004.319011000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0178-08.002.10.301.0005.2013.319011000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0168-08.002.10.301.0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0233-08.002.10.302.0006.2015.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0189-08.002.10.301.0005.2014.319011000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0346-09.005.08.244.0010.2044.319094000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0488-10.002.12.361.0011.2018.319005000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0399-10.002.12.361.0011.2018.319011000000-SUPLEMENTACAO 33.000,00 0489-10.002.12.365.0011.2024.319005000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0563-10.005.27.812.0012.2063.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0566-10.005.27.812.0012.2063.319094000000-SUPLEMENTCAO 2.000,00 0624-11.003.15.451.0015.2067.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0236-08.002.10.302.0006.2015.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0404-10.002.12.361.0011.2018.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0453-10.002.12.365.0011.2024.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0440-10.002.12.365.0011.2023.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0126-07.002.04.123.0009.2071.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0344-09.005.08.244.0010.2044.319013000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0564-10.005.27.812.0012.2063.319013000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0122-07.002.04.123.0009.2071.319013000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0508-10.003.12.365.0011.2030.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0137-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 3.700,00

0629-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 120.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 504.200,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0132-07.002.04.123.0009.2071.339039000000-REDUCAO 30.000,00
0409-10.002.12.361.0011.2018.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0444-10.002.12.365.0011.2023.339036000000-REDUCAO 36.200,00
0137-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-REDUCAO 58.000,00
0166-08.002.10.301.0005.2012.319011000000-REDUCAO 19.000,00
0172-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-REDUCAO 20.000,00
0175-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-REDUCAO 41.000,00
0241-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-REDUÇÃO 100.000,00
0372-10.001.12.361.0011.2018.319011000000-REDUCÃO 60.000,00

0677-10.005.13.392.0019.1116.449051000000-REDUCÃO 120.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 504.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020. CONSÓRCIO REGIÃO VALE DO PEIXOTO

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRG n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n**°** 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2020, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de ***2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),*** perfazendo um valor mensal de ***R$ 20.742,28 (VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),*** totalizando ***R$ 248.907,36 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO E NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),*** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo Segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2019 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **05.01.10.302.1123.1047.337041"257"**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DEZEMBRO DE 2020,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês competente, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Gestora ou Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao

Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 08/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JULIO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1080974 SSP/MT** e **CPF nº 160.679.839-15**, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/n, Bairro: Setor II, na cidade de Novo Mundo – MT, CEP: 78528-000, doravante denominado **LOCADOR** mediante a presente **Dispensa de Licitação n° 002/2020**, amparada no **artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93**, e na **Lei n° 8.245, de 1991.**
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONTRUÍDO EM ALVENARIA E MADEIRA, COM COBERTURA EXTERNA PARA A VISTORIA DE VEÍCULOS E PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS** localizado na Avenida Ayrton Senna, SNº, setor II, centro, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, para servir de POSTO DE DETRAN – MT.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$11.429,00 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais)., divididos em 11 parcelas iguais de R$1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo do presente contrato é até **01 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.
Dotação Orçamentaria	070.03.001.122.0002.2015.339038.000000 Orgão: Secretaria municipal de Administração

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BAJU MADEIRAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Guarantã do Norte nº 3650, Setor Industrial, Guarantã do Norte-MT, CEP 78. 520-000, inscrita no CNPJ n.º 00.121.179/0001-35, neste ato representada pelo senhor **Edvaldo A. de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 2451774-7 SSP/MT e CPF n.º 543.934.001-78.
Objeto	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Madeira Serrada para Atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2019.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$38. 940,00(trinta e oito mil novecentos e quarenta reais). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	444-09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 Orgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **EDER LUIZ EICH**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Ayrton Senna S/nº, Setor III, Novo Mundo MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 27.880.018/0001-81, neste ato representada pelo senhor **Eder Luiz Eich**, empresário, portador do RG n.º 10601872 SJ/MT e CPF n.º 841.955.411-15.
Objeto	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Madeira Serrada para Atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2019.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$227. 990,00(duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	444-09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 Orgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Ipê, n.º 247, bairro centro, na cidade de Novo Mundo-MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 03.234.648/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Pedrinho Junior de Carli**, empresário, portador do RG n.º 80445571 SESP/PR e CPF n.º 865.874.801-44.
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a **futura e eventual prestação serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, para atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria de Agropecuária Comércio e Indústria de Novo Mundo-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 98. 050,00(noventa e oito mil e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	410-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00 Orgão: Secretaria de Agropecuária, Comercio e Indústria 450-09.002.26.782.0012.1063.3390.39.00.00 475- 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00 – Fethab 447-09.001.04.122.0002.2075.3390.39.0000 Orgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***L. S. LOCAÇÃO E TERRAPLANANGEM EIRELI***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua das Mangueiras, s/n.º, bairro Jardim Guaranorte, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 32.259.531/0001-90, neste ato representada pelo senhor **Lírio Luiz Schmitt**, empresário, portador do RG n.º 13209973 SSP/MT e CPF n.º 856.606.391-00.
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a **futura e eventual prestação serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, para atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria de Agropecuária Comércio e Indústria de Novo Mundo-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 646. 714,00(seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e quatorze reais). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	410-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Agropecuária, Comercio e Indústria 450-09.002.26.782.0012.1063.3390.39.00.00 475-09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00 – Fethab 447-09.001.04.122.0002.2075.3390.39.0000 Órgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRG n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral, s/nº, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$ 28.563,24 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS),*** isso equivalente a 12 (doze) parcelas de ***R$ 2. 380,27 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 59161 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **06.002.10.302.0017.2045.3371.41.00**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência até **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

6.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo-MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MADEIRAS NORTÃO EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Ayrton Senna nº 674, Setor II, Novo Mundo MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 08.071.676/0001-88, neste ato representada pelo senhor **Luiz Carlos dos Santos**, empresário, portador do RG n.º 12265535 SSP/MT e CPF n.º 933.288. 341-68.
Objeto	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Madeira Serrada para Atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2019.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$164. 955,00(cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	444-09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 Órgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***IVO PONSONI "HOTEL PAIACAN",*** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Dilson Funaro, s/n.º, bairro Setor I, na cidade de Novo Mundo-MT, CEP 78.558-000, inscrita no CNPJ n.º 04.199.858/ 000188, neste ato representada pelo senhor **Ivo Ponsoni**, empresário, portador do RG n.º 3010895864 SSP/RS e CPF n.º 384.199.550-00.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-**MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7. 256,00(sete mil duzentos e cinquenta e seis reais). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	06.001.10.125.0021.2016.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde 109-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Educação 71-03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Administração

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**LUSIANO AGOSTINHO DA MATA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº MG – 2.116.951** e **CPF nº 406.343.886-49**, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2732, Bairro: Boa Vista, na cidade Minas Gerais/MG, telefone para contato: (34) 99774-7615, denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01/2019** , e o **Termo de Dispensa de Licitação n° 01/2019**.
Objeto	O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **ESTRADA LINHA DAS CHÁCARAS, S/N (VILA CINCO MIL), COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE**, bairro **ZONA RURAL**, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, para servir de ponto de apoio para a Prefeitura de Novo Mundo e suas Secretarias, principalmente, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$6.000,00 (seis mil reais), divididos em 04 parcelas iguais de R$1. 500,00 (hum mil e quinhentos reais), com pagamento trimestral.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo do presente contrato é até **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.
Dotação Orçamentaria	446.09001.041220002.2075.33.9038.0000 Órgão: Secretaria municipal de Transporte e Obras

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***L. S. LOCAÇÃO E TERRAPLANANGEM EIRELI***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua das Mangueiras, s/n.º, bairro Jardim Guaranorte, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 32.259.531/0001-90, neste ato representada pelo senhor **Lírio Luiz Schmitt**, empresário, portador do RG n.º 13209973 SSP/MT e CPF n.º 856.606.391-00.
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a **futura e eventual prestação serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR, para atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Novo Mundo-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 296. 112,50(duzentos e noventa e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Os pagamentos serão efetuados correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que corresponderá ao valor dos serviços prestados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 08 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentaria	450-09.002.26.782.0012.1063.3390.39.00.00 475-09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00 – Fethab 447-09.001.04.122.0002.2075.3390.39.0000 Órgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 08 de janeiro 2020.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2018.

A Audiência Pública será realizada no dia 28 de Março, a partir das 08:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2020

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2019, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado,com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Data de abertura **30/01/2020**, quinta-feira **às 08:00 h (Hora Local). Empresas Convidadas: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS CNPJ: 34.643.158/0001-00, JOSE SANTANA DE OLIVEIRA CNPJ: 19.977.349/0001-06, MARCELO FERNANDES CNPJ: 00.296.510/0001-58 e VITURINO PAULO DA SILVA 77132203134 CNPJ: 24.804.967/0001-94.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h. Em 22 de janeiro de 2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 035/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019, Termo de Homologação Decreto nº 1647/2019 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 19 de agosto de 2019, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **06 (seis) dias úteis (de acordo com prorrogação determinada pelo Decreto nº 1698/2020 de 22 de janeiro de 2020)** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. De acordo com decreto nº 1691 de 30 de dezembro de 2019, "Não havendo a possibilidade de apresentar a documentação exigida pelo item XXI, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho firmada por ele(ela) e autenticada em cartório, declarando os fundamentos da não existência do CPF do pai e/ou da mãe".**

3. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	GABRYELA MAGALLY LOPEZ
2	REJANE MARIA DA VEIGA
3	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS
4	CLAUDIANE RECKZIEGEL
5	DARLENE KAISER BRANDAO
6	CATIA LUCIENE DE VARGAS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL
2	MARIA GORETE DA SILVA
3	ELIENE CHAVES DA CRUZ
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
2	INES APARECIDA SILVA DUARTE
CARGO: PROFESSOR I - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	CAMILA ALVES DOS SANTOS
2	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
3	JULIANA BATISTA
4	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE
CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS

2	ANDREIA INES THOMAS
3	ILMA BATISTA
4	KELLI CRISTINA DA SILVA
5	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
6	SUELEN ZADRA
7	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
8	JESSICA RIBEIRO BARROSO
9	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES
10	IVERA VAZ DE LIMA
11	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA
12	NATALIA ROESLER
13	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
14	VANELI CRISTINA TREVISAN
15	ROSA HELENA MORAES CAMPOS
16	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
17	JULIANA DE JESUS SILVA
18	SIMONE DE CESARO STEIN

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 034/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019, Termo de Homologação Decreto nº 1647/2019 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 19 de agosto de 2019, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. De acordo com decreto nº 1691 de 30 de dezembro de 2019, "Não havendo a possibilidade de apresentar a documentação exigida pelo item XXI, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho firmada por ele(ela) e autenticada em cartório, declarando os fundamentos da não existência do CPF do pai e/ou da mãe".**

3. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR I - IKPENG	
Ordem	**Candidato**
1	YAKAWI IKPENG
CARGO: PROFESSOR I - IKPENG	
Ordem	**Candidato**
1	VAGNER KUIAPE JURAPE
20	MICHELE TYWAKI JURAPE

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 033/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019, Termo de Homologação Decreto nº 1647/2019 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 19 de agosto de 2019, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com

data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. De acordo com decreto nº 1691 de 30 de dezembro de 2019, "Não havendo a possibilidade de apresentar a documentação exigida pelo item XXI, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho firmada por ele(ela) e autenticada em cartório, declarando os fundamentos da não existência do CPF do pai e/ou da mãe".**

3. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH
2	GISLAINE ITENULU CAUTU
3	IRACI ULUKO XERENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	PATRICIA PEMANAWA
2	ELIADINA PEDZADARUTUO
3	EMILIANO RUMORI
CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	MARINHO ULUCO XERENTE
2	ROSILENI PAURAKU TAUKAI
3	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
CARGO: PROFESSOR B - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	GILBERTO TSEREHOMORA
2	ROBISON TSEREWAHO
3	EDMUNDO PENI RU
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	JOELMIR TIPREDI
2	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE
3	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE
4	JURANDIR AAWE
5	JOELINO TSEREA
6	JOSE TROADE
7	PATRICIO DUTSA
CARGO: PROFESSOR I - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
2	REGINALDO MARADA BU
CARGO: PROFESSOR B - IKPENG	
Ordem	**Candidato**
1	NAWAKI IKPENG

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1698 DE 22 JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1698 DE 22 JANEIRO DE 2020.

"PRORROGA PRAZO DE ANUÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- **Fica prorrogado por mais 03 (três) dias úteis o prazo de** comparecimento do candidato convocado para a anuência ou reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, bem como para apresentação dos documentos necessários, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso, referente ao Processo Seletivo Público, concernente ao Edital nº 01/2019, para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação dos candidatos devidamente divulgada e publicada, conforme Portarias n. 27, 32, 33 e 34/2020 que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 22 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SPDA E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RUI BARBOSA – ASSENTAMENTO MONTE AZUL E VALE DO PRATA**".

Data da Abertura: Dia 13/02/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 22/01/2020 a 10/02/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 047/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme Notificação Recomendatória nº 001/2020 da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta – MT – CGM E Ofício nº 004/2020/PGM da Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta - MT, **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Pregão Presencial SRP nº 047/2019**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**. Tão Logo a Administração decida acerca do exposto na Notificação Recomendatória 001/2020 e Ofício 004/2020/PGM, supracitados, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **015/2019-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 015/2019,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 – OPERAÇÃO 1057339-27",** mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da **Tomada de Preço nº 015/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **MARCIONE ALVES PERROT – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.635/0001-29.**

Valor da Proposta desendo: **R$ 1.779.084,27 (um milhão setecentos e setenta e nove mil oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa**: MARCIONE ALVES PERROT – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.635/0001-29.**

Pedra Preta - MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições legais contidas na Lei 588, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei 588/2006;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 06 de Outubro de 2019;

Considerando a proclamação do resultado, publicada no Edital nº 018/2019, de 09 de Outubro de 2019;

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **KARIN VIEIRA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.232.390 SSP/TO, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 621.937.241-72, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 04 (quatro) anos 2020/2024, o membro eleito classificado em 1º (primeiro) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 018/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 588, de 22 de Dezembro de 2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 002/2020

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Secretaria: DENISE AIELE DA SILVA

Membro: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

Suplente: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licita-

tórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 22 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2020

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2020, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: STUART NOGUEIRA E SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO: DENISE AIELE DA SILVA

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 22 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2020

"Instituí a Comissão de Inventario de bens Móveis e Imóveis.

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2020

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação Patrimônio Município de Ponte Branca - MT, será composta por 03 (três), membros, nomeados a seguir:

I – Glimara Nogueira Gonçalves – Presidente

II – Andrielli do Carmo Moreira – Secretaria

III – Terezinha de Jesus Nogueira - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 22 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001\2020 ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 001\2020 de 22\01\2020

Ata da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de Reprogramação do saldo 2019 para 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, com a presença dos representantes: Luiz Pereira, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Wilma Gomes Feitoza, Telma Tavares de Oliveira, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Rosimeire Afonso da Silva, Marcileyde Tizo e Guaraciaba Braga Alves, estando presente também a Secretaria Municipal de Assistência Social: Valdirene P. Nascimento, o Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Tadeu da Silva Yoshida, para este ato Secretário do Conselho Municipal, que entregou copias aos coselheiros dos relatórios de gestão – recursos, para devida analise. A presidente do Coselho Natalie Cipriano Toledo, iniciou apresentando a pauta, juntamente com a Secretária Municipal Valdirene P. do Nascimento, iniciou-se a leitura do Relatório de Gestão de Recurso Reprogramado Fundo Nacional de Assistência Social Reprogramação do ano 2019 para o ano de 2020: Fonte PAN FUMIS "conta: 20.225-8", FEAS "conta 30. 415-8", GBF FNAS "Conta 30.949-0", PSB FNAS "Conta 30.956-7", Criança Feliz "Conta 33.457-x", GSUAS FNAS "Conta 30.952-4". Pelos conselheiros foi questionado quanto a forma do gasto com recursos, no qual foi devidamente esclarecido, Sendo aprovado por unanimidade a reprogramação. Que segue lavrada esta ata e assinada por todos os presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.03/GABPAN/2020 DESIGNA PESQUISADOR DE PREÇO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA EM PROCESSOS LICITATORIOS

PORTARIA Nº.03/GABPAN/2020

DESIGNA PESQUISADOR DE PREÇO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA EM PROCESSOS LICITATORIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. A Lei n. 8.666/93 Art. 40 § 2o , Art. 26, parágrafo único, II e III, e no art. 43, IV.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pesquisador do preço para realização de estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exeqüíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, e valor estimado para contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/ MT, conforme descreve:

Especificações	Nomeado
Pesquisador de preço	Maria Adriane Teixeira da Silva
Pesquisador de preço	Thais Ferreira dos Santos

ART. 2º - AS ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR INCLUEM:

a. Informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;

b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

c. definir a modalidade licitatória;

d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

e. identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;

f. identificar proposta inexeqüível;

g. impedir a contratação acima do preço de mercado;

h. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

j. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e

l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

ART. 3º - AS PESQUISAS DE PREÇOS PODERÃO SER SOLICITADAS, POR TELEFONE, VIA E-MAIL, POR CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE.

ART. 4º - FONTES PARA PESQUISA DE PREÇO:

I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br; paineldeprecos.planejamento.gov.br e outros.

II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV. Pesquisa com os fornecedores;

V. Pesquisa de gôndolas/prateleira realizado por servidor responsável pela cotação (assinada e carimbada pelo estabelecimento onde foi realizada a pesquisa);

VI. Pesquisa de preço por Telefone;

VII - Contratos anteriores do próprio órgão, valores registrados em atas de registro de preços da Administração Pública municipal, valores das contratações diretas (através de empenhos).

VIII – Pesquisa Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT - Painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e municípios de Mato Grosso.

Parágrafo único: Consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

ART. 5º - A PESQUISA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE UM DOS SEGUINTES PARÂMETROS:

I. Existência de comprovação da realização da pesquisa através de (contratos, atas, empenhos, ofícios emitidos por fornecedores, pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais, em sítios eletrônicos, especializados ou de domínio amplo e outros impressos);

II. pesquisa composta por no mínimo três propostas válidas caso tenha menos fazer a devida justificativa;

III. conter aspectos formais da proposta, tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, entre outros; no caso de Pesquisa de gôndolas/prateleira realizado por servidor responsável pela cotação (assinada e carimbada pelo estabelecimento onde foi realizada a pesquisa);

IV. a utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços tem que ter a devida justificativa;

VII. pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet com a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes;

VIII. no caso de pesquisa obtida no Portal de Compras Governamentais, (atas e contratos) será admitida a pesquisa de um único preço sem necessidade de justificativa, e os valores a serem utilizados para pesquisa de preços deverão ser aqueles homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento.

IX. Pesquisa de preço por telefone: Apresente nos autos comprovante de sua realização, constando, o nome e a matrícula do servidor responsável pela pesquisa, o nome da empresa e dos empregados que forneceram o orçamento, número do telefone, da data e do horário da pesquisa.

X. Pesquisa terá prazo de validade de 180 dias, nos casos de ata e contrato a vigência dos mesmos;

XI. No caso de pesquisa obtida no Portal Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT – observa se os preços praticados na região, podendo ser utilizado o menor preço dos processos homologados ou media dos menores três últimos preços.

ART. 6º - O CRITÉRIO A SER EMPREGADO PARA QUE UMA MÍDIA OU SITE SEJAM CONSIDERADOS ESPECIALIZADOS E ACEITOS PARA ESSA FINALIDADE.

Para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação. Exemplos: Webmotors, Wimoveis e Imovelweb.

No que tange ao site de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Exemplos: Americanas e Saraiva.

Em relação à mídia especializada, ela não está vinculada necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da sua realização

ART. 7º - PREÇO É INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVAMENTE ELEVADO

A inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é sufi ciente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexeqüível.

EXEMPLO DE MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQÜÍVEL				
PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MEDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AVALIAÇÃO
A	R$ 250,00	364,00	68,68%	INEXEQUÍVEL
B	R$ 300,00	354,00	84,74%	EXEQUIVEL
C	R$ 320,00	350,00	91,42%	EXEQUIVEL
D	R$ 290,00	356,00	81,46%	EXEQUIVEL
E	R$ 400,00	334,00	119,76%	EXEQUIVEL
F	R$ 510,00	312,00	163,46%	EXEQUIVEL
			% SEM ARREDONDAMENTO	

No exemplo acima se verifica que o preço A pode ser considerado inexeqüível, uma vez que representa menos de 70% da média dos demais valores.

A Administração poderá considerá-lo preços excessivamente elevados, sempre que o valor for superior a 30% ao menor preço cotado, valido;

ART. 8º - CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO DE MERCADO:

O preço de mercado poderá se pelo critérios de menor preço, média ou mediana o que for mais vantajoso para a administração.

ART. 9º - PRAZO PARA A RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para as pesquisas de preços no mercado solicitadas via e-mail ou por correspondência, considera-se razoável o prazo de 5 dias úteis, contados da emissão do pedido, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido com prazo de mais 2 dias. Decorrido o prazo, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, desde que fique comprovado nos autos que todos os procedimentos necessários à obtenção dos preços foram adotados.

Art. 10º – Encaminhar os orçamentos devidamente instruído, em planilhas com a formação do termo de referencia e valor estimado para a contratação;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 06 de janeiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.102/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CIDESA

DECRETO Nº 1.102 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Porto Alegre do Norte integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal n° 509/2007, de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>PregoeirA e Equipe de Apoio:

1) **Monica Pereira da Silva,** portadora da CI/RG n° - 32130268-0 SSP/SP inscrita no CPF sob n° 254.815.818-76- Pregoeira;

2) **Thaís Ferreira dos Santos**, portadora da CI/RG n° 2150765-1 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 034.202.621-67 - Membro da Equipe de Apoio;

3) **Naiaria Souza da Silva**, portadora da CI/RG n° 908459 SSP/TO - inscrita no CPF sob n° 020.485.691-45 - Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) – **Thaís Ferreira dos Santos**, portadora da CI/RG n° 2150765-1 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 034.202.621-67 – Presidente; ***2)*** – **Klesia Coelho de Araújo**, portadora da CI/RG n° 17069815 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 013.108.041-50 - Secretária; ***3)*** – **Eva de Sousa Parente**, portadora da CI/RG n° 1720979-0 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 015.287.131-41, Membro.

§ 1°. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 22 de Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Janeiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2020 20/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**, portador do CIRG 1407820-1 SSP/MT, CPF 941.353.471-34, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Terras e Tributos do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 20 de janeiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

CONVOCAÇÃO

001/2020-CMAS

Porto Alegre do Norte-MT, 20 de janeiro de 2020.

PARA OS CONSELHEIROS DO CMAS

Convoco os Conselheiros Eleitos e Nomeados conforme o Decreto Nº 1083/2019 de 14/11/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária.

ü DATA: 22 de Janeiro de 2020, ás 8:30 “oito horas e trinta minutos”

Local: Centro de Multiplo Uso – CMU.

PAUTA: Reprogramação dos Saldos 2019.

INFORMES:

Contamos com a presença de todos, CONSIDERANDO A URGENCIA E RELEVÂNCIA da pauta em destaque.

Atenciosamente.

_____

Tadeu da Silva Yoshida

Secretário Executivo CMAS

CONVOCADOS Reunião: Ordinária: DATA: 22/01/2020 – AS 08:30 PAUTA: Reprogramação de Saldo.

ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann
Suplente: Telma Tavares de Oliveira
Titular: Eliane Lazzari
Suplente: Guaraciaba Braga Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Alana Patricia Ribeiro Abreu
Suplente: Geiza Monteiro Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Karina Leite da Cruz
Suplente: Maria Zenaide de Araujo Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: **Fernanda Divina Soares**
Suplente: **Marlene Luiza de Barros Ribeiro**
TRABALHADOR DO SETOR:
Titular: Ferla Borges Pereira
Suplente: Marcileyde Tizzo
USUARIOS: **SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO:**
Titular: Luiz Pereira
Suplente: Jose Gomes Soares
Titular: Valdir Correia de Godoy
Suplente: Wilma Gomes Feitoza
NUCLEO DOS DIREITOS HUMANOS:
Titular: Susana Ferreira da Silva
Suplente: Vilson Ribeiro Magalhães
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
Titular: João Ferreira dos Santos
Suplente: Domingas Lopes da Silva
IGREJA CATÓLICA:
Titular: Rosimeire Afonso da Silva
Suplente: Angela Willemann
PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Natalie Cipriano Toledo
Suplente: Elisvane Araujo da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO DO SALDO 2019 PARA UTILIZAÇÃO 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO

RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO DO SALDO 2019 PARA UTILIZAÇÃO 2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Alegre do Norte - MT
Prefeito: Daniel Rosa do Lago
Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento
Fonte de Recursos: PAN FUMIS **Nível de Gestão: Básica Porte: I**
Número da Conta: AG: 3989-6 CC: 20225-8
Serviço: Proteção Social Básica

2. Valor da Reprogramação (31 de Dezembro de 2019)

Valor reprogramado: 638,10

2. OBJETIVO

Atender as necessidades do publico.

3. AÇÕES EXECUTADAS:

Beneficio eventual (passagem\alimentos “cesta básica”)

4. CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS.

---------- ---------- Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social ---------- Presidente do CMAS	
EXECUÇÃO FÍSICA – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
SERVIÇOS	**NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS**
Famílias referenciadas dos serviços da Proteção Social Básica .	2,500

Porto Alegre do Norte 14/01/2020

---------- ----------

Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE GESTÃO

RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO /2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Alegre do Norte - MT
Prefeito: Daniel Rosa do Lago
Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento
Fonte de Recursos: FEAS **Nível de Gestão: Básica Porte: I**
Número da Conta: AG:3989-6 CC: 30415-8
Serviço: Proteção Social Básica

2. Valor da Reprogramação (31 de Dezembro de 2019)

Valor reprogramado: **191,42**

2. OBJETIVO

CUSTEAR AS DESPEZAS DOS SERVIÇOS.

3. AÇÕES EXECUTADAS:

AQUISICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

4. CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS.

---------- ---------- Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social ---------- Presidente do CMAS	
EXECUÇÃO FÍSICA – SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SERVIÇOS	**NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS**
Famílias referenciadas dos serviços da Proteção Social Básica .	2,500

Porto Alegre do Norte 14/01/2020

---------- ----------

Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE GESTÃO

RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO /2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Alegre do Norte - MT
Prefeito: Daniel Rosa do Lago
Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento
Fonte de Recursos: GBF FNAS **Nível de Gestão: Básica Porte: I**
Número da Conta: AG:3989 -6 CC: 30949-4
Serviço: Proteção Social Básica

2. Valor da Reprogramação (31 de Dezembro de 2019)

Valor reprogramado: **00**
Investimentos de fundos mensal: 687,181

2. OBJETIVO

CUSTEAR AS DESPESAS NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DO BF NO MUNICIPIO

3. AÇÕES EXECUTADAS:

AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E COMBUSTIVEL.

4. CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS.

---------- ----------
Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

EXECUÇÃO FÍSICA – SECRET. MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL

SERVIÇOS	NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS
Famílias referenciadas dos serviços da Proteção Social Básica .	2,500

Porto Alegre do Norte 14/01/2020

---------- ----------

Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE GESTÃO

RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO /2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Alegre do Norte - MT
Prefeito: Daniel Rosa do Lago
Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento
Fonte de Recursos: PSB FNAS **Nível de Gestão: Básica Porte: I**
Número da Conta: AG: 3989-6 CC: 30956-7
Serviço: Proteção Social Básica

2. Valor da Reprogramação (31 de Dezembro de 2019)

Valor reprogramado: **00**
Investimentos fundos Mensal: **10.648,43**

2. OBJETIVO

PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS FAMILIAS ATENDIDAS NOS PROGRAMAS OFERTADOS PELA SECR. MUN. DE ASS. SOCIAL.

3. AÇÕES EXECUTADAS:

CUSTEAR DESPEZAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. (SCFV)
COMPRAR UM CLIMATIZADOR DE AR.
.

4. CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS.

---------- ----------
Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

EXECUÇÃO FÍSICA – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

SERVIÇOS	NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS
Famílias referenciadas dos serviços da Proteção Social Básica .	2,500

Porto Alegre do Norte 14/01/2020

---------- ----------

Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE GESTÃO

RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO /2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Alegre do Norte - MT
Prefeito: Daniel Rosa do Lago
Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento
Fonte de Recursos: CRIANÇA FELIZ **Nível de Gestão: Básica Porte: I**
Número da Conta: AG:3989-6 CC: 33457-X
Serviço: Proteção Social Básica

2. Valor da Reprogramação (31 de Dezembro de 2019)

Valor reprogramado: 00
Investimento Fundos Mensal: **4.511,027**

2. OBJETIVO

CUSTEAR DESPEZAS DO PROGRAMA E SERVIÇOS PRESTADO NA SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MELHORANDO O ATENDIMENTO AO PUBLICO.

3. AÇÕES EXECUTADAS:

AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDIMENTO E LANCAMENTOS DOS SISTEMAS NECESSARIO PARA OS ANDAMENTOS DOS TRABALHOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA.

4. CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS.

---------- ----------
Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

EXECUÇÃO FÍSICA – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SERVIÇOS	NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS
Famílias referenciadas dos serviços da Proteção Social Básica .	2,500

Porto Alegre do Norte 14/01/2020

---------- ----------

Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE GESTÃO

RECURSO REPROGRAMADO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPROGRAMAÇAO /2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Alegre do Norte - MT
Prefeito: Daniel Rosa do Lago
Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento
Fonte de Recursos: GSUAS FNAS **Nível de Gestão: Básica Porte: I**
Número da Conta: AG:3989 -6 CC: 30952-4
Serviço: Proteção Social Básica

2. Valor da Reprogramação (31 de Dezembro de 2019)

Valor reprogramado: 00 **Investimentos fundos mensal: 1.434,51**

2. OBJETIVO

CUSTEAR AS DESPESAS NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO MUNICIPIO

3. AÇÕES EXECUTADAS:

AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, COMBUSTIVEL E BENEFICIOS EVENTUAIS.

4. CARIMBO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS.

---------- ---------- Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social ---------- Presidente do CMAS	

EXECUÇÃO FÍSICA – SECRET. MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SERVIÇOS	**NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS**
Famílias referenciadas dos serviços da Proteção Social Básica .	2,500

Porto Alegre do Norte 14/01/2020

---------- ----------

Prefeito Municipal Secretária Munic.de Assistência social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS RECURSO FEAS

Resolução Nº 001/CMAS 22 de Janeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 22 de Janeiro 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar a reprogramação de saldos recurso FEAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 22 de Fevereiro 2019.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS RECURSO GSUAS E GBF.

Resolução Nº 002/CMAS 22 de Janeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 22 de Janeiro 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar a reprogramação de saldos recurso GSUAS e GBF.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 22 de Fevereiro 2019.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS RECURSO GPSB E CRIANÇA FELIZ.

Resolução Nº 003/CMAS 22 de Janeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 22 de Janeiro 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar a reprogramação de saldos recurso GPSB e CRIANÇA FELIZ.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 22 de Fevereiro 2019.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/GABPAN/2020 DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

PORTARIA Nº. 01/GABPAN/2020

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Mônica Pereira da Silva

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio	Naiaria Souza da Silva

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 06 de Janeiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/GABPAN/2020 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 02/GABPAN/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para examinar, julgar e adotar as demais providencias relacionadas ás licitações públicas do Município a serem realizadas no exercício de 2020, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Presidente	Thais Ferreira dos Santos
Secretaria	Klesia Coelho de Araujo
Membro	Eva de Sousa Parente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 06 de Janeiro de 2020.

Daniel Rosa Do Lago

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 029/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 029/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista as eleições para escolha do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Porto Esperidião – MT.

CONSIDERANDO, o art. 134 da lei 016/2003, que dispõe sobre Licença para Desempenho de Mandato Classista.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **MARCELINO ALVES DE JESUS**, matrícula – 651, registro - 0043, a partir de (02/JANEIRO/2020), LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, referente ao Triênio de 2020 / 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO DE 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 002/2019

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para Futura e Eventual Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, para atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais, visando atender demanda da frota do município.

Assinatura: 06 de janeiro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes Lotes: Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05 e Lote 06.

Empresa: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.717.067/0001-00
Endereço: Rua São Francisco, nº 08 – Quadra 41 – Lote 08 – Rodovia dos Imigrantes, Bairro São Matheus, Várzea Grande - MT
Representante: Elba Paranhos da Silva
CPF: 704.498.211-53

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 074/2019**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAL DE RÉCEM-NASCIDO (KIT MATERNIDADE),** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 21 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.073.488/0001-01, com valor global de **R$ 6.760,00** (seis mil setecentos e sessenta reais);

2 – J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 14.437.315/0001-05, com valor global de **R$ 15.254,00** (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 21 de janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 025/GP/20 EM, 07 DE JANEIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 025/GP/20 Em, 07 de Janeiro de 2.020.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 23/01/2020 e termino em 21/02/2020 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 682/2019, 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT para o Exercício de 2020, e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ribeirãozinho– MT, para o exercício de 2020 estima a receita bruta em **R$ 22.229.000,00** (Vinte e Dois Milhões e Duzentos e Vinte Nove Mil Reais), e **R$ 2.329.000,00** (Dois Milhões e Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 19.900.00,00** (Dezenove Milhões e Novecentos Mil Reais) e a Despesas Fixadas em **R$ 19.900.000,00** (Dezenove Milhões e Novecentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.870.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.213.000,00
Receitas de Contribuição	R$ 717.500,00
Receita Patrimonial	R$ 371.000,00
Receitas de Serviços	R$ 300.000,00
Transferências Correntes	R$ 17.631.800,00
Outras Receitas Correntes	R$ 136.200,00

Receita de Contribuições	R$ 829.500,00
Dedução de receitas	-R$ 2.329.000,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.030.000,00**
Alienação de Bens	R$ 50.000,00
Transferência de Capital	R$ 980.000,00
Total	**R$ 19.900.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
01 LEGISLATIVA	R$ 880.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.390.670,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.060.460,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 940.000,00
10 SAÚDE	R$ 4.404.400,00
12 EDUCAÇÃO	R$ 4.086.620,00
13 CULTURA	R$ 108.200,00
15 URBANISMO	R$ 1.182.750,00
17 SANEAMENTO	R$ 115.000,00
20 AGRICULTURA	R$ 491.900,00
26 TRANSPORTE	R$ 1.145.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R$ 115.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 980.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 19.900.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		**Valor**
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	R$ 880.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	R$ 2.667.900,00
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 441.820,00
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 2.206.500,00
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.060.460,00
06 06	SECRETARIA MUN. DE VIAC. OBRAS E SERV URBANOS	R$ 3.280.750,00
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.404.400,00
08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 4.086.620,00
09 09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	R$ 491.900,00
10 10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$ 236.450,00
11 11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	R$ 143.200,00
TOTAL		**R$ 19.900.000,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	**PROGRAMA**	**Valor**
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 880.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ 867.900,00
3010	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$ 394.820,00
3020	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 17.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	R$ 1.903.000,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	R$ 300.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 3.500,00
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	R$ 900.000,00
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	R$ 1.182.750,00
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	R$ 245.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	R$ 953.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R$ 491.900,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.047.400,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R$ 753.220,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	R$ 536.000,00
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R$ 350.000,00
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	R$ 143.200,00
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R$ 115.000,00
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R$ 121.450,00
6080	EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA - FUNDEB	R$ 1.400.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	R$ 1.316.750,00
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 2.358.100,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 272.550,00
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 33.000,00
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE – SUS	R$ 424.000,00
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R$ 166.000,00
8020	PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA	R$ 261.000,00
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	R$ 32.000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 601.460,00
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVENCIARIO	R$ 1.800.000,00
9210	DESENVOLVIMENTO ECONOMICA E SOCIO-AMBIENTAL	R$ 30.000,00
TOTAL		**19.900.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 16.484.650,00

Despesas de Capital R$ 2.435.350,00

Reserva de Contingência R$ 980.000,00

Total R$ 19.900.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 9.551.480,00 (Nove Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

08 Assistência Social	*R$ 1.060.460,00*
10 Saúde	*R$ 4.404.400,00*
12 Educação	*R$ 4.086.620,00*
TOTAL	***R$ 9.551.480,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos 20 de Janeiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **L da Silva Lino - ME, inscrita no CNPJ sob o n°25.165.570/0001-62**, instalada e localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora nº 1010, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pela sua proprietária Sr.ª Lorrani da Silva Lino, portadora do CPF nº 009.190.822-11 e do RG nº 1087145 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 037/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços "educador físico na saúde" com treinamento funcional abordagem dinâmica motivadora desafiadora e atividades elaborais na secretaria municipal de saúde em atendimento aos grupos prioritário (gestante, diabético,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 037/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: L da Silva Lino - ME	
CNPJ Nº: 25.165.570/0001-62	
Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora n. 1010, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98400-7308	E-mail: lorranilino.edf@gmail.com
Representante Legal: Lorrani da Silva Lino	
CPF Nº: 009.190.822-11	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	00015151	HORA	970	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO EDUCADOR FISICO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL ABORDAGEM DINAMICA MOTIVADORA DESAFIADORA E ATIVIDADES ELABORAIS COM GRUPOS ESPECIFICOS	R$ 28,50	R$ 27.645,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R$ 27.645,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 037/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 037/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 037/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020 através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde* sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 037/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

L da Silva Lino - ME

CNPJ: 25.165.570/0001-62

Lorrani da Silva Lino - Representante Legal

CPF: 009.190.822-11

Participantes desta ARP:

_____

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2020.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 008/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação do tipo "buffet – almoço" para até 1.200 pessoas, para a realização das festividades de comemoração de 22 aniversário de emancipação do município de Rondolândia/MT

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01, licitados a empresa: **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI MEI, CNPJ 29.755.359/0001-50** com a proposta no valor total de **R$: 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 003/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 22 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 51/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de julgamento da Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 51/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 145/2019, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria no envio do Aplic e Assessoria a Contabilidade Pública, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como FRACASSADO**.

Rondolândia – MT, 22 de janeiro de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 008/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação do tipo "Buffet - Almoço" para até 1.200 pessoas, para a realização das festividades de Comemoração de 22º Aniversário de Emancipação do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa Vencedora do Item licitado: Natalia Cristina Gomes Temponi M.E.I, CNPJ: 29.755.359/0001-50, Endereço: Est Linha 06, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	337767	SRV	01	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO PARA ATÉ 1.200 PESSOAS.	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
Valor Total						**R$ 16.500,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.52/53 nos autos do Processo 008/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 027/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A Sr.ª MARTHA RIBEIRO DA SILVA NUNES, DO CARGO DE TÉCNICA DE ODONTOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS e o requerimento da Servidora que trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020, a **Srª. MARTHA RIBEIRO DA SILVA NUNES,** do cargo de **TÉCNICA DE ODONTOLOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada,

suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º023/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA,**para o cargo de **PREGOEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

Ciente...../...../.....

LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 026/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA EFETIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2012/2017 a servidora efetiva Sr.ª **ILZA PEREIRA XAVIER**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio será concedida parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Janeiro/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 025/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª PATRICIA FERREIRA MOTA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **PATRICIA FERREIRA MOTA,** para o cargo de **DIRETORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 024/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA O Sr. ADEIR RIBEIRO DE NOVAES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31/01/2020 o Sr. **ADEIR RIBEIRO DE NOVAES,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA* PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: POSTO BEGE II LTDA - EPP, CNPJ: 07.248.318/0001-35 OBJETO: de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Va**lor** global: R$ 509.921,90. Vigência08 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Servidor Efetivo: Marcio Cardoso da Silva

CPF: 012.877.461-44

Cargo: Guarda

Matricula: 268

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com o oficio PMSCX/ADM Nº 03/2020, do Secretário Municipal de Administração, venho por meio desse comunicar a Vossa Senhoria em face de sua ausência injustificada e continua ao serviço DESTE o dia 18 de dezembro de 2019 e considerando que a sua função e de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar ate o dia 03 de fevereiro de 2020 no gabinete do Secretario de Administração com as devidas justificativa das faltas.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Considerando o Termo de Cooperação técnica nº 003/2019 e art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/08:

Art. 1º - Designa como pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o Processo licitatório da modalidade pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados.

Pregoeira:

MARIA CILENE PEREIRA

Equipe de Apoio:

DIANA MARTINS CEZARIO

CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/08 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 22 de janeiro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 061/2019, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 22/01/2020, sagrou-se vencedor a empresa JOSÉ ANTONIO DA SILVA - MEI, CNPJ: 14.586.800/0001-40, sagrando vencedora *no valor Global de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).*

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de janeiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 045/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERONILTON PINTO CARDOZO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor GERONILTON PINTO CARDOZO, portador do RG nº 26859246 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 055. 078.031-96, no período de 27/01/2020 a 25/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO N.º 01/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo

Afonso-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, concedidos ou que tenham

cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do

caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o

referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição

prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.°

47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de

acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 22 de janeiro de 2020.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 004/2020.

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP://WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME - CNPJ: 10.676.614/0001-41

Assinado em: 17/01/2020.

VALOR R$ - 6.306,60 (seis mil trezentos e seis reais e sessenta centavos).

SANTO AFONSO/MT, 20 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP://WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME - CNPJ: 10.676.614/0001-41

Assinado em: 17/01/2020.

VALOR R$ - 9.912,00 (Nove mil, novecentos e doze reais).

SANTO AFONSO/MT, 20 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso – MT, 22 de Janeiro de 2020

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial.

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições e

competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os

responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda

corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a

Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 16 de janeiro de 2020.

Luzilene Alves Barbosa

Presidente do Conselho Curador do PREVIMSA

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO N.° 02/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e

Legislativo do Município de Santo Afonso será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e

três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a

aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMSA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de

idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices

aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda

que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 22 de janeiro de 2020.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/GP/2019

PORTARIA Nº 250/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1° da Lei Municipal n° 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a servidora efetiva **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Professora na Escola Municipal de Educação Básica Água Branca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para Escola Municipal de Educação Básica José Ferreira da Silva / Morrinho, a partir de 16 de setembro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/GP/2019

PORTARIA Nº 232/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 113 da Lei nº 432/90, e Processo nº 1.310/2019.

RESOLVE:

Conceder licença para desempenho de mandato classista no SINTEP Sub sede Leverger – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso filiado a CUT – Central Única dos Trabalhadores e CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, ao servidor efetivo **KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no período de 29 de junho de 2019 a 29 de junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/GP/2019

PORTARIA Nº 294/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1° da Lei Municipal n° 1.131/GP/2014, e Processo nº 578/2019.

RESOLVE:

Remover a servidora efetiva **ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA**, Professora na Escola Municipal de Educação Básica Barreirinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para Escola Municipal de Educação Básica Pingo de Ouro – Cohab Marechal Rondon, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/GP/2019

PORTARIA Nº 296/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1° da Lei Municipal n° 1.131/GP/2014, e Processo nº 2. 174/2019.

RESOLVE:

Remover a servidora efetiva **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA**, Professora na Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para Escola Municipal de Educação Básica Pingo de Ouro – Cohab Marechal Rondon, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/GP/2019

PORTARIA Nº 295/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1° da lei municipal n° 1.131/GP/2014, e Processo nº 2. 137/2019.

RESOLVE:

Remover o servidor efetivo **ROBERTO HILARIO DA CRUZ,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal de Educação Básica Gleba Resistência, para Escola Municipal de Educação Básica Pombinha Branca - Fronteira, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 004/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ENEKELES MENDES DA SILVA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875393-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.944.081-70** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 724/2019 de 20 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** mediante a remuneração de **R$1.362,31(Hum mil e trezentos sessenta dois reais e trinta um centavos),** com início em **20/01/2020** e término em **20/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 724/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.301.5017.2165.3.1.90. 04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 20 do mês de Janeiro de 2020.

ENEKELES MENDES DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **013/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº **013/2019**

Às 08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membros, nomeados pela Portaria n° 456/2019 de 03 de outubro de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 013/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 013/2019, bem como proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas.

Empresa: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75, representada pelo seu procurador Sr. Felippe Presotto Morais, RG nº 16941438 SSP/MT e CPF nº 030.893.171-84.

Empresa: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05, representada pelo seu procurador Sr. Ederson Fernando Braga Bragagnolo, RG nº 13549243 SSP/MT e CPF nº 007.429.061-40.

Antes de iniciar o credenciamento O representante da empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,** veio a comissão de licitação solicitar a autenticação de seus documentos, e foi informado pelo presidente da comissão que tais documentos seriam autenticados durante a análise dos documentos de habilitação.

Iniciou-se o credenciamento, e foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação formalmente posteriormente.

Logo após foi solicitado o envelope dos Documentos de Habilitação das empresas. Verificou-se que os mesmos estava devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação. Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado pelo presidente da comissão que a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao envelope de documentos de habilitação, apresentando-o fora do envelope após a fase de credenciamento, e após análise dos documentos de habilitação, o qual foi aceito pelo presidente da comissão apenas para complementar o processo. Em seguida houve a análise dos documentos **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,** o qual a comissão verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando habilitada. O presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e o representante da empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** disse que iria interpor recurso pelo motivo abaixo:

" O representante questionou que os documentos de habilitação da empresa (atestado de capacidade técnico profissional e operacional) ***PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,*** *que necessitavam de autenticação deveriam ser autenticadas no ato anterior ao credenciamento conforme a cláusula 5.4 do edital, e o presidente da comissão autenticou-os na fase de habilitação".*

Vale ressaltar que a autenticação realizada pelo presidente da comissão se deu com base nos documentos apresentados em vias originais, o qual eram legítimos e se encontravam dentro do envelope de habilitação.

Diante do exposto o presidente da comissão decide suspender a sessão para apresentação de recurso pela empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** no prazo previsto no artigo 109 da lei 8.666/93, sendo que após de recebido o recurso, o mesmo será publicado no portal transparência do Município, para conhecimento dos demais interessados, e possível apresentação de contrarrazões conforme condições e prazo previstos em lei, o qual sua publicação se dará pelo mesmo teor do recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação do Edital nº. 013/2019 da Tomada de Preço nº 013/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09:52 hrs.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ 01.149.137/0001-75

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 28.846.888/0001-05

JURIDICO
DECRETO Nº 045/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$641.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
17	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito		3.110,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
53	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração		10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
95	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças		4.950,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
97	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças		5.275,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
103	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		465,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
118	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	55.000,00
121	10.122.5016.2159.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.500,00
126	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.250,00
135	10.122.5016.2161.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com a Central de Regulação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
138	10.122.5016.2161.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com a Central de Regulação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
146	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
149	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	9.500,00
150	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
154	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

176	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.000,00
182	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.500,00
197	10.301.5017.2164.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da fami VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
201	10.301.5017.2164.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da fami OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	315,00
213	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.000,00
215	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	660,00
218	10.301.5017.2165.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
229	10.302.5018.1123.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Mec EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00
238	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
250	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	8.600,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

253	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.000,00
261	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	19.000,00
262	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	90.000,00
263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.000,00
265	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
291	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
295	10.304.5020.2171.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
307	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

322	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

324	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.300,00
325	12.122.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00
352	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	82.000,00
354	12.361.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.000,00
360	12.361.5007.2037.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção das atividades da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	200,00
377	12.361.5007.2142.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Complementação do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	150,00
400	12.365.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

415	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	55.000,00
417	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

418	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	3.750,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
426	12.365.5008.2126.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	8.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

459	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	18.275,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
461	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
464	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	7.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

474	08.244.5009.1097.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos - IGDBF	2.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
501	08.244.5009.2090.0000	Manutenção do Programa Equipe Volante	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
514	08.244.5009.2151.0000	Folha de Pagamento e Encargos do Fundo Munic. de Ação Soc	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	541		15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	7.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	542		15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	50,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	572		15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	574		15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		
	592		17.512.5011.1085.0000	Execução de Obras de Drenagem Urbana	3.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	626		20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	22.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	627		20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	659		27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
661	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
663	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-50,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
26	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

147	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
205	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia	-2.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

347	12.361.5007.1079.0000	Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena	-274.650,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
555	15.452.5011.1138.0000	Implantação de Melhorias Sanitarias Domiciliares		-89.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
587	25.752.5011.1087.0000	Obras de Iuminação Pública		-175.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
617	18.541.5012.1065.0000	Implantação de um Aterro Sanitário		-40.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 048/2019 - TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.131.561,03 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito		120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
17	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito		9.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
24	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
31	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral		280,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
32	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		950,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 02 02	GERENCIA DE CIDADE			
50	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade		1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
53	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração		25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	215,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

95	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	18.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
97	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	7.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	2.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
101	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	13.675,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
119	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	2.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	13.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
123	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	920,00
126	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.760,00
135	10.122.5016.2161.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com a Central de Regulação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
320	10.306.5016.2112.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Aquisição de Gêneros Alimentícios MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.000,00
146	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	13.200,00
149	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	28.000,00
150	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.100,00
154	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.500,00
159	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.500,00
165	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

176	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	18.000,00
182	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.600,00
197	10.301.5017.2164.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da fami VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.500,00
201	10.301.5017.2164.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da fami OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
211	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
213	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	16.800,00
215	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.200,00
218	10.301.5017.2165.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00
235	10.302.5018.1137.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o La EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	66.000,00
241	10.302.5018.2166.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	700,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

250	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	14.800,00
253	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00
261	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	40.000,00
263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	8.500,00
265	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	25.300,00
271	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	23.810,00
273	10.302.5018.2169.0000 3.3.71.70.00 1 001 001	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.050,00
274	10.302.5018.2169.0000 3.3.71.70.00 1 001 001	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.721,00
307	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
310	10.305.5021.2172.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

322	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
325	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	6.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
327	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultur	7.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	22.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
377	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	8.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
398	12.364.5007.2128.0000	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
400	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	11.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
403	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	1.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
405	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	4.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

415	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	110.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
417	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	23.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
418	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	25.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
424	12.365.5008.2126.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
426	12.365.5008.2126.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	17.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

450	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
459	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	35.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
461	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	1.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

480	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

495	08.244.5009.2087.0000	Manutenção de Programas do IGDBF - Bolsa Família	360,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
514	08.244.5009.2151.0000	Folha de Pagamento e Encargos do Fundo Munic. de Ação Soc	3.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

539	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	59.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
540	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	13.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
541	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	14.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
542	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
545	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	8.775,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

572	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
574	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	40.162,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

600	26.782.5011.2063.0000	Manutenção do Consórcio - CIDESASUL	1.153,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

609	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	19.330,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

627	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	1.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
628	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
630	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
645	20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

659	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	4.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

663	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
681	27.812.5013.2137.0000	Realização de Motocross	7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
47	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

54	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	-58.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
55	04.122.5004.2011.0000	Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	-45.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 02 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

68	04.122.5004.2017.0000	Realização de Concurso Público	-27.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

144	10.301.5017.1122.0000 4.4.90.30.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
145	10.301.5017.1122.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00
163	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
190	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
191	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-400,00
224	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
228	10.302.5018.1119.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Ambulancia EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-15.750,00
231	10.302.5018.1124.0000 4.4.90.30.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.500,00
232	10.302.5018.1124.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-50.000,00
233	10.302.5018.1132.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção da Fisioterapia OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

246	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-1.060,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
317	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

329	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-1.400,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
339	12.361.5007.1025.0000	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares	-20.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
342	12.361.5007.1027.0000	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
344	12.361.5007.1028.0000	Construção de Play Graund nas Escolas Municipais	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
345	12.361.5007.1029.0000	Construção de Piscina para Educação Fisica	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
349	12.361.5007.1116.0000	Construção de um Laboratorio de Ciencias	-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

362	12.361.5007.2040.0000	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	12.361.5007.2046.0000	Implantação e manutenção do Programa Digital	-400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
380	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratorio de Ciencias	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
394	12.363.5007.2131.0000	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario	-2.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
399	12.365.5007.1028.0000	Construção de Play Graund nas Escolas Municipais	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

416	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
423	12.365.5008.2126.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	-80.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
425	12.365.5008.2126.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

436	13.392.5007.2108.0000	Realização da Festa do Milho	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

451	08.244.5009.1034.0000	Construção do Centro de Multiplo Uso	-18.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
454	08.244.5009.1036.0000	Construção de Casas Populares	-4.150,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
467	08.244.5009.2134.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Unica	-38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
468	08.244.5009.2134.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Unica	-4.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
469	08.244.5009.2134.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Unica	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

509	08.244.5009.2115.0000	Manutenção de Convênio com a APAE	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 03 FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

519	14.243.5009.2091.0000	Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e	-800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
520	14.243.5009.2091.0000	Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e	-490,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

522	22.661.5010.1039.0000	Implantação/Ampliação de Distrito Industrial	-20.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
524	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
525	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
528	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
529	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
530	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
531	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

533	15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio	-31.350,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
534	15.452.5011.1046.0000	Construção de Caiçadas em Vias Urbanas	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

536	15.452.5011.1053.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-25.000,00
537	15.452.5011.1129.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-11.800,00

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

550	15.452.5011.1113.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.000,00
551	15.452.5011.1130.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de PLaygrond EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.550,00
556	15.452.5011.2118.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
559	15.452.5011.2119.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Arborização e Infra Estrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.100,00
563	15.452.5011.2124.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
571	15.452.5011.2155.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção das Atividades do Cemiterio Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
575	15.452.5011.2198.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção das praças municipais MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-6.435,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

578	15.452.5015.2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)	-47.526,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
580	15.452.5015.2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)	-16.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
581	15.452.5015.2110.0000	Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
584	15.452.5015.2157.0000	Aquisição de Produtos Betaminosos (FETHAB)	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
585	25.752.5011.1086.0000	Ampliação de Redes Elétricas	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

595	26.782.5011.1050.0000	Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
599	26.782.5011.1057.0000	Construção de Ponte de Concreto	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

603	15.452.5011.1061.0000	Perfuração de Poços Artesianos	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
605	17.512.5011.1059.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Re(	-18.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO	
610		17.605.5011.1110.0000	Aquisição de Bomba de Agua	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
617		18.541.5012.1065.0000	Implantação de um Aterro Sanitário	-51.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
618		20.512.5012.1107.0000	Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo	-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
620		20.601.5012.1063.0000	Aquisição de Veículos para a Secretaria	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
633		20.601.5012.2069.0000	Manutenção de Convênio com o INDEA	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
636		20.601.5012.2070.0000	Manutenção de Convênio com a EMPAER	-1.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
639		20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
640		20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio	-3.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
642		20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio	-2.500,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 48 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.709

02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
651	23.695.5012.1067.0000	Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
653	27.812.5013.1072.0000	Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol		-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
654	27.812.5013.1073.0000	Construção de Campo de Futebol Society		-2.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
655	27.812.5013.1074.0000	Construção e/ou Reforma de Ginasio de Esporte		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
657	27.812.5013.1108.0000	Execução de Obras de Espaço Multiplo Uso		-600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
677	27.812.5013.2125.0000	Instalação de Academia ao Ar Livre		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 049/2019 - SUPLEMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.532.004,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.5002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	3.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
19	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.070,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
21	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.450,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
24	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
31	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
32	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN	170,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

50	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

58	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	14.820,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 04 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

74	04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

96	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	2.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
101	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	18.430,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

102	04.123.5005.2027.0000	Encargos com PASEP - Administração	63.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
103	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições	1.880,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
118	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
123	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	34.815,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
124	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	600,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
126	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	7.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
320	10.306.5016.2112.0000	Aquisição de Gêneros Alimentícios	17.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
159	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	6.830,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

165	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.600,00
186	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	32.500,00
192	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.800,00
220	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.000,00
234	10.302.5018.1136.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para o Ce EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.666,00
243	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	8.100,00
252	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	207.000,00
262	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	108.000,00
266	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	20.000,00
268	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

271	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	187.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
273	10.302.5018.2169.0000	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude	10.046,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
274	10.302.5018.2169.0000	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude	3.715,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
282	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

324	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
333	12.306.5007.2113.0000	Aquisição de Genêros Alimentícios	4.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
352	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
360	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	1.410,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

363	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
377	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
388	12.361.5007.2199.0000	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB	73.128,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
405	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	5.225,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
406	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	1.120,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
407	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	2.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

450	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
464	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	1.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

479	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

484	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	4.920,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
489	08.244.5009.2086.0000	Manutenção do Programa PAIF - Piso Básico Fixo	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
493	08.244.5009.2087.0000	Manutenção de Programas do IGDBF - Bolsa Família	8.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
505	08.244.5009.2095.0000	Manutenção de Programa - FEAS	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

532	15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	1.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
542	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
543	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	3.660,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
545	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	20.060,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

572	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	34.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

574	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	46.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

590	15.452.5011.1114.0000	Aquisição de Caminhão	212.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
600	26.782.5011.2063.0000	Manutenção do Consórcio - CIDESASUL	1.852,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

609	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	21.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

619	20.601.5012.1062.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
630	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	590,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
647	20.601.5012.2156.0000	Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio)	17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

663	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	16.417,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

667	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	6.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	27.812.5013.2074.0000	Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer	430,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

52	04.122.5004.1008.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-2.370,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

94	04.123.5005.1011.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

129	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-1.550,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
143	10.301.5017.1121.0000	Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atenção I	-3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
155	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
160	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

162	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
166	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
169	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.100,00
183	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.080,00
184	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
185	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
187	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
188	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
189	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
193	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-150,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-53.400,00
202	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-600,00
203	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
209	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-9.135,00
219	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
228	10.302.5018.1119.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Ambulancia EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.000,00
236	10.302.5018.2153.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Aquisição de Material Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.800,00
242	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.600,00
254	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.300,00
269	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.030,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.303.5019.1125.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmac EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.000,00
281	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.000,00
288	10.304.5020.1126.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilan EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.000,00
296	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.000,00
303	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
304	10.305.5021.1127.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Vigilan EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.315,00
312	10.305.5021.2172.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
313	10.305.5021.2172.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
319	10.305.5021.2172.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

329	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
335	12.361.5007.1019.0000	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais	-11.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
336	12.361.5007.1021.0000	Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos	-590,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
337	12.361.5007.1022.0000	Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar	-17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
347	12.361.5007.1079.0000	Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena	-42.680,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
348	12.361.5007.1116.0000	Construção de um Laboratorio de Ciencias	-150,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
350	12.361.5007.1117.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos do Laboratorio de Ciencias	-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
373	12.361.5007.2117.0000	Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE	-51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
378	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratorio de Ciencias	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
392	12.363.5007.2131.0000	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
	395		12.363.5007.2131.0000 Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario	-30.000,00
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	451		08.244.5009.1034.0000 Construção do Centro de Multiplo Uso	-500,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
	453		08.244.5009.1035.0000 Construção de um Predio para o CRAS	-7.500,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
	454		08.244.5009.1036.0000 Construção de Casas Populares	-850,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	472		08.244.5009.1009.0000 Aquisição de veiculos	-26.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
	478		08.244.5009.1131.0000 Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação dos predios da	-1.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	07	03	FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	520		14.243.5009.2091.0000 Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e	-200,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS	
	533		15.452.5011.1043.0000 Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio	-139.363,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

536	15.452.5011.1053.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.000,00
544	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-34.320,00

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

547	15.452.5011.1081.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Pavimentação Asfáltica - Convênio OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-309.470,00
553	15.452.5011.1135.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Restauração de asfaltos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
566	15.452.5011.2138.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção da Iluminação Publica MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.950,00
575	15.452.5011.2198.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção das praças municipais MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.375,00
578	15.452.5015.2109.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB) MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-90.321,00
580	15.452.5015.2109.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-14.105,00
587	25.752.5011.1087.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Obras de Iuminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-74.000,00

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

588	15.452.5011.1080.0000	Pavimentação Asfáltica em vias públicas	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
589	15.452.5011.1104.0000	Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
597	26.782.5011.1055.0000	Reforma de Pontes e Mata Burros	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
598	26.782.5011.1056.0000	Construção de Pontes e Mata Burros	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

606	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

623	20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	-11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

652	27.812.5013.1068.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
656	27.812.5013.1099.0000	Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre	-3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
665	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 751/2019. DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos e ações e alteração de valores nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 003/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr °. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROSENY ALVES DOS ANJOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1099076-3 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **650.760.011-34** e residente a RUA ALCIDES LAZARETTI, N°96, SÃO CRISTOVÃO II, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 738/2019 de 22 de Agosto de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **ENFERMEIRO PADRÃO** enquadrado na Categoria **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **6.144,82 (Seis mil e cento e quarenta quatro reais e oitenta dois centavos),** com início em **15/01/2020** e término em **15/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 738/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.122.5016.2168.04.3.1. 90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 15 do mês de Janeiro de 2020.

ROSENY ALVES DOS ANJOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

31/12/2019 á 31/12/2020

Aos dias 31 de Dezembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ nº 16.751.957/0001-003,** sediada na **AV: Cuiabá**, N:650 Sala 202 , CEP: **78.700-090** Bairro: .**Centro**, Cidade de **Rondonópolis- MT**. Neste ato representado através de .procuração pelo Sr(a): Carlos Gil de Lima , RG n° 0946574-0 SSP-MT, CPF n° 558.447.151-87 Pregão para Registro de Preços **nº 31/2019, A SECRETARIA DE SAÚDE COM NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE REALIZARA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR ‘ ITEM’ VISANDO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS (MÓVEIS) MATERIAIS PERMANENTE PARA A UBS, CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A SECRETARIA DE SAÚDE COM NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE REALIZARA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR ‘ ITEM’ VISANDO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS (MÓVEIS) MATERIAIS PERMANENTE PARA A UBS, CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ nº 16.751.957/0001-003**

Nº31 PREGÃO	Nº002 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		18047	MESA EM L 1,85 X 1,50 / 0,60CM PROFUNDIDADE MDP 25MM C/03 GAVETAS AZUL / CINZA	1 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	750,0000
		18049	ARQUIVO TRILHO TELESCOPIO DE AÇO 04 GAVETAS	4 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	675,0000

		20756	MESA RETANGULAR 1,25 X 0,60 C/02 GAVETAS MDP 25MM PÉS DE FERRO AZUL / CINZA	4 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	390,0000
		20757	ARMARIO DE 1,60 X 0,75 X 0,40 AÇO	20 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	690,0000
		7729	LONGARINA/POLIPROPILENO 03 LUGARES	19 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	440,0000
		8080	MESA PARA IMPRESSORA - ACO / FERRO PINTADO 80X60X70 CM MADEIRA / MDP / MDF	1 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	227,0000
		8151	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 04 PÉS TECIDO J. SERRANO AZUL	21 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	395,0000
		8408	MESA DE REUNIAO - MADEIRA / MDP / MDF - REDONDA DE 1,20M X 1,20M	1 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	440,0000
		9634	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS COM REFORÇO MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30	9 UN	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	210,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº31/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº31/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº31/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srº. JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.01183.4.4.90.52.00.00 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 31/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ nº 16.751.957/0001-003,**no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 31 de Dezembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Carlos Gil de Lima

CPF 558.447.151-87

FORNECEDOR: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ nº 16.751.957/0001-003**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/12/2019 á 30/12/2020

Aos dias 30 de Dezembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, **CNPJ nº 02.545.557./0001-33,** sediada na AV: Radial ista Edson Luis da silva, N:1037 , CEP: **78.088-000** Bairro: .Tijucal, Cidade de **Cuiabá MT**. Neste ato representado através de .procuração pelo Sr(a): Joana Souza do Nascimento Vieira , RG n° 070.544 SSP-MT, CPF n° 176.511.661-91 Pregão para Registro de Preços **nº 33/2019, A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTECETE A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** I. nos termos da Lei nº 10. 520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTECETE A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP, **CNPJ nº 02.545.557./0001-33**

Nº33 PREGÃO	Nº001 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	VALOR UNITARIO
		10723	SUCO EM PO	900 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	6,4800
		11172	MASSA PRONTA P/ BOLO 450GR	200 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,2500

		1315	COADOR DE CAFE N103	15 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,3500
		13542	POLVILHO AZEDO - PACOTE 1 KG	150 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,8000
		13998	- FARINHA DE TRIGO – FARDO	600 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	32,0000
		14255	BRIGADEIRO	350 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	19,0000
		14256	BEIJINHO	300 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	15,9000
		17706	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 360GR	2800 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,3500
		17719	FERMENTO QUIMICO 1KG	395 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	24,2000
		17720	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO PASTA	150 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,0000
		17724	VINAGRE	60 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,1000
		17781	BOLACHA DE DOCE 400 GR	50 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,8500
		17784	FARINHA DE TRIGO 1KG	30 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	32,0000
		17786	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONAD EM LATA DE 900 ML	20 L	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,6500
		18534	COMINHO - MOIDO E SEM MISTURA 200 GR	750 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	11,2500
		18604	MAIONEZE 3KG	100 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	19,9000
		18605	LEITE CONDENSADO 5KG	60 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	14,3600
		18606	CREME DE LEITE 3,5KG	175 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	18,5000
		18608	BATATA PALHA 1KG	500 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	22,4000
		18610	GELATINA 150GR	700 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	11,2000
		18611	AZEITE EXTRA-VIRGEM 1L	150 L	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	32,0000
		18612	KETCHUP 390GR	150 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,6000
		18613	MAISENA 500GR	150 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	146,3000
		18614	MACARRAO LASANHA 500GR	200 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,4600
		18616	ATUM RALADO 170GR	200 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,1000
		18617	TEMPERO PARA ALIMENTOS 60GR	300 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,6500
		19078	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENA - PACOTE COM 50 UNIDADES	50 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,4800
		19558	POTE PLASTICO TRANSPARENTE 200ML COM TAMPA - PACOTE COM 25 UNIDADES	112 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,6000
		19562	GUARDANAPOS 24 X 22CM - COM 50 UNIDADES	45 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,6500
		19564	MILHO DE CANJICA BRANCA 500G	6 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,4800
		19565	PACOCA - POTE COM 50 UNIDADES	12 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	18,8000

		20770	SUCO EM PO - PACOTE 1KG	170 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	6,4800
		20771	BISCOITO MAIZENA 400 G - CONTENDO 24 UNIDADES	392 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	80,4000
		20772	BISCOITO SALGADO 400G - CONTENDO 24 UNIDADES	392 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	80,4000
		20773	CHA MATE - PACOTE 250G	1410 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,2500
		20774	MILHO DE CANJICA AMARELA 500G	246 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,9500
		20775	GELATINA - PACOTE 20G	17500 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,1000
		20776	MACARRÃO 500G	199 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,4500
		20778	FEIJAO 1KG	25 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,5000
		20779	ARROZ 5KG TIPO 1	25 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	17,6000
		20780	OLEO DE SOJA 900ML - 24 UNIDADES	909 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	110,0000
		20781	POLVILHO AZEDO 1 KG	510 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,8000
		20782	AÇUCAR 2 KG - 15 UNIDADES	381 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	80,0000
		20783	PESCADOR 125G	300 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,7400
		20784	MASSA/MACARRÃO 500G - 10 UNIDADES	240 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	49,6000
		20785	ARROZ 5KG TIPO 1 - 06 UNIDADES	452 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	105,6000
		20786	FEIJAO 1KG - 10 UNIDADES	35 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	68,9000
		20787	VINAGRE 900ML	60 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,1000
		20788	FUBA 1KG	150 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,3800
		20789	CALDO DE CARNE 19GR - 12 CUBOS	450 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,3800
		20790	OREGANO 10G	90 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,9500
		20791	POLVILHO DOCE 1KG	570 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,1500
		20794	LEITE CONDENSADO 395G	924 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,9500
		20795	CREME DE LEITE 395G	926 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,1000
		20796	COCO RALADO 1KG	631 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	28,2000
		20797	SAL REFINADO 1KG	510 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,6500
		20798	FARINHA DE TRIGO - 10 UNIDADES	262 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	32,0000
		20799	FERMENTO BIOLOGICO 10G	600 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,0000
		20800	FERMENTO QUIMICO 100G	1790 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,6500
		20801	CALDO DE GALINHA CAIPIRA 190G - 12 UNIDADES	570 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,3800

		20802	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G - 24 UNIDIDADES	60 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	329,3000
		20804	LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO - 12 UNIDADES	482 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	53,8000
		20805	COPO DESCARTAVEL 250ML - 100 UNIDADES	310 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	6,4000
		20806	LEITE INTEGRAL 1 LITRO - 12 UNIDADES	30 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	53,8000
		20807	REFRIGERANTE 2 LITROS - 6 UNIDADES	53 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	29,7000
		20808	PAPEL ALUMINIO 7,5M X 45CM - CAIXA COM 20 ROLOS	70 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	103,6000
		20810	FARINHA DE MANDIOCA 30KG	30 fd	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	139,5000
		20811	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	10 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,6500
		20812	PRATO DESCARTAVEL - 10 UNIDADES	160 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,1500
		20814	GOIABADA 500G	2 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	6,0000
		20815	VINAGRE BRANCO 750ML	8 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,1000
		20816	VINAGRE TINTO 750ML	2 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,4500
		20817	OLEO DE SOJA 900ML	2 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,6500
		20967	MOLHO DE TOMATE 340G	150 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,8500
		2204827	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO E/OU FECULA DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO METABISSULFITO DE SODIO, ENZ PROTEASE, GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHET 2X2, COM PESO LIQUIDO DE 8,3 G	350 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	67,0000
		2500	EXTRATO TOMATE 850G	427 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	7,2800
		2501	FUBA	250 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,3800
		2758	CALDO DE CARNE 19GR	200 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,9500
		2865	MILHO DE CANJICA 500GR	400 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,3800
		3409	ACHOCOLATADO MEDIO 500GR	500 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,6500
		3569	BOLACHA AGUA E SAL 800GR	130 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	7,8500
		4646	LEITE EM PO 400GR	500 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	11,6500
		5092	CREME DE LEITE 300GR	500 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	122,40
		5297	AZEITONA VIDRO 250 GRAMAS	535 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	7,3000
		5299	ERVA DOCE 10GR	150 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,2500
		6004	CHOCOLATE GRANULADO 200G	250 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,6000
		6029	BATATA PALHA 500G	500 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	10,2000
		6030	MILHO DE PIPOCA 500G	860 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,3800

		8230	TEMPERO PRONTO 500 GR	870 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,3500
		8231	AMENDOIM CRU SEM CASCA 500GR	892 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,6500
		8232	BISCOITO DE MAIZENA 800 GR	780 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	7,8500
		8242	ERVA DOCE 10GR	90 cx	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	31,3000
		8251	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	1644 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,6000
		8254	CHA MATE	718 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	13,5000
		8257	PE DE MOLEQUE - POTE COM 50 UNIDADES	12 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	18,5000
		8272	FERMENTO QUIMICO 100GR – CAIXA	20 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	31,8000
		8276	QUEIJO PARMESAO RALADO 100GR	500 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	7,2500
		9275	MACARRAO	250 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,4500
		958	ACUCAR 2 KG	1568 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	5,3300
		959	CAFE 500G	2144 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,7500
		960	CANELA EM CASCA 200 G	40 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	15,5000
		962	ARROZ 5KG TIPO 1	200 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	17,6000
		963	FEIJAO 1KG	100 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	8,5000
		969	COCO RALADO 50g	600 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	2,8500
		973	SAL REFINADO 1KG	185 kg	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	1,6500
		976	COLORAL EM PÓ - PACOTE 500G	75 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,6500
		977	SARDINHA 87 GRAMAS	600 un	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	3,7400
		982	CHA MATE 200Kg	45 pct	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,2500
		9880	OLEO DE COZINHA	600 L	COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP	4,6500

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº33/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº33/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº33/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 33/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP, **CNPJ nº 02.545.557./0001-33,** no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 de Dezembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF 149.852.506-78

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP, **CNPJ nº 02.545.557./0001-33.**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 009/2020 - DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 033/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto:** O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
CONCREAÇO EIRELI	**CNPJ:**10.336.487/0001-31	R$ 597.181,50 (quinhentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

São José do Xingu – MT, 22 de janeiro de 2020.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

	INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
Inscrição	Nome	Função
181687000101	ADRIANA COELHO DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181637000028	ADRIANA DE ALMEIDA FINOTTO	Professor II: Pedagogia
181571000019	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	Professor II: Pedagogia
181463000227	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	Professor II: Matemática
181206000181	AMANDA MARTINS DE AQUINO	Professor II: Pedagogia
181279000201	ANA CRISTINA DE SOUZA OTÊNIO NOVAES	Professor II: Pedagogia
181993000092	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181453000042	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor II: Língua Portuguesa
181775000112	ANA PAULA WINK	Professor II: Pedagogia
181206000156	ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS	Professor II: Educação Física
181290000127	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	Professor II: Ciências
181175000189	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	Professor II: Matemática
181198000194	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	Professor II: Pedagogia
181661000039	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	Professor II: Pedagogia
181750000080	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA	Professor II: Língua Portuguesa
181057000179	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	Professor II: Pedagogia
181339000290	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia
181411000118	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	Professor II: Língua Portuguesa
181982000046	ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia
181447000055	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	Professor II: Pedagogia
181794000254	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	Professor II: Pedagogia
181326000097	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	Professor II: Pedagogia
181714000073	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	Professor II: Pedagogia
181144000105	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia
181398000218	CLÁUDIA INOUE CASALE	Professor II: Pedagogia
181362000093	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	Professor II: Pedagogia
181031000258	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	Professor II: Pedagogia
181186000132	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia
181465000171	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	Professor II: Pedagogia
181586000289	CRISTIANE ALVES MEIRA	Professor II: Ciências
181890000066	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	Professor II: Pedagogia
181746000015	CRISTIANO PEREIRA	Professor II: Matemática
181406000014	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	Professor II: Pedagogia
181833000061	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	Professor II: Pedagogia
181170000099	DANIELA PAIVA DIDONI	Professor II: Pedagogia
181207000278	DANIELI DE PAULA SOUZA	Professor II: Língua Portuguesa
181863000035	DANILA PAULINO LEITE ALVES	Professor II: Pedagogia
181702000246	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	Professor II: Geografia
181587000049	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	Professor II: Pedagogia
181519000149	EDIMARCIO MARTINS BRITO	Professor II: Pedagogia
181457000249	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	Professor II: Pedagogia
181402000172	EDNEIA MARIA RODRIGUES BONUCIA	Professor II: Pedagogia
181075000234	EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS	Professor II: Pedagogia
181812000164	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	Professor II: Pedagogia
181440000063	ELAINE CRISTINA BETI	Professor II: Pedagogia
181300000226	ELENICE DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181866000231	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	Professor II: Pedagogia
181829000051	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	Professor II: Geografia
181796000084	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	Professor II: Pedagogia
181212000065	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	Professor II: Pedagogia
181973000157	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	Professor II: Pedagogia
181894000155	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	Professor II: Geografia
181781000259	ELQUIANE GOMES DE MATOS	Professor II: Língua Portuguesa

181972000185	ENEIAS VIDOTI	Professor II: Matemática
181712000125	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	Professor II: História
181030000207	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	Professor II: Pedagogia
181530000200	ERISON RICARDO MARCHI	Professor II: Matemática
181885000023	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	Professor II: Pedagogia
181229000076	ESTELA JESUINA DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181928000056	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	Professor II: Pedagogia
181086000188	EVILEN MODESTO DOS SANTOS	Professor II: Língua Portuguesa
181742000103	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	Professor II: Pedagogia
181495000235	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	Professor II: Pedagogia
181097000209	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	Professor II: Ciências
181205000062	FLÁVIA ALVES DA SILVA	Professor II: Língua Portuguesa
181517000100	FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA VIEIRA	Professor II: Língua Portuguesa
181959000017	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	Professor II: Geografia
181155000104	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	Professor II: Pedagogia
181413000091	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	Professor II: Pedagogia
181704000288	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	Professor II: Geografia
181631000098	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROZIO	Professor II: Pedagogia
181474000291	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	Professor II: Pedagogia
181100000177	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCÂNTARA	Professor II: Língua Portuguesa
181184000124	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	Professor II: Educação Física
181941000192	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	Professor II: Pedagogia
181942000261	IRIS VÂNIA GAMERO SOARES MACEDO	Professor II: Pedagogia
181647000140	IVONE LOPES DA TRINDADE	Professor II: Pedagogia
181982000034	IVONE TORRES GOMES	Professor II: Pedagogia
181748000064	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	Professor II: Pedagogia
181570000205	JANAINE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Professor II: Pedagogia
181032000191	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181387000131	JANETE PIRES SANTANA	Professor II: Pedagogia
181276000004	JAQUELINE DA SILVA BORGES	Professor II: Pedagogia
181018000214	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	Professor II: Pedagogia
181768000086	JÉSSICA FALCONI GARCIA	Professor II: Pedagogia
181925000222	JOANA PEREIRA DA CUNHA	Professor II: Pedagogia
181320000285	JOÃO CARLOS DE ANDRADE NETO	Professor II: Educação Física
181454000075	JOÃO LINO PEREIRA	Professor II: Pedagogia
181887000240	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181839000217	JOELMA JULIA DO CARMO	Professor II: Pedagogia
181524000045	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	Professor II: Matemática
181531000193	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	Professor II: Língua Portuguesa
181510000138	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Professor II: Pedagogia
181859000003	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	Professor II: Ciências
181945000107	LANDERSON ORLANDO DIAS	Professor II: Pedagogia
181977000233	LAURO PAES LOPES	Professor II: Ciências
181141000245	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	Professor II: Pedagogia
181449000096	LEONICE REINOLDES FRANCISUETI	Professor II: Pedagogia
181694000126	LETICIA PRADO DE SOUZA	Professor II: Pedagogia
181413000077	LUCIANA RODRIGUES LIMA	Professor II: Pedagogia
181294000262	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	Professor II: Pedagogia
181300000178	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	Professor II: Pedagogia
181489000088	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	Professor II: Pedagogia
181455000027	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	Professor II: Pedagogia
181021000089	LUZINETE APARECIDA BATISTA	Professor II: Pedagogia
181177000160	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	Professor II: Pedagogia
181836000074	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	Professor II: Ciências
181540000198	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	Professor II: Pedagogia
181259000009	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	Professor II: Pedagogia
181580000120	MARCIA PEREIRA MACHADO	Professor II: Pedagogia
181673000232	MARCIA SILVANA BONAFE	Professor II: Pedagogia
181048000012	MARCILENE MARIA VIANA	Professor II: Pedagogia
181537000248	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	Professor II: Língua Portuguesa
181900000123	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	Professor II: Pedagogia
181345000090	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	Professor II: Pedagogia
181237000230	MARIA ELEANE DE OLIVEIRA BASEGGIO	Professor II: Pedagogia
181049000252	MARIA LÚCIA XAVIER DE SENE	Professor II: Pedagogia
181890000013	MARIA LUIZA DE MOURA	Professor II: Língua Portuguesa
181866000284	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	Professor II: Pedagogia
181119000060	MARIANA ALBERTA SANT' ANA	Professor II: Pedagogia
181099000277	MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA	Professor II: Pedagogia
181824000203	MARILZA ALVES DA SILVA	Professor II: História
181821000032	MARIONICE FERNANDES G GIUFRIDA	Professor II: Pedagogia
181301000244	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	Professor II: Pedagogia
181315000038	MARIZA DA SILVA SANTOS	Professor II: Pedagogia
181416000128	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	Professor II: Pedagogia
181264000050	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	Professor II: Pedagogia
181240000151	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	Professor II: Pedagogia
181155000176	MIRIAM DE SOUZA COSTA	Professor II: Pedagogia
181326000114	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	Professor II: Pedagogia
181813000110	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	Professor II: Pedagogia
181314000048	NÚBIA ALLINE NEVES	Professor II: Pedagogia
181069000266	NUBIA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor II: Pedagogia
181336000280	ODETE ROSA PAES	Professor II: Pedagogia
181722000224	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO	Professor II: Pedagogia
181531000087	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JUNIOR	Professor II: Matemática
181613000213	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	Professor II: Geografia
181609000113	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	Professor II: Pedagogia
181207000068	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	Professor II: Pedagogia
181358000044	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	Professor II: Pedagogia
181090000119	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	Professor II: Pedagogia

181393000153	RAQUEL SILVA MARQUES PINHEIRO	Professor II: Matemática
181287000221	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	Professor II: Pedagogia
181287000029	REGIANE FÁTIMA PAZETO	Professor II: Pedagogia
181432000081	REGISLAINE NEVES RUIZ	Professor II: Pedagogia
181841000057	RENAN FERNANDES DA SILVA	Professor II: Pedagogia
181826000146	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	Professor II: Pedagogia
181799000282	ROSANE ALVES DA SILVA	Professor II: Língua Portuguesa
181099000279	ROSILENE BATISTA FERREIRA	Professor II: Pedagogia
181965000147	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	Professor II: Pedagogia
181381000159	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	Professor II: Pedagogia
181640000195	SIDILENE MOLINA	Professor II: Pedagogia
181826000069	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	Professor II: Matemática
181495000190	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	Professor II: Pedagogia
181684000206	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	Professor II: Pedagogia
181080000199	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	Professor II: Pedagogia
181766000220	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Professor II: Matemática
181197000102	SOLANGE COELHO DA SILVA	Professor II: Geografia
181752000276	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Professor II: Pedagogia
181696000058	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	Professor II: Pedagogia
181189000041	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	Professor II: Pedagogia
181634000272	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	Professor II: Educação Física
181685000170	TUANY PEREIRA LOPES	Professor II: Pedagogia
181027000122	VALDELANI SANTANA SANTOS	Professor II: Pedagogia
181634000111	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	Professor II: Ciências
181367000175	VALDINEY FONSECA SALVIONI	Professor II: Pedagogia
181056000121	VANDA PIRES SANTANA	Professor II: Pedagogia
181404000256	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	Professor II: Geografia
181367000025	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	Professor II: Pedagogia
181776000251	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	Professor II: Pedagogia
181477000117	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	Professor II: Língua Portuguesa
181435000024	VANESSA PETROCELLI RODRIGUES	Professor II: Geografia
181219000082	VANILZA DE AGUIAR BIANO	Professor II: Língua Portuguesa
181104000018	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	Professor II: Pedagogia
181859000036	VIVIANE NEVES MARTINS	Professor II: Pedagogia
181012000106	VIVIENE DE PAULO DE MELO	Professor II: Pedagogia
181608000158	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	Professor II: Ciências
181714000275	WANESSA TELLES PEREIRA RODRIGUES	Professor II: Geografia
181710000287	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	Professor II: Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 de Fevereiro de 2020 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 24 de Janeiro de 2020. Eliane Garcia de Almeida Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 28/01/2020 a senhora ***SABRINA LETICIA SILVA NARDI,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1868, no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.950/2020

FIXA O "PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de agente de combate a endemias PARA O EXERCICIO DE 2020".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fixa, a partir de **1º de Janeiro de 2020**, o piso salarial municipal dos profissionais do cargo de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias**, fixado o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a obedecendo escalonamento definido pelo inciso II, Artigo 1º, Lei Municipal nº 1.159, de 12 de Março de 2019.

Artigo 2º - Retifica-se o **Anexo único**, da lei municipal de nº 732/2009, tabela de vencimentos dos **Agentes Comunitários de Saúde - I (40 horas)**, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 3º - Retifica-se o **Anexo III**, da lei municipal de nº 842/2011, tabela de vencimentos do **Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias**, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	050	R$. 1.400,00 + 10% de adicional de insalubridade

ANEXO II

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS Atualizada pela Lei Mun. N.º 1.159/2019 - EXERCÍCIO 2020 - A-1 - R$ 1.400,00						
Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas)						
Agente de Combate às Endemias						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.400,00	R$ 1.540,00	R$ 1.680,00	R$ 1.820,00	R$ 1.960,00
2	02 à 03 anos	R$ 1.428,00	R$ 1.570,80	R$ 1.713,60	R$ 1.856,40	R$ 1.999,20
3	03 à 04 anos	R$ 1.456,56	R$ 1.602,22	R$ 1.747,87	R$ 1.893,53	R$ 2.039,18
4	04 à 05 anos	R$ 1.485,69	R$ 1.634,26	R$ 1.782,83	R$ 1.931,40	R$ 2.079,97
5	05 à 06 anos	R$ 1.515,41	R$ 1.666,95	R$ 1.818,49	R$ 1.970,03	R$ 2.121,57
6	06 à 07 anos	R$ 1.545,71	R$ 1.700,28	R$ 1.854,86	R$ 2.009,43	R$ 2.164,00
7	07 à 08 anos	R$ 1.576,63	R$ 1.734,29	R$ 1.891,95	R$ 2.049,62	R$ 2.207,28
8	08 à 09 anos	R$ 1.608,16	R$ 1.768,98	R$ 1.929,79	R$ 2.090,61	R$ 2.251,42
9	09 à 10 anos	R$ 1.640,32	R$ 1.804,36	R$ 1.968,39	R$ 2.132,42	R$ 2.296,45
10	10 à 11 anos	R$ 1.673,13	R$ 1.840,44	R$ 2.007,76	R$ 2.175,07	R$ 2.342,38
11	11 à 12 anos	R$ 1.706,59	R$ 1.877,25	R$ 2.047,91	R$ 2.218,57	R$ 2.389,23
12	12 à 13 anos	R$ 1.740,72	R$ 1.914,80	R$ 2.088,87	R$ 2.262,94	R$ 2.437,01
13	13 à 14 anos	R$ 1.775,54	R$ 1.953,09	R$ 2.130,65	R$ 2.308,20	R$ 2.485,75
14	14 à 15 anos	R$ 1.811,05	R$ 1.992,15	R$ 2.173,26	R$ 2.354,36	R$ 2.535,47
15	15 à 16 anos	R$ 1.847,27	R$ 2.032,00	R$ 2.216,72	R$ 2.401,45	R$ 2.586,18
16	16 à 17 anos	R$ 1.884,22	R$ 2.072,64	R$ 2.261,06	R$ 2.449,48	R$ 2.637,90
17	17 à 18 anos	R$ 1.921,90	R$ 2.114,09	R$ 2.306,28	R$ 2.498,47	R$ 2.690,66
18	18 à 19 anos	R$ 1.960,34	R$ 2.156,37	R$ 2.352,41	R$ 2.548,44	R$ 2.744,47
19	19 à 20 anos	R$ 1.999,54	R$ 2.199,50	R$ 2.399,45	R$ 2.599,41	R$ 2.799,36
20	20 à 21 anos	R$ 2.039,54	R$ 2.243,49	R$ 2.447,44	R$ 2.651,40	R$ 2.855,35
21	21 à 22 anos	R$ 2.080,33	R$ 2.288,36	R$ 2.496,39	R$ 2.704,42	R$ 2.912,46
22	22 à 23 anos	R$ 2.121,93	R$ 2.334,13	R$ 2.546,32	R$ 2.758,51	R$ 2.970,71
23	23 à 24 anos	R$ 2.164,37	R$ 2.380,81	R$ 2.597,25	R$ 2.813,68	R$ 3.030,12
24	24 à 25 anos	R$ 2.207,66	R$ 2.428,42	R$ 2.649,19	R$ 2.869,96	R$ 3.090,72
25	25 à 26 anos	R$ 2.251,81	R$ 2.476,99	R$ 2.702,17	R$ 2.927,36	R$ 3.152,54
26	26 à 27 anos	R$ 2.296,85	R$ 2.526,53	R$ 2.756,22	R$ 2.985,90	R$ 3.215,59
27	27 à 28 anos	R$ 2.342,79	R$ 2.577,06	R$ 2.811,34	R$ 3.045,62	R$ 3.279,90
28	28 à 29 anos	R$ 2.389,64	R$ 2.628,61	R$ 2.867,57	R$ 3.106,53	R$ 3.345,50
29	29 à 30 anos	R$ 2.437,43	R$ 2.681,18	R$ 2.924,92	R$ 3.168,66	R$ 3.412,41
30	30 à 31 anos	R$ 2.486,18	R$ 2.734,80	R$ 2.983,42	R$ 3.232,04	R$ 3.480,66
31	31 à 32 anos	R$ 2.535,91	R$ 2.789,50	R$ 3.043,09	R$ 3.296,68	R$ 3.550,27
32	32 à 33 anos	R$ 2.586,62	R$ 2.845,29	R$ 3.103,95	R$ 3.362,61	R$ 3.621,27
33	33 à 34 anos	R$ 2.638,36	R$ 2.902,19	R$ 3.166,03	R$ 3.429,86	R$ 3.693,70
34	34 à 35 anos	R$ 2.691,12	R$ 2.960,24	R$ 3.229,35	R$ 3.498,46	R$ 3.767,57
35	35 à 36 anos	R$ 2.744,95	R$ 3.019,44	R$ 3.293,94	R$ 3.568,43	R$ 3.842,93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 25/04/2018 a 24/04/2019, a*o Senhor **NORIVAL BERTINATI,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019,* ao senhor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCON
RETIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON Nº 003/2020

RETIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON Nº 003/2020

RECLAMAÇÃO DE F.A N°: 51.013.001.17-0002558

RECORRENTE: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON

RELATOR: Rossano Ferrari

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99**, que a seção da junta recursal anteriormente agendada para o dia **05/02/2020** as 08H30M **foi redesignada para dia 03/02/2020 08h00.**

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 22/01/2020.

Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 21/2020

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020

SUMÚLA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão para verificação do local mais apropriado para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto no Município de Terra Nova do Norte/MT e da Outras Providências".

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear Membros da Comissão para verificação do local mais apropriado para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto no Município de Terra Nova do Norte/MT.

I – Membros da Comissão

01 – NELSO TARIGA – **(Membro)**

02 – ELAINE MAISA MACIEL – **(Membro)**

03 – MARCOS FERNANDO LANZARINI –**(Membro)**

ART. 2° - A Comissão de para verificação do local mais apropriado para a implantação de uma estação elevatória de esgoto, terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - ENSALAMENTO PPS Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange às vagas abertas, e ainda...

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 004 e 005 de 15 de janeiro de 2020, que tratam respectivamente das inscrições Deferidas e Indeferidas;

Considerando que, decorrido o prazo regimental, não foi apresentado qualquer recurso,

Diante do exposto,

Resolve, apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, em ordem alfabética, por grau de escolaridade, a Escola que recepcionará os candidatos, endereços, horário de atendimento e o devido ensalamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. As provas objetivas serão aplicadas no dia **26 de janeiro de 2020**, classificados por escolaridades; **1.2.** Os(as) Candidatos(as) de todos os níveis de escolaridades realizarão provas na **Escola Estadual 12 de Abril, sito à Av. Clóves Felicio Vetoratto, centro - Terra Nova do Norte MT; 1.3.** Os Portões da Escola abrirá às **07:30hs** e serão fechados impreterivelmente às **07:50hs**; **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. O(a) candidato(a) que tiver interesse em levar o Caderno de Questões, ao final da prova entre as 10:15hs e 10:30hs serão entregues os mesmos nas mesmas salas em que realizaram as respectivas provas;

2.2. O caderno de questões será entregue exclusivamente ao(a) candidato(a).

2.3. O(a) candidato(a) que não retirar o Caderno de Questões no horário estabelecido não terá outra oportunidade de retirá-lo, e os mesmos serão incinerados pela empresa organizadora.

Terra Nova do Norte MT, 22 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DO ENSALAMENTO

Ensino Fundamental		
Sala 1		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Cargo**
1864245	Adriana Cristina Barbosa De Queiros	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1865077	Adriana Mendes De Oliveira Machado	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1879037	Alessandro Augusto Da Silva	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1866881	Aline Marques Pomiecinski	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1863027	Ana Paula Brattficher	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1867752	Andrei Wesley Biguelini	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1865676	Angelo Antonio Tavares Dos Santos	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1877869	Bruna Susi Miguel De Carvalho	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1886628	Clarice Gelinski Dos Santos De Oliveira	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1887886	Claudete Gelinski Dos Santos	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1865691	Cristina Mara Almeida Da Silva	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1870096	Diomar Rodrigues Da Silva	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1867093	Edilene Da Silva Santos	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1883222	Elaine Franciele Felski	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1872803	Eni Fatima Segat	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1865977	Evelin Soares Figueira Silva	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1874991	Geneci De Fatima De Oliveira	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1863720	Gisele Aparecida Coelho	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1871568	Ivanilza Silveira Fogaci	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1866171	Janaina Dos Santos	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1877411	Joao Francisco De Moraes	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1885571	Joao Victor Guisso Spinelli	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1865654	Joel Goncalves Dos Santos	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1864884	Jorge Alexandre Ignacio	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1883700	Josicleia Freitas Da	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1883421	Joziana Aparecida Da Silva Batista	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1886257	Juliano Vieira	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1871087	Kacielli Bezerra Da Silva	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1865143	Kamila Aparecida Machado	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1868869	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1885045	Kelly Petry Martins	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
Sala 2		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Cargo**
1864443	Lais Michele Dos Santos Xavier Ribeiro	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1865150	Leandro Domingues De Araujo	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1870589	Leidiane Dos Santos	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1870756	Luciana Aparecida Boeing	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1863863	Luzia Cristina De Souza Pinto	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1887169	Marcia Cristine De Araujo	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1866272	Mariele Oliveira Dos Santos	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1863975	Mariza Santa Catarina	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1886557	Marlene De Souza Pereira	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1867766	Marta Maria Alves De Oliveira	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1865832	Mayara Sabrina Oliveira De Almeida	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1868859	Natieli Nauami Oliveira Goncalves Do Nascimento	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1870292	Neuza Freitas Do Nascimento Sales	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1873133	Olmir Trevisan	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1863243	Raphael Candiotti	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1863631	Ricardo Andre Boeing	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1882394	Roque Junior Souza Novais	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1885892	Rosa Maria Alves Andres	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1868389	Sandra Cachone Rodrigues	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1866127	Severino Aquino Duarte	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1871538	Shaiane Schlosser	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1883564	Sidnei De Miranda	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1872981	Solange Aparecida Boeing	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1867021	Suzi Inacia Da Silva	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1883351	Valdireni Adrenina Landin	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1863331	Vanderley Jose Santana Da Silva	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1870077	Vania Lima Carvalho	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
1878929	Veronica Lima Carvalho	Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)
1868299	Viviane Ferreira Da Gama Paiva	Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
1868520	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)
1868409	Wiverson Fernandes Da Silva	Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)
Nível Médio / Técnico		
Sala 3		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Cargo**
1870123	Adriana Mendes	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1881098	Alexia Arbo Spinelli Da Silva	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1870105	Aline Dailane Sousa Dos Santos	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1864044	Andreia Aparecida Serpa De Oliveira	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1869629	Andressa Damas Machado	Monitor de Creche (Sec. Educação)

1863152	Andrieli Caumo	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1884876	Bruna Santana Da Silva	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1869642	Claudete Silveira Damas Machado	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1871380	Cristiane Rodrigues De Jesus	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1883116	Daniel Quirino Hubner	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1866126	Daniela Teixeira De Souza	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865323	Danieli Schirmer	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1879315	Debora Rodrigues Ivo	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1887032	Elianahi Silva Borges	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1887264	Eliane De Jesus Mendes	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1883793	Geralda Quirino Do Carmo	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1886178	Gesiele Alves Lima	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1866579	Gisele Karine Soares	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1886737	Jane Carolina Goulart	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1885895	Janete Schlosser Simiano	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865304	Joseane Vieira De Lemos	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1863198	Jucena Laborao	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1885055	Kaoana Paola De Jesus Dodo	Monitor de Creche (Sec. Educação)

Sala 4

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
1864132	Keli Geovana Martins	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1863093	Kenyfer Nicolle Silva Costa	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1867081	Larissa Aparecida Alves Da Silva	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1868471	Leticia Bispo Paiva Lanci	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1864659	Leudes Mara Ferreira	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1884845	Lucineide Pereira De Santana	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1883434	Marcieli Rosa S. Nogueira	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1885191	Marli Alves Marcelo	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1882169	Meiriane Dos Santos De Almeida	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1886836	Quele Da Silva Braselino	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865887	Rildo Barbosa Leite	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1884683	Rosemar Lopes De Andrade Schirmer	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865026	Rosilaine Neves De Vasconcelos	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865934	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1868588	Sabrina Oliveira Da Costa	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865944	Sandra Queila Panicao	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1866200	Sandra Rodrigues De Sousa	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1863394	Simone Morais Rodrigues	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1867496	Solange Gomes Da Silva	Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)
1869070	Tatiane Da Silva	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1872859	Thaiene Soares Ferreira	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1865597	Thais Shildrey Da Silva Zeferino	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1879647	Valdirene Oliveira De Araujo	Monitor de Creche (Sec. Educação)
1868153	Valeria Santos Pires	Monitor de Creche (Sec. Educação)

Nível Superior

Sala 5

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
1871499	Acleide Souza Dos Santos	Professor Área Ciências Agrárias (Sec. Educação)
1867864	Adelita Da Silva Bento	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1865210	Adriano Dolinski	Professor Educação Física (Sec. Educação)
1865292	Adrieli Maria Vassoler	Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação)
1867750	Aline Anne De Souza Jeronimo	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1866593	Ana Cristina Tondo	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1866024	Ana Julia Soares	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1866601	Ana Merciele Konrath Biguelini Freitas	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1864707	Andréa dos Santos	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1866918	Andreia Tavares De Barros	Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico)
1887453	Andresa Carvalho Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1878595	Andressa Aparecida Da Luz	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)
1863672	Aparecida Florencio Cezar Nunes	Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação)
1882869	Arlete Rech De Barros	Assistente Social (Sec. Assistência Social)
1870691	Barbara Bonet Bortolini Machado	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1876792	Carolina Della Giustina	Engenheiro Agrônomo (Sec. Deseny. Econômico)
1887328	Cassia Aparecida Canelli	Assistente Social (Sec. Assistência Social)
1866753	Cicero Antonio Bezerra Marques De As	Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico)
1863151	Cleydionara Fidelex Querino	Assistente Social (Sec. Assistência Social)
1887387	Daiane Colares Damacena De Oliveira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1865154	Daniela Priscila Duarte De Oliveira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868880	Darllen Miranda Lima	Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)
1863013	Delza Julia Tonin	Professor Arte (Sec. Educação)
1866282	Dirce Gazzola Paloski	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1880780	Edinalva Oliveira Dos Santos	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)
1867397	Elaine Santos De Latres	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1869428	Eliane Lazari Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1867964	Elizabeth Alves Da Silveira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)

Sala 6

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
1863041	Elizangela Cezaria De Oliveira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1869413	Eloisio De Souza Andrade Junior	Engenheiro Agrônomo (Sec. Deseny. Econômico)
1866334	Erica Patricia Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868383	Erika Eduarda Eising Souza	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1871359	Erlan Figueiredo	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1871024	Eudineia Simas Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868867	Fabiana Aparecida Lemes Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1872489	Fabiane Bueno Da Silva	Professor Educação Física (Sec. Educação)
1885963	Fernando Martins Dos Santos	Professor Área Ciências Agrárias (Sec. Educação)
1863037	Gelson Jose Da Silva Barros	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1863025	Genilde Teresinha Balbinot Paris	Assistente Social (Sec. Assistência Social)
1875334	GESIEL GOULART DA SILVA	Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)
1863056	Gessyca Laborao Ferreira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1864484	Giselle Regina Ferreira De Sena	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1869067	Gislaine Da Cruz Dias	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)

1868093	Gizeli Da Silva Negrao Silva	Fisioterapeuta (Sec. Saúde)
1863480	Gleice Karine Bispo Moura	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1867697	Gleice Quele Lucchetti	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1867779	Gleiciane Aparecida Bartz	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)
1885978	Gleiner Fabiulla De Oliveira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1887178	Helisson Aparecido De Souza Santos	Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico)
1864709	Herica Tolotti Machado Pereira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1863661	Indiamar Ferrao	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1863494	Isla Gracieli Gregorio	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1870851	Ivaneide Jose Dos Santos	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1868247	Ivete Aparecida De Barros Santos	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)
1863612	Jaciana De Araujo Pereira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1865700	Jayne Rosa Rodrigues	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)

Sala 7

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
1873890	Jeverson Da Silva	Professor Área Ciências Agrárias (Sec. Educação)
1885853	Jhonata Pereira Da Silva	Engenheiro Agrônomo (Sec. Desenv. Econômico)
1864787	Joao Jorge Martins Nascimento	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1876724	Jocelaine Carvalho Rodrigues	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1877605	Joelco Ribas De Morais	Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)
1868852	Jolete Pasqua Bassani	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868782	Jose Leonardo Del Bel	Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico)
1863768	Jovana Berge Tibes	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1867531	Jozelei Berge Tibes	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1875373	Juliana Zeferino	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1881190	Jussara Laborao Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1888018	Karen Luana Rodrigues	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1868540	Karine Martins Dos Santos	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1865711	Karine Rosa Rodrigues	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868188	Karoline Taline Dolinski Weber	Professor Educação Física (Sec. Educação)
1868911	Katia Fabiane Scheid Bianchim	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)
1864255	Kelin Cristiana Pazete	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1872844	Kelly Tynaiara Reversi	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1887490	Laercio Escobar Baldo	Engenheiro Agrônomo (Sec. Desenv. Econômico)
1880814	Lais Giovanna Souza Da Fonseca	Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação)
1884875	Leandra Luiza De Mello	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1871147	Leci Fatima Godoi Lima	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1864552	Leila Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1885066	Lenir Dos Santos Oliveira	Professor Inglês (Sec. Educação)
1881898	Leticia Aparecida Moreira	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1863855	Leticia Jurkoski Dos Santos	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1870454	Lisangela Remor Dalmolin	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1864613	Livia Monique De Almeida	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)

Sala 8

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
1869205	Luana Cristina Dolinski Moreira	Assistente Social (Sec. Assistência Social)
1886558	Luciana Fatima De Souza	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1879883	Lucimara Mandebur	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868586	Luis Otavio Sa Teles Costa	Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico)
1865724	Luzinete Alves do Nascimento	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1871526	Maiara Evangelista Marinho	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1887061	Marcia Aparecida Silveira Janhaki	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1864662	Marcia Mendes Dos Santos	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1870294	Marcos Andre De Lima	Professor Educação Física (Sec. Educação)
1865452	Maria Aparecida Costa Ferraz	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1872727	Maria Canceicao Soares Ferreira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1871372	Marilza Coelho Azevedo	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1864508	Marisane Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1885739	Marta Madalena Braga	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1877582	Mayara Marjori Da Silva Nogueira	Fisioterapeuta (Sec. Saúde)
1868635	Mayra Ferreira Bento	Fisioterapeuta (Sec. Saúde)
1868069	Micheli Weber	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1886425	Milena Aparecida De Souza Tressoldi	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)
1863485	Mirian Mendes Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1870412	Nathalia De Souza Torres	Professor Educação Física (Sec. Educação)
1868546	Neilha Francisco Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1866255	Noemir Ferreira	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1876939	Pamela Tamanda Trindade Severino	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1887465	Pedro Sergio Ortiz	Professor Inglês (Sec. Educação)
1885709	Polyana Moura	Professor Arte (Sec. Educação)
1863241	Renata Barbosa Alves	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1871760	Renato Dos Santos Silva	Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)
1879162	Rogerio Pereira Dos Santos	Professor Área Matemática (Sec. Educação)

Sala 9

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
1887386	Rosana Branzan Pinheiro	Fisioterapeuta (Sec. Saúde)
1874228	Rosane Maria Lieberknecht	Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)
1875486	Rosane Trevisan Aguiar	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1883016	Roseli Maria Caminski	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1867000	Rosilaine Pereira Sales Goncalves	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1885202	Rosimeire Alves Dos Santos Pissinati	Psicólogo (Sec. Assistência Social)
1863307	Salete Catarina Santos E Silva	Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação)
1871537	Sandra Ivete Pinow	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1885916	Sara Miranda	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1863365	Sara Talita Martins Wanderley	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1884508	Sebastiao Candido	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1888033	Sidineia Aparecida Cerqueira	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1875560	Silvana Cristina Lopes Da Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1868042	Simone Dos Santos	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1865677	Simone Pereira De Souza	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1863976	Solange Aparecida Gomes Lemes	Assistente Social (Sec. Assistência Social)
1867037	Solange Tavares Dos Santos Silva	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1884327	Suellen Barbosa De Almeida	Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)
1869613	Tania Maria Da Silva	Professor Área Linguagem (Sec. Educação)

1868463	Tania Maria Deocleciano	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1863599	Thays Moresco	Professor Educação Física (Sec. Educação)
1880994	Thays Pereira Dutra Antunes	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1878078	Thiago De Oliveira Oneda	Professor Área Matemática (Sec. Educação)
1872726	Vanessa Manoeli Da Luz	Professor Arte (Sec. Educação)
1886595	Vania Natalina Figueiredo	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1875525	Vilma Cardoso	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)
1885326	Welson Alves Carvalho	Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUN. 566-2019 - CRIA FUNDO DO CMDCA

LEI MUN. Nº 566/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja deliberação dos recursos caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 136/1996 e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e à aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Parágrafo Único. As ações de que trata o caput do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II

DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I— pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;

II — pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III — pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV — pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V — por outros recursos que lhe forem destinados;

VI — pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 4º. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º, A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. A movimentação financeira do FIA será pelo presidente do Fundo da Criança e do Adolescentes, eleito pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes em conjunto com ordenador de despesas que será indicado pelo prefeito, após deliberação do CMDCA, devendo gerar os documentos respectivos.

Parágrafo único — A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no caput, realizará os procedimentos de movimentação contábil, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis n.º 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei nº 8.069/1990.

Art. 7º. A administração executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que terá como atribuições, dentre outras:

I - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;

III - auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social atribuições, dentre outras:

I - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

II – manter sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para O Fundo;

III- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção III

DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 10º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:

I — desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II — acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, 8 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, 8 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III — programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V — desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI — ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente serão admitidas para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 11. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

I —- pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II —- manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único — Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art 13. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicando-os.

Parágrafo Primeiro. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.

Parágrafo Segundo. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Quarto. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção IV

DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 14. Constituem ativos do Fundo:

I- disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 3º e incisos, desta Lei;

II — direitos que porventura vierem a constituí-lo;

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 15. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - o total dos recursos recebidos;

V - os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tesouro

Em 12 de dezembro de 2019

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 030/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, DÁBILLA DE OLIVEIRA PRATES DE ATAIDES, portadora do RG nº 2230533-5 SSP/MT e do CPF nº 035.691.041-50, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, com jornada de 40 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Prestação de Serviços entre o Município de União do Sul e a empresa Wesgly de M Sales.

Nº do Contrato: 003/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WESGLY DE M SALES - CNPJ: 27.612.207/0001-73.

Objeto: Prestação de Serviços de acompanhamento dos Profissionais da Educação durante a semana pedagógica, com o intuito de potencializar e alinhar na prática os planejamentos e melhorar os indicadores nacionais de avaliação de aprendizagem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental da Escola Municipal Matilde Altenhofem, de conformidade com o orçamento apresentado e anexado ao Processo de Dispensa de Licitação sob nº 002/2020, e na forma da Proposta de Preços da CONTRATADA.

Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(65) 05.001.12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: O prazo de Execução dos serviços é de 30 (trinta) diascorridos e a vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 22/01/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WESGLY DE MATOS SALES

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 031/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, GLÁUCIA MARIA MENDES SAVEGNAGO, portadora do RG nº 1640615-0 SSP/MT e do CPF nº 014.988.611-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA - jornada 40 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Nº 01/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Partícipe 1: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Partícipe 2: Prefeitura Municipal de Cláudia – CNPJ nº 01.310.499/0001-04.

Objeto: Cooperação entre órgãos públicos para atendimento psíquico e socioeducativo à população residente no Município de União do Sul, através do abrigo à menores, denominado CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, localizado à Rua Washington Luiz, 177, esquina com a Rua Dom Aquino Correa – CEP:78540-000 – Cidade Cláudia – MT, que pertence ao Muni-

cípio de Cláudia, entretanto, atende a uma demanda de menores pertencentes ao Município de União do Sul.

Valor mensal: Os valores mensais para custeio dos serviços pertinentes à realização do objeto são estipulados da seguinte forma: a) Para o mês de Janeiro de 2020: R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) por criança abrigada, equivalente ao valor do novo salário mínimo nacional; b) Para os meses de Fevereiro até Dezembro de 2020: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais por criança abrigada.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(314) 07.003.08.243.0019.1.062–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Vigência do Termo: 31/12/2020, podendo ser prorrogado ou renovado anualmente, mediante acordo das partes.

Data de assinatura: 02/01/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul – MT.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito de Cláudia – MT.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Reparos e Manutenção, sob o regime de tarefa, para Reformas em Geral nas Dependências da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Fabricação de Portão.

Nº do Contrato: 002/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: M ENG E METALÚRGICA EIRELI.

CNPJ: 33.616.672/0001-85

Objeto:execução de manutenção e reparos no parque da Escola Municipal Matilde Altenhofem, bem como fabricação de portão para a Garagem Municipal compreendendo: Reforma do Parque; Pintura do Parque e Fabricação de Portão de metal e tela de 150 cm x 800 cm, chapa 14 e rodízio duplo; de conformidade com o orçamento apresentado e anexado ao Processo de Dispensa de Licitação sob nº 001/2020, e na forma da Proposta de Preços da Contratada.

Valor total: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(79) 05.001.12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.

(327) 08.001.15.451.0001.2055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: O prazo de Execução deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, após e emissão da Ordem de Serviço. O Prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 22/01/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MANOEL GARCIA DE ARAÚJO

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 002/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório Nº 002/2020, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural e arredores, compreendendo os Assentamentos Rurais: Olga Benário, Renascer, Norte Sul e linha Fazenda Promissão, nos períodos matutinos e vespertinos, para atender alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, para o ano letivo de 2020, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 22/JANEIRO/2020.

Data de abertura/julgamento: 05/FEVEREIRO/2020.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas e/ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 22 de Janeiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.115/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, na quantidade e especificações constantes do Termo de Referência., VALOR CONTRATO:** R$ 293.192,96 **DATA EMISSÃO:** 22/01/2020, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 047/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.632/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Miralva Clementina da Silva, matrícula 132. 332,do cargo em Concurso de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 052/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Benedita do Bom Conselho de Assis do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 053/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Conceição Vanderlina Caetano Moreira do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre aRetificação do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG em conformidade com a Determinação Judicial mudando a ordem de classificação,Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes eleitos para a Gestão 2020 a 2023 e da outras Providências.

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LeiFederal 8069/90 e a Lei Municipal 4095/2015 e ainda o Edital 01/2020 e 02/2019. e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023,

Resolve:

Artigo 1º- **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito, Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1001352-89. 2020.8.11.0002 em tramite pela segunda Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinar que o ato de cassação da candidatura da Impetrante seja suspenso e por consequência que venho a tomar posse ao cargo para qual foi eleita, a senhora **Benedita do Bom Conselho de Assis**.

Dar Publicidade a lista dosConselheiros Titulares e Suplentes eleitos para o quadriênio-2020 a 2023, que tomaram posse na data de 10/01/2020 no município de Várzea Grande.

Quais sejam:

Conselheiros Titulares

1	277	Leidy Vania	585	**2,67**
2	286	Felipe Almeida	520	**2,37**
3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	**2,31**
4	245	Jovenil da Saúde	444	**2,03**
5	221	Silvia Solon	420	**1,92**
6	283	Victor Miranda	393	**1,79**
7	311	Benedita Bom Conselho	375	**1,71**
8	256	Alyson	359	**1,64**
9	239	Néia Almeida	346	**1,58**
10	316	Meire Cezar	325	**1,48**
11	253	Paulo X	325	**1,48**
12	224	Professor Vitamina	317	**1,45**
13	276	Luzia	315	**1,44**
14	260	Carol Curvo Piovezan	315	**1,44**
15	205	Graciele Moraes	313	**1,43**

Conselheiros Suplentes

16	294	Vanda da Saúde	306	**1,40**
17	208	Neila	302	**1,38**
18	207	Ricardo Tucano	298	**1,36**
19	243	Benedita (Tuca)	294	**1,34**
20	212	Marlene Nunes	283	**1,29**
21	289	Evanil Barros	280	**1,28**
22	324	Renata Gonçales Rodrigues	267	**1,22**
23	246	Claudionor Mano	265	**1,21**
24	313	Gislene Kelly	265	**1,21**
25	204	Profª Alda Figueiredo	258	**1,18**
26	271	Alcione Brito	256	**1,17**
27	273	Solange Benção	252	**1,15**
28	335	Divina	252	**1,15**
29	361	Keila Barros	249	**1,14**
30	292	Silvio Conceição de Almeida Júnior	242	**1,10**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande MT, 20de janeiro de 2020.

KATLIN OLIVEIRA CALMON

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

ATO Nº. 051/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gustavo Castro Garcia do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 21/2019

Processo nº 629387/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: **LOTE ÚNICO** – Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1,802,99 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este projeto básico. se dará no dia **28 de janeiro de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de Janeiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira –** Secretario Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2019

Processo n. 622278/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 20/01/2020, sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
01	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO**, **EXTRA GRANDE**, **INFANTIL**, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	424461-3	UN	BABY KIDS	30.000	0,50	15.000,00
VALOR TOTAL 15.000,00 R$ (quinze mil)							

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 23.015.239/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRICENTER – Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA – ME CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
02	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO**, **EXTRAGRANDE**, **ADULTO** ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	237374-2	UND	BIOBASE	60.000	1,189	71.340,00
VALOR TOTAL 71.340,00 R$(setenta e um mil trezentos e quarenta reais)							

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

NUTRICENTER – Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA – ME

CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – ME CNPJ 23.720.752/0001-22							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
03	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ADULTO** ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	237378-5	UND	JARDIM/ PREMIUM	100.000	1,05	105.000,00
05	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ADULTO** DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	379275-7	UND	JARDIM/ PREMIUM	50.000	1,00	50.000,00
07	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ADULTO** ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. .	272869-9	UND	JARDIM/ PREMIUM	30.000	0,95	28.500,00
VALOR TOTAL 183.500,00 R$(cento e oitenta e três mil e quinhentos reais)							

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – ME

CNPJ 23.720.752/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP CNPJ 02.545.557/0001-33							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
04	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, INFANTIL** ACIMA DE 10 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO ALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	193035-4	UND	ESTRELINHA	30.000	0,43	12.900,00
VALOR TOTAL valor total de 12.900R$ (doze mil e novecentos reais)							

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ 02.545.557/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA RINALDI E COGO LTDA CNPJ 07.269.677/0001-79							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
06	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, INFANTIL** ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADES.	193034-6	UND	DESCARPACK	20.000	0,359	7.180,00
VALOR TOTAL valor total de 7.180,00R$ (sete mil cento e oitenta reais)							

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

RINALDI E COGO LTDA

CNPJ 07.269.677/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME CNPJ 26.511.522/0001-41							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
08	**FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, INFANTIL** ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	193033-8	UNID	ESTRELINHA	20.000	0,28	5.600,00
VALOR TOTAL valor total de 5.600,00R$ (cinco mil e seiscentos reais)							

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

CNPJ 26.511.522/0001-41

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 011/2019 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 640139/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 15.192,00 (Quinze mil cento e noventa e dois reais), referente ao reajuste pelo índice IPCA ano 2018/2019, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 600.192,00 (Seiscentos mil cento e noventa e dois reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento (23/01/2020), prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL: A fiscalização da deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, na função de titular, o servidor **Guilherme Alves da Costa,** inscrito no CPF n. 474.091.421-20; e, na função de suplente, o servidor Natanael Silva Oliveira, inscrito no CPF n. 690.692.551-20.

DATA DE ASSINATURA: 19.12.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

ATO Nº. 056/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.817/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Juliano Mark Borges Brito, matrícula 130.699,do cargo em Concurso de Técnico de Manutenção e Segurança da Infra-instrutora Escolar - TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 061/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.325/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Tiago dos Anjos Toyoda, matrícula 132.377,do cargo em Concurso de Agente Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADA/ORÇADO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	110.912.278,00	110.912.278,00	110.912.278,00	110.912.278,00	110.912.278,00	110.912.278,00	665.473.668,00
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	25.473.917,66	25.473.917,66	25.473.917,66	25.473.917,66	25.473.917,66	25.473.917,66	152.843.506,00
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	21.549.299,33	21.549.299,33	21.549.299,33	21.549.299,33	21.549.299,33	21.549.299,33	129.295.796,00
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	17.087.167,00
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	17.087.167,00
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	17.087.167,00
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab Principal	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	17.087.167,00
	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIM. TRABALHO - PRINCIP PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	2.847.861,16	17.087.167,00
*	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIM. TRABALHO - PRINCIP PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	1.566.323,66	1.566.323,66	1.566.323,66	1.566.323,66	1.566.323,66	1.566.323,66	9.397.942,00
*	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF SOBRE RENDIM. TRABALHO - PRINCIP PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	711.965,33	711.965,33	711.965,33	711.965,33	711.965,33	711.965,33	4.271.792,00
*	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF SOBRE RENDIM. TRABALHO - PRINCIP PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	569.572,16	569.572,16	569.572,16	569.572,16	569.572,16	569.572,16	3.417.433,00
	1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF M	18.701.438,16	18.701.438,16	18.701.438,16	18.701.438,16	18.701.438,16	18.701.438,16	112.208.629,00
	1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO PARA ES	10.047.651,00	10.047.651,00	10.047.651,00	10.047.651,00	10.047.651,00	10.047.651,00	60.285.906,00
	1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	8.791.266,50	8.791.266,50	8.791.266,50	8.791.266,50	8.791.266,50	8.791.266,50	52.747.599,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL PRINCIPAL	5.494.104,50	5.494.104,50	5.494.104,50	5.494.104,50	5.494.104,50	5.494.104,50	32.964.627,00
*	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	3.375.396,83	3.375.396,83	3.375.396,83	3.375.396,83	3.375.396,83	3.375.396,83	20.252.381,00
*	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE	1.534.271,33	1.534.271,33	1.534.271,33	1.534.271,33	1.534.271,33	1.534.271,33	9.205.628,00
*	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	1.227.417,00	1.227.417,00	1.227.417,00	1.227.417,00	1.227.417,00	1.227.417,00	7.364.502,00
*	1.1.1.8.01.1.1.97.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU SAÚDE - RENÚNCIA	-128.596,16	-128.596,16	-128.596,16	-128.596,16	-128.596,16	-128.596,16	-771.577,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.1.1.8.01.1.1.98.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU MDE - RENÚNCIA	-160.745,16	-160.745,16	-160.745,16	-160.745,16	-160.745,16	-160.745,16	-964.471,00
*	1.1.1.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU - RENÚNCIA	-353.639,33	-353.639,33	-353.639,33	-353.639,33	-353.639,33	-353.639,33	-2.121.836,00
	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria Multas e Juros	70.436,33	70.436,33	70.436,33	70.436,33	70.436,33	70.436,33	422.618,00
*	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	38.740,00	38.740,00	38.740,00	38.740,00	38.740,00	38.740,00	232.440,00
*	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	17.609,00	17.609,00	17.609,00	17.609,00	17.609,00	17.609,00	105.654,00
*	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	14.087,33	14.087,33	14.087,33	14.087,33	14.087,33	14.087,33	84.524,00
	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria Dívida Ativa	2.958.969,16	2.958.969,16	2.958.969,16	2.958.969,16	2.958.969,16	2.958.969,16	17.753.815,00
*	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	2.019.222,66	2.019.222,66	2.019.222,66	2.019.222,66	2.019.222,66	2.019.222,66	12.115.336,00
*	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MDE	917.828,50	917.828,50	917.828,50	917.828,50	917.828,50	917.828,50	5.506.971,00
*	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	734.262,83	734.262,83	734.262,83	734.262,83	734.262,83	734.262,83	4.405.577,00
*	1.1.1.8.01.1.3.97.00.00	(-) DEDUÇÃO DIVIDA ATIVA IPTU PROPRIO -	-391.789,66	-391.789,66	-391.789,66	-391.789,66	-391.789,66	-391.789,66	-2.350.738,00
*	1.1.1.8.01.1.3.98.00.00	(-) DEDUÇÃO DIVIDA ATIVA IPTU MDE - RENÚ	-178.086,16	-178.086,16	-178.086,16	-178.086,16	-178.086,16	-178.086,16	-1.068.517,00
*	1.1.1.8.01.1.3.99.00.00	(-) DEDUÇÃO DIVIDA ATIVA IPTU SAÚDE - RE	-142.469,00	-142.469,00	-142.469,00	-142.469,00	-142.469,00	-142.469,00	-854.814,00
	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria Dívida Ativa - Multas e Juros	267.756,50	267.756,50	267.756,50	267.756,50	267.756,50	267.756,50	1.606.539,00
*	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PR	147.296,00	147.296,00	147.296,00	147.296,00	147.296,00	147.296,00	883.776,00
*	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MD	66.922,50	66.922,50	66.922,50	66.922,50	66.922,50	66.922,50	401.535,00
*	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - AS	53.538,00	53.538,00	53.538,00	53.538,00	53.538,00	53.538,00	321.228,00
	1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Im Direitos Reais sobre Imóveis	1.256.384,50	1.256.384,50	1.256.384,50	1.256.384,50	1.256.384,50	1.256.384,50	7.538.307,00
	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Im Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.255.220,33	1.255.220,33	1.255.220,33	1.255.220,33	1.255.220,33	1.255.220,33	7.531.322,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	886.171,16	886.171,16	886.171,16	886.171,16	886.171,16	886.171,16	5.317.027,00
*	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	402.805,16	402.805,16	402.805,16	402.805,16	402.805,16	402.805,16	2.416.831,00
*	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	322.244,00	322.244,00	322.244,00	322.244,00	322.244,00	322.244,00	1.933.464,00
*	1.1.1.8.01.4.1.97.00.00	(-) DEDUÇÕES ITBI PROPRIO - RENUNCIA	-195.800,00	-195.800,00	-195.800,00	-195.800,00	-195.800,00	-195.800,00	-1.174.800,00
*	1.1.1.8.01.4.1.98.00.00	(-) DEDUÇÕES ITBI MDE - RENUNCIA	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-534.000,00
*	1.1.1.8.01.4.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO ITBI SAUDE - RENUNCIA	-71.200,00	-71.200,00	-71.200,00	-71.200,00	-71.200,00	-71.200,00	-427.200,00
	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben Dir. Reais sobre Imóveis - Multas/Juros	1.164,16	1.164,16	1.164,16	1.164,16	1.164,16	1.164,16	6.985,00
*	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	640,33	640,33	640,33	640,33	640,33	640,33	3.842,00
*	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	291,00	291,00	291,00	291,00	291,00	291,00	1.746,00
*	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	232,83	232,83	232,83	232,83	232,83	232,83	1.397,00
	1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇ SERVIÇOS	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	51.922.723,00
	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	8.653.787,16	51.922.723,00
	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	8.303.385,50	8.303.385,50	8.303.385,50	8.303.385,50	8.303.385,50	8.303.385,50	49.820.313,00
*	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.868.438,50	4.868.438,50	4.868.438,50	4.868.438,50	4.868.438,50	4.868.438,50	29.210.631,00
*	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - PRINCIPAL - MDE	2.212.926,50	2.212.926,50	2.212.926,50	2.212.926,50	2.212.926,50	2.212.926,50	13.277.559,00
*	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS	1.770.341,33	1.770.341,33	1.770.341,33	1.770.341,33	1.770.341,33	1.770.341,33	10.622.048,00
*	1.1.1.8.02.3.1.96.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS PROPRIO - RENUNCIA	-301.576,50	-301.576,50	-301.576,50	-301.576,50	-301.576,50	-301.576,50	-1.809.459,00
*	1.1.1.8.02.3.1.97.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS MDE - RENUNCIA	-137.080,16	-137.080,16	-137.080,16	-137.080,16	-137.080,16	-137.080,16	-822.481,00
*	1.1.1.8.02.3.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS SAÚDE - RENUNCIA	-109.664,16	-109.664,16	-109.664,16	-109.664,16	-109.664,16	-109.664,16	-657.985,00
	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	67.644,66	67.644,66	67.644,66	67.644,66	67.644,66	67.644,66	405.868,00
*	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	37.204,50	37.204,50	37.204,50	37.204,50	37.204,50	37.204,50	223.227,00
*	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	16.911,16	16.911,16	16.911,16	16.911,16	16.911,16	16.911,16	101.467,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	13.529,00	13.529,00	13.529,00	13.529,00	13.529,00	13.529,00	81.174,00
	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	236.710,50	236.710,50	236.710,50	236.710,50	236.710,50	236.710,50	1.420.263,00
*	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	192.260,83	192.260,83	192.260,83	192.260,83	192.260,83	192.260,83	1.153.565,00
*	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	87.391,33	87.391,33	87.391,33	87.391,33	87.391,33	87.391,33	524.348,00
*	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	69.913,00	69.913,00	69.913,00	69.913,00	69.913,00	69.913,00	419.478,00
*	1.1.1.8.02.3.3.97.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS DIVIDA ATIVA PROPRIO -	-62.070,00	-62.070,00	-62.070,00	-62.070,00	-62.070,00	-62.070,00	-372.420,00
*	1.1.1.8.02.3.3.98.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS DIVIDA ATIVA MDE - RENU	-28.213,66	-28.213,66	-28.213,66	-28.213,66	-28.213,66	-28.213,66	-169.282,00
*	1.1.1.8.02.3.3.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS DIVIDA ATIVA SAÚDE - RE	-22.571,00	-22.571,00	-22.571,00	-22.571,00	-22.571,00	-22.571,00	-135.426,00
	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	46.046,50	46.046,50	46.046,50	46.046,50	46.046,50	46.046,50	276.279,00
*	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PRÓ	25.325,50	25.325,50	25.325,50	25.325,50	25.325,50	25.325,50	151.953,00
*	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	11.511,66	11.511,66	11.511,66	11.511,66	11.511,66	11.511,66	69.070,00
*	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	9.209,33	9.209,33	9.209,33	9.209,33	9.209,33	9.209,33	55.256,00
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	3.924.618,33	3.924.618,33	3.924.618,33	3.924.618,33	3.924.618,33	3.924.618,33	23.547.710,00
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.537.649,66	2.537.649,66	2.537.649,66	2.537.649,66	2.537.649,66	2.537.649,66	15.225.898,00
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	14.165.372,00
	1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	2.360.895,33	14.165.372,00
	1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	1.866.634,66	1.866.634,66	1.866.634,66	1.866.634,66	1.866.634,66	1.866.634,66	11.199.808,00
*	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA	119.811,16	119.811,16	119.811,16	119.811,16	119.811,16	119.811,16	718.867,00
*	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR	1.813.744,50	1.813.744,50	1.813.744,50	1.813.744,50	1.813.744,50	1.813.744,50	10.882.467,00
*	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	61.646,66	61.646,66	61.646,66	61.646,66	61.646,66	61.646,66	369.880,00
*	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	174.820,66	174.820,66	174.820,66	174.820,66	174.820,66	174.820,66	1.048.924,00
*	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER D	42.329,83	42.329,83	42.329,83	42.329,83	42.329,83	42.329,83	253.979,00
*	1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN	-345.718,16	-345.718,16	-345.718,16	-345.718,16	-345.718,16	-345.718,16	-2.074.309,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	12.920,83	12.920,83	12.920,83	12.920,83	12.920,83	12.920,83	77.525,00
*	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - MULT	2.943,83	2.943,83	2.943,83	2.943,83	2.943,83	2.943,83	17.663,00
*	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR JUROS	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	33.180,00
*	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - MU	259,33	259,33	259,33	259,33	259,33	259,33	1.556,00
*	1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	2.917,83	2.917,83	2.917,83	2.917,83	2.917,83	2.917,83	17.507,00
*	1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - MU	1.269,83	1.269,83	1.269,83	1.269,83	1.269,83	1.269,83	7.619,00
	1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	463.726,66	463.726,66	463.726,66	463.726,66	463.726,66	463.726,66	2.782.360,00
*	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA	12.756,50	12.756,50	12.756,50	12.756,50	12.756,50	12.756,50	76.539,00
*	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PRESTA ATIVA	509.511,66	509.511,66	509.511,66	509.511,66	509.511,66	509.511,66	3.057.070,00
*	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍV	5.713,50	5.713,50	5.713,50	5.713,50	5.713,50	5.713,50	34.281,00
*	1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	4.863,00	4.863,00	4.863,00	4.863,00	4.863,00	4.863,00	29.178,00
*	1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍV	2.116,50	2.116,50	2.116,50	2.116,50	2.116,50	2.116,50	12.699,00
*	1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN DÍVIDA ATIVA (RENUNCIA)	-71.234,50	-71.234,50	-71.234,50	-71.234,50	-71.234,50	-71.234,50	-427.407,00
	1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL MULTAS E JUROS	17.613,16	17.613,16	17.613,16	17.613,16	17.613,16	17.613,16	105.679,00
*	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - MULT ATIVA	382,66	382,66	382,66	382,66	382,66	382,66	2.296,00
*	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PREST. - MULTAS E JUROS	16.729,66	16.729,66	16.729,66	16.729,66	16.729,66	16.729,66	100.378,00
*	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍV JUROS	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	2.624,00
*	1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍV	63,50	63,50	63,50	63,50	63,50	63,50	381,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		JUROS							
	1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	176.754,33	176.754,33	176.754,33	176.754,33	176.754,33	176.754,33	1.060.526,00
	1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	176.754,33	176.754,33	176.754,33	176.754,33	176.754,33	176.754,33	1.060.526,00
	1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	157.407,66	157.407,66	157.407,66	157.407,66	157.407,66	157.407,66	944.446,00
*	1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMB	144.124,33	144.124,33	144.124,33	144.124,33	144.124,33	144.124,33	864.746,00
*	1.1.2.1.04.1.1.06.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJ. DE VIAB	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	57.000,00
*	1.1.2.1.04.1.1.09.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA	3.783,33	3.783,33	3.783,33	3.783,33	3.783,33	3.783,33	22.700,00
*	1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	3.541,16	3.541,16	3.541,16	3.541,16	3.541,16	3.541,16	21.247,00
*	1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	15.345,16	15.345,16	15.345,16	15.345,16	15.345,16	15.345,16	92.071,00
*	1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI MULTAS E JUROS	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	2.762,00
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.386.968,66	1.386.968,66	1.386.968,66	1.386.968,66	1.386.968,66	1.386.968,66	8.321.812,00
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	466.128,83	466.128,83	466.128,83	466.128,83	466.128,83	466.128,83	2.796.773,00
	1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	466.128,83	466.128,83	466.128,83	466.128,83	466.128,83	466.128,83	2.796.773,00
	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.301,00	34.301,00	34.301,00	34.301,00	34.301,00	34.301,00	205.806,00
*	1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS	34.301,00	34.301,00	34.301,00	34.301,00	34.301,00	34.301,00	205.806,00
	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - M	2.984,50	2.984,50	2.984,50	2.984,50	2.984,50	2.984,50	17.907,00
*	1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JU	2.984,50	2.984,50	2.984,50	2.984,50	2.984,50	2.984,50	17.907,00
	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D	408.384,66	408.384,66	408.384,66	408.384,66	408.384,66	408.384,66	2.450.308,00
*	1.1.2.2.01.1.3.07.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	408.384,66	408.384,66	408.384,66	408.384,66	408.384,66	408.384,66	2.450.308,00
	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D JUROS	20.458,66	20.458,66	20.458,66	20.458,66	20.458,66	20.458,66	122.752,00
*	1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE LICENÇA P/ EXEC. DE OBRAS - M ATIVA	146,00	146,00	146,00	146,00	146,00	146,00	876,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E J U	20.312,66	20.312,66	20.312,66	20.312,66	20.312,66	20.312,66	121.876,00
	1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	5.525.039,00
	1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	5.525.039,00
	1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	920.839,83	5.525.039,00
*	1.1.2.2.02.1.1.03.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	872.112,33	872.112,33	872.112,33	872.112,33	872.112,33	872.112,33	5.232.674,00
*	1.1.2.2.02.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	48.727,50	48.727,50	48.727,50	48.727,50	48.727,50	48.727,50	292.365,00
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.445.144,50	6.445.144,50	6.445.144,50	6.445.144,50	6.445.144,50	6.445.144,50	38.670.867,00
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	17.188.170,00
	1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE MUNICÍPIOS	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	17.188.170,00
	1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/M	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	2.864.695,00	17.188.170,00
	1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.818.278,33	2.818.278,33	2.818.278,33	2.818.278,33	2.818.278,33	2.818.278,33	16.909.670,00
	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIP	2.818.061,66	2.818.061,66	2.818.061,66	2.818.061,66	2.818.061,66	2.818.061,66	16.908.370,00
*	1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUT	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	15.600.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLA	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	255.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIV	15.645,00	15.645,00	15.645,00	15.645,00	15.645,00	15.645,00	93.870,00
*	1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULT	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	6.500,00
*	1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
*	1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
*	1.2.1.8.01.1.1.08.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFI	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
*	1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	1.300,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 7

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
*	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINC	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
	1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	8.500,00
*	1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINC	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	8.500,00
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	21.482.697,00
	1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	21.482.697,00
*	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV - PRINCIPAL	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	3.580.449,50	21.482.697,00
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	469.559,83	469.559,83	469.559,83	469.559,83	469.559,83	469.559,83	2.817.359,00
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
	1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Ta Ocupação	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
	1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
*	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	446.226,50	446.226,50	446.226,50	446.226,50	446.226,50	446.226,50	2.677.359,00
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	446.226,50	446.226,50	446.226,50	446.226,50	446.226,50	446.226,50	2.677.359,00
	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS	432.059,83	432.059,83	432.059,83	432.059,83	432.059,83	432.059,83	2.592.359,00
	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PRINCIPAL	432.059,83	432.059,83	432.059,83	432.059,83	432.059,83	432.059,83	2.592.359,00
	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUN. DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	329.488,16	329.488,16	329.488,16	329.488,16	329.488,16	329.488,16	1.976.929,00
	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUN. DEP. BANC. DE REC. VINCU. - FUND	53.888,83	53.888,83	53.888,83	53.888,83	53.888,83	53.888,83	323.333,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDEB 60%	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	194.000,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDEB 40%	21.555,50	21.555,50	21.555,50	21.555,50	21.555,50	21.555,50	129.333,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 8

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUN. DEP. BANC. DE REC. VINCU. - FUND PRINCIPAL	57.428,16	57.428,16	57.428,16	57.428,16	57.428,16	57.428,16	344.569,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.541,66	8.541,66	8.541,66	8.541,66	8.541,66	8.541,66	51.250,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	22.796,16	22.796,16	22.796,16	22.796,16	22.796,16	22.796,16	136.777,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	186.666,66	186.666,66	186.666,66	186.666,66	186.666,66	186.666,66	1.120.000,00
	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Depósitos de Recursos Não Vinculados	102.571,66	102.571,66	102.571,66	102.571,66	102.571,66	102.571,66	615.430,00
*	1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUN. DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI POUPANÇA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
*	1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - PRINCIPAL	92.571,66	92.571,66	92.571,66	92.571,66	92.571,66	92.571,66	555.430,00
	1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdê RPPS	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	85.000,00
*	1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUN. RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D RPPS - PRINCIPAL	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	85.000,00
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	46.604.314,00
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	46.604.314,00
	1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	46.604.314,00
	1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	7.767.385,66	46.604.314,00
	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	7.055.302,33	7.055.302,33	7.055.302,33	7.055.302,33	7.055.302,33	7.055.302,33	42.331.814,00
*	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.002,33	14.002,33	14.002,33	14.002,33	14.002,33	14.002,33	84.014,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST	4.963.483,33	4.963.483,33	4.963.483,33	4.963.483,33	4.963.483,33	4.963.483,33	29.780.900,00
*	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FIN	687.200,00	687.200,00	687.200,00	687.200,00	687.200,00	687.200,00	4.123.200,00
*	1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS DIVERSOS - DAE	1.386.833,33	1.386.833,33	1.386.833,33	1.386.833,33	1.386.833,33	1.386.833,33	8.321.000,00
*	1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS - DAE	3.783,33	3.783,33	3.783,33	3.783,33	3.783,33	3.783,33	22.700,00
	1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	707.533,33	707.533,33	707.533,33	707.533,33	707.533,33	707.533,33	4.245.200,00
*	1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA FORNECIMENTO DE ÁGUA - DAE	559.673,33	559.673,33	559.673,33	559.673,33	559.673,33	559.673,33	3.358.040,00
*	1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - O	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	349.460,00
*	1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA ESGOTO - DAE	89.616,66	89.616,66	89.616,66	89.616,66	89.616,66	89.616,66	537.700,00
*	1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA - MULTAS E JUROS	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	27.300,00
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.524.546,00	69.524.546,00	69.524.546,00	69.524.546,00	69.524.546,00	69.524.546,00	417.147.276,00
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	140.937.351,00
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	23.489.558,50	140.937.351,00
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.769.539,66	9.769.539,66	9.769.539,66	9.769.539,66	9.769.539,66	9.769.539,66	58.617.238,00
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	52.493.990,00
	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL - PRINCIPAL	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	8.748.998,33	52.493.990,00
*	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	8.202.185,83	8.202.185,83	8.202.185,83	8.202.185,83	8.202.185,83	8.202.185,83	49.213.115,00
*	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	546.812,50	546.812,50	546.812,50	546.812,50	546.812,50	546.812,50	3.280.875,00
*	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRI	2.187.249,50	2.187.249,50	2.187.249,50	2.187.249,50	2.187.249,50	2.187.249,50	13.123.497,00
*	1.7.1.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE FPM	-2.187.249,50	-2.187.249,50	-2.187.249,50	-2.187.249,50	-2.187.249,50	-2.187.249,50	-13.123.497,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 10

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	504.808,33	504.808,33	504.808,33	504.808,33	504.808,33	504.808,33	3.028.850,00
	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municíp entregue no mês de dezembro - Principal	504.808,33	504.808,33	504.808,33	504.808,33	504.808,33	504.808,33	3.028.850,00
*	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE PRINCIPAL - PRÓPRIO	378.606,16	378.606,16	378.606,16	378.606,16	378.606,16	378.606,16	2.271.637,00
*	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE PRINCIPAL - MDE	126.202,16	126.202,16	126.202,16	126.202,16	126.202,16	126.202,16	757.213,00
	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic entregue no mês de julho	498.950,66	498.950,66	498.950,66	498.950,66	498.950,66	498.950,66	2.993.704,00
	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic entregue no mês de julho - Principal	498.950,66	498.950,66	498.950,66	498.950,66	498.950,66	498.950,66	2.993.704,00
*	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGU PRINCIPAL - PRÓPRIO	374.213,00	374.213,00	374.213,00	374.213,00	374.213,00	374.213,00	2.245.278,00
*	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês Principal - MDE	124.737,66	124.737,66	124.737,66	124.737,66	124.737,66	124.737,66	748.426,00
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	3.998,16	3.998,16	3.998,16	3.998,16	3.998,16	3.998,16	23.989,00
	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter - Principal	3.998,16	3.998,16	3.998,16	3.998,16	3.998,16	3.998,16	23.989,00
*	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3.748,33	3.748,33	3.748,33	3.748,33	3.748,33	3.748,33	22.490,00
*	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	1.499,00
*	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	999,50	999,50	999,50	999,50	999,50	999,50	5.997,00
*	1.7.1.8.01.5.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE ITR	-999,50	-999,50	-999,50	-999,50	-999,50	-999,50	-5.997,00
	1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota-Parte Imp. Sobre Oper. Créd., Câmbio, Se Tít./Val. Mob. – Com. Ouro	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	76.705,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 11

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota-Parte Imp. Sobre Oper. Créd., Câmbio, Se Tít./Val. Mob. - Com. Ouro - Princ.	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	76.705,00
*	1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	COTA-PARTE IMP. SOBRE OPER. CRÉD., CÂ TÍT./VAL. MOB. - COM. OURO - PRINC. PRÓP	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	12.784,16	76.705,00
	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Recursos Naturais	184.592,83	184.592,83	184.592,83	184.592,83	184.592,83	184.592,83	1.107.557,00
	1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	175.500,66	175.500,66	175.500,66	175.500,66	175.500,66	175.500,66	1.053.004,00
*	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	175.500,66	175.500,66	175.500,66	175.500,66	175.500,66	175.500,66	1.053.004,00
	1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Fi Exploração Recursos Naturais	9.092,16	9.092,16	9.092,16	9.092,16	9.092,16	9.092,16	54.553,00
*	1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DECORRENTES DE COMP EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS - PRIN	9.092,16	9.092,16	9.092,16	9.092,16	9.092,16	9.092,16	54.553,00
	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO REPASSES FUNDO A FUNDO	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	60.692.578,00
	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO REPASSES FUNDO A FUNDO	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	60.692.578,00
	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	10.115.429,66	60.692.578,00
*	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	1.495.162,66	1.495.162,66	1.495.162,66	1.495.162,66	1.495.162,66	1.495.162,66	8.970.976,00
*	1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	272.279,83	272.279,83	272.279,83	272.279,83	272.279,83	272.279,83	1.633.679,00
*	1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA P	7.048.958,66	7.048.958,66	7.048.958,66	7.048.958,66	7.048.958,66	7.048.958,66	42.293.752,00
*	1.7.1.8.03.1.1.31.00.00	PISO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	575.388,50	575.388,50	575.388,50	575.388,50	575.388,50	575.388,50	3.452.331,00
*	1.7.1.8.03.1.1.32.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	92.223,83	92.223,83	92.223,83	92.223,83	92.223,83	92.223,83	553.343,00
*	1.7.1.8.03.1.1.33.00.00	INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PRE	71.063,66	71.063,66	71.063,66	71.063,66	71.063,66	71.063,66	426.382,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 12

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS							
*	1.7.1.8.03.1.1.34.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO A VI	230.526,16	230.526,16	230.526,16	230.526,16	230.526,16	230.526,16	1.383.157,00
*	1.7.1.8.03.1.1.36.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.116,83	32.116,83	32.116,83	32.116,83	32.116,83	32.116,83	192.701,00
*	1.7.1.8.03.1.1.39.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGON	413,66	413,66	413,66	413,66	413,66	413,66	2.482,00
*	1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	273.225,33	273.225,33	273.225,33	273.225,33	273.225,33	273.225,33	1.639.352,00
*	1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	APOIO FINANCEIRO P AQUISIÇÃO E DISTRIB COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊ	16.130,50	16.130,50	16.130,50	16.130,50	16.130,50	16.130,50	96.783,00
*	1.7.1.8.03.1.1.43.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	2.526,33	2.526,33	2.526,33	2.526,33	2.526,33	2.526,33	15.158,00
*	1.7.1.8.03.1.1.44.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENT	5.413,66	5.413,66	5.413,66	5.413,66	5.413,66	5.413,66	32.482,00
	1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assi -FNAS	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	4.385.528,00
	1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assi -FNAS	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	4.385.528,00
	1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACION -FNAS - PRINCIPAL	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	730.921,33	4.385.528,00
*	1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	TRANSF.REC. FNAS/PBF- PISO BÁSICO FIXO	124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00	748.800,00
*	1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	PREF.VG FMAS/PFMC (PISO FIXO MÉDIA CO	33.800,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	202.800,00
*	1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	PREF.VG FMAS/IGD-BOLSA FAMÍLIA - 41509-	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	1.014.000,00
*	1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PREF.VG FMAS/PTMC(PISO TRANS. MÉD CO	822,00	822,00	822,00	822,00	822,00	822,00	4.932,00
*	1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CR	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	468.000,00
*	1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PREF.VG FMAS/PETI - PMVMC	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	99.600,00
*	1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBVII	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	1.014.000,00
*	1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	PMVG/FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	74.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 13

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	PFMC - POP - RUA	33.800,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	202.800,00
*	1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	102.960,00
*	1.7.1.8.04.1.1.11.00.00	PAC 1 PISO ALTA COMPLEXIDADE 62.072-6	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	140.400,00
*	1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTINÁRIO A SER APL	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	12.480,00
*	1.7.1.8.04.1.1.14.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	234.000,00
*	1.7.1.8.04.1.1.16.00.00	PROGRAMA CASA LAR	11.126,00	11.126,00	11.126,00	11.126,00	11.126,00	11.126,00	66.756,00
	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Dese Educação –FNDE	2.615.888,16	2.615.888,16	2.615.888,16	2.615.888,16	2.615.888,16	2.615.888,16	15.695.329,00
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	11.656.755,00
*	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIP	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	1.942.792,50	11.656.755,00
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Escolar –PNAE	484.812,33	484.812,33	484.812,33	484.812,33	484.812,33	484.812,33	2.908.874,00
	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROGRAMA N ESCOLAR –PNAE - PRINCIPAL	484.812,33	484.812,33	484.812,33	484.812,33	484.812,33	484.812,33	2.908.874,00
*	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	88.300,83	88.300,83	88.300,83	88.300,83	88.300,83	88.300,83	529.805,00
*	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAM	250.731,16	250.731,16	250.731,16	250.731,16	250.731,16	250.731,16	1.504.387,00
*	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRÉ-ES	135.911,16	135.911,16	135.911,16	135.911,16	135.911,16	135.911,16	815.467,00
*	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE A. E. ES	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	6.134,33	36.806,00
*	1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	3.734,83	3.734,83	3.734,83	3.734,83	3.734,83	3.734,83	22.409,00
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Transporte do Escolar –PNATE	20.950,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	125.700,00
*	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROGRAMA N TRANSPORTE DO ESCOLAR –PNATE - PRINC	20.950,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	20.950,00	125.700,00
	1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Di.undo Nacional do Des	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	1.004.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 14

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Educação -FNDE							
	1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FU DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	1.004.000,00
*	1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	BRASIL ALFABETIZADO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	3.500,00
*	1.7.1.8.05.9.1.03.00.00	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	20.500,00
*	1.7.1.8.05.9.1.04.00.00	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	980.000,00
	1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -Desoneraçã 87/96	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	314.121,00
	1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -Desoneraçã 87/96	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	314.121,00
	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -DE 87/96 - PRINCIPAL	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	52.353,50	314.121,00
*	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -DE 87/96 - PRINCIPAL - PRÓPRIO	49.081,33	49.081,33	49.081,33	49.081,33	49.081,33	49.081,33	294.488,00
*	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -DE 87/96 - PRINCIPAL - MDE	3.272,16	3.272,16	3.272,16	3.272,16	3.272,16	3.272,16	19.633,00
*	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -DE 87/96 - PRINCIPAL - ASPS	13.088,33	13.088,33	13.088,33	13.088,33	13.088,33	13.088,33	78.530,00
*	1.7.1.8.06.1.1.99.00.00	DEDUÇÕES DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	-13.088,33	-13.088,33	-13.088,33	-13.088,33	-13.088,33	-13.088,33	-78.530,00
	1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Sua	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00
	1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinad de Assistência Social	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00
	1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00
*	1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	CENTRO DE CONVIVENCIA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 15

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federa Entidades	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	153.980.022,00
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	25.663.337,00	153.980.022,00
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.640.393,83	19.640.393,83	19.640.393,83	19.640.393,83	19.640.393,83	19.640.393,83	117.842.363,00
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	94.170.897,00
	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	15.695.149,50	94.170.897,00
*	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPR	14.714.202,66	14.714.202,66	14.714.202,66	14.714.202,66	14.714.202,66	14.714.202,66	88.285.216,00
*	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	980.946,83	980.946,83	980.946,83	980.946,83	980.946,83	980.946,83	5.885.681,00
*	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	3.923.787,33	3.923.787,33	3.923.787,33	3.923.787,33	3.923.787,33	3.923.787,33	23.542.724,00
*	1.7.2.8.01.1.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS	-3.923.787,33	-3.923.787,33	-3.923.787,33	-3.923.787,33	-3.923.787,33	-3.923.787,33	-23.542.724,00
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	20.762.795,00
	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	3.460.465,83	20.762.795,00
*	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPR	3.244.186,83	3.244.186,83	3.244.186,83	3.244.186,83	3.244.186,83	3.244.186,83	19.465.121,00
*	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	216.279,00	216.279,00	216.279,00	216.279,00	216.279,00	216.279,00	1.297.674,00
*	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	865.116,50	865.116,50	865.116,50	865.116,50	865.116,50	865.116,50	5.190.699,00
*	1.7.2.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA	-865.116,50	-865.116,50	-865.116,50	-865.116,50	-865.116,50	-865.116,50	-5.190.699,00
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.021,83	110.021,83	110.021,83	110.021,83	110.021,83	110.021,83	660.131,00
	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.021,83	110.021,83	110.021,83	110.021,83	110.021,83	110.021,83	660.131,00
*	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	60.512,00	60.512,00	60.512,00	60.512,00	60.512,00	60.512,00	363.072,00
*	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	27.505,50	27.505,50	27.505,50	27.505,50	27.505,50	27.505,50	165.033,00
*	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	22.004,33	22.004,33	22.004,33	22.004,33	22.004,33	22.004,33	132.026,00
	1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D Econômico	163.445,00	163.445,00	163.445,00	163.445,00	163.445,00	163.445,00	980.670,00
*	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV	163.445,00	163.445,00	163.445,00	163.445,00	163.445,00	163.445,00	980.670,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 16

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		ECONÔMICO - PRINCIPAL							
	1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	985.870,00
	1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - P	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	985.870,00
*	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E PRINCIPAL	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	164.311,66	985.870,00
	1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	282.000,00
	1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	282.000,00
*	1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	FUPIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMEN	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
*	1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	257.000,00
	1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação F	1.072.641,66	1.072.641,66	1.072.641,66	1.072.641,66	1.072.641,66	1.072.641,66	6.435.850,00
	1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela P Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º	15.046,50	15.046,50	15.046,50	15.046,50	15.046,50	15.046,50	90.279,00
*	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENS. FINAN PETRÓLEO – LEI Nº 7990/89, ART 9º PRINCIPA	15.046,50	15.046,50	15.046,50	15.046,50	15.046,50	15.046,50	90.279,00
	1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compens Financeiras	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	6.345.571,00
*	1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	1.057.595,16	6.345.571,00
	1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Prog – Repasse Fundo a Fundo	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	29.111.383,00
	1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Prog – Repasse Fundo a Fundo	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	29.111.383,00
	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTAD – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	4.851.897,16	29.111.383,00
*	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. FARM. BÁSIC	141.984,66	141.984,66	141.984,66	141.984,66	141.984,66	141.984,66	851.908,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 17

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. EST. CUSTEIO - UPA	1.003.783,66	1.003.783,66	1.003.783,66	1.003.783,66	1.003.783,66	1.003.783,66	6.022.702,00
*	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. APS (ESF, ES	108.170,50	108.170,50	108.170,50	108.170,50	108.170,50	108.170,50	649.023,00
*	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. INC. REG. (UD	24.903,16	24.903,16	24.903,16	24.903,16	24.903,16	24.903,16	149.419,00
*	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. DE REC. EST. MÉDIA COMPLEXIDA	2.815.134,33	2.815.134,33	2.815.134,33	2.815.134,33	2.815.134,33	2.815.134,33	16.890.806,00
*	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. DE REC. EST. ALTA COMPLEXIDAD	757.920,83	757.920,83	757.920,83	757.920,83	757.920,83	757.920,83	4.547.525,00
	1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	590.426,00
	1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	590.426,00
	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	590.426,00
*	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –FE ESCOLAR)	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	98.404,33	590.426,00
	1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
	1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
	1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Princip	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
	1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E A PRINCIPAL	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
*	1.7.4.0.00.1.1.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLES	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
	1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PJ -	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
*	1.7.4.0.00.1.1.02.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA D	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas	20.196.650,50	20.196.650,50	20.196.650,50	20.196.650,50	20.196.650,50	20.196.650,50	121.179.903,00
	1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	1.018.395,00
	1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	1.018.395,00
*	1.7.5.0.00.1.1.01.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA V	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	1.018.395,00
	1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas - Específica	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	120.161.508,00
	1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Edu	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	120.161.508,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 18

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Val. Prof. Educação –FUNDEB							
	1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Edu Val. Prof. Educação –FUNDEB	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	20.026.918,00	120.161.508,00
*	1.7.5.8.01.1.2.00.00.00	TRANSF. REC. FUNDO MANUTENÇÃO E DES VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	12.016.150,83	12.016.150,83	12.016.150,83	12.016.150,83	12.016.150,83	12.016.150,83	72.096.905,00
*	1.7.5.8.01.1.3.00.00.00	TRANSF. REC. FUNDO MANUTENÇÃO E DES VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	8.010.767,16	8.010.767,16	8.010.767,16	8.010.767,16	8.010.767,16	8.010.767,16	48.064.603,00
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.231.724,33	1.231.724,33	1.231.724,33	1.231.724,33	1.231.724,33	1.231.724,33	7.390.346,00
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	5.407.913,00
	1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	5.407.913,00
	1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	901.318,83	5.407.913,00
	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Prin	630.975,66	630.975,66	630.975,66	630.975,66	630.975,66	630.975,66	3.785.854,00
*	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TR	605.693,16	605.693,16	605.693,16	605.693,16	605.693,16	605.693,16	3.634.159,00
*	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	25.282,50	25.282,50	25.282,50	25.282,50	25.282,50	25.282,50	151.695,00
*	1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	17.389,16	17.389,16	17.389,16	17.389,16	17.389,16	17.389,16	104.335,00
	1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dív	252.954,00	252.954,00	252.954,00	252.954,00	252.954,00	252.954,00	1.517.724,00
*	1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE LIMPEZA PÚBLICA	126.704,33	126.704,33	126.704,33	126.704,33	126.704,33	126.704,33	760.226,00
*	1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE FUNC. EST/COML/IND/PREST SERV	47.173,16	47.173,16	47.173,16	47.173,16	47.173,16	47.173,16	283.039,00
*	1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE OUTROS TRINUTOS	57.302,50	57.302,50	57.302,50	57.302,50	57.302,50	57.302,50	343.815,00
*	1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE OUTROS SERVIÇOS NÃO TRIBUTÁRIA	21.774,00	21.774,00	21.774,00	21.774,00	21.774,00	21.774,00	130.644,00
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.802,33	4.802,33	4.802,33	4.802,33	4.802,33	4.802,33	28.814,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 19

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
	1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
	1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
*	1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTA LEGIS. S/ DEFESA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	28.214,00
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	28.214,00
	1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	28.214,00
	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	4.702,33	28.214,00
*	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE -	3.670,66	3.670,66	3.670,66	3.670,66	3.670,66	3.670,66	22.024,00
	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNI	1.031,66	1.031,66	1.031,66	1.031,66	1.031,66	1.031,66	6.190,00
*	1.9.2.2.99.1.1.03.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	531,66	531,66	531,66	531,66	531,66	531,66	3.190,00
*	1.9.2.2.99.1.1.03.02.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	325.603,16	325.603,16	325.603,16	325.603,16	325.603,16	325.603,16	1.953.619,00
	1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
	1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
	1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit RPPS - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
*	1.9.9.0.01.1.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS - PREFEITURA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.9.9.0.01.1.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS - LEGISLATIVO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regime Previd. Serv.	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 20

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regime Previd. Serv.	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00
*	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMP. FINANC. ENTRE REGIME GERAL E OS PREVID. SERV. - PRINCIPAL	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00
	1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa Ônus de Sucumbência	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	155.000,00
	1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	155.000,00
*	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	155.000,00
	1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	232.769,83	232.769,83	232.769,83	232.769,83	232.769,83	232.769,83	1.396.619,00
	1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	950.800,00
	1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	950.800,00
*	1.9.9.0.99.1.2.05.00.00	OUTRAS MULTAS DE JUROS DE MORA - DAE	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	158.466,66	950.800,00
	1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	74.303,16	74.303,16	74.303,16	74.303,16	74.303,16	74.303,16	445.819,00
	1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCI	74.303,16	74.303,16	74.303,16	74.303,16	74.303,16	74.303,16	445.819,00
*	1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	HONORARIOS ADVOGADOS	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
*	1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS	19.303,16	19.303,16	19.303,16	19.303,16	19.303,16	19.303,16	115.819,00
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.609.019,33	38.609.019,33	38.609.019,33	38.609.019,33	38.609.019,33	38.609.019,33	231.654.116,00
	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	62.000.000,00
	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	62.000.000,00
	2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	62.000.000,00
	2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	62.000.000,00
*	2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - M PRINCIPAL	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	62.000.000,00
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	28.275.686,00	28.275.686,00	28.275.686,00	28.275.686,00	28.275.686,00	28.275.686,00	169.654.116,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 21

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	75.754.116,00
	2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	12.625.686,00	75.754.116,00
	2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	8.674.116,00
	2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	8.674.116,00
	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE PRINCIPAL	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	1.445.686,00	8.674.116,00
*	2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃ	731.865,83	731.865,83	731.865,83	731.865,83	731.865,83	731.865,83	4.391.195,00
*	2.4.1.8.03.1.1.03.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	713.820,16	713.820,16	713.820,16	713.820,16	713.820,16	713.820,16	4.282.921,00
	2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas	11.180.000,00	11.180.000,00	11.180.000,00	11.180.000,00	11.180.000,00	11.180.000,00	67.080.000,00
	2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinada de Educação	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	19.980.000,00
	2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00	19.980.000,00
*	2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	PAR - CONSTRUÇÕES DE 14 CRECHES / PR	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	19.000.000,00
*	2.4.1.8.10.2.1.06.00.00	PAR - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PRO	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	980.000,00
	2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinad de Saneamento Básico	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	47.100.000,00
*	2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃ DE SANEAMENTO BÁSICO - PAC I	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	47.100.000,00
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federa Entidades	15.650.000,00	15.650.000,00	15.650.000,00	15.650.000,00	15.650.000,00	15.650.000,00	93.900.000,00
	2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federa Entidades	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	80.100.000,00
	2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federa Entidades - Principal	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	13.350.000,00	80.100.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 22

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	DUPLICAÇÃO AVENIDA FILINTO MULLER	1.708.333,33	1.708.333,33	1.708.333,33	1.708.333,33	1.708.333,33	1.708.333,33	10.250.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	REVITALIZAÇÃO MALHA VIARIA	7.016.666,66	7.016.666,66	7.016.666,66	7.016.666,66	7.016.666,66	7.016.666,66	42.100.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.06.00.00	CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	3.750.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.07.00.00	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	11.000.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.09.00.00	CONTRUÇÃO DE PONTES CONCRETO/MADE	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.10.00.00	REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e d Entidades	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	13.800.000,00
	2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Progr Educação	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	13.000.000,00
	2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Progr Educação	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	13.000.000,00
	2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINA EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	13.000.000,00
*	2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO 03 (TRES) ESCOLAS (01 ZON	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	13.000.000,00
	2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	800.000,00
	2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	800.000,00
	2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	800.000,00
*	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO MINI ESTADIO	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	800.000,00
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	31.356.900,00
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	31.356.900,00
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	31.356.900,00
	7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	5.226.150,00	31.356.900,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 23

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	29.856.900,00
	7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	4.976.150,00	29.856.900,00
	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.775.983,33	4.775.983,33	4.775.983,33	4.775.983,33	4.775.983,33	4.775.983,33	28.655.900,00
*	7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.583.333,33	2.583.333,33	2.583.333,33	2.583.333,33	2.583.333,33	2.583.333,33	15.500.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	265.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	275.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	68.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	6.500,00
*	7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	65.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
*	7.2.1.8.03.1.1.08.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
*	7.2.1.8.03.1.1.09.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	2.008.333,33	2.008.333,33	2.008.333,33	2.008.333,33	2.008.333,33	2.008.333,33	12.050.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.10.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.11.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	195.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.12.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	55.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.13.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.14.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
*	7.2.1.8.03.1.1.15.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO PÚBLICO	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
*	7.2.1.8.03.1.1.16.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	33.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.17.00.00	CPSSS PATRONAL - PREV. PARA AMORT DO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
	7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO MORA	200.166,66	200.166,66	200.166,66	200.166,66	200.166,66	200.166,66	1.201.000,00
*	7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇ	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 24

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 22/01/2020
Hora: 09:36

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	7.2.1.8.03.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇ PARCELAMENTO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
	7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
	7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SER	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
*	7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SER PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 25

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA (ART. 8º, DA L.C. 101/00)

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020

Data: 22/01/2020
Hora: 09:37

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.200.453,50	104.200.453,50	104.200.453,50	104.200.453,50	104.200.453,50	104.200.453,50	625.202.721,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.851.242,00	59.851.242,00	59.851.242,00	59.851.242,00	59.851.242,00	59.851.242,00	359.107.452,00
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	54.849.499,00	54.849.499,00	54.849.499,00	54.849.499,00	54.849.499,00	54.849.499,00	329.096.994,00
* 3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	31.500.000,00
* 3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	4.300.000,00
* 3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.093.721,50	12.093.721,50	12.093.721,50	12.093.721,50	12.093.721,50	12.093.721,50	72.562.329,00
* 3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	4.300.000,00
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.835.196,66	31.835.196,66	31.835.196,66	31.835.196,66	31.835.196,66	31.835.196,66	191.011.180,00
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.524.365,00	3.524.365,00	3.524.365,00	3.524.365,00	3.524.365,00	3.524.365,00	21.146.190,00
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	435.000,00
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	122.000,00
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	268.333,33	268.333,33	268.333,33	268.333,33	268.333,33	268.333,33	1.610.000,00
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	348.382,50	348.382,50	348.382,50	348.382,50	348.382,50	348.382,50	2.090.295,00
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	30.010.458,00
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	5.001.743,00	30.010.458,00
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	6.595.000,00
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	1.099.166,66	6.595.000,00
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	885.833,33	885.833,33	885.833,33	885.833,33	885.833,33	885.833,33	5.315.000,00
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	880.000,00
* 3.2.90.23	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
* 3.2.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.250.044,83	43.250.044,83	43.250.044,83	43.250.044,83	43.250.044,83	43.250.044,83	259.500.269,00
* 3.3.50.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	701.459,33	701.459,33	701.459,33	701.459,33	701.459,33	701.459,33	4.208.756,00
* 3.3.50.41	CONTRIBUICOES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
* 3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	601.459,33	601.459,33	601.459,33	601.459,33	601.459,33	601.459,33	3.608.756,00
* 3.3.70.00	CONTRIBUICOES	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
* 3.3.70.41	CONTRIBUICOES	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
* 3.3.71.00	TRANSFERÃ¿NCIAS A CONSÃ¿RCIOS PÃ¿BLICOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	41.638.663,00	41.638.663,00	41.638.663,00	41.638.663,00	41.638.663,00	41.638.663,00	249.831.978,00

Módulo: ARLOA0066 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020

Data: 22/01/2020
Hora: 09:37

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	269.000,00
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	36.349,83	36.349,83	36.349,83	36.349,83	36.349,83	36.349,83	218.099,00
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.695.704,33	9.695.704,33	9.695.704,33	9.695.704,33	9.695.704,33	9.695.704,33	58.174.226,00
* 3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	8.000,00
* 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	439.500,00
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	188.231,33	188.231,33	188.231,33	188.231,33	188.231,33	188.231,33	1.129.388,00
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.007.682,16	1.007.682,16	1.007.682,16	1.007.682,16	1.007.682,16	1.007.682,16	6.046.093,00
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.669.343,66	24.669.343,66	24.669.343,66	24.669.343,66	24.669.343,66	24.669.343,66	148.016.062,00
* 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	385.666,66	385.666,66	385.666,66	385.666,66	385.666,66	385.666,66	2.314.000,00
* 3.3.90.41	CONTRIBUICOES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.077.685,66	1.077.685,66	1.077.685,66	1.077.685,66	1.077.685,66	1.077.685,66	6.466.114,00
* 3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	713.216,66	713.216,66	713.216,66	713.216,66	713.216,66	713.216,66	4.279.300,00
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170.866,00	170.866,00	170.866,00	170.866,00	170.866,00	170.866,00	1.025.196,00
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.505.000,00	3.505.000,00	3.505.000,00	3.505.000,00	3.505.000,00	3.505.000,00	21.030.000,00
* 3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOC	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	901.755,83	901.755,83	901.755,83	901.755,83	901.755,83	901.755,83	5.410.535,00
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	901.755,83	901.755,83	901.755,83	901.755,83	901.755,83	901.755,83	5.410.535,00
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.933.148,83	49.933.148,83	49.933.148,83	49.933.148,83	49.933.148,83	49.933.148,83	299.598.893,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	277.548.893,00
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	46.258.148,83	277.548.893,00
* 4.4.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	3.100.000,00
* 4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.543.333,33	3.543.333,33	3.543.333,33	3.543.333,33	3.543.333,33	3.543.333,33	21.260.000,00
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	37.564.129,50	37.564.129,50	37.564.129,50	37.564.129,50	37.564.129,50	37.564.129,50	225.384.777,00
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800.686,00	2.800.686,00	2.800.686,00	2.800.686,00	2.800.686,00	2.800.686,00	16.804.116,00
* 4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	2.200.000,00
* 4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	6.450.000,00
* 4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	2.350.000,00
* 4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	22.050.000,00

Módulo: ARLOA0066 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2020

Data: 22/01/2020
Hora: 09:37

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 4.6.90.00	APLICACAO DIRETA	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	3.675.000,00	22.050.000,00
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	463.333,33	463.333,33	463.333,33	463.333,33	463.333,33	463.333,33	2.780.000,00
* 4.6.90.72	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	250.000,00
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	2.003.333,33	2.003.333,33	2.003.333,33	2.003.333,33	2.003.333,33	2.003.333,33	12.020.000,00
* 4.6.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	7.000.000,00
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	3.683.070,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	3.683.070,00
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	3.683.070,00
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	613.845,00	3.683.070,00

Módulo: ARLOA0066 Página: 3

ATO Nº. 055/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.319/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Erick Marcel da Costa, matrícula 135.225,do cargo em Concurso de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 048/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.634/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Andrea Silva do Nascimento, matrícula 132.711,do cargo em Concurso de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 057/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.507/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rafael Fernandes Martins, matrícula 132.331,do cargo em Concurso de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 031/2020,** com relação à servidora, **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA** matrícula nº 42633**,** exercendo o cargo de Fiscal Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **19.09.2004/2009,** período de gozo a partir de **13.01.2020 à 07.04.2020.**

Onde se lê: 90 (noventa) dias;

Leia-se: 86 (oitenta e seis) dias.

Onde se lê: Portaria nº 031/2020;

Leia-se: Portaria nº 104/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº91/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JAQUELINE FAVETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	01.01.1989	30H	D – 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.01.2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de janeiro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 058/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.722/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fagner Gomes da Silva, matrícula 130.725,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especial - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 059/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.859/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aparecida Maria Ferreira, matrícula 130.737,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especial - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 060/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 648.927/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eliene Carmem de Amorim, matrícula 135.643,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especial - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GILSON MARCIO DA COSTA**
MATRICULA	17852
CARGO	Médico – Clínico
PROCESSO N°	569664/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.06.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	07.01.2020 à 05.04.2020

SERVIDOR	**LENIR DE SOUZA BRITO**
MATRÍCULA	27191
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	478521/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.01.2020 à 13.04.2020

SERVIDOR	**MARCELO MAYER LIRA**
MATRICULA	86660
CARGO	Operador de Sistema
PROCESSO N°	426654/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.01.2020 à 19.02.2020

SERVIDOR	**MARIA ELOISA DA SILVA**
MATRICULA	92081
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	558892/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2020 à 30.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº83/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°.1004473-67.2016.811.0002 da 2° Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT e da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011; 3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KÁTIA DA CONCEIÇÃO COSTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – NUTRICIONISTA	29.12.2012	40H	**B - 02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.01.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **17 de janeiro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026/2020

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 226/2018 a qual nomeiao Sr.º **PEDRO ROCHA ARAUJO** portador do CPF sob o nº 867.958.641-20,para o cargo de Diretor Escolar – Escola M. Rui Ramos/ PA ipê, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação passam a vigorar a partir de 06/01/2020

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2020

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora EDLENE OLIVEIRA DA SILVA matricula nº 2342 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR no período de 22/01/2020 a 22/01/2022 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 028/2020

De 22 de Janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Portaria 98/2019 a qual concede FG 03(três) a servidora ELITH VALADARES DE ARAGÃO lotada na Secretaria de Administração sob matrícula de nº 138 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a 02/01/2020 .

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

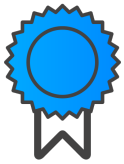
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 22 22:32:52 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)